

S U M Á R I O

GOVERNO DE MACAU

目 錄

澳 門 政 府

Gabinete do Governador:

Extractos de despachos. 2886

Rectificação. 2886

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

Extractos de deliberações. 2886

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Extracto de despacho. 2887

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 41/SATOP/98, respeitante à conversão da licença de uso privativo em concessão, por arrendamento, de um terreno, sito na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques, em Macau. 2887

Despacho n.º 42/SATOP/98, que subdelega no coordenador do Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane poderes para representar o Território no contrato «Empreitada de acessos viários adjacentes à rotunda intermédia do istmo Taipa/Coloane (lado Oeste)». 2894

總督辦公室:

批示綱要數份 2886

更正書一份 2886

立法會輔助部門:

決議綱要數份 2886

經濟協調政務司辦公室:

批示綱要一份 2887

運輸暨工務政務司辦公室:

第 41/SATOP/98 號批示，將一幅位於澳門比厘喇馬忌士街之專用准照土地轉為以租賃方式批出 2887

第 42/SATOP/98 號批示，將若干權力轉授予路氹填海區發展辦公室主任，以便其代表本地區就「承攬路氹連貫公路環形島鄰近通道（西面）」訂立合同 2894

Despacho n.º 43/SATOP/98, que designa o oficial público para a celebração do contrato «Empreitada de acessos viários adjacentes à rotunda intermédia do istmo Taipa/Coloane (lado Oeste)».....	2894	第43/SATOP/98號批示，委任一名公證官員就「承攬路氹連貫公路環形島鄰近通道（西面）」訂立合同	2894
Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:		社會事務暨預算政務司辦公室：	
Extracto de despacho.	2894	批示綱要一份	2894
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:		行政、教育暨青年事務政務司辦公室：	
Extracto de despacho.	2895	批示綱要一份	2895
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:		傳播、旅遊暨文化政務司辦公室：	
Despacho n.º 15/SACTC/98, que subdelega no director do Gabinete de Comunicação Social poderes para representar o Território no contrato para a prestação do serviço de limpeza, manutenção e vigilância das instalações daquele Gabinete.	2895	第 15/SACTC/98 號批示，將若干權力轉授予新聞司司長，以便其代表本地區就對該辦公室之設施提供清潔、保養及看守服務訂立合同	2895
Despacho n.º 16/SACTC/98, que subdelega no coordenador do Secretário Executivo da Presença de Macau na EXPO'98 poderes para representar o território no contrato para a prestação de serviços de apoio ao Restaurante de Macau na EXPO' 98.	2895	第 16/SACTC/98 號批示，將若干權力轉授予「九八世界博覽會澳門代表團」，以便其代表本地區就為九八世界博覽會澳門餐廳提供支援服務訂立合同	2895
Despacho n.º 17/SACTC/98, que designa o oficial público na celebração do contrato para a prestação de serviços de apoio ao Restaurante de Macau na EXPO'98.	2895	第 17/SACTC/98 號批示，委任一名公證官員就為九八世界博覽會澳門餐廳提供支援服務訂立合同	2895
Despacho n.º 18/SACTC/98, que designa o oficial público na celebração do contrato para a prestação de serviços de alojamento ao pessoal que se desloca para exercer funções na EXPO'98.	2896	第 18/SACTC/98 號批示，委任一名公證官員就為遠赴九八世界博覽會擔任職務之人員提供住宿服務訂立合同	2896
Despacho n.º 19/SACTC/98, que subdelega no coordenador do Secretariado Executivo da Presença de Macau na EXPO'98 poderes para representar o Território no contrato para a prestação de serviços de alojamento ao pessoal que se desloca para exercer funções na EXPO'98.	2896	第 19/SACTC/98 號批示，將若干權力轉授予「九八世界博覽會澳門代表團」，以便其代表本地區就為遠赴九八世界博覽會擔任職務之人員提供住宿服務訂立合同	2896
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司：	
Extractos de despachos.	2896	批示綱要數份	2896
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extractos de despachos.	2897	批示綱要數份	2897
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	2898	批示綱要數份	2898
Serviços de Finanças:		財政司：	
Extractos de despachos.	2902	批示綱要數份	2902
Rectificação.	2902	更正書一份	2902
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos.	2903	批示綱要數份	2903
Serviços de Economia:		經濟司：	
Extractos de despachos.	2903	批示綱要數份	2903
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司：	
Extractos de despachos.	2904	批示綱要數份	2904

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:		地球物理暨氣象台：	
Extracto de despacho.	2905	批示綱要一份	2905
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Extractos de despachos.	2905	批示綱要數份	2905
Gabinete de Comunicação Social:		新聞司：	
Extractos de despachos.	2906	批示綱要數份	2906
Capitania dos Portos:		港務局：	
Declaração.	2906	聲明書一份	2906
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊：	
<i>Direcção dos Serviços:</i>		保安事務司：	
Extracto de despacho.	2907	批示綱要一份	2907
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		治安警察廳：	
Extractos de despachos.	2907	批示綱要數份	2907
<i>Polícia Marítima e Fiscal:</i>		水警稽查隊：	
Extracto de despacho.	2907	批示綱要一份	2907
Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司：	
Extractos de despachos.	2908	批示綱要數份	2908
Directoria da Polícia Judiciária:		司法警察司：	
Extracto de despacho.	2908	批示綱要一份	2908
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳：	
Extractos de deliberações.	2908	決議綱要數份	2908
Extractos de despachos.	2909	批示綱要數份	2909
Instituto de Acção Social:		社會工作司：	
Extracto de despacho.	2910	批示綱要一份	2910
Instituto Cultural:		文化司署：	
<i>Fundo de Cultura:</i>		文化基金：	
Extracto de despacho.	2911	批示綱要一份	2911
Leal Senado:		澳門市政廳：	
Extracto de deliberação.	2911	決議綱要一份	2911
Extractos de despachos.	2911	批示綱要數份	2911
Extractos de licenças.	2912	准照綱要數份	2912
Imprensa Oficial:		政府印刷署：	
Rectificação.	2913	更正書一份	2913
Fundo de Pensões:		退休基金會：	
Extractos de despachos.	2913	批示綱要數份	2913
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室：	
Extracto de despacho.	2916	批示綱要一份	2916
Gabinete para os Assuntos Legislativos:		立法事務辦公室：	
Extractos de despachos.	2916	批示綱要數份	2916

Fundo de Segurança Social:

Extractos de despachos. 2917

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência:

Extractos de despachos. 2917

Gabinete do Museu de Macau:

Extractos de despachos. 2918

Instituto de Formação Turística:

Extracto de despacho. 2919

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extractos de despachos. 2919

Avisos e anúncios oficiais**Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:**

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 2921

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de informática de 2.ª classe. 2921

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de assistente de informática de 2.ª classe. 2922

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de assistente de relações públicas de 2.ª classe. 2923

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal. 2924

Serviços de Administração e Função Pública:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especializada. 2925

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especializada. 2925

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal. 2926

Concurso para o preenchimento de sete vagas de intérprete-tradutor de 1.ª classe. 2926

Concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista. 2927

Serviços de Saúde:

Lista definitiva do candidato ao concurso para habilitação ao grau de consultor. 2929

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de assistente hospitalar, área de pneumologia. 2929

Aviso sobre a composição do júri do exame final para graduação em cirurgia plástica e reconstrutiva. 2929

社會保障基金：

批示綱要數份 2917

預防及治療藥物依賴辦公室：

批示綱要數份 2917

澳門博物館辦公室：

批示綱要數份 2918

旅遊學院：

批示綱要一份 2919

輔助納入事務辦公室：

批示綱要數份 2919

政府機關通告及公告**立法會輔助部門佈告：**

招考填補二等翻譯一缺應考人考試成績表 2921

招考填補二等資訊技術員兩缺准考人確定名單 2921

招考填補二等資訊督導員兩缺准考人確定名單 2922

招考填補二等公關督導員兩缺准考人確定名單 2923

招考填補首席行政文員一缺應考人考試成績表 2924

行政暨公職司佈告：

招考填補特級助理技術員一缺應考人考試成績表 2925

招考填補特級技術輔導員一缺准考人臨時名單 2925

招考填補首席技術輔導員一缺應考人考試成績表 2926

招考填補一等翻譯七缺之考試 2926

招考填補特級技術輔導員一缺之考試 2927

衛生司佈告：

顧問職等資格考試之准考人確定名單 2929

招考填補肺病科範疇醫院主治醫生兩缺應考人考試成績表 2929

整形及重建外科總評核試典委員會之組成之通告 2929

Serviços de Finanças:

- Concurso para o preenchimento de doze vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe. 2930
- Aviso sobre a afixação da lista dos candidatos aprovados na prova escrita referente ao concurso para o preenchimento de sete vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe. 2931

Serviços de Justiça:

- Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior principal. 2933
- Rectificação da lista classificativa dos candidatos ao concurso para admissão de vinte e dois candidatos ao curso de formação com vista ao preenchimento de dezasseis vagas de escrevão-adjunto. 2933

Serviços de Economia:

- Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico especialista. 2934
- Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 2934
- Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico especialista. 2935
- Concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico principal. 2935
- Concurso para o preenchimento de vinte e uma vagas de oficial administrativo principal. 2936
- Concurso para o preenchimento de três vagas de primeiro-oficial. 2938

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

- Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal. ... 2939
- Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática principal. 2939

Serviços de Turismo:

- Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de inspector especialista. ... 2940

Gabinete de Comunicação Social:

- Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor. 2940
- Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico especialista. ... 2940

Capitania dos Portos:

- Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe. 2941
- Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de nove vagas de técnico superior principal. 2941
- Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de segundo-oficial. 2942

財政司佈告：

- 招考填補一等技術輔導員十二缺之考試 2930
- 張貼為填補二等高級資訊技術員七缺之筆試之及格應考人名單 2931

司法事務司佈告：

- 招考填補首席高級技術員四缺應考人考試成績表 2933
- 更正錄取二十二名投考人參加填補助理書記十六缺之培訓課程之考試之應考人考試成績表 2933

經濟司佈告：

- 招考填補特級技術輔導員兩缺應考人考試成績表 2934
- 招考填補二等翻譯兩缺准考人臨時名單 2934
- 招考填補特級技術輔導員三缺准考人臨時名單 .. 2935
- 招考填補首席技術輔導員兩缺之考試 2935
- 招考填補首席行政文員二十一缺之考試 2936
- 招考填補一等文員三缺之考試 2938

地球物理暨氣象台佈告：

- 招考填補首席高級技術員一缺准考人臨時名單 2939
- 招考填補首席高級資訊技術員一缺准考人臨時名單 2939

旅遊司佈告：

- 招考填補特級督察一缺准考人臨時名單 2940

新聞司佈告：

- 招考填補顧問高級技術員一缺應考人考試成績表 2940
- 招考填補特級技術員一缺應考人考試成績表 2940

港務局佈告：

- 招考填補二等技術員兩缺應考人考試成績表 2941
- 招考填補首席高級技術員九缺准考人臨時名單 2941
- 招考填補二等文員五缺准考人臨時名單 2942

Edital respeitante às actividades marítimas desta Capitania. 2942

Forças de Segurança:

Direcção dos Serviços:

Concurso para o preenchimento de três vagas de técnico de informática de 2.ª classe. 2984

Concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior principal. 2986

Concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe. 2988

Concurso para o preenchimento de uma vaga de letrado de 2.ª classe. 2989

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de informática especialista. 2990

Concurso para o preenchimento de sete vagas de oficial administrativo principal. 2992

Directoria da Polícia Judiciária:

Concurso para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial. 2993

Câmara Municipal das Ilhas:

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal. ... 2994

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 1.ª classe. 2994

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas principal. 2995

Instituto de Acção Social:

Lista dos apoios financeiros concedidos a particulares e entidades particulares no 4.º trimestre de 1997. 2995

Leal Senado:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de inspector-examinador de 2.ª classe. 3004

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe. 3004

Concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar principal. 3005

Fundo de Pensões:

Éditos respeitantes à habilitação dos interessados na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido guarda de 3.ª classe, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública. 3006

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de seis vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 3007

Instituto de Habitação:

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor. 3007

港務局海事活動之告示 2942

澳門保安部隊佈告：

保安事務司：

招考填補二等資訊技術員三缺之考試 2984

招考填補首席高級技術員兩缺之考試 2986

招考填補一等翻譯一缺之考試 2988

招考填補二等文案一缺之考試 2989

招考填補特級資訊助理技術員一缺之考試 2990

招考填補首席行政文員七缺之考試 2992

司法警察司佈告：

招考填補一等文員兩缺之考試 2993

海島市市政廳佈告：

招考填補首席高級技術員一缺准考人臨時名單 2994

招考填補一等技術員兩缺應考人考試成績表 2994

招考填補首席公關督導員一缺應考人考試成績表 2995

社會工作司佈告：

一九九七年第四季度獲財政資助之私人及私立實體名單 2995

澳門市政廳佈告：

招考填補二等驗車考牌員兩缺准考人臨時名單 3004

招考填補二等高級資訊技術員兩缺准考人臨時名單 3004

招考填補首席助理技術員兩缺之考試 3005

退休基金會佈告：

治安警察廳一名已故退休三等警員之遺屬申領撫卹金資格之告示 3006

法律翻譯辦公室佈告：

招考填補二等翻譯六缺應考人考試成績表 3007

房屋司佈告：

招考填補顧問高級技術員一缺之考試 3007

Concurso para o preenchimento de uma vaga de adjun- to-técnico especialista.	3008	招考填補特級技術輔導員一缺之考試	3008
Concurso para o preenchimento de três vagas de adjun- to-técnico principal.	3010	招考填補首席技術輔導員三缺之考試	3010
Concurso para o preenchimento de uma vaga de dese- nhador especialista.	3011	招考填補特級繪圖員一缺之考試	3011
Concurso para o preenchimento de duas vagas de técni- co auxiliar de serviço social principal.	3012	招考填補首席社會服務助理技術員兩缺之考 試	3012
Concurso para o preenchimento de uma vaga de fiscal técnico principal.	3014	招考填補首席技術監督一缺之考試	3014
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista.	3015	招考填補特級助理技術員一缺之考試	3015
Concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal.	3016	招考填補首席行政文員一缺之考試	3016
Instituto Politécnico:		理工學院佈告：	
Lista dos apoios financeiros concedidos a particulares e a instituições particulares no 1.º trimestre de 1998. ..	3018	一九九八年第一季度獲財政資助之私人及私立實 體名單	3018
Universidade de Macau:		澳門大學佈告：	
Delegação de competências na chefe do Serviço de Contabilidade e Tesouraria.	3018	將若干權限授予會計出納部主任	3018

Anúncios judiciais e outros**法院公告及其他公告**

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho de 15 de Abril de 1998, do assessor, por sub-delegação:

Chang Mou Kite — renovado, por mais um ano, a partir de 28 de Maio de 1998, o contrato de assalariamento como segundo-oficial, 1.º escalão, dos SATAG, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據獲轉授權顧問一九九八年四月十五日批示：

張慕潔，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 b) 項規定，其在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門擔任二等文員第一職階的散位合同，由一九九八年五月二十八日起續期一年。

Por despachos de 20 de Abril de 1998, do assessor, por sub-delegação:

Chu Pak Im e Chong Kok Pi, respectivamente, auxiliares qualificados, 3.º e 2.º escalão, dos SATAG — progridem para o escalão imediatamente superior da categoria que detêm, a partir de 2 e 3 de Maio de 1998, respectivamente, em virtude de satisfazerem as condições estipuladas do artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

根據獲轉授權顧問一九九八年四月二十日批示：

鑒於朱柏炎及鍾國啤，分別為總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門熟練助理員第三和第二職階，符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第三款 b) 項訂定之條件，按原職級晉階一級，分別由一九九八年五月二日及三日起生效。

Por despacho n.º 54-I/GM/98, de 25 de Abril, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciado Luís Filipe Martinho Ferreira Evangelista — renovada, pelo período de um ano, a partir de 5 de Junho de 1998, a comissão de serviço nas funções de assessor deste Gabinete.

根據總督閣下一九九八年四月二十五日第 54-I/GM/98 號批示：

Luís Filipe Martinho Ferreira Evangelista 學士 — 其以定期委任在本辦公室擔任之顧問職務，由一九九八年六月五日起續期一年。

Rectificação

更正

Verificando-se que o extracto de despacho, respeitante à renovação dos contratos além do quadro, de Lo Vai Cheong e Maria de Fátima dos Santos, como técnico de 1.ª classe e técnica auxi-

liar principal, ambos do 1.º escalão, dos SATAG, publicado no *Boletim Oficial* n.º 18/98, II Série, de 6 de Maio, contém algumas inexactidões, se rectifica:

Onde se lê: «... 11 de Maio de 1998»

deve ler-se: «... 11 e 3 de Maio de 1998, respectivamente».

一九九八年五月六日第十八期《政府公報》第二組刊登關於總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門一等技術員第一職階羅偉昌及首席助理技術員第一職階 Maria de Fátima dos Santos，編制外合同續期的批示綱要，有若干不準確之處，茲更正如下：

原文為：“... 一九九八年五月十一日”

更正為：“... 分別為一九九八年五月十一日及三日”。

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Maio de 1998.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

一九九八年五月二十日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
立法會輔助部門

Extractos de deliberações

決議綱要

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 29 de Julho de 1997, e autorizada por S. Ex.^a o Governador de 13 de Outubro do mesmo ano, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio de 1998:

Zheng Wei — contratada, por assalariamento, como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 4 de Março de 1998, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

透過立法會主席團一九九七年七月二十九日決議，並經總督一九九七年十月十三日的許可和審計法院一九九八年五月五日的批閱：

鄭偉——根據經九月二十一日第 70/92/M 號法令和六月八日第 37/91/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條和根據八月二十四日第 60/92/M 號法令之規定，以散位制度聘用，擔任立法會輔助部門第一職階二等高級技術員職務，由一九九八年三月四日起，為期一年。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa,
de 29 de Abril de 1998:

Carolina José Niza Fernandes, terceiro-oficial, 1.º escalão, de nomeação provisória, do quadro de pessoal destes Serviços — nomeada, definitivamente, no mesmo cargo, a partir de 15 de Maio de 1998, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Maria de Fátima Araújo Alves, redactora da língua portuguesa de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, do quadro de pessoal destes Serviços — nomeada, definitivamente, no mesmo cargo, a partir de 9 de Julho de 1998, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按立法會主席團於一九九八年四月二十九日的決議：

Carolina José Niza Fernandes — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款之規定，以臨時委任形式擔任立法會輔助部門第一職階三等文員，現以確定委任形式委任，由一九九八年五月十五日開始。

Maria de Fátima Araújo Alves — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，以臨時委任形式擔任立法會輔助部門第一職階二等葡文文牘，現以確定委任形式委任，由一九九八年七月九日開始。

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — A Secretária-Geral, *Celina Azedo*.

一九九八年五月二十日於澳門立法會輔助部門

秘書長 施明慧

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA 經濟協調政務司辦公室

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 14 de Maio de 1998:

Licenciado António Carlos Dias de Jesus Pedro — renovada a comissão de serviço, a partir de 1 de Junho de 1998 até 31 de Maio de 1999, como assessor deste Gabinete.

按照一九九八年五月十四日經濟協調政務司之批示：

António Carlos Dias de Jesus Pedro 學士 — 在本辦公室擔任顧問一職之定期委任獲延續，由一九九八年六月一日至一九九九年五月三十一日。

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

一九九八年五月二十日於澳門經濟協調政務司辦公室

秘書長 歐文龍

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS 運輸暨工務政務司辦公室

Despacho n.º 41/SATOP/98

Respeitante ao pedido, feito pela Nam Kwong União Comercial e Industrial, Limitada, de conversão da licença de uso privativo em concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 2 178 m², pertencente ao domínio público hídrico do Território, situado em Macau, na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques, onde se encontra implantada a Ponte-Cais n.º 5-B, para construção de um edifício destinado a comércio e serviços (Processo n.º 1 984.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 59/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Através de requerimento, dirigido a S. Ex.^a o Governador, apresentado em 13 de Agosto de 1996, a sociedade comercial denominada Nam Kwong União Comercial e Industrial, Limitada, com sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.ºs 223-225, 16.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 2 125 a fls. 94 do livro C-6, veio solicitar a conversão da licença de ocupação a título precário da Ponte-Cais n.º 5-B, situada na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques, Porto Interior, em Macau, em concessão, por arrendamento, ao abrigo do disposto na Lei n.º 6/86/M, de 26 de Julho, em conformidade com o projecto de arquitectura submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) e considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de questões de ordem técnica, por despacho do director, de 12 de Abril de 1996.

2. O pedido foi analisado no âmbito do Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT que, tendo em conta o projecto apresentado, procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta de contrato, após o que foi o processo enviado, para parecer, à Comissão do Domínio Público Hídrico.

3. Esta Comissão, em sessão de 16 de Janeiro de 1997, deliberou emitir parecer positivo à minuta de contrato em causa, devendo ser salvaguardado o problema da obstrução das saídas de esgotos e águas residuais, parecer que foi homologado por despacho que exarei aos 25 de Fevereiro de 1997.

4. A referida minuta foi então enviada à requerente que, através de carta datada de 11 de Abril de 1997, veio solicitar a redução do valor do prémio, alegando os elevados investimentos já realizados e os custos de construção da nova ponte-cais.

5. Indeferido o pedido, por meu despacho de 20 de Julho de 1997, a requerente, mediante carta de 4 de Agosto do mesmo ano, veio dar a sua concordância à minuta em causa.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 20 de Novembro de 1997, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

7. O terreno, com a área de 2 178 m², após execução do aterro, destina-se a ser aproveitado com a construção de uma nova ponte-cais e de um edifício com 4 pisos, adstritos à função económica dos Portos, nos termos da legislação em vigor.

8. Encontra-se assinalado na planta n.º 4 619/93, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 11 de Março de 1996, com as letras «A», «A1», «A4», «B», «B1», «B2», «B3» e «C».

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, as condições contratuais foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 9 de Abril de 1998, subscrita por Wang Yawen, casada, natural de Shaanxi, China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, edifício Nam Un, 18.º-C, e Wang Zhongyin, casada, natural de Beijing, China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, edifício Nam Un, 18.º-A, ambas na qualidade de administradoras, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

10. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 22 de Abril de 1998, conforme conhecimento n.º 04 263/16 918, que foi arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 12.º e seguintes da Lei n.º 6/86/M, de 26 de Julho, defiro o pedido em epígrafe identificado, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela sociedade Nam Kwong União Comercial e Industrial, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a conversão em concessão, por arrendamento, da licença do uso privativo de que a segunda outorgante é titular, respeitante ao terreno do domínio público hídrico, situado na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques, onde se encontra edificada a Ponte-Cais n.º 5-B, com área de 2 178 (dois mil cento e setenta e oito) metros quadrados e com o valor atribuído de 5 624 782,00 (cinco milhões, seiscentas e vinte e quatro mil setecentas e oitenta e duas) patacas, de ora em diante designada, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado com as letras «A», «A1», «A4», «B», «B1», «B2», «B3» e «C» na planta anexa, com o n.º 4 619/93, emitida em 11 de Março de 1996, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 anos, contado a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo de arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção da Ponte-Cais n.º 5-B e de um edifício com 4 (quatro) pisos, adstritos à função económica dos Portos, nos termos da legislação aplicável, nomea-

damente das Portarias n.º 218/90/M, de 30 de Outubro, e n.º 171/95/M, de 12 de Junho.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às finalidades de comércio e serviços, com cerca de 4 272 m².

Cláusula quarta — Renda

1. A segunda outorgante paga a renda anual de 30 492,00 (trinta mil quatrocentas e noventa e duas) patacas, correspondente a 14,00 (catorze) patacas por metro quadrado do terreno.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data de publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do prazo estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundação, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início às obras projectadas, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pela segunda outorgante, a desocupação do terreno e remoção do mesmo de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes e construção da ponte-cais de acordo com o projecto aprovado, incluindo as zonas destinadas a espaços públicos (via portuária interior), bem como as infra-estruturas (rede de saneamento básico, energia eléctrica e abastecimento de água) conforme previsto na Planta de Alinhamento Oficial n.º 94A005, de 15 de Novembro de 1995.

Cláusula sétima — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período, e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula oitava — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 5 624 782,00 (cinco milhões, seiscentas e vinte e quatro mil setecentas e oitenta e duas) patacas, da seguinte forma:

a) 2 800 000,00 (dois milhões e oitocentas mil) patacas são pagas no prazo de 1 (um) mês, contado da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de 2 824 782,00 (dois milhões, oitocentas e vinte e quatro mil setecentas e oitenta e duas) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em 4 (quatro) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de 769 050,00 (setecentas e sessenta e nove mil e cinquenta) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira no prazo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de 30 492,00 (trinta mil quatrocentas e noventa e duas) patacas por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima — Transmissão

1. Dada a natureza especial do presente contrato, a transmissão de situações decorrentes desta concessão depende de prévia autorização do primeiro outorgante.

2. Para garantia do financiamento necessário à prossecução dos fins contratuais, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 6/86/M, de 26 de Julho.

Cláusula décima primeira — Licenças de obra e de utilização

1. As licenças de obra de fundações e/ou de construção só são emitidas mediante a apresentação do comprovativo de que a segunda outorgante satisfaz o pagamento das prestações do prémio já vencidas, em conformidade com o estabelecido na cláusula oitava.

2. A licença de utilização apenas será emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula oitava se encontra liquidado na sua totalidade.

Cláusula décima segunda — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem ao desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima terceira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sétima;

b) Alteração, não consentida, da finalidade de concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima quarta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta do pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta e oitava.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima quinta — Extinção por conveniência de interesse público

1. A presente concessão pode ser extinta se o terreno for necessário à utilização, pelo público, sob a forma de uso comum ou se outro motivo de interesse público assim o exigir.

2. A extinção da concessão confere à segunda outorgante direito a indemnização equivalente ao custo das obras realizadas e das instalações fixas não amortizadas, calculada em função do tempo que faltar para o termo da concessão, não podendo exceder o valor das obras e instalações fixas no momento da extinção.

3. A extinção da concessão é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima sexta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima sétima — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/86/M, de 26 de Julho, bem como pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Maio de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

批示 第 41/SATOP/98 號

關於 Nam Kwong União Comercial e Industrial, Limitada, 請求把以租賃方式批出的一幅位於澳門比里喇馬忌士街 5 號 B 碼頭, 面積 2,178 平方米土地, 屬於本地區水域公產的專用准照轉換為興建一幢商用及服務用途的樓宇。(土地工務運輸司第 1984.1 號案卷及土地委員會第 59/97 號案卷)

認為如下:

一、透過 1996 年 8 月 13 日呈交予總督的聲請, 同時按照 7 月 26 日第 6/86/M 號法律的規定, 以及此前呈交予土地工務運輸司審議的建築方案, 總址設於澳門羅理基博士大馬路 223 號至 225 號 16 字樓、在商業及汽車登記局 C6 冊第 94 頁第 2125 號註冊的 Nam Kwong União Comercial e Industrial Limitada, 申請更換以租賃方式批出位於澳門內港比里喇馬忌士街 5 號 B 碼頭的臨時使用准照。該方案透過司長於 1996 年 4 月 12 日作出的批示視作應予通過, 但需遵守有關之技術性問題。

二、有關申請在土地工務運輸司土地管理廳進行分析, 考慮到遞交之方案, 該廳在計算了本地區獲得的回報和草擬合同草稿後, 將案卷送交水域公有範圍委員會以便發表意見。

三、水域公有範圍委員會在 1997 年 1 月 16 日的會議中決議對有關合同草稿作出贊同意見, 但應對污水排放及下水道的淤塞問題加以處理, 該意見透過 1997 年 2 月 25 日的批示獲得確認。

四、有關合同草稿已送交申請人。透過 1997 年 4 月 11 日的信函, 申請人以增加投資和新碼頭的興建成本提高為理由, 要求減少溢價金。

五、有關申請透過本人 1997 年 7 月 20 日的批示被駁回。同年 8 月 4 日, 申請人透過信函同意有關合同草稿。

六、案卷按一般程序送交土地委員會, 委員會於 1997 年 11 月 20 日舉行會議, 並對有關駁回作同贊同意見。

七、根據現行法例, 面積 2178 平方米的土地在用作興建新碼頭及一幢 4 層高的樓宇後, 將成為碼頭的經濟功能部份。

八、土地在地圖繪製暨地籍司於 1996 年 3 月 11 日發出的第 4619/93 號地籍圖以 A、A1、A4、B、B1、B2、B3 及 C 文字標示。

九、根據及為著第 6/80/M 號法律第一百二十五條的效力, 通知申請人合同的條件, 透過 1998 年 4 月 9 日由 Wang Yawen, 已婚, 中國山西出生, 中國籍, 居於澳門高美士街 “Nam Un” 大廈 18 字樓 C, 及 Wang Zhongyin, 已婚, 中國北京出生, 中國籍, 居於澳門高美士街 “Nam Un” 大廈 18 字樓 A, 共同署名的聲明書同意合同條件, 二人均為經理, 根據附同該聲明書的確認文件, 二人之身份及權力均經澳門第一立契官公署確認。

十、根據存檔於土地委員會的案卷第 04263/16918 號的收據憑單, 物業轉移稅已於 1998 年 4 月 22 日交付澳門公鈔局收納處。

基此, 經聽取諮詢會意見後;

根據中葡聯合聯絡聲明第二章附件二的規定;

根據 7 月 26 日第 6/86/M 號法律第十二條及續後數條的規定, 又按照合同的條件, 批准提要所述的請求; 甲方為本地區, 乙方為 Sociedade Nam Kwong União Comercial e Industrial, Limitada:

第一條

合同標的

本合同標的是更換以租賃方式批出土地的專用准照, 而權利人是乙方, 有關的水域公產土地位於比里喇馬忌士街, 建有 5 號 B 碼頭, 面積 2178 平方米, 定價為澳門幣 5,624,782.00 元, 以下簡稱為土地, 該土地在地圖繪製暨地籍司於 96 年 3 月 11 日發出的, 並作為本合同組成部分的第 4619/93 號地籍圖中以 “A”、“A1”、“A4”、“B”、“B1”、“B2”、“B3” 和 “C” 字母在附加的地籍圖上標示。

第二條

租賃期限

一、有效租賃期為 25 年, 由賦予本合同效力的批示刊登《政府公報》日起計。

二、上款所指的租賃期限可按照適用法例, 續期至 2049 年 12 月 19 日。

第三條

土地使用及用途

一、按照適用法例；10月30日第218/90/M號和6月12日第171/95/M號訓令。土地用作修建5號B碼頭，及興建一座5號B碼頭大樓和一幢4層高建築物，以用作海港經濟活動。

二、上款所述建築物，面積約4,272平方米，作商用及服務用途。

第四條

租金

一、乙方需為每平方米批出土地每年繳付年租澳門幣14元，總額為澳門幣30,492.00元。

二、由賦予本合同效力的批示刊登《政府公報》日起計，租金每五年調整一次，但不妨礙在本合同有效期間公佈的法例的新訂租金的即時實施。

第五條

使用期限

一、土地使用的總期限為30個月，由賦予本合同效力的批示刊登《政府公報》日起計。

二、不妨礙上款規定的期限，乙方應按照下列期限遞交方案及動工：

a) 由上款所指的批示公佈日起計90日內，擬定和遞交工程方案（地基，結構，供水，排污，供電和特別設施）；

b) 由工程方案獲核准的通知日起計45日內動工。

三、為遵守上款所指期限的效力，方案的組成須完整及適當地備齊所有資料，方視為確實完成遞交。

四、為計算本條第一款所指期限的效力，有權限機關應在60日期限內審議第2款所指方案。

五、如有權限機關不在上款規定期限內批覆，乙方可向土地工務運輸司作書面通知30日後，開始方案所訂的工程，但方案須受都市建築總章程或其他適用規定約束，並需受上述章程的所有罰則約束，但有關無准照的規定不在此限。

第六條

特別負擔

乙方獨力承擔的特別負擔為騰空土地和移走土地上所有建築物和物料；根據通過之方案興建碼頭，包括用作公共區域（內港

通道）及按照1995年11月15日的第94A005號正式街道準線圖的規定進行大型基建（基本衛生網絡、電力及供水）。

第七條

罰款

一、除有適當解釋並為甲方接受的特別原因外，乙方不遵守第五條所訂有關遞交工程方案、動工及竣工的期限，延遲不超過60日者科以罰款每日可達澳門幣5,000.00元；延遲超過60日，但在120日內，則罰款加倍。

二、遇有不可抗力或其產生被證實為不受控制的其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指責任。

三、僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況視為不可抗力。

四、為本條第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第八條

合同溢價金

乙方須繳付合同溢價金澳門幣5,624,782.00元予甲方，繳付方式如下：

a) 由賦予本合同效力的批示刊登《政府公報》日起計一個月內繳付澳門幣2,800,000.00元；

b) 餘款澳門幣2,824,782.00，以年利率7厘計息，分4期繳付，每半年為一期，每期本息金額相同，為澳門幣769,050.00元。第一期由賦予本合同效力的批示刊登《政府公報》日起計六個月到期。

第九條

保證金

一、按照7月5日第6/80/M號法律第126條規定，乙方透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳交保證金，金額為澳門幣30,492.00元。

二、上款所指保證金金額應按每年有關年租之數值調整。

第十條

轉讓

一、由於本合同的特殊性，如將本批給所帶來的情況轉讓，須事先得到甲方許可。

二、為保證為著合同目的順利進行所需的融資，乙方可按照7月26日第6/86/M號法律第16條的規定，將現時批出土地的租賃權向設於本地區的信貸機構的總行或分行作自願性抵押。

第十一條
工程准照和使用准照

一、只有乙方提交已繳付第8條所訂的溢價金的證明後，方發出地基工程及/或建築工程准照。

二、只有提交已清付第8條所訂的溢價金的證明後，方發出使用准照。

第十二條
監督

在批出土地利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效執行任務。

第十三條
合同的失效

一、本合同在下列情況下失效：

- a) 第七條所指加重罰款的期限屆滿；
- b) 土地使用未完成時，未經同意而更改批給用途；
- c) 土地使用中止超過90日，但有適當解釋且為甲方接受的特別原因則除外。

二、合同的失效由澳督以批示宣告，並在《政府公報》刊登。

三、合同的失效使土地連同其上的所有改善成果歸甲方所有，而乙方無權獲得任何賠償。

第十四條
解除

一、倘發生下列任一事實時，本合同可被解除：

- a) 不準時繳付租金；

b) 倘土地使用完成時，未經同意而更改土地使用及/或批給用途；

c) 違反第十條的規定，將本批結所帶來的情況轉讓；

d) 不履行第六條和第八條所訂定的義務。

二、合同的解除由澳督以批示宣告，並在《政府公報》刊登。

第十五條
因公共利益需要而消滅

一、當土地有需要被用作公共用途或其他公共利益原因的需求，本批給可被消滅。

二、因批給的消滅，乙方有權獲得按批給期告滿前所剩時間計算的相等於已完成工程和無需攤還的固定設施的成本的賠償，但不應超越在消滅時刻固定設施和工程費用的價值。

三、批給的消滅由澳督以批示宣告，並在《政府公報》刊登。

第十六條
有權限法院

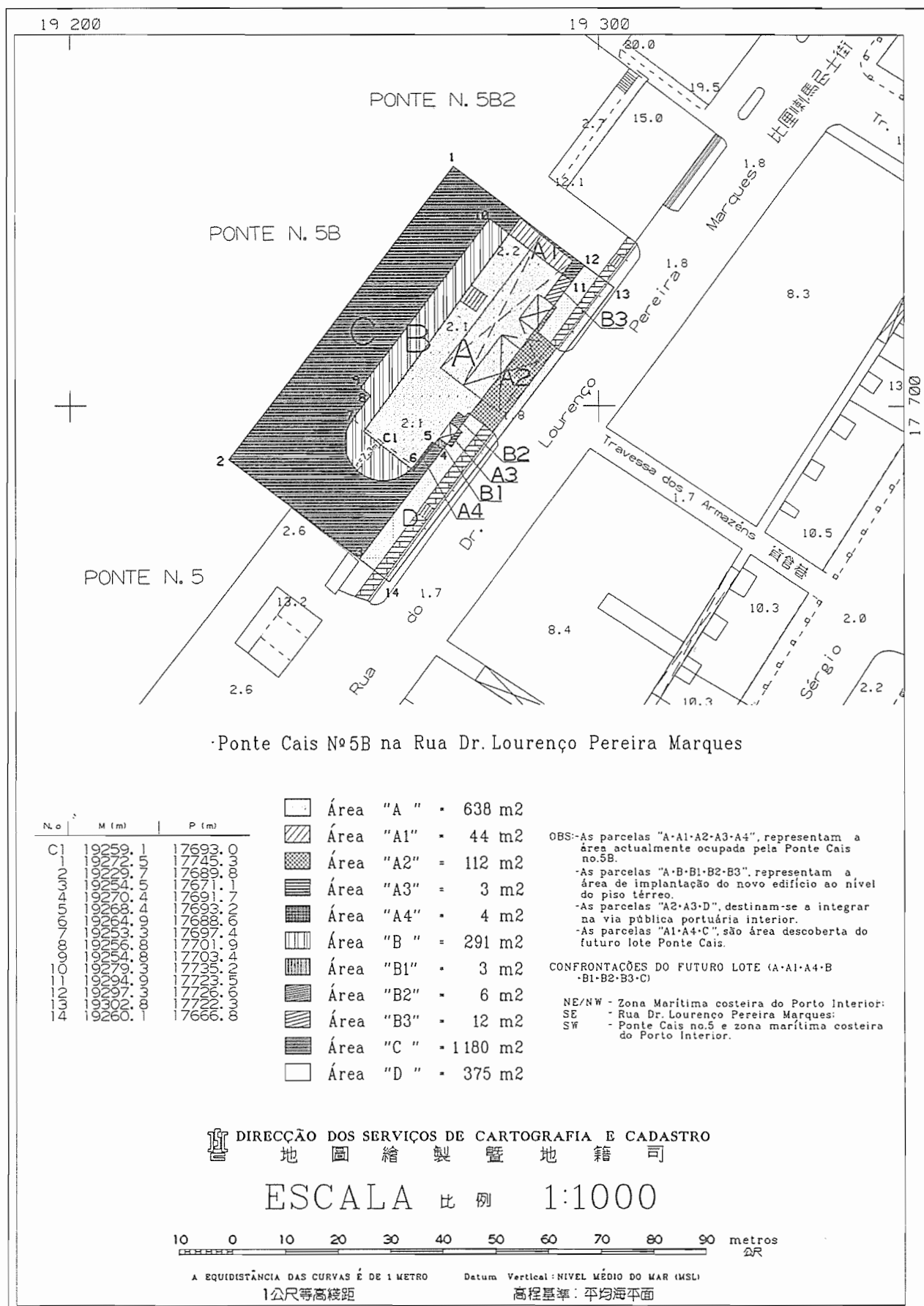
澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議的法院。

第十七條
適用法例

如有遺漏，本合同以7月26日第6/86/M號法律以及7月5日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

一九九八年五月十二日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Despacho n.º 42/SATOP/98

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no coordenador do GADA — Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, engenheiro António José Castanheira Lourenço, todos os poderes necessários para representar o Território, como outorgante, no contrato que tem por objecto a empreitada de acessos viários adjacentes à rotunda intermédia do Istmo Taipa-Coloane (lado Oeste), a celebrar entre o GADA — Gabinete para o Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane e as empresas Companhia de Construção Cheong Kong, Limitada, e Obras de Construção Wa Kin, Limitada — Associados.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Maio de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

批示 第 42/SATOP/98 號

行使十月十四日第259/96/M號訓令第二條第一款所賦予的權限，本人將所需的權力授予路氹填海發展辦公室協調員 António José Castanheira Lourenço 工程師，以便作為本地區之簽署人，簽訂分別由GADA——路氹填海發展辦公室及由“Companhia de Construção Cheong Kong, Limitada”和“Obras de Construção Wa Kin, Limitada”合作的有關“承攬路氹連貫公路環形島鄰近通道（西面）”之合同。

一九九八年五月十八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

Despacho n.º 43/SATOP/98

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, designo o licenciado Virgílio Valente, assessor jurídico do meu Gabinete, oficial público para a celebração do contrato que tem por objecto a empreitada de acessos viários adjacentes à rotunda intermédia do Istmo Taipa-Coloane (lado Oeste), a celebrar entre o GADA — Gabinete para o Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane e as empresas Companhia de Construção Cheong Kong, Limitada, e Obras de Construção Wa Kin, Limitada — Associados.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Maio de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

批示 第 43/SATOP/98 號

根據由五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十三條第一款的規定，本人委任本辦公室法律

顧問 Virgílio Valente 學士為負責公證之官員，以便公證分別由GADA——路氹填海發展辦公室及由“Companhia de Construção Cheong Kong, Limitada”和“Obras de Construção Wa Kin, Limitada”合作的有關“承攬路氹連貫公路環形島鄰近通道（西面）”之合同。

一九九八年五月十八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

一九九八年五月二十日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

秘書長 韋天龍

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO****社會事務暨預算政務司辦公室****Extracto de despacho****批 示 綱 要**

Por despacho n.º 60-I/SAASO/98, de 8 de Maio, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciada Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo — renovada, ao abrigo do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, a comissão de serviço como co-ordenadora do Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicod dependência, pelo período de três meses, a partir de 17 de Maio de 1998.

按照社會事務暨預算政務司一九九八年五月八日第60-I/SAASO/98號批示：

Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo 學士，預防及治療藥物依賴辦公室協調員，根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二、四款和四月十六日第101/96/M號訓令第一條新增條文的規定，將其定期委任延續三個月，由一九九八年五月十七日起生效。

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

一九九八年五月二十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

秘書長 孟家樂

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE****行政、教育暨青年事務政務司辦公室****Extracto de despacho****批示綱要**

Por despacho n.º 9-I/SAAEJ/98, de 13 de Maio, do Ex.º
Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Edu-
cação e Juventude:

Licenciado Alfredo Soares Ferreira Couto — renovada, pelo pe-
ríodo de um ano, a partir de 1 de Julho de 1998, a comissão
de serviço como assessor deste Gabinete.

根據行政、教育暨青年事務政務司五月十三日第9-I/SAAEJ/98
號批示：

Alfredo Soares Ferreira Couto 學士——獲定期委任為本辦
公室顧問，由一九九八年七月一日起，續約一年。

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Edu-
cação e Juventude, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O
Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

一九九八年五月二十日於澳門行政、教育暨青年事務政務司
辦公室

辦公室主任 魏祖澤

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA****傳播、旅遊暨文化政務司辦公室****Despacho n.º 15/SACTC/98**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Por-
taria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director do Gabi-
nete de Comunicação Social, Amável Afonso Barata Camões,
todos os poderes necessários para representar o território de
Macau, como outorgante da adenda ao contrato a celebrar en-
tre o GCS e a empresa Wing On Koi Housing Management Co.,
para a prestação do serviço de limpeza, manutenção e vigilância
das instalações daquele Gabinete, pelo período de um ano, a
partir de 1 de Julho de 1998.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turis-
mo e Cultura, em Macau, aos 6 de Maio de 1998. — O Secretá-
rio-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

批示 第 15/SACTC/98 號

本人行使五月二十日第 90/91/M 號訓令第四條第一款所賦予
之權能，將一切所需之權力轉授予新聞司司長簡明思，以便其代

表澳門地區作為新聞司與永安居屋宇服務公司訂立合同之附錄之
簽署人，該合同係關於為新聞司設施提供清潔、保養及看守服
務，自一九九八年七月一日起為期一年。

一九九八年五月六日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

Despacho n.º 16/SACTC/98

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Porta-
ria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, subdelego no coordenador do Se-
cretariado Executivo da Presença de Macau na EXPO'98, cor-
nel Luís Fernando da Fonseca Sobral, todos os poderes necessários
para representar o território de Macau, como outorgante do con-
trato a celebrar com o Centro de Formação Profissional do Sec-
tor Alimentar, para a prestação de serviços de apoio ao Restau-
rante de Macau na EXPO'98.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turis-
mo e Cultura, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. — O Secretá-
rio-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

批示 第 16/SACTC/98 號

本人行使五月二十日第 90/91/M 號訓令第四條第一款所賦予
之權能，將一切所需之權力轉授予“九八世界博覽會澳門代表
團”執行秘書處協調員蕭沛壘上校，以便代表澳門地區作為簽署
人，與“Centro de Formação Profissional do Sector Alimentar”
訂立為九八世界博覽會澳門餐廳提供支援服務之合同。

一九九八年五月十三日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公
室

政務司 高樹維

Despacho n.º 17/SACTC/98

No uso da competência que me foi conferida pela alínea e) do
n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, e nos
termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/
84/M, de 15 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 30/89/
M, de 15 de Maio, designo o licenciado Carlos Manuel Rangel
Silvano Fernandes para servir como oficial público na celebração
do contrato com o Centro de Formação Profissional do Sector
Alimentar, para a prestação de serviços de apoio ao Restaurante
de Macau na EXPO'98.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turis-
mo e Cultura, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. — O Secretá-
rio-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

批示 第 17/SACTC/98 號

本人行使五月二十日第 90/91/M 號訓令第一條第一款 e) 項所賦予之權限，根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十三條第一款之規定，委任學士 Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes 在與 “Centro de Formação Profissional do Sector Alimentar” 訂立合同時作為公證官員，該合同係為九八世界博覽會澳門餐廳提供支援服務者。

一九九八年五月十三日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

Despacho n.º 18/SACTC/98

No uso da competência que me foi conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, designo o licenciado Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes para servir como oficial público na celebração do contrato com a Parque Expo'98, S.A., para a prestação de serviços de alojamento ao pessoal que se desloca para exercer funções na EXPO'98.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

批示 第 18/SACTC/98 號

本人行使五月二十日第 90/91/M 號訓令第一條第一款 e) 項所賦予之權限，根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十三條第一款之規定，委任學士 Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes 在與 “Parque Expo'98, S.A.” 訂立合同時作為公證官員，該合同係為遠赴九八世界博覽會擔任職務的人員提供住宿服務者。

一九九八年五月十三日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

Despacho n.º 19/SACTC/98

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, subdelego no coordenador do Se-

cretariado Executivo da Presença de Macau na EXPO'98, coronel Luís Fernando da Fonseca Sobral, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante do contrato a celebrar com a Parque Expo'98, S.A., para a prestação de serviços de alojamento ao pessoal que se desloca para exercer funções naquele evento.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

批示 第 19/SACTC/98 號

本人行使五月二十日第 90/91/M 號訓令第四條第一款所賦予之權能，將一切所需之權力轉授予 “九八世界博覽會澳門代表團” 執行秘書處協調員蕭沛壘上校，以便代表澳門地區作為簽署人，與 “Parque Expo'98, S.A.” 訂立為遠赴九八世界博覽會擔任職務的人員提供住宿服務之合同。

一九九八年五月十三日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

一九九八年五月二十日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

秘書長 狄奕龍

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**行 政 暨 公 職 司****Extractos de despachos****批 示 綱 要**

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 17 de Abril de 1998:

Carlos da Silva Curado e Cecília de Jesus — renovados os contratos individuais de trabalho até 27 de Novembro de 1998, como consultores-formadores, nestes Serviços, a partir de 28 de Maio de 1998, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 23/97/M, de 11 de Junho.

按照一九九八年四月十七日總督閣下的批示：

根據六月十一日第 23/97/M 號法令第四條第一款的規定，Carlos da Silva Curado 及 Cecília de Jesus，自一九九八年五月

二十八日起，其個人勞動合同獲續期至一九九八年十一月二十七日，以便出任本司顧問培訓員之職。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 20 de Abril de 1998:

Leocádia Sara Silveira de Souza — renovado o contrato além do quadro até 31 de Dezembro de 1998, como adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 8 de Junho de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Iok Cheng Lam — renovado o contrato além do quadro como técnico principal, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 5 de Junho de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Cheong Wun Tai — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 4.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 25 de Junho de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照自一九九八年四月二十日行政、教育暨青年事務政務司的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Leocádia Sara Silveira de Souza，自一九九八年六月八日起，其編制外合同獲續期至一九九八年十二月三十一日，以便出任本司第三職階特級技術輔導員之職。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，林玉菁，自一九九八年六月五日起，其編制外合同獲續期，以便擔任本司首席技術員第一職階的職務，為期一年。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，張煥娣，自一九九八年六月二十五日起，其散位合同獲續期，以便出任本司第四職階助理員之職，為期一年。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 27 de Abril de 1998:

Miguel Ângelo Ritchie, primeiro-oficial, único candidato classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 15/98, II Série, de 15 de Abril — nomeado, definiti-

vamente, oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira de pessoal administrativo do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Licenciado Chan Kim Kun — renovada a comissão de serviço como chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Informáticos destes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Junho de 1998, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照一九九八年四月二十七日行政、教育暨青年事務政務司的批示：

Miguel Ângelo Ritchie，一等文員，在一九九八年四月十五日第十五期《政府公報》第二組刊登的評核成績中合格的獨一應考人，根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，獲確定委任為本司人員編制行政文員職程首席行政文員第一職階。

陳劍權學士——根據六月八日第 37/91/M 號法令修改的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二款連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 a) 項及第二款 a) 項規定，自一九九八年六月一日起，其定期委任獲續期，以便出任本司資訊系統開發處處長，為期一年。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, Jorge Bruxo.

一九九八年五月二十日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE 教 育 暨 青 年 司

Extractos de despachos 批 示 綱 要

Por despacho de 31 de Março de 1998, do signatário, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril do mesmo ano:

Maria da Graça Magalhães de Moura — alterada a cláusula 3.^a do seu contrato além do quadro, índice 625, correspondente à categoria de professor do ensino preparatório, destes Serviços, 5.^a fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Abril de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照簽署人一九九八年三月三十一日批示，並經審計法院於一九九八年四月三十日批閱：

Maria da Graça Magalhães de Moura，修改其編制外合同第三條款，給予薪俸點 625 點，職級為本司預備中學教師，相當於經十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表取代之四月二十七日第 21/87/M 號法令附表之第五階段一級，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第二款之規定，由一九九八年四月十日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Por despacho de 14 de Abril de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Ip Hon Kei — alterada a cláusula 3.^a do seu contrato além do quadro, índice 385, correspondente à categoria de professor do ensino primário, destes Serviços, 3.^a fase, nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Março de 1998, nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年四月十四日批示，並經審計法院於一九九八年四月三十日批閱：

葉漢基，修改其編制外合同第三條款，給予薪俸點 385 點，職級為本司小學教師，相當於經十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表取代之四月二十七日第 21/87/M 號法令附表之第三階段三級，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第二款及按照《行政程序法典》第一百一十條第二款 a) 項之規定，由一九九八年三月九日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Por despacho de 6 de Maio de 1998, do signatário:

Kong Ut Há, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a partir da data da tomada de posse como estagiária do lugar de inspector de 2.^a classe, 1.º escalão, dos Serviços de Economia.

按照簽署人一九九八年五月六日批示：

龔月霞，第一職階二等技術輔導員，自就任經濟司第一職階二等督察職程實習員職位之日開始，解除與本司簽訂之編制外合同。

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

一九九八年五月二十日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Outubro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1998:

Licenciada Maria Teresa Dias de Sousa, chefe de serviço de clínica geral, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.^a do contrato, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 675, pelo período de 1 de Março a 31 de Agosto de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照一九九七年十月二十八日澳門總督的經一九九八年四月十五日審計法院核閱的批示：

Maria Teresa Dias de Sousa 學士 — 本司編制外合同第一職階全科主任醫生，更改合約第三條，由一九九八年三月一日起至八月三十一日止，授予第二職階全科主任醫生之薪俸索引 675 點。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Novembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril de 1998:

Carmen Pereira — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Fevereiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照一九九七年十一月二十四日社會事務暨預算政務司的經一九九八年四月一日審計法院核閱的批示：

Carmen Pereira — 根據由十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，由一九九八年二月二十六日起以編制外合同聘用為第一職階二等高級技術員，薪俸 430 點，合約為期一年。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Dezembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Abril de 1998:

Hu Xiqi, médico especialista, por contrato individual de trabalho, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, e introdução de nova cláusula referente aos subsídios de férias e de Natal, passando a remunerar pela importância de \$ 37 233,00, a partir de 1 de Janeiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照一九九七年十二月十七日社會事務暨預算政務司的經一九九八年四月十七日審計法院核閱的批示：

胡錫琪 — 本司個人勞務合同專科醫生，更改合約第三條，並增加關於假期和聖誕津貼的新條款，從一九九八年一月一日起，該津貼報酬改為澳門幣三萬七仟二佰三十三元。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Janeiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril do mesmo ano:

Licenciado Rui Manuel Domingues Calado — contratado além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, como chefe de serviço de saúde pública, 2.º escalão, pelo período de 26 de Dezembro de 1997 a 31 de Dezembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照一九九八年一月十四日社會事務暨預算政務司的經同年四月十五日審計法院核閱的批示：

Rui Manuel Domingues Calado 學士 — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，由一九九七年十二月二十六日起至一九九八年十二月三十一日止，以編制外合同聘用為第二職階公共衛生主任醫生。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

Por despacho do subdirector dos Serviços, para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 21 de Janeiro de 1998:

Autorizada a mudança de instalação da actividade farmacêutica da firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos com a designação Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, alvará n.º 84, e local de funcionamento na Rua dos Pescadores, n.ºs 82-86, edifício industrial Nam Fung, fase 2, 11.º andar, fracções D-E, Macau, e cuja titularidade pertence à Sociedade Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, sediada na Rua do Pato, n.º 1, A-B, edifício Va Fai, Macau.

按照一九九八年一月二十一日衛生司全科衛生護理副司長的批示：

許可執照第084號及營業地點為澳門漁翁街82-86號，南豐工業大廈，第二期，11樓，D及E座之全昌藥物產品的出入口及批發商號設施之改址，其隸屬於全昌藥物有限公司，地址為澳門醫院後街1號A-B，華輝大廈。

(Custo desta publicação \$ 342,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Fevereiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Março do mesmo ano:

Leong Im Kai, técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de 17 de Março a 31 de Dezembro de 1998, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 220.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照一九九八年二月十一日社會事務暨預算政務司的經同年三月三十一日審計法院核閱的批示：

梁炎佳，本司編制外合同第二職階二等助理技術員——續約期由一九九八年三月十七日起至十二月三十一日止，並更改合約第三條，授予第三職階二等助理技術員之薪俸點 220 點。

(須繳付手續費澳門幣二十四元)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 25 de Fevereiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril do mesmo ano:

Ng Wa Hong, primeiro classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 27/97, II Série, de 2 de Julho — nomeado, em comissão de serviço, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, área de serviço social, do quadro de pessoal destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照一九九八年二月二十五日社會事務暨預算政務司的經同年四月一日審計法院批閱的批示：

吳華康，在一九九七年七月二日第二十七期《政府公報》第二組刊登的考試成績表中排名第一，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款b項及第86/89/M號法令第十條第一款的規定，獲定期委任為本司編制內社會服務範疇第一職階二等技術員。

(須繳付手續費澳門幣二十四元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 e 20 de Março de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 15 e 17 de Abril do mesmo ano, respectivamente:

Licenciado João Manuel de Carvalho e Cunha, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à categoria de chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, índice 650, a partir de 12 de Março de 1998.

Licenciado Leong Ieng Wa — contratado além do quadro, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, como assistente hospitalar, 1.º escalão, a partir de 23 de Março de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

按照一九九八年三月六日及二十日社會事務暨預算政務司的經同年四月十五日及十七日審計法院核閱的批示：

João Manuel de Carvalho e Cunha 學士 — 本司編制外合同第三職階醫院主治醫生，更改合約第三條，由一九九八年三月十二日起，授予第一職階醫院主任醫生之薪俸索引 650 點。

梁英華學士 — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條的規定，由一九九八年三月二十三日起，以編制外合同聘用為第一職階醫院主治醫生，為期一年。

(每人須繳付手續費澳門幣四十元)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 10 de Março de 1998:

Mário Vieira da Encarnação, técnico superior assessor, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 1998.

按照一九九八年三月十日總督閣下的批示：

Mário Vieira da Encarnação, 本司編制外合同第三職階高級技術顧問 — 續約期由一九九八年七月一日起至十二月三十一日止。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23 de Março de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril do mesmo ano:

Angela Beatriz Dias — contratada além do quadro, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM,

vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, como técnica de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 30 de Março de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照一九九八年三月二十三日社會事務暨預算政務司的經同年四月二十三日審計法院核閱的批示：

Angela Beatriz Dias — 根據由十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，由一九九八年三月三十日起以編制外合同聘用為第一職階二等診療技術員，合約為期壹年。

(須繳付手續費澳門幣二十四元)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 27 de Março de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Abril do mesmo ano:

Chan Chong Peng — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, como auxiliar de serviços de saúde, grau 1, 1.º escalão, índice 130, a partir de 2 de Abril de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

按照一九九八年三月二十七日總督閣下的經同年四月二十七日審計法院核閱的批示：

陳仲平 — 根據由十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條之規定，由一九九八年四月二日起以散位合同聘用為第一職階第一職等醫務助理員，薪俸 130 點，合約為期一年。

(須繳付手續費澳門幣十六元)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Abril de 1998:

Lam Mei Fong, interno do internato geral, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um mês, a partir de 1 de Abril de 1998.

按照一九九八年四月三日社會事務暨預算政務司的批示：

林美鳳，本司編制外合同全科實習醫生，由一九九八年四月一日起續約一個月。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Abril de 1998:

Licenciadas Tong Van Ieng e Lau Ngan Va, assistentes hospitalares, 2.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 8 de Maio de 1998.

José Xavier Lam, aliás Lam Veng In — nomeado, definitivamente, oficial administrativo principal, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Eva Marques Alberto Alves, enfermeira, 4.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de 21 de Maio a 31 de Julho de 1998.

按照一九九八年四月十五日社會事務暨預算政務司的批示：

唐蘊瑩學士及劉雁華學士，本司編制外合同第二職階醫院主治醫生——由一九九八年五月八日起續約一年。

José Xavier Lam 又名 Lam Veng In——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項及第 86/89/M 號法令第十條第一款的規定，獲確定委任為本司第一職階首席行政文員。

Eva Marques Alberto Alves, 本司編制外合同第四職階護士——續約期由一九九八年五月二十一日起至七月三十一日止。

Por despacho do director dos Serviços, de 17 de Abril de 1998:

Licenciada Sio Hong Lao — nomeada, definitivamente, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Julho de 1997.

按照一九九八年四月十七日本司司長的批示：

劉小紅學士——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，從一九九七年七月十七日起，獲確定委任為本司第一職階二等高級技術員。

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Abril de 1998:

Os indivíduos, abaixo mencionados, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos nas categorias e pelo período a cada um indicados:

Wong Lai Wan de Souza e Maria Isabel Caldeira Xavier, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 3.º escalão, por mais um ano, a partir de 3 de Maio de 1998, e pelo período de 8 de Maio a 31 de Julho de 1998, respectivamente;

Mok Fong, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, de 10 de Maio a 31 de Julho de 1998;

Li Ping Wan, clínico geral, 3.º escalão, por mais um ano, a partir de 1 de Junho de 1998.

按照一九九八年四月二十一日社會事務暨預算政務司的批示：

下列本司編制外合同人員，其合同按所述之職級及期間獲續期：

——黃麗雲及 Maria Isabel Caldeira Xavier，皆為第三職階二等技術輔導員，首位由一九九八年五月三日起續約壹年，第二位續約期由一九九八年五月八日至七月三十一日；

——Mok Fong，第一職階首席技術輔導員，續約期由一九九八年五月十日至七月三十一日；

——李平穩，第三職階全科醫生，由一九九八年六月一日起續約壹年。

Por despachos do subdirector dos C.S.G., dos Serviços, de 24 de Abril de 1998:

按照一九九八年四月二十四日本司全科衛生護理副司長的批示：

Cancelado o alvará n.º 11 do estabelecimento de actividade farmacêutica de drogaria ao titular Lam Wing Yim, residente na Travessa do Mata-Tigre, n.º 18, 1.º andar, Macau, com a designação Va Mei Lun Kei, e local de funcionamento na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 134, r/c, Macau.

取消名稱為 Va Mei Lun Kei 及營業點為澳門新馬路 134 號地下的藥行之藥物活動場所執照第 11 號，擁有人居住於澳門太和巷 18 號 1 樓之 Lam Wing Yim。

(Custo desta publicação \$ 298,00)

Cancelado o alvará n.º 25 do estabelecimento de actividade farmacêutica de firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos ao titular Ho Tak Chi, residente na Calçada do Tronco Velho, n.º 15, edifício Va Kei, 1.º andar, apartamento A, Macau, com a designação Va On Hon, e local de funcionamento na Praceta Calçada do Tronco Velho, n.º 15, edifício Va Kei, 1.º andar, apartamento A, Macau.

取消名稱為 Va On Hon 及營業點為澳門東方斜巷 15 號偉基大廈 1 樓 A 座的出入口及批發商號之藥物活動場所執照第 25 號，擁有人居住於澳門東方斜巷 15 號偉基大廈 1 樓 A 座之 Ho Tak Chi。

(Custo desta publicação \$ 324,00)

Cancelado o alvará n.º 90 do estabelecimento de actividade farmacêutica de farmácia chinesa ao titular João Evangelista Tam, residente na Estrada de Cacilhas, n.º 25, 1.º andar, apartamento M, Macau, com a designação Veng Kei, e local de funcionamento na Avenida da Concórdia, edifício Vang Hoi, n.º 5-A, r/c, Macau.

取消名稱為 Veng Kei 及營業點為澳門和樂大馬路 5 號 A 地下的中藥房之藥物活動場所執照第 90 號，擁有人居住於澳門海邊馬路 25 號 1 樓 M 座之 João Evangelista Tam。

(Custo desta publicação \$ 307,00)

Cancelado o alvará n.º 98 do estabelecimento de actividade farmacêutica de firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos ao titular Lou Lap Hong, residente na Rua de Malaca, edifício Centro Comercial Internacional, bloco 7, 11.º andar, apartamento BD, Macau, com a designação FSilva — Equipamentos Hospitalares e de Laboratório, e local de funcionamento na Praceta de Venceslau de Moraes, edifício industrial Veng Kin, 3.º andar, fracção F, Macau.

取消名稱為FSilva — Equipamentos Hospitalares e de Laboratório及營業點為澳門慕拉士前地永堅工業大廈3號F座之藥物產品的出入口及批發商號之藥物活動場所執照第98號，擁有人居住於澳門馬六甲街，國際商業中心第7座11樓BD座之Lou Lap Hong。

(Custo desta publicação \$ 351,00)

Cancelado o alvará n.º 112 do estabelecimento de actividade farmacêutica de farmácia chinesa ao titular Leong Sut U, residente na Rua de Silva Mendes, n.º 43, 4.º andar, Macau, com a designação Kirin Medicamentos Chineses Companhia Limitada, e local de funcionamento na Travessa do Bispo, n.º 5, Macau.

取消名稱為Kirin Medicamentos Chineses Companhia Limitada及營業點為澳門主教巷5號的中藥房之藥物活動場所執照第112號，擁有人居住於澳門文第士街43號4樓之Leong Sut U。

(Custo desta publicação \$ 316,00)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

一九九八年五月二十日於澳門衛生司 司長 方歷奇

SERVIÇOS DE FINANÇAS

財 政 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Abril de 1998:

Lam Soi Man — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 27 de Junho de 1998, como chefe da Divisão de Orçamento e Contas Públicas destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Yau Chung Fai, assistente de informática principal, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 12/98, II Série, de 25 de Março — nomeado, definitivamente, assistente de informática especialista, 1.º escalão, da carreira de assistente de informática do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

按照一九九八年四月十五日社會事務暨預算政務司的批示：

林瑞雯，本司現根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第四款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項及第二款a)項之規定，以定期委任方式續任公共預算及會計處處長，由一九九八年六月二十七日起計，為期一年。

邱松輝，首席資訊督導員，在一九九八年三月二十五日，第十二期《政府公報》第二組刊登的評核成績中唯一合格准考人，根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本司人員編制資訊督導員職程第一職階特級資訊督導員。

Por despachos de 21 de Abril de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Rui Manuel Caetano Borges — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1998, mantendo a categoria de adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Leong Vai Tong, técnico de informática principal, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 12/98, II Série, de 25 de Março — nomeado, definitivamente, técnico de informática especialista, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

按照一九九八年四月二十一日社會事務暨預算政務司的批示：

Rui Manuel Caetano Borges — 以散位合同方式，續任為本司第三職階特級技術輔導員，薪俸索引點為430，為期壹年，自一九九八年八月一日起，此乃根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，和十二月二十一日第80/92/M號法令之條文。

梁偉棠，首席資訊技術員，在一九九八年三月二十五日第十二期《政府公報》第二組刊登的評核成績中唯一合格准考人，根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本司人員編制資訊技術員職程第一職階特級資訊技術員。

Rectificação

更 正

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 18/98, II Série, de 6 de Maio, a páginas 2595, se rectifica:

Onde se lê: «Carolina Sofia Martins Ramos de Baptista Cerqueira Figueiredo»

deve ler-se: «Carolina Sofia Martins Ramos de Baptista Cerqueira Figueiredo».

鑑於本司刊登於一九九八年五月六日第十八期第二組《政府公報》第2595頁之批示綱要出現謬誤，現作出更正如下：

原文為：“Carolina Sofia Martins Ramos de Baptista Cerqueira Figueiredo”

應改為：“Carolina Sofia Martins Ramos de Baptista Cerqueira Figueiredo”。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — A Directora dos Serviços, substituta, *Maria Isabel F. P. de Lima*.

一九九八年五月二十日於澳門財政司

署理司長 李麗斯

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

司 法 事 務 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho de 24 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Abril do mesmo ano:

Maria Teresa Pacheco Pereira Magalhães, segunda-ajudante, 3.º escalão, contratada além do quadro, do SCN — alterada a cláusula 3.ª do referido contrato, passando para primeiro-ajudante, 1.º escalão, a partir de 26 de Março de 1998, ao abrigo dos artigos 25.º, n.º 2, e 26.º, n.º 2 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e artigos 25.º e 61.º do Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照司法政務司一九九八年三月二十四日之批示，並經審計法院於一九九八年四月二十七日批閱：

Maria Teresa Pacheco Pereira Magalhães，第二公證署第三職階二等助理員，屬編制外合同——根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款，十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第二款及第二十六條第二款及第三款和十一月二十八日第 54/97/M 號法令第二十五條及第六十一條之規定，其合同第三條款修改為第一職階一等助理員，由一九九八年三月二十六日起產生效力。

(須繳手續費澳門幣四十元)

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1998, autorizada por despacho de 8 de Maio de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條的規定，公布經司法政務司一九九八年五月八日的批示核准的有關一九九八經濟年度的司法、登記暨公證公庫本身預算的修改：

Classificação económica 經濟分類	Designação 名稱	Reforços/ inscrições 追加/登錄	Anulações 撤銷
02-01-01-00	Despesas correntes 經常性開支		
02-03-07-00	Construções e grandes reparações..... 建設及大型維修		\$ 700 000,00
02-03-08-00	Publicidade e propa- ganda..... 廣告及宣傳	\$ 350 000,00	
	Trabalhos especiais di- versos..... 各項特別工作	\$ 350 000,00	
	Total 總數.....	\$ 700 000,00	\$ 700 000,00

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

一九九八年五月二十日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

SERVIÇOS DE ECONOMIA

經 濟 司

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, novamente se publica:

因本司文誤，重新刊登：

Extracto de despacho

批 示 綱 要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 16 de Dezembro de 1994:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição do incentivo fiscal previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea d), do citado diploma à «Fábrica de Móveis e Decoração Ngai Lam», a redução de 50% da sisa devida pela aquisição da fracção «A» do 13.º andar do edifício industrial Chong Fong, sito na Rua da Doca dos Holandeses, n.º 5-15, e n.º 57-59 da Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, bloco I, propriedade Mak In Peng.

根據經濟暨財政政務司於一九九四年十二月十六日之批示：

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款 d) 項之規定，許可給予“Fábrica de Móveis e Decoração Ngai Lam”所有人為 Mak In Peng 下列之稅務鼓勵：

不動產轉移稅削減百分之五十，這是由於購入以下之物業，位於 Rua da Doca dos Holandeses, n.º 5-15, e n.º 57-59, da Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, edifício industrial Chong Fong, bloco I, 13.º andar, «A».

(Custo desta publicação \$ 351,00)

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despachos de 21 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1998:

Licenciados Iu Wai Kuan e Chan Weng Tat, candidatos classificados, respectivamente, em 6.º e 8.º lugares no respectivo con-

curso — nomeados, provisoriamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º e 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 50.º, n.º 1, do mesmo diploma, e com o Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, indo ocupar as vagas deixadas em aberto pela passagem para a situação de supranumerários, por força do citado Decreto-Lei n.º 20/97/M, de trabalhadores nomeados em cargos de direcção ou de chefia.

Licenciada Ung Lai In, candidata classificada em 7.º lugar no respectivo concurso — nomeada, em comissão de serviço, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea b), e 22.º, n.º 8, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 50.º, n.º 1, do mesmo diploma, e com o Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, indo ocupar a vaga deixada em aberto pela passagem para a situação de supranumerário, por força do citado Decreto-Lei n.º 20/97/M, do trabalhador nomeado em cargo de direcção ou de chefia.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

根據經濟協調政務司一九九七年十一月二十一日之批示，並經審計法院於一九九八年四月三十日批閱：

余慧君學士及陳詠達學士，在有關開考名單中，其名列分別為第六及第八。現根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條及第二十二條以及同一法規第五十條第一款及六月二日第20/97/M號法令之規定，獲臨時委任為本司人員編制第一職階二等高級技術員，以填補按六月二日第20/97/M號法令之規定，獲委任為領導或主管之人員需轉入超額人員狀況而出現之空缺。

吳麗燕學士，在有關開考名單中，其名列為第七。現根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款b)項及第二十二條第八款b)項以及同一法規第五十條第一款及六月二日第20/97/M號法令之規定，獲定期委任為本司人員編制第一職階二等高級技術員，以填補按六月二日第20/97/M號法令之規定，獲委任為領導或主管之人員需轉入超額人員狀況而出現之空缺。

(每位須繳手續費澳門幣四十元)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 14 de Abril de 1998:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro, foi autorizada a concessão da licença para o exercício da actividade transitória da empresa Sociedade Transitária Zhong Mao Importação e Exportação, Limitada, licença n.º 2/98.

根據經濟協調政務司於一九九八年四月十四日之批示：

按照一月二十九日第7/96/M號法令之規定，批給轉運企業准照予中貿轉運有限公司，准照編號 2/98。

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

一九九八年五月二十日於澳門經濟司

司長 薛凱絲

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

土地工務運輸司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Março de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio do mesmo ano:

Cheong Iat Veng e Ho Wai Leng, 1.º e 2.º classificados no concurso a que refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 1/98, II Série, de 7 de Janeiro — nomeados, provisoriamente, assistentes de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.ºs 1 a 3 e 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, e ainda não providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

根據運輸暨工務政務司一九九八年三月二十七日之批示，並經審計法院於一九九八年五月五日審批：

按照十二月二十一日第86/89/M號法令第五條與十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一至三及六款之規定，以臨時委任方式委任刊登於一九九八年一月七日第一期第二組《政府公報》開考評核名單中名列第一及第二位之應考人，張日榮及何惠玲，為本司編制內第一職階二等資訊督導員，以填補根據七月七日第29/97/M號法令之附件所指人員編制中尚未被任命職位。

(每人須繳交手續費澳門幣二十四元)

Por despachos de 7 de Abril de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Engenheiro Américo Viseu — renovada a comissão de serviço como chefe do Departamento de Urbanização, destes Serviços, pelo período de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 1998, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 2 (na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho) e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

根據運輸暨工務政務司一九九八年四月七日之批示：

按十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二款（經六月八日第37/91/M號法令第二條作出修改）及第四款之規定，Américo Viseu 工程師，其擔任本司城市建設廳廳長之職務之定期委任獲續期，合約期由一九九八年七月一日至十二月三十一日。

Luísa Augusta Vieira de Azevedo Vasconcelos, técnica superior assessora, Marta Alexandra David Rosa, adjunto-técnico de 1.ª classe, e Linda Manuela Ip Matias, técnica auxiliar especialista, todas do 1.º escalão — renovados os contratos além do quadro, pelo período de 1 para as duas primeiras e 11 de Junho para a última até 31 de Dezembro de 1998, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

根據運輸暨工務政務司於一九九八年四月七日的批示：

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經六月八日第 37/91/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，第一職階高級技術顧問 Luísa Augusta Vieira de Azevedo Vasconcelos、第一職階一等技術輔導員 Marta Alexandra David Rosa 及第一職階特級助理技術員 Linda Manuela Ip Matias 之編制外合約獲續期至一九九八年十二月三十一日，首兩位自一九九八年六月一日起生效，最後一位自一九九八年六月十一日起生效。

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

一九九八年五月二十日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS 地 球 物 理 暨 氣 象 台

Extracto de despacho 批 示 綱 要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 21 de Abril de 1998:

Leung Hou Tong, Ian Vai Kei, Chan Weng Sio, Lo Si Iun, Lam Chi Ian, Lo Song Mei e Tam Chi Man, aliás Benedito Tam, classificados do 1.º ao 7.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 12/98, II Série, de 25 de Março — nomeados, definitivamente, assistentes de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de informática do quadro de pessoal destes Serviços, criado pelo Decreto-Lei n.º 64/94/M, de 26 de Dezembro, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, e 35.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

根據運輸暨工務政務司一九九八年四月二十一日之批示：

梁浩東，殷偉基，陳榮紹，勞思遠，林紫茵，羅崇美，譚志文，在一九九八年三月二十五日第十二期《政府公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第一至第七，根據十二月二十一日第86/

89/M 號法令第十條第一款及第三十五條，並配合第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條的規定，獲確定委任為地球物理暨氣象台人員編制內資訊人員職程第一職階一等資訊督導員，此乃於十二月二十六日第 64/94/M 號法令設立。

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

一九九八年五月二十日於澳門地球物理暨氣象台

司長 黎梓建

SERVIÇOS DE TURISMO

旅 遊 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 16 de Março de 1998:

Licenciado Rodolfo Manuel Baptista Faustino — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 66.º, n.º 1, do EOM, a partir de 23 de Maio de 1998.

根據總督閣下於一九九八年三月十六日之批示：

霍天樂學士 — 根據八月二十四日第 60/92/M 號法令第十條及六月八日第 37/91/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，以及《澳門組織章程》第六十六條第一款之規定，其編制外合同獲續期一年，自一九九八年五月二十三日起生效，職級為第三職階高級技術顧問，薪俸點為 650。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 27 de Março de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril do mesmo ano:

Maria Kong e Lou Kuai Lan, técnica auxiliar de 2.ª classe e assistente de relações públicas de 2.ª classe, ambas do 2.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados e alterados os respectivos contratos, pelo período de seis meses, para exercerem as mesmas funções, 3.º escalão, índices 220 e 290, nos termos dos artigos 25.º, n.º 3, e 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 11 e 12 de Abril de 1998, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年三月二十七日之批示，並經審計法院於一九九八年四月二十九日批閱：

Maria Kong，本司之第二職階二等助理技術員；盧桂蘭，本司之第二職階二等公關督導員——根據六月八日第 37/91/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及第二十六條第一款及第三款之規定，其編制外合同獲續期六個月，執行同一職務而職級將改為第三職階，薪俸點分別為 220 及 290，各自於一九九八年四月十一日及十二日起生效。

（每人須繳手續費澳門幣二十四元）

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 8 de Abril de 1998:

Lam Hang — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de três meses, como auxiliar, 2.º escalão, índice 110, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Junho de 1998.

根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年四月八日之批示：

林鏗——根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 b) 項及第二十八條之規定，其散位合同獲續期三個月，自一九九八年六月十五日起生效，職級為第二職階助理員，薪俸點為 110。

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

一九九八年五月二十日於澳門旅遊司

司長 安棟樑

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

新聞司

Extractos de despachos 批示綱要

Por despachos de 5 de Maio de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciada Ho Lai Chun da Luz, chefe da Divisão de Apoio à Comunicação Social, deste Gabinete — renovada, pelo período de um ano, a sua comissão de serviço no referido cargo, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1998.

Joan Mary Prince, técnica superior principal, 1.º escalão, deste Gabinete — renovado o seu contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 19 de Junho de 1998, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照一九九八年五月五日傳播、旅遊暨文化政務司的批示：

本司輔助社會傳播處處長何麗鑽學士——根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二款的規定，其官職之定期委任，由一九九八年八月一日起，續期一年。

Joan Mary Prince，本司第一職階首席高級技術員——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 b) 項之規定，其散位合約由一九九八年六月十九日起，續期一年。

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

一九九八年五月二十日於澳門新聞司

司長 簡明思

CAPITANIA DOS PORTOS

港務局

Declaração 聲明

Para os devidos efeitos se declara que o funcionário, abaixo indicado, transita para a situação de supranumerário ao quadro de pessoal desta Capitania, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, a partir de 9 de Janeiro de 1998:

為有關之效力，並根據六月二日第 20/97/M 號法令之第三條第一款，茲聲明以下本局之人員由一九九八年一月九日起轉為超額狀況：

Nome 姓名	Categoria de origem 原有之確定委任級別	Cargo ocupado em comissão de serviço 定期委任之職務
Mário Alexandre Chin	Técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão 第二職階一等高級技術員	Chefe de divisão 處長

Capitania dos Portos, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O Capitão dos Portos, *Fausto José Tomás Coelho*, capitão-de-mar-e-guerra.

一九九八年五月二十日於澳門港務局

局長 馬志和海軍上校

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**澳門保安部隊****DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****保安事務局****Extracto de despacho****批示綱要**

Por despachos de 7 de Abril de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Cheang Kam Tong, Cheang Kam Hei, aliás Cheang Wai Meng, e Pang Weng Heng — contratados, por assalariamento, por um ano, eventualmente renováveis, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, como operários, 1.º escalão, índice 110, a partir de 20 de Abril de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

經審計法院於一九九八年四月三十日之批閱及按照保安政務司於一九九八年四月七日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經十二月二十一日第 80/92/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條之規定，由一九九八年四月二十日起與鄭錦堂、鄭偉明和彭榮興建立為期一年之臨時散位合同，以擔任第二職層、第一職階工人之職務，薪俸點為 110。

(每位須繳手續費澳門幣十六元)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

一九九八年五月二十日於澳門保安部隊事務局

司長 馬杜士步兵上校

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**治安警察廳****Extractos de despachos****批示綱要**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 24 de Abril de 1998:

Ng Mao Hap ou Wu Mou Xia, guarda-ajudante n.º 273 921, deste Corpo de Polícia — transita para o quadro de pessoal da DSFSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM e passa à situação de adido ao quadro, a partir de 23 de Abril de 1998, nos termos dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

按保安政務司於一九九八年四月二十四日之批示：

根據十二月三十日第 66/94/M 號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十八條 c) 項及第一百零七條第一款之規

定，由一九九八年四月二十三日起，澳門治安警察廳高級警員編號 273921，Ng Mao Hap 或 Wu Mou Xia，在澳門保安部隊的組織範疇內，以定期委任方式，轉入澳門保安部隊事務司人員編制中，並處於附於原來編制狀況。

Por despachos de 27 de Abril de 1998, do comandante desta Polícia:

Guardas n.ºs 113 961, Leong Vai Son, 170 961, Tsang Wai Keung, 172 961, Lam Iok, 179 961, Chio Peng Fai, 185 961, Kam Wai Meng, 193 961, Cheong Kok Pan, 217 961, Ho Ngan Chek, 218 961, Man Wai Chao, 227 961, Wong Wai Meng, 228 961, Chan Chak Fok, 230 961, Wong Seng Ian, 252 960, Wong Cheng Sin, 149 971, Kou Chi Kin, e 167 971, Ng Chi Chon — exonerados, nos termos, do artigo 94.º, n.º 3, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 18 para os doze primeiros e 17 de Maio para os restantes.

根據治安警察廳廳長於一九九八年四月二十七日之批示：

警員：編號 113961，Leong Vai Son；編號 170961，Tsang Wai Keung；編號 172961，Lam Iok；編號 179961，Chio Peng Fai；編號 185961，Kam Wai Meng；編號 193961，Cheong Kok Pan；編號 217961，Ho Ngan Chek；編號 218961，Man Wai Chao；編號 227961，Wong Wai Meng；編號 228961，Chan Chak Fok；編號 230961，Wong Seng Ian；編號 252960，Wong Cheng Sin；編號 149971，Kou Chi Kin；編號 167971，Ng Chi Chon — 按照十二月三十日第 66/94M 號法令核准之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十四條第三款，免除其軍事化人員的職位，第一至第十二位，自一九九八年五月十八日起生效，其餘兩位，自一九九八年五月十七日起生效。

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O Comandante, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

一九九八年五月二十日於澳門治安警察廳

廳長 賈梅利步兵中校

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL**水警稽查隊****Extracto de despacho****批示綱要**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 30 de Abril de 1998:

Sit Hon Fai, guarda n.º 29 971, desta Polícia — dispensado do serviço, ao abrigo do artigo 77.º do EMFSM, por, ouvido o Conselho de Justiça e Disciplina, se ter mostrado inconveniente a permanência nas FSM, pelo seu mau comportamento. A dispensa do serviço, que equivale à exoneração, é efectiva da por imediata desligação.

根據保安政務司在一九九八年四月三十日發出之批示：

按照《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十七條所載，對水警稽查隊警員，編號29 971——Sit Hon Fai，予以工作之免除，經聽取法紀委員會意見，其惡劣行為顯示其不適宜留在澳門保安部隊中，工作之免除等同於免職而且為即時離職。

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O Comandante, *Fausto José Tomás Coelho*, capitão-de-mar-e-guerra.

一九九八年五月二十日於澳門水警稽查隊指揮部

隊長 馬志和海軍上校

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

勞工暨就業司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 7 de Abril de 1998:

Choi Hang In, Ho Sio Meng e Pun Lai In, guardas do Corpo de Polícia de Segurança Pública — renovadas as comissões de serviço, pelo período de 16 de Maio a 31 de Agosto de 1998, mantendo a situação jurídica de estagiários para inspectores de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 9.º, n.º 4, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Lei Sio Fong, Lau Hon Va, Nip Kuok Ieng, Sou Wai Hong, Che Mei U, Vu I Man, Tong Chin Hoi, U Wai Lon, Tang Wai Lok, Au Kin Meng, Lam Hong, Sou Kin Fong, Kuan Kun Ha, Wong Wai Keng, Ku Ieng Un, Tam Pek Kun e Lam Weng Ian — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de 16 de Maio a 31 de Agosto de 1998, mantendo a situação jurídica de estagiários para inspectores de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 9.º, n.º 4, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

根據經濟協調政務司一九九八年四月七日之批示：

徐杏妍、何少明及潘麗賢，治安警察廳警員——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第九條第四款b)項之規定，其定期委任自一九九八年五月十六日獲續期至八月三十一日，並維持其在本司二等實習督察第一職階之法律狀況。

李少芳、劉漢華、聶靄璵、蘇偉雄、謝美如、胡綺雯、唐戰凱、余偉麟、鄧偉樂、歐鍵銘、林紅、蘇建峰、關冠霞、黃惠琮、古英元、譚碧娟、藍詠恩——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第九條第四款a)項之規定，其散位合同自一九九八年五月十六日獲續期至八月三十一日，並維持其在本司二等實習督察第一職階之法律狀況。

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 23 de Abril de 1998:

Ho Sio Meng, estagiário para inspector de 2.ª classe — cessada, a seu pedido, a comissão de serviço, a partir de 24 de Abril de 1998, regressando ao lugar do CPSP, nos termos do artigo 23.º, n.º 11, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據本司副司長一九九八年四月二十三日之批示：

何少明，實習二等督察——根據十二月二十一日第87/89/M號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第十一款之規定，應其要求，自一九九八年四月二十四日起終止定期委任，返回治安警察廳之職位。

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

一九九八年五月二十日於澳門勞工暨就業司

司長 庇樂

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司 法 警 察 司

Extracto de despacho

批 示 綱 要

Por despacho de 29 de Abril de 1998, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciado João Ribeiro — renovada a prestação de serviço no Território, por contrato além do quadro, por mais três meses, para exercer funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, nesta Directoria, nos termos dos artigos 1.º, n.º 2, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 9 de Maio de 1998.

按照一九九八年四月二十九日總督閣下的批示：

João Ribeiro 學士——根據八月二十四日第60/92/M號法令第一條第二款及第十條之規定，自一九九八年五月九日起續以編制外合同方式為本地區提供服務，擔任本司第三職階顧問高級技術員之職務，為期三個月。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O Director, substituto, *José Esteves da Cruz*.

一九九八年五月二十日於澳門司法警察司

代司長 古耀祖

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

海 島 市 市 政 廳

Extractos de deliberações

決 議 綱 要

Por deliberação camarária n.º 37/8/CMI/98, na sessão realizada em 27 de Fevereiro do mesmo ano, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1998:

Licenciada Kwok Wah Ho, técnica superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, desta Câmara — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, e alterada a cláusula 3.^a, com referência à categoria imediatamente superior, 1.^o escalão, índice 540, a partir de 1 de Abril de 1998, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照於一九九八年二月二十七日舉行之海島市市政執行委員會會議第37/8/CMI/98號所作出之決議，該議決於一九九八年四月二十一日為審計法院所審批：

郭華好學士——第一職階一等高級技術員，本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，續與其簽訂編制外合同，為期兩年，並更改其合同第三條所述職級為第一職階首席高級技術員，薪俸點為540，由一九九八年四月一日起生效。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

Por deliberação camarária n.º 61/11/CMI/98, na sessão realizada em 20 de Março do mesmo ano, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1998:

Wong Ho Iek, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — alterado, por averbamento, o referido contrato, passando a exercer funções de adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 305, a partir de 27 de Março de 1998, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照於一九九八年三月二十日舉行之海島市市政執行委員會會議第61/11/CMI/98號所作出之決議，該議決於一九九八年四月二十一日為審計法院所審批：

黃河奕——第一職階二等技術輔導員，本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，透過有關合同之附註，其職級更改為第一職階一等技術輔導員，薪俸點為305，由一九九八年三月二十七日起生效。

(須繳付手續費澳門幣二十四元)

Por deliberações camarárias n.ºs 69/12/CMI/98, 71/12/CMI/98 e 70/12/CMI/98, respectivamente, na sessão realizada em 27 de Março do mesmo ano, visadas pelo Tribunal de Contas em 29 de Maio de 1998:

Tong Wai Hong e Yun In Leng, técnicos auxiliares de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratados além do quadro, desta Câmara — alterada a cláusula 3.^a dos respectivos contratos para a categoria imediatamente superior, 1.^o escalão, índice 230, a partir de 3 de Abril de 1998, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Chan Sek Chao, técnico auxiliar de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, e alterada a cláusula 3.^a para a categoria imediatamente superior, 1.^o escalão, índice 230, a partir de 3 de Maio de 1998, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

按照於一九九八年三月二十七日舉行之海島市市政執行委員會會議第69/12/CMI/98，71/12/CMI/98及70/12/CMI/98號所分別作出之決議，該議決於一九九八年五月二十九日為審計法院所審批：

湯偉雄及袁燕玲——第一職階二等助理技術員，本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，更改其合同第三條所述職級為第一職階一等助理技術員，薪俸點為230，由一九九八年四月三日起生效。

陳錫罩——第一職階二等助理技術員，本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，續與其簽訂編制外合同，為期兩年，並更改其合同第三條所述職級為第一職階一等助理技術員，薪俸點為230，由一九九八年五月三日起生效。

(每位須繳付手續費澳門幣二十四元)

Por deliberação camarária n.º 124/17/CMI/98, na sessão realizada em 30 de Abril do mesmo ano:

Licenciado Ma Weng Chio, chefe da Divisão de Oficinas e Transportes, desta Câmara — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais um ano, a partir de 1 de Julho de 1998, nos termos do artigo 4.^o do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

按照於一九九八年四月三十日舉行之海島市市政執行委員會會議第124/17/CMI/98號所作出之決議如下：

馬榮釗學士——本市政廳工場暨運輸處處長。根據經六月二十三日第25/97/M號法令所修改之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條，與其續簽一年定期委任，由一九九八年七月一日起生效。

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 17 de Março de 1998:

Cheong Koc Iun, adjunto-técnico especialista, 1.^o escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais dois anos, para exercer as mesmas funções, 2.^o escalão, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o

do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照全職委員於一九九八年三月十七日所作出之批示如下：

張國然 — 第一職階特級技術輔導員，本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，續與其簽訂編制外合同，為期兩年，並更改其職級為同等職級之第二職階，由一九九八年四月一日起生效。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

Por despacho do presidente, de 24 de Março de 1998:

Licenciado Cheong Cheok Fu, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais dois anos, para exercer as mesmas funções, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照主席於一九九八年三月二十四日所作出之批示如下：

張卓夫學士 — 第一職階二等高級技術員，本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，續與其簽訂編制外合同，為期兩年，並更改其職級為同等職級之第二職階，由一九九八年四月一日起生效。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

Por despacho do vice-presidente, de 22 de Abril de 1998:

Ng Sio Hung, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 21 de Junho de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照副主席於一九九八年四月二十二日所作出之批示如下：

伍少雄 — 第一職階一等技術輔導員，本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，續與其簽訂編制外合同，為期兩年，由一九九八年六月二十一日起生效。

Por despachos do presidente, de 5 de Maio de 1998:

Iong Kam Long e Leong Tan Meng, únicos classificados nos respectivos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 15/98, II Série, de 15 de Abril — nomeados, definitivamente, assistente de informática de 1.ª classe e topógrafo de 1.ª classe, ambos do 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Câmara, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a),

do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

按照主席於一九九八年五月五日所作出之批示如下：

容錦龍及梁單明 — 均為一九九八年四月十五日第十五期《政府公報》第二組所公布之評分名單所指考試之唯一及格應考人，據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項及第 86/89/M 號法令第十條第一款之規定，分別獲確定委任為本市政廳人員編制內第一職階一等資訊督導員及第一職階一等地形測量員。

Taipa, Paços do Concelho, aos 20 de Maio de 1998. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

一九九八年五月二十日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

社會工作司

Extracto de despacho

批示綱要

Por despachos de 21 de Abril de 1998, do Ex.ª Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Lei Chi Wang, Felisberta Ilda Alves, Tang Iok Man, Lei Chi Keong, Lei Chi Pan, Iong Fong I, Fong Un Fan e Lei Cheok Fai, terceiros-oficiais, 1.º escalão, de nomeação provisória, deste Instituto — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 para os cinco primeiros e de 20 de Maio de 1998 para os restantes.

按照一九九八年四月二十一日社會事務暨預算政務司的批示：

李志宏，Felisberta Ilda Alves，鄧玉敏，李志強，李志攀，容鳳儀，馮苑芬及李焯輝，本司的臨時委任三等文員第一職階，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，獲確定委任出任上述職位，前五位自一九九八年五月十五日、最後三位自一九九八年五月二十日生效。

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

一九九八年五月二十日於澳門社會工作司

司長 飛迪華

INSTITUTO CULTURAL

文化司署

FUNDO DE CULTURA

文化基金

Extracto de despacho

批示綱要

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 1.ª alteração orçamental do Fundo de Cultura, referente ao ano económico de 1998, autorizada por despacho de 10 de Maio de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條的規定，公布一九九八年經濟年度文化基金第一次預算修改，有關修改是經傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年五月十日的批示許可：

Classificação económica 經濟分類	Designação 名稱	Valor 金額	
		Reforço 增加	Contrapartida 減少
02-03-09-00-15	Centro Ecuménico Kun Iam	5 000 000,00	
02-03-08-00	觀音世界佛教中心		
05-04-08-00	Trabalhos especiais diversos 各項特別工作		4 610 000,00
	Despesas eventuais e não especificadas 臨時及未列明之開支		390 000,00
	Total 總計	5 000 000,00	5 000 000,00

Fundo de Cultura, em Macau, aos 7 de Maio de 1998. — O Conselho Administrativo, — A Presidente do Conselho, *Gabriela Pombas Cabelo*. — Os Restantes Membros, *Isaú Santos* — *Kit Kuan Mac* — *Lam Wan Nei* — *Henriqueta Corujo*.

一九九八年五月七日於澳門文化基金

行政委員會：

主席：布嘉麗

其他成員：辛耀華，麥潔群，林韻妮，顧馨

LEAL SENADO

澳門市政廳

Extracto de deliberação

決議綱要

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 30 de Abril de 1998:

Lio Kuok Wa, técnico auxiliar principal, 1.º escalão, dos SRC — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 4 e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do referido diploma, a partir de 24 de Maio de 1998.

按市政執委會於一九九八年四月三十日會議上所作決議：

文化暨康體部第一職階首席助理技術員廖國華，獲准續散位合約，為期一年，自一九九八年五月二十四日起。此乃根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項及第四款、第二十八條，連同上述法規第四條第二款的規定為之。

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 22 de Abril de 1998, presentes na sessão camarária de 24 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SAZV — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Wu Kuok Chio, fiscal principal, 2.º escalão, índice 190, a partir de 20 de Maio de 1998;

Fong Kuai Wa, operário qualificado, 4.º escalão, índice 180, a partir de 21 de Maio de 1998;

Lai Kam Weng e Wan U Su, auxiliares qualificados, 4.º escalão, índice 160, a partir de 23 de Maio de 1998;

Operários, 4.º escalão, índice 140: Ao Ieong Kuok Tim, Chou Kun Tou, Leong Ieng Kuong, Leong Peng Nam, Tam Chun Tai, Tam Fok Chun, Tang Weng Hong, Wong Ut Tai e Chan Weng Kuong, a partir de 5 para os oito primeiros e 14 de Maio de 1998, para o último;

Auxiliares, 5.º escalão, índice 140: Sou I Mei; 4.º escalão, índice 130: Fong Iok Mui e Lai Chio; 2.º escalão, índice 110: Lam Sio Cheong, a partir de 8, 20, 7 e 17 de Maio de 1998, respectivamente.

按全職委員於一九九八年四月二十二日作出，並於一九九八年四月二十四日提交市政執委會會議的批示規定：

下列環保暨綠化部員工獲准續有關散位合約，為期一年。此乃根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定為之：

——第二職階首席稽查胡國超，薪俸190點，自一九九八年五月二十日起；

——第四職階熟練工人馮貴華，薪俸180點，自一九九八年五月二十一日起；

——第四職階熟練助理員黎錦榮及溫汝樹，薪俸160點，兩者均自一九九八年五月二十三日起；

——第四職階工人：歐陽國添、陳永光、曹冠圖、梁盈光、梁炳南、譚全弟、譚福全、鄧永洪及黃月帶，薪俸140點，除陳

永光自一九九八年五月十四日起外，其他全部自一九九八年五月五日起；

—— 第五職階助理員蘇儀美，薪俸 140 點；第四職階助理員方玉梅及黎釗，薪俸 130 點；第二職階助理員林兆昌，薪俸 110 點；分別自一九九八年五月八日、二十日、七日及十七日起。

Por despachos do vice-presidente, de 24 de Abril de 1998, presentes na sessão camarária da mesma data:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SIS — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Fiscais principais, 2.º escalão, índice 190: Chan Chon Choi, aliás Mg Tin Win, aliás Chin Dain Toy, Chan Siu Mui, Choi Iok Ha, Chou Cheong Hong, Ieong Pun Sok Cheng, Lam Tin Ian, Lei Kuok Ian, Lei Lai Peng, Lei Mui Kuan, Lo Kam Hong, Ng Iong Hong e Tam Lai Ieng, o primeiro, segundo, quarto, sétimo e nono, a partir de 8, o sexto e décimo, a partir de 7 e 11 e os restantes a partir de 20 de Maio de 1998;

Auxiliares qualificados, 2.º escalão, índice 140: Chan Io Wan, Chan Pou Keong, Lau Ioc Long, Man Kuok Man e Sio Son Keong, a partir de 5 de Maio de 1998;

Auxiliares, 4.º escalão, índice 130: Wong I Son ou Wong Yee Soon e Wong Iong Seng, a partir de 8 e 5 de Maio de 1998, respectivamente.

按副主席於一九九八年四月二十四日作出，並於同日提交市政執委會會議的批示規定：

下列衛生監督部員工獲准續有關散位合約，為期一年。此乃根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定為之：

—— 第二職階首席稽查：陳進才、陳少梅、蔡玉霞、曹長雄、楊潘淑貞、林天恩、李國仁、李麗萍、李梅群、羅金洪、吳容洪及譚麗英，薪俸 190 點，第一、第二、第四、第七及第九位自五月八日起，第六及第十位分別自五月七日及十一日起，其餘各位均自一九九八年五月二十日起；

—— 第二職階熟練助理員：陳耀運、陳寶強、劉玉龍、萬國民及蕭順強，薪俸 140 點，全部自一九九八年五月五日起；

—— 第四職階助理員：黃綺順及黃容勝，薪俸 130 點，分別自一九九八年五月八日及五日起。

Por despachos do presidente, de 28 de Abril de 1998, presentes na sessão camarária de 30 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SAF — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Fiscais principais, 2.º escalão, índice 190: Ieong Sio Fan e Chiang Tan Leng, a partir de 20 de Maio de 1998;

Chao Weng On ou Chau Quan Ngoan, auxiliar qualificado, 4.º escalão, índice 160, a partir de 21 de Maio de 1998.

按主席於一九九八年四月二十八日作出，並於一九九八年四月三十日提交市政執委會會議的批示規定：

下列行政暨財務部員工獲准續有關散位合約，為期一年。此乃根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定為之：

—— 第二職階首席稽查楊兆芬和鄭丹玲，薪俸 190 點，自一九九八年五月二十日起；

—— 第四職階熟練助理員周永安，薪俸 160 點，自一九九八年五月二十一日起。

Extractos de licenças 准照網要

Foi emitida a licença n.º 55/98, em 26 de Março, em nome de Cheong Ka Hon, aliás Thein Tun Aung, para o estabelecimento de comidas «Hei Seng Mei Sek», sito na Rua Nova da Areia Preta, n.ºs 353 e 359, loja C, Bl. II, r/c.

喜盛美食於一九九八年三月二十六日獲發給第55/98號准照，持牌人為張家漢。該店位於黑沙灣新街 353 號及 359 號第二座地下 C 舖。

(Custo desta publicação \$254,00)

Foi emitida a licença n.º 57/98, em 26 de Março, em nome de Ieong Hong Lan, para o estabelecimento de comidas «San Son Kei Ka Fe», sito na Rua do Canal Novo, n.ºs 174 e 176, Bl. 13, r/c e «k/c», «F».

新順記咖啡美食於一九九八年三月二十六日獲發給第57/98號准照，持牌人為楊康蘭。該店位於涌河新街 174 號及 176 號第 13 座地下及閣仔 F。

(Custo desta publicação \$254,00)

Foi emitida a licença n.º 61/98, em 15 de Abril, em nome de Lam Tak Va, para o estabelecimento de comidas «To Wa Kei», sito na Rua do Comandante Mata e Oliveira, n.º 17.

杜華記於一九九八年四月十五日獲發給第 61/98 號准照，持牌人為林德華。該店位於馬統領街 17 號。

(Custo desta publicação \$237,00)

Leal Senado, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O Director Municipal, José Avelino Pereira da Rosa.

一九九八年五月二十日於澳門市政廳

市政司長 羅忠誠

IMPrensa Oficial
政府印刷署
Rectificação
更正

Tendo saído com inexactidão a lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, na área de contabilidade e finanças, do quadro das Oficinas Navais, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/98, II Série, de 13 de Maio, se rectifica:

經一九九八年五月十三日第十九期第二組之《政府公報》內刊登有關政府船塢為填補人員編制（會計及經濟範疇）二等技術員第一職階一缺開考的臨時名單出現文誤，特更正如下：

Onde se lê: «O Vogal, Tam Ieng Chun»

原文為：

deve ler-se: «O Vogal, Tang Ieng Chun».

更正為：

Imprensa Oficial, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

一九九八年五月二十日於澳門政府印刷署

署長 李炳麟

FUNDO DE PENSÕES
退休基金會

Por ter saído inexacto o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/98, de 13 de Maio, novamente se publica:

刊登於一九九八年五月十三日第十九期第二組《政府公報》一則批示綱要出現錯誤，特重新刊登：

Extracto de despacho
批示綱要
Fixação de pensões

Por despacho de 6 de Maio de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Chan Pui Leng, aliás Chan Iong Hei, aliás Chan Yung Hei, viúva de Lei Meng, que foi encarregado de limpeza da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 17 de Dezembro de 1995, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 60, correspondente a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 21 992,00, amortizável numa única prestação.

3. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 180,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
4. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 180,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.
5. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

退休 / 撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年五月六日發出的批示：

（一）澳門經濟司，退休清潔管理員李明，其遺孀陳佩玲，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年十二月十七日開始以相等於現行薪俸索引表內的60點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加六個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

（二）撫恤補償的欠款額為澳門幣 21,992.00，以獨壹期攤還。

（三）七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣 180.00。

（四）七月十四日第5/97/M號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣 180.00。

（五）撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Extractos de despachos
批示綱要

Compensação pecuniária por desvinculação
da Administração Pública

Reinaldo Francisco Silvestre, inspector principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, ex-subscritor n.º 5 582/4 do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Dezembro de 1997, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/98, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 20 de Janeiro de 1998, a partir de 30 de Abril do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Maio de 1998, de MOP 474 599,80 (quatrocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e noventa e nove patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 14\,831,2450$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 16$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 474\,599,80$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門旅遊司第一職階首席督察 Reinaldo Francisco Silvestre, 為前澳門退休基金會會員編號 5582-4, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第2/98期第二組內, 總督閣下一九九七年十二月二十三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經護督閣下一九九八年一月二十日批示, 准許其於一九九八年四月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年五月六日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP474,599.80(澳門幣肆拾柒萬肆仟伍佰玖拾玖元捌角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 14,831.2450$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百零六十五條。

$T = 16$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 474,599.80$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despachos de 6 de Maio de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. José Marcos Batalha, viúvo de Graciete Agostinho Nogueira Batalha, que foi professora do ensino oficial preparatório e secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, aposentada — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 5 de Outubro de 1992, uma pensão mensal, a que correspon-

de o índice 180, correspondendo a 50% da pensão da falecida, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 60 439,00, amortizável numa única prestação.
3. A partir de 1 de Julho de 1993, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 540,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 6/93/M, de 26 de Julho.
4. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 540,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.
5. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 540,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
6. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 540,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
7. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 540,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.
8. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

退休 / 撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年五月六日發出的批示:

(一) 澳門教育暨青年司, 退休預備中學或中學任教之教師 Graciete Agostinho Nogueira Batalha, 其鰥夫 José Marcos Batalha, 每月的撫恤金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九二年十月五日開始以相等於現行薪俸索引表內的 180 點訂出, 是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款, 該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額, 並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤補償的欠款額為澳門幣 60,439.00, 以獨壹期攤還。

(三) 七月二十六日第 6/93/M 號法律第二條規定, 特許自一九九三年七月一日起, 將該撫恤金調高澳門幣 540.00。

(四) 七月十一日第 3/94/M 號法律第二條規定, 特許自一九九四年七月一日起, 將該撫恤金調高澳門幣 540.00。

(五) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣540.00。

(六) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣540.00。

(七) 七月十四日第5/97/M號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣540.00。

(八) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Wong Sio Heng, viúva de Seng Vai U, que foi encarregado de limpeza da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 14 de Setembro de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 55, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 21 800,00, amortizável numa única prestação.
3. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 165,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.
4. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門經濟司，退休清潔管理員程偉源，其遺孀黃少興，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年九月十四日開始以相等於現行薪俸索引表內的55點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤補償的欠款額為澳門幣21,800.00，以獨壹期攤還。

(三) 七月十四日第5/97/M號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣165.00。

(四) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Henrique Raimundo da Silva Madeira de Carvalho Junior, subinspector, 1.º escalão, da Polícia Judiciária de Macau, desligado do serviço para efeitos de aposentação, a partir de 17 de Fevereiro de 1998 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal, correspondente ao índice 255, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Ago-

to, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 24 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. A pensão será abonada a partir de 17 de Agosto de 1999, de acordo com o artigo 310.º, n.º 2, do citado ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, que estipula a não percepção da pensão durante 18 meses para a pena de aposentação compulsiva.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門司法警察司第一職階副督察，Henrique Raimundo da Silva Madeira de Carvalho Junior，於一九九八年二月十七日退休離職，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，以相等於現行薪俸索引表內的255點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第二款計算出來，並由於計算其二十四年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 按照十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第三百一十條第二款規定，受強迫退休處分的十八個月內不得收取有關的退休金，該退休金將於一九九九年八月十七日起才可發放。

(三) 該退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Lei Hao Vai, viúva de Ip Kun, que foi agente auxiliar de 2.ª classe, aposentado, da Polícia Judiciária de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 6 de Março de 1998, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 50, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, de \$ 19 932,00, amortizável em 75 prestações mensais, sendo a 1.ª de \$ 322,00, e as restantes de \$ 265,00.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門司法警察司退休二等助理偵查員，Ip Kun，其遺孀，李巧維，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年三月六日開始以相等於現行薪俸索引表內的50點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關

金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十八條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 撫恤補償的欠款額為澳門幣 19,932.00，分七十五期攤還，第一期為澳門幣 322.00 餘下各期均為澳門幣 265.00。

(三) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despacho de 8 de Maio de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. José Alberto D'Assumpção Clemente, investigador principal, 3.º escalão, da Polícia Judiciária de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 5 de Fevereiro de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 255, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 24 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年五月八日發出的批示：

(一) 澳門司法警察司第三職階首席偵查員 José Alberto D'Assumpção Clemente，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九八年二月五日開始以相等於現行薪俸索引表內的 255 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其二十四年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João L. Martins Roberto*.

一九九八年五月二十日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 5 de Maio de 1998:

Licenciado Fong Soi Kóc, intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 15/98, II Série, de 15 de Abril — nomeado, definitivamente, intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal deste Gabinete, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

按照司法政務司於一九九八年五月五日之批示：

本辦公室人員編制翻譯人員組別一等翻譯員第一職階馮瑞國學士，為一九九八年四月十五日第十五期《政府公報》第二組所公布之評分名單所指考試之唯一及格應考人；現根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a 項之規定，將之確定委任為首席翻譯員第一職階。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — Pel'O Coordenador do Gabinete, *Diana Loureiro*.

一九九八年五月二十日於澳門法律翻譯辦公室

代主任 高舒婷

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

立法事務辦公室

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho de 24 de Abril de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Carla Fernanda Gomes Faria — renovado o contrato além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Julho até 31 de Dezembro de 1998, mantendo-se a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, e demais condições contratuais.

按照司法政務司一九九八年四月二十四日之批示：

Carla Fernanda Gomes Faria — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，編制外合同予以續期，自一九九八年七月二日起生效至一九九八年十二月三十一日止，維持其第一職階二等技術輔導員之職級及其他合同條款。

Por despacho de 30 de Abril de 1998, do coordenador-adjunto do Gabinete:

Fernanda Maria dos Santos Simões — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro celebrado com este Gabinete, a partir de 20 de Maio de 1998, por motivos de ordem pessoal.

按照本辦公室副主任一九九八年四月三十日之批示：

Fernanda Maria dos Santos Simões — 經其申請，自一九九八年五月二十日起因私人理由解除與本辦公室鑒訂的編制外合同。

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

一九九八年五月二十日於澳門立法事務辦公室

主任 高德志

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

社會保障基金

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 7 de Abril de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Chu Koc Hung — averbado o contrato além do quadro, nos termos do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando para técnico de informática de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 390, e renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 3 de Junho de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照經濟協調政務司於一九九八年四月七日之批示，並經審計法院於同年四月三十日批閱：

朱國鴻，第二職階二等資訊技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款之規定，透過編制外合同附註方式，其職階獲准改為第三職階，職級不變，薪俸390點；其編制外合同獲續期一年，均自一九九八年六月三日起生效。

(須繳交手續費澳門幣四十元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 7 de Abril de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio do mesmo ano:

Lei Chi Wai e Fong Un Leng — contratados além do quadro como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, nos termos do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 15 de Maio e 29 de Junho de 1998, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

按照經濟協調政務司於一九九八年四月七日之批示，並經審計法院於同年五月八日批閱：

根據十月十八日第59/93/M號法令第二十一條第一款，配合十二月二十一日第87/89/M號法令通過並經六月八日第37/91/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條

之規定，李志威及馮婉玲均獲以編制外合同方式受聘為第一職階二等技術輔導員，為期一年，分別由一九九八年五月十五日及六月二十九日開始生效。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho de 12 de Maio de 1998, do signatário:

Chan Wai Kei, terceiro-oficial, 2.º escalão, contratado além do quadro, deste Fundo — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 13 de Maio de 1998, data a partir da qual toma posse como técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau.

按照簽署人於一九九八年五月十二日之批示：

陳偉琪，社會保障基金編制外合同第二職階三等文員——應其要求解除有關合同，自其於一九九八年五月十三日在澳門衛生司就任第一職階二等助理技術員日起生效。

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

一九九八年五月二十日於澳門社會保障基金

行政管理委員會主席 易啟智

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA

預防及治療藥物依賴辦公室

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 19 e 16 de Fevereiro de 1998, respectivamente, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciado Álvaro Branco Calado, técnico superior assessor, 3.º escalão, contratado além do quadro, deste Gabinete — renovada a prestação de serviço, no Território, na mesma categoria, pelo período de 23 de Abril até 31 de Dezembro de 1998, correspondente ao da autorização pela República, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, alterado pela Lei n.º 23-A/96, de 29 de Julho, e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

根據護理總督閣下及社會事務暨預算政務司分別於一九九八年二月十九日及十六日之批示：

Álvaro Branco Calado 學士，為本辦公室第三職階高級技術顧問，屬編制外合同，根據《澳門組織章程》第六十六條第一款、七月二十九日第23-A/96號法律第十一條、八月二十四日第60/92/M號法令第十條、十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條及六月八日第

37/91/M號法令之規定，其在本地區提供服務獲以相同職級續期，由一九九八年四月二十三日起生效至同年十二月三十一日止，續期時間符合共和國之批示。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 e 14 de Abril de 1998, respectivamente:

Licenciada Maria da Piedade Esteves Augusto — renovada a comissão de serviço, ao abrigo do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, pelo período de três meses, a partir de 11 de Abril de 1998, como supervisora do Núcleo de Intervenção Técnica, para a área de prevenção primária deste Gabinete, lugar este previsto no quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 22/94/M, de 2 de Maio.

Licenciado Hon Wai — renovada a comissão de serviço, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, pelo período de três meses, a partir de 15 de Abril de 1998, como supervisor do Núcleo de Intervenção Técnica para a área do tratamento e recuperação de toxicodependentes deste Gabinete, lugar este previsto no quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 22/94/M, de 2 de Maio.

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年四月十三日及十四日之批示：

Maria da Piedade Esteves Augusto 學士，為本辦公室初期預防技術中心監督，該職位係按五月二日第 22/94/M 號法令附件之人員編制而設立的，根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二及第四款與六月八日第 37/91/M 號法令第二條之規定，其定期委任獲續期三個月，由一九九八年四月十一日起生效。

韓衛學士，為本辦公室治療及復康技術中心監督，該職位係按五月二日第 22/94/M 號法令附件之人員編制而設立的，根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條及六月二十三日第 25/97/M 號法令第一條之規定，其定期委任獲續期三個月，由一九九八年四月十五日起生效。

Por despachos da coordenadora deste Gabinete, de 27 de Abril de 1998:

Licenciado Lu Chi Seng, intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal deste Gabinete — nomeado, definitivamente, no respectivo cargo, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Maio de 1998.

Chung Kin Min Córdova, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal deste Gabinete — nomeada, definitivamente, no respectivo cargo, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Abril de 1998.

根據本辦公室主任於一九九八年四月二十七日之批示：

盧志成學士，為本辦公室編制內翻譯組別第一職階二等翻譯員，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，獲確定委任，由一九九八年五月六日起生效。

鍾建敏，為本辦公室編制內專業技術員組別第一職階二等技術輔導員，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，獲確定委任，由一九九八年四月二十八日起生效。

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

一九九八年五月二十日於澳門預防及治療藥物依賴辦公室

辦公室主任 李碧瑩

GABINETE DO MUSEU DE MACAU

澳門博物館辦公室

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 14 de Abril de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Iok Lan Fu Barreto e Chan Lai Lin, aliás Chen Lilian — renovados os contratos além do quadro como técnicos superiores assessor e de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, deste Gabinete, a partir de 26 de Maio e 2 de Junho de 1998, respectivamente, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Cheong Iok Tin — renovado o contrato de assalariamento como operário semiqualeficado, 5.º escalão, deste Gabinete, a partir de 2 de Maio de 1998, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年四月十四日之批示：

傅玉蘭及陳麗蓮——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款，經六月八日第 37/91/M 號法令修定後之規定，分別自一九九八年五月二十六日及六月二日起，以編制外合同方式續任為本辦公室第一職階高級技術員顧問及第一職階二等高級技術員，為期一年。

張玉鈿——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 b) 項之規定，自

一九九八年五月二日起，以散位合同制度獲續任為本辦公室第五職階半熟練工人，為期一年。

Gabinete do Museu de Macau, aos 20 de Maio de 1998. — O Coordenador do Gabinete, *António Maria Gomes de Azevedo*.

一九九八年五月二十日於澳門博物館辦公室

策劃人 雅碩道

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA 旅 遊 學 院

Extracto de despacho 批 示 綱 要

Por despacho de 27 de Abril de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Tang Pou Kuok, aliás Pedro Tang — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 6 de Junho de 1998, para exercer funções de chefe de divisão do SAAF, deste Instituto, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

根據傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年四月二十七日之批示：

鄧寶國為本學院行政暨財政輔助部處長，屬定期委任，根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第一及第二款規定，並根據六月二十三日第 25/97/M 號法令之修訂，其委任獲續期一年，由一九九八年六月六日起開始生效。

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

一九九八年五月二十日於澳門旅遊學院

代院長 Virgínia M. Trigo

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO 輔 助 納 入 事 務 辦 公 室

Extractos de despachos 批 示 綱 要

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Novembro de 1997, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 29 de Dezembro do mesmo ano:

Fong Mei San, aliás Luísa Maria Fong Vizeu, segundo-oficial do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 11 de Julho de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado do

Orçamento, de 8 de Setembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

按照一九九七年十一月三日總督閣下及一九九七年十二月二十九日公共行政暨行政現代化國務秘書閣下的批示：

Fong Mei San 又名 Luísa Maria Fong Vizeu，法律翻譯辦公室編制二等文員，經一九九五年七月十一日總督閣下及一九九五年九月八日預算國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 4 de Novembro de 1997, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 29 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Gabriela Tche Costa, guarda do Comando da Polícia Marítima e Fiscal — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 18 de Outubro de 1994, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, de 18 de Novembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

按照一九九七年十一月四日總督閣下及一九九七年十二月二十九日公共行政暨行政現代化國務秘書閣下的批示：

Maria Gabriela Tche Costa，水警稽查隊編制警員，經一九九四年十月十八日總督閣下及一九九四年十一月十八日預算國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 4 de Novembro de 1997, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 31 de Dezembro do mesmo ano:

Arlindo Vicente Sou Veiga, guarda do Comando da Polícia Marítima e Fiscal — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 14 de Agosto de 1995 e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Lung Vai Pan, aliás António Lung, subchefe do Corpo de Polícia de Segurança Pública — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 13 de Setembro de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau, em 21 de Abril de 1998).

按照一九九七年十一月四日總督閣下及一九九七年十二月三十一日公共行政暨行政現代化國務秘書閣下的批示：

Arlindo Vicente Sou Veiga，水警稽查隊編制警員，經一九九五年八月十四日護理總督閣下及一九九五年十二月五日公共行

政國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Lung Vai Pan 又名 António Lung，治安警察廳副區長，經一九九五年九月十三日總督閣下及一九九五年十二月五日公共行政國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

（澳門審計法院於一九九八年四月二十一日取消有關註錄）

Por despachos de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 4 de Dezembro de 1997, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 3 de Março de 1998:

Eduardo Jorge da Silva Barroso, operador de sistemas de fotocomposição de 1.^a classe do quadro da Imprensa Oficial de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 25 de Julho de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

(Cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau, em 27 de Abril de 1998).

按照一九九七年十二月四日護理總督閣下的批示和一九九八年三月三日公共行政暨行政現代化國務秘書閣下的批示：

Eduardo Jorge da Silva Barroso，澳門政府印刷署編制一等等照相排版系統操作員，經一九九五年七月二十五日總督閣下及一九九五年十二月五日公共行政國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

（澳門審計法院於一九九八年四月二十七日取消有關註錄）

Por despachos de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 20 de Janeiro de 1998, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 15 de Abril do mesmo ano:

Chan Ca Iu, adjunto-técnico de 1.^a classe do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 17 de Agosto de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 1 de Abril de 1996, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Gilberto João da Silva Júnior, médico de clínica geral do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 14 de Agosto de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Alfredo dos Passos Cunha Barros Amorim, técnico superior de 2.^a classe do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos — a pedido do interessado, revogado o despacho de

S. Ex.^a o Governador, de 23 de Junho de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, de 28 de Julho do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Paulo Osório de Barros, terceiro-oficial do quadro do Instituto de Acção Social de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 27 de Julho de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, de 11 de Setembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Manuel Maria da Fonseca Tavares, escriturário judicial do quadro do Tribunal de Instrução Criminal, da Direcção dos Serviços de Justiça — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Junho de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, de 31 de Julho do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Luís Alexandre Vieira da Silva, subchefe do Corpo de Polícia de Segurança Pública — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Fevereiro de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, de 23 de Fevereiro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Joaquim Manuel Sousa Rodrigues, guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 6 de Julho de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 21 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

按照一九九八年一月二十日護理總督閣下的批示和一九九八年四月十五日公共行政暨行政現代化國務秘書閣下的批示：

Chan Ca Iu，統計暨普查司編制一等技術輔導員，經一九九五年八月十七日護理總督閣下及一九九六年四月一日公共行政國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Gilberto João da Silva Júnior，澳門衛生司編制全科醫生，經一九九五年八月十四日護理總督閣下及一九九五年十二月五日公共行政國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Alfredo dos Passos Cunha Barros Amorim，統計暨普查司編制二等高級技術員，經一九九五年六月二十三日總督閣下及一九九五年七月二十八日預算國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Paulo Osório de Barros，澳門社會工作司編制三等文員，經一九九五年七月二十七日總督閣下及一九九五年九月十一日預算國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Manuel Maria da Fonseca Tavares，司法事務司刑事預審法院編制法院繕錄員，經一九九五年六月二十三日總督閣下及一九

九五年七月三十一日預算國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Luís Alexandre Vieira da Silva，治安警察廳副區長，經一九九五年二月三日總督閣下及一九九五年二月二十三日預算國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Joaquim Manuel Sousa Rodrigues，治安警察廳警員，經一九九五年七月六日護理總督閣下及一九九五年十二月二十一日公共行政國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Por despachos de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 20 de Fevereiro de 1998, e de S. Ex.^a o Secretário da Administração Pública e da Modernização Administrativa de 15 de Abril do mesmo ano:

Fernando Rafael Madeira de Carvalho, auxiliar qualificado do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 6 de Setembro de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Fernando Augusto de Jesus Nascimento, escriturário judicial do quadro dos Serviços do Ministério Público, da Direcção dos Serviços de Justiça — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 14 de Agosto de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Madalena Augusto Monteiro Nascimento, terceiro-oficial do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 27 de Agosto de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Margarida Carqueja Leão Estorninho, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 8 de Agosto de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 21 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau, em 22 de Abril de 1998).

按照一九九八年二月二十日護理總督閣下的批示和一九九八年四月十五日公共行政暨行政現代化國務秘書閣下的批示：

Fernando Rafael Madeira de Carvalho，衛生司編制熟練助理員，經一九九五年九月六日護理總督閣下及一九九五年十二月五日公共行政國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Fernando Augusto de Jesus Nascimento，司法事務司檢察院部門編制法院繕錄員，經一九九五年八月十四日護理總督閣下及一九九五年十二月五日公共行政國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Madalena Augusto Monteiro Nascimento，財政司編制三等文員，經一九九五年八月二十七日護理總督閣下及一九九五年十二月五日公共行政國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Margarida Carqueja Leão Estorninho，衛生司編制首席診療助理技術員，經一九九五年八月八日護理總督閣下及一九九五年十二月二十一日公共行政國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

(澳門審計法院於一九九八年四月二十二日取消有關註錄)

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 7 de Abril de 1998:

Lo Ion Tak, subchefe mecânico do Corpo de Polícia de Segurança Pública — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 10 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de aposentação com transferência da responsabilidade para a CGA.

(Cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau, em 16 de Abril de 1998)

按照一九九八年四月七日護理總督閣下的批示：

Lo Ion Tak，治安警察廳副警長（機械），經一九九五年十月十日總督閣下的批示獲確認退休並將責任轉移往退休事務管理局（CGA）的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

(澳門審計法院於一九九八年四月十六日取消有關註錄)

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, *Manuela Silva*.

一九九八年五月二十日於澳門輔助納入事務辦公室

主任 蕭曼娜

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 立法會輔助部門

Listas 名單

Classificativa do candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução dos Serviços de Apoio à Assembleia

Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 22 de Abril de 1998:

按照一九九八年四月二十二日第十六期第二組別《政府公報》以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考，填補立法會輔助部門編制內之翻譯人員組別第一職階二等翻譯員一缺之及格准考人名單如下：

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
及格之准考人：	分
Chan Wai Peng 陳慧冰	7,68

(Homologada por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 14 de Maio de 1998).

(立法會主席團於一九九八年五月十四日決議確認)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Celina Silva Dias Azedo*, secretária-geral. — Os Vogais, *José Armando Lau do Rosário*, assessor — *Raquel de Fátima*, chefe de divisão.

一九九八年五月十四日於澳門立法會輔助部門

典試委員會

主席：秘書長 施明蕙

委員：顧問 劉敏道

處長 田愛珍

(Custo desta publicação \$ 657,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de prestação de provas, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal informático dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 2 de Fevereiro de 1998:

按照刊登於一九九八年二月二日第四期第二組《政府公報》的通告，以普通入職考試方式開考，填補立法會輔助部門編制內資訊人員組別第一職階二等資訊技術員二缺的應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

獲接納之應考人：

1. André Lai, aliás Lai Kin Meng 黎建明；
2. Au Veng Fu 歐永富；
3. Chan Heng Weng 陳慶榮；
4. Chan Kam 陳金；
5. Chan Kit Kong 陳杰江；
6. Chan Nam Ip 陳南業；
7. Chan Va Heng 陳華慶；
8. Chan Vai Peng 陳慧萍；
9. Chan Wa Ieng 陳華英；
10. Chan Wai Lam 陳偉林；
11. Chao Vai Heng 周慧卿；

12. Che Wai Sa 謝惠紗；
13. Cheang Wai San 鄭偉桑；
14. Chen Kwin Yone 陳坤榮；
15. Cheng Chong Peng；
16. Chiang Man Ieng, aliás Catarina de Sena Chiang 鄭敏盈；
17. Chim Heng I 詹慶怡；
18. Chio Lai Keng 招麗琼；
19. Hao Iong Meng 侯勇明；
20. Ho Ka Iu 何家耀；
21. Ho Nga Sut 何雅雪；
22. Ieong Im Leng 楊艷玲；
23. Io Wai Ieng 姚偉英；
24. Kot Pan 葛濱；
25. Lam Hon Pun 林漢斌；
26. Lam Vai Iam 林煒任；
27. Lee Chun Ho 李俊豪；
28. Lei Hoi Ieong 李栩陽；
29. Lei Siu Kei 李兆基；
30. Leong Hou Wa 梁浩華；
31. Lo Vai Cheong 羅偉昌；
32. Lou Iong Kei 盧裕基；
33. Lou Kuong Meng 老廣明；
34. Sou Chi Hong 蘇志雄；
35. Tam Lok Meng 譚玉明；
36. Tam Kuok Hong 譚國雄；
37. Tam Wai Keong 談偉強；
38. Tang Seng Iao 鄧勝游；
39. Ung Pou Hong 吳寶雄；
40. Vong Kuok Veng 黃國榮；
41. Wong Io Weng, aliás Huynh Dieu Vinh 黃耀榮；
42. Wong Pui I 黃佩儀；
43. Wong Tin Wai 黃典煒；
44. Wu Kam Keong 胡錦強。

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

1. Cheong Kin Cheong a) 張健祥；
2. Kuok Kit Peng b) 郭杰平；
3. Vong Io Keong b) 黃耀強；
4. Wong Cheng Po a) 黃靜波。

a) Por falta de apresentação do registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço;

a) 欠交由有關部門發出的個人記錄；

b) Por falta de apresentação do certificado comprovativo das habilitações exigidas no n.º 2 do aviso de abertura do concurso.

b) 欠交本開考通告第二款所要求的學歷證明。

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條規定，不獲接納之應考人可於本確定名單公佈日起計十天內向開考的機關提出上訴。

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 18 de Junho de 1998, pelas 10,00 horas, no Liceu de Macau, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes.

知識考試將於六月十八日上午十時，假高美士街澳門利宵中學進行。

Os candidatos devem comparecer no local acima indicado, quinze minutos antes do início da prova, munidos do respectivo documento de identificação.

應考人應於考試時提前十五分鐘到達考場，並攜帶身份證明文件作核對。

Para a realização desta prova os candidatos poderão consultar a legislação referida no respectivo programa.

是次考試應考人更可攜帶有關法例作參考。

O local, data e hora da realização da entrevista serão comunicados aos candidatos aquando da realização da prova de conhecimentos.

面試的地點、日期及時間將於知識考試時通知應考人。

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Celina Silva Dias Azedo*, secretária-geral. — Os Vogais, *Nuno Emanuel Lima Bastos*, técnico agregado — *Chan I Vo*, técnico superior de informática.

一九九八年五月十四日於澳門立法會輔助部門

典試委員會：

主席：秘書長 施明蕙

委員：技術顧問 冼沛文

高級資訊技術員 陳汝和

(Custo desta publicação \$ 2 215,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de prestação de provas, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal informático dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 2 de Fevereiro de 1998:

按照刊登於一九九八年二月二日第四期第二組別《政府公報》的通告，以普通入職考試方式開考，填補立法會輔助部門編制內資訊人員組別第一職階二等資訊督導員二缺的應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

獲接納之應考人：

1. André Lai, aliás Lai Kin Meng 黎建明；

2. Au Veng Fu 歐永富；
3. Chan Nam Ip 陳南業；
4. Chan Va Heng 陳華慶；
5. Chan Vai Peng 陳慧萍；
6. Cheang Wai San 鄭偉桑；
7. Chen Kwin Yone 陳坤榮；
8. Cheng Chong Peng；
9. Chim Heng I 詹慶怡；
10. Chio Lai Keng 招麗琼；
11. Ho Ka Iu 何家耀；
12. Ho Ka Wa 何嘉華；
13. Ho Nga Sut 何雅雪；
14. Ieong Im Leng 楊艷玲；
15. Io Wai Ieng 姚偉英；
16. Kot Pan 葛濱；
17. Lam Hon Pun 林漢斌；
18. Lam Vai Iam 林煒任；
19. Lee Chun Ho 李俊豪；
20. Lei Hoi Ieong 李栢陽；
21. Lei Siu Kei 李兆基；
22. Leong Heng Ian, aliás Ana Leong 梁慶欣；
23. Leong Hou Wa 梁浩華；
24. Loi Soi Kio 雷瑞喬；
25. Lou Kuong Meng 老廣明；
26. Pang Pong Leong；
27. Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas；
28. Sou Chi Hong 蘇志雄；
29. Sou Kuok Weng 蘇國榮；
30. Sou Su Fu 蘇樹富；
31. Tam Kuok Hong 譚國雄；
32. Tam Wai Keong 談偉強；
33. Tang Seng Iao 鄧勝游；
34. Vong Io Keong 黃耀強；
35. Vong Ip Keong 黃業強；
36. Wong Pui I 黃佩儀；
37. Wu Kam Keong 胡錦強。

Candidato excluído:

不獲接納之應考人：

Leong Heng San, aliás David Leong 梁慶山。a)

a) Por falta de apresentação de documento comprovativo das habilitações exigidas na alínea a) do n.º 2 do aviso de abertura do concurso.

a) 欠交本開考通告第二款 a) 項所要求的學歷證明。

O candidato excluído pode recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos

termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條規定，不獲接納之應考人可於本確定名單公佈日起計十天內向開考的機關提出上訴。

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 19 de Junho de 1998, pelas 10,00 horas, no Liceu de Macau, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes.

知識考試將於一九九八年六月十九日上午十時，假高美士街澳門利宵中學進行。

Os candidatos devem comparecer no local acima indicado, quinze minutos antes do início da prova, munidos do respectivo documento de identificação.

應考人應於考試時提前十五分鐘到達考場，並攜帶身份證明文件作核對。

Para a realização desta prova os candidatos poderão consultar a legislação referida no respectivo programa.

是次考試應考人更可攜帶有關法例作參考。

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Celina Silva Dias Azedo*, secretária-geral. — Os Vogais, *Pedro M. V. Pereira de Sena*, técnico agregado — *Chan I Vo*, técnico superior de informática.

一九九八年五月十四日於澳門立法會輔助部門

典試委員會：

主席：秘書長 施明蕙

委員：技術顧問 冼沛文

高級資訊技術員 陳汝和

(Custo desta publicação \$ 1 892,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 2 de Fevereiro de 1998:

按照刊登於一九九八年二月二日第四期第二組《政府公報》的通告，以普通入職考試方式開考，填補立法會輔助部門編制內專業技術人員組別第一職階二等公關督導員二缺的應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

獲接納之應考人：

1. Ao Ieong Sio Wai 歐陽小慧；
2. Ao Man Wai 區雯慧；
3. Chan Fui 陳魁；
4. Chan In Peng 陳燕萍；
5. Chan Sam I 陳芯怡；

6. Chan Wa Kei 陳華祺；
7. Chang Chi Wa 曾志華；
8. Chang Wai Hong；
9. Cheang Sau Iun；
10. Chen Lik 陳力；
11. Choi Lai Si 徐麗斯；
12. Cristina Isabel Lourenço；
13. Daniela de Souza Fão；
14. Elisa Trindade Carlos；
15. Evelina dos Santos Fonseca；
16. Filomena Pereira Lopes；
17. Fok Kai Cheong 霍繼昌；
18. Fong Lai Shan 方麗珊；
19. Fung Mio Seong 馮妙嫦；
20. Ho Weng Fong 何永峰；
21. Ieong Kuan Lou 楊君勞；
22. Ip Chi Chong 葉智聰；
23. Kam Chan Ian 金振昕；
24. Kao I Wai；
25. Lai I Ha 黎綺霞；
26. Lam Vai Iam 林煒任；
27. Lee Oi Chi de Sousa 李靄慈；
28. Lei Fong Peng 李鳳萍；
29. Lei Hei 李曦；
30. Lei Hoi Ian, aliás Maria Paulina Lei；
31. Lei In Leng 李嫻靈；
32. Lei Ka Ian 李嘉欣；
33. Lei Vai Cheng 李慧菁；
34. Leong Heng Ian, aliás Ana Leong 梁慶欣；
35. Leong In Tun；
36. Leong Ka Peng 梁家萍；
37. Leong Veng Si 梁穎思；
38. Lim Mi Mi；
39. Lo Chi Fan 羅芷芬；
40. Long Sao Wai 龍秀慧；
41. Lou Kuai Lam 盧桂蘭；
42. Lurdes Isabel Vong；
43. Ma Tak Kei 馬德基；
44. Margarida Fátima da Silva Pinto；
45. Maria Adelaide Joaquim da Rocha Teixeira；
46. Maria Goreti Neto Miranda；
47. Ng Peng Man 伍冰文；
48. Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas；
49. Pedro Vasco Andrade da Silva Pacheco；
50. Pun Fong I 潘鳳儀；

51. Sio leng leng 蕭盈盈 ;
52. Sou Kin Man 蘇健敏 ;
53. Teresa Severina Chan do Rosário ;
54. Tsang Sau San 曾秀珊 ;
55. Un Wai Chio 源偉超 ;
56. Vong Pou Kei Sales do Rosário ;
57. Wai Un Lan ;
58. Wong Heong Hoi 黃香梅 ;
59. Wong Lai Mei 黃麗美 ;
60. Wong Mei leng 黃美英 ;
61. Wong Wai Yi ;
62. Wu Hoi Cheng 鄔翹清。

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

1. Ao Sio Peng c) 區少平 ;
2. Chan Cheong Kwai Valencia a) 陳昌葵 ;
3. Chan Pek Ho b) e c) 陳碧荷 ;
4. Chan Kit Kong c) 陳杰江 ;
5. Chan Si Man c) 陳思敏 ;
6. Fok Chong Chun c) 霍仲泉 ;
7. Hoi In Ian b) e c) 許燕欣 ;
8. Ku Weng Ian c) 古永忻 ;
9. Lam Pui Seong b) 林佩嫦 ;
10. Lam Sze Lui a) 林思磊 ;
11. Lam Wai Han c) 林慧嫻 ;
12. Lao Ka Leong c) 劉家亮 ;
13. Lei Chi Ieng c) 李芷櫻 ;
14. Lei Ian Nei c) e d) 李甄妮 ;
15. Lei Kit Ho b) e c) ;
16. Lei Kit Leng b) e c) 李潔玲 ;
17. Lei Lai I c) 李麗儀 ;
18. Leong Wai Lam c) 梁偉林 ;
19. Lio Pek In c) 廖碧燕 ;
20. Mui Chi Seong c) 梅致常 ;
21. Ng Sio Wan b) e c) 伍紹雲 ;
22. Pang Pong Leong c) ;
23. Tai Sio Keong b) e c) 戴小強 ;
24. Tam Wai Keong c) 談偉強 ;
25. Tang Mei I b) e c) ;
26. Wong Pui Man Stella a) 王佩文。

a) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

a) 欠交有關葡籍或中國籍之證明文件；

b) Por falta de documento comprovativo das habilitações exigidas na alínea a) do n.º 2 do aviso de abertura do concurso;

b) 欠交本開考通告第二款 a) 項所要求的學歷證明；

c) Por falta de documento comprovativo dos conhecimentos exigidos na alínea b) do n.º 2 do aviso de abertura do concurso;

c) 欠交本開考通告第二款 b) 項所要求的知識證明；

d) Por falta do registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço.

d) 欠交由有關部門發出的個人記錄。

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條規定，不獲接納之應考人可於本確定名單公佈日起計十天內向開考的機關提出上訴。

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 17 de Junho de 1998, pelas 10,00 horas, no Liceu de Macau, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes.

知識考試將於六月十七日上午十時，假高美士街澳門利宵中學進行。

Os candidatos devem comparecer no local acima indicado, quinze minutos antes do início da prova, munidos do respectivo documento de identificação.

應考人應於考試時提前十五分鐘到達考場，並攜帶身份證明文件作核對。

Para a realização desta prova os candidatos poderão consultar a legislação referida no respectivo programa.

是次考試應考人更可攜帶有關法例作參考。

O local, data e hora da realização da entrevista serão comunicados aos candidatos aquando da realização da prova de conhecimentos.

面試的地點、日期及時間將於知識考試時通知應考人。

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Celina Silva Dias Azedo*, secretária-geral. — Os Vogais, *Fernanda Maria Vintém Rodrigues*, assessora — *Manuel Gonçalves Pires Júnior*, técnico agregado.

一九九八年五月十四日於澳門立法會輔助部門

典試委員會：

主席：秘書長 施明蕙

委員：顧問 羅曼華

技術顧問 白文浩

(Custo desta publicação \$ 3 135,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 8 de Abril de 1998:

按照一九九八年四月八日第十四期第二組《政府公報》的通告，以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考，填補立法會輔助部門編制內之行政人員組別第一職階首席行政文員一缺之及格准考人名單如下：

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
及格之准考人：	分
Rosa Maria Costa Braga Simão	7,46

(Homologada por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 14 de Maio de 1998).

(立法會主席團於一九九八年五月十四日決議確認)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Celina Silva Dias Azedo*, secretária-geral. — Os Vogais, *Raquel de Fátima*, chefe de divisão — *João Ribas da Silva*, chefe de secção.

一九九八年五月十四日於澳門立法會輔助部門

典試委員會：

主席：秘書長 施明蕙

委員：處長 田愛珍

科長 李柏士

(Custo desta publicação \$ 631,00)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行 政 暨 公 職 司

Listas 名 單

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998:

本司為填補人員編制專業技術職程特級助理技術員第一職階一缺，經於一九九八年三月十一日第十期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
合格應考人：	分
Isabel Leonor Gaspar Choi	8,23

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政

工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 11 de Maio de 1998).

(經一九九八年五月十一日行政、教育暨青年事務政務司的批示確認)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 5 de Maio de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Camila de Fátima Fernandes*. — As Vogais, *Brígida Bento de Oliveira Machado* — *Angela Santos Campos Babaroca*.

一九九八年五月五日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

主席：Camila de Fátima Fernandes

委員：Brígida Bento de Oliveira Machado

Angela Santos Campos Babaroca

(Custo desta publicação \$ 858,00)

Provisória do único candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 22 de Abril de 1998:

本司為填補人員編制專業技術員職程特級技術輔導員第一職階一缺，經於一九九八年四月二十二日第十六期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

Maria Helena Martins Cabral.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Camila de Fátima Fernandes*. — As Vogais, *Tam Wai Chu* — *Angela Santos Campos Babaroca*.

一九九八年五月十三日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

主席：Camila de Fátima Fernandes

委員：譚慧珠

Angela Santos Campos Babaroca

(Custo desta publicação \$ 657,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998:

本公司為填補人員編制專業技術職程首席技術輔導員第一職階一缺，經於一九九八年三月十一日第十期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
合格應考人：	分
Kuoc Mei I 郭美儀	8,09

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 11 de Maio de 1998).

(經一九九八年五月十一日行政、教育暨青年事務政務司的批示確認)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. — O Juri. — A Presidente, *Camila de Fátima Fernandes*. — As Vogais, *Tam Wai Chu* — *Angela Campos Babaroca*.

一九九八年五月十三日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

主席：Camila de Fátima Fernandes

委員：譚慧珠

Angela Campos Babaroca

(Custo desta publicação \$ 858,00)

Avisos

通告

Faz-se público que, por despacho de 27 de Abril de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de sete lugares de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de interpretação e tradução do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de prestação de provas, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal dos SAEP, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os intérpretes-tradutores de 2.ª classe do quadro de pessoal dos SAEP, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira dos SAEP, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

4. Conteúdo funcional

Compete ao intérprete-tradutor de 1.ª classe efectuar a tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos; fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

5. Vencimento

O intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 490 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante prova de conhecimentos que revestirá a forma de uma prova escrita com a duração máxi-

ma de três horas e de uma prova oral com a duração máxima de vinte minutos, complementadas por análise curricular, ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — tradução de um texto escrito de português para chinês e vice-versa (factor de ponderação — 4);
- b) Prova oral — interpretação de um discurso de português para chinês e vice-versa (factor de ponderação — 4); e
- c) Análise curricular (factor de ponderação — 2).

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Manuela Teresa Sousa Aguiar, chefe de departamento, substituta.

Vogais efectivos: Licenciado Cheong Tac Veng, chefe de divisão; e

Licenciado Chau Su Sam, intérprete-tradutor principal.

Vogais suplentes: Licenciado Iao Wai Kun, letrado-chefe; e

Licenciado Cheong Veng Iu, letrado-chefe.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 12 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

按照一九九八年四月二十七日行政、教育暨青年事務政務司的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過考試、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補行政暨公職司人員編制傳譯及翻譯職程一等翻譯員第一職階七缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以考試、有限制的方式進行，並為行政暨公職司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效日期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的行政暨公職司人員編制二等翻譯員均可報考。

2.2 應遞交的文件：

- a) 身份證明文件副本；
- b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交a)及b)項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交至巴掌圍斜巷十九號南粵商業中心一字樓行政暨公職司行政暨財政處。

4. 工作性質

一等翻譯員的工作為：依據文章內容及風格，將葡、中文本對譯，以及以葡、中兩種語言把讀者的講話忠實地接續傳譯或同聲傳譯出來；提供中文文件的官方鑑定服務；對中國法律及風俗習慣進行研究以及編寫報告書。

5. 薪俸

一等翻譯員第一職階薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載 490 點。

6. 甄選方式

甄選將以不超過三小時筆試及不超過二十分鐘口試的知識考試進行，並輔以履歷分析，評分比例如下：

- a) 筆試 —— 葡中、中葡筆譯（評分數值 —— 4）；
- b) 口試 —— 葡中、中葡傳譯（評分數值 —— 4）；
- c) 履歷分析（評分數值 —— 2）。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：代廳長 Manuela Teresa Sousa Aguiar 學士

正選委員：處長 張德榮學士

首席翻譯員 巢樹森學士

候補委員：主任文案 丘維權學士

主任文案 張詠如學士

一九九八年五月十二日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

(Custo desta publicação \$ 2 942,00)

Faz-se público que, por despacho de 11 de Maio de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal dos

SAFP, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos principais do quadro de pessoal dos SAFP, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira dos SAFP, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico especialista cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 400 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Camila de Fátima Fernandes, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Angela Santos Campos Babaroca, chefe de secção; e

Licenciado Chang Heng Pan, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Licenciado Cheong Tac Veng, chefe de divisão; e

Licenciado Lei Wai Lon, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

按照一九九八年五月十一日行政、教育暨青年事務政務司的批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補本司人員編制專業技術職程特級技術輔導員第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為本司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的本司人員編制首席技術輔導員均可報考。

2.2 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交a)及b)項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交至巴拿馬街十九號南粵商業中心一字樓行政暨公職司行政暨財政處。

4. 工作性質

特級技術輔導員——需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

特級技術輔導員第一職階薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的 400 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：處長 Camila de Fátima Fernandes

正選委員：科長 Angela Santos Campos Babaroca

二等高級技術員 曾慶彬學士

候補委員：處長 張德榮學士

處長 李偉倫學士

一九九八年五月十三日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

(Custo desta publicação \$ 2 652,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Listas

名單

Definitiva do candidato admitido ao concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de saúde pública dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 4 de Março de 1998:

經於一九九八年三月四日第九期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行澳門衛生司公共衛生醫生職程之顧問職等資格開考的招考通告。現公布報考人確定名單如下：

Koi Kuok Ieng 瞿國英。

As provas públicas decorrerão no próximo dia 28 de Maio de 1998, pelas 10,00 horas, no anfiteatro pequeno da Escola Superior de Saúde, no Centro Hospitalar Conde de São Januário.

公開考試將於一九九八年五月二十八日上午十時正於仁伯爵綜合醫院內衛生高等學校小禮堂舉行。

Serviços de Saúde, em Macau, aos 28 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, Rui Manuel Domingues Calado. — Os Vogais, Amílcar Guedes Lousa — Maria Dulce Maia Trindade.

一九九八年四月二十八日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：Rui Manuel Domingues Calado

委員：Amílcar Guedes Lousa

Maria Dulce Maia Trindade

(Custo desta publicação \$ 552,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, documental, para o preenchimento de dois lugares de assistente hospitalar, 1.º escalão, área de pneumologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 18 de Fevereiro de 1998:

澳門衛生司為填補人員編制醫院醫生職程肺科第一職階醫院主治醫生兩缺，經於一九九八年二月十八日第七期《政府公報》第二組刊登以文件審閱方式進行一般入職開考的招考通告。現公佈應考人評核成績如下：

Candidatos aprovados: valores

合格應考人：分

Cheong Tak Hong 8,8

Lei Wai Seng 8,8

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Maio de 1998).

(按照社會事務暨預算政務司一九九八年五月八日之批示確認)。

Serviços de Saúde, em Macau, aos 30 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, Nelson do Carmo Joaquim Nogueira Diogo, chefe de serviço hospitalar. — Os Vogais Efectivos, Isabel Maria Coelho Ribeiro Patrício Mesquita, chefe de serviço hospitalar — Carlos Manuel Furtado Glória, chefe de serviço hospitalar.

一九九八年四月三十日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：醫院主任醫生 Nelson do Carmo Joaquim

Nogueira Diogo

正選委員：醫院主任醫生 Isabel Maria Coelho Ribeiro

Patrício Mesquita

醫院主任醫生 Carlos Manuel Furtado Glória

(Custo desta publicação \$ 815,00)

Aviso

Por despacho do director dos Serviços de Saúde de Macau, de 6 de Maio de 1998, é nomeado o júri para a realização do exame de avaliação final para graduação em cirurgia plástica e reconstitutiva do dr. Wu Kin Chi, (Decreto-Lei n.º 68/92/M), com a seguinte composição:

Júri — Membros efectivos:

Presidente: Dr. Joaquim Augusto Lopes Pinheiro, chefe de serviço hospitalar de otorrinolaringologia.

Vogais efectivos: Dr. Yun Fee, assistente hospitalar de cirurgia plástica e reconstrutiva; e

Dr. Chang Meng In, assistente hospitalar de cirurgia plástica e reconstrutiva.

Vogais suplentes: Dr. Cheng Zheng Xu, assistente hospitalar de maxilofacial; e

Dr. António Luazes da Silva Martins, chefe de serviço hospitalar de cirurgia geral.

Local: sala de reuniões do 5.º andar do Centro Hospitalar Conde de São Januário.

Dias: 29 e 30 de Junho e 1 de Julho de 1998.

Hora: 9,00 horas.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 7 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

通告

茲根據澳門衛生司司長一九九八年五月六日之批示，委任下列人士為 Dr. Wu Kin Chi 投考整形及矯形外科專科醫生總評核試（第 68/92/M 號法令）之典試委員會成員：

典試委員會——正選成員：

主席：耳鼻喉科醫院主任醫生 Dr. Joaquim Augusto Lopes Pinheiro

正選委員：整形及矯形外科醫院主治醫生 Dr. Yun Fee

整形及矯形外科醫院主治醫生 Dr. Chang Meng In

候補委員：頤骨面外科醫院主治醫生 Dr. Cheng Zheng Xu

普通外科醫院主任醫生 Dr. António Luazes da Silva Martins

地點：仁伯爵綜合醫院五樓會議室

日期：一九九八年六月二十九日、三十日及七月一日

時間：上午九時正

一九九八年五月七日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(Custo desta publicação \$ 1 025,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

財政司

Avisos

通告

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Maio de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhado-

res da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de doze lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários da DSF, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe e que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Núcleo de Apoio à Gestão da Divisão Administrativa e Financeira da DSF, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575 a 579, 2.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico de 1.ª classe cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O adjunto-técnico de 1.ª classe vence pelo índice 305 da tabela indicária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular, podendo ser complementada por entrevista profissional.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chong Seng Sam, adjunto.

Vogais efectivos: Helena Lau May, chefe de secção; e

Chu Kuok Wang, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Manuel J. V. Ferreira da Costa, técnico superior de 2.ª classe; e

Ng In Tin, técnico superior de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — A Directora dos Serviços, substituta, *Maria Isabel Fonseca Pinheiro de Lima*.

按照一九九八年五月十一日社會事務暨預算政務司之批示，及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，茲公布現透過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補財政司人員編制之技術輔導員職程第一職階一等技術輔導員十二缺。

1. 方式、期限及有效期

本為一般晉升開考，以文件審閱、有限制的方式為財政司人員編制的公務員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 投考條件

2.1 投考人

屬財政司編制二等技術輔導員職級的公務員及符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的時間與考動。

2.2 應遞交之文件：

a) 身份證明文件影印本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及

b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報考方式及地點

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之格式七表格，並於指定期限及辦公時間內遞交位於南灣大馬路 575 至 579 號二字樓行政暨財政處的管理輔助中心。

4. 職務性質

一等技術輔導員需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

第一職階一等技術輔導員之薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 305 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行，並可輔以專業面試。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：助理 鍾聖心

正選委員：科長 劉轉秀

二等高級技術員 朱國宏

候補委員：二等高級技術員 高文德

一等高級技術員 吳燕天

一九九八年五月十四日於澳門財政司

署理司長 李麗斯

(Custo desta publicação \$ 2 636,00)

Para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada na Divisão Administrativa e Financeira, 2.º andar do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, Avenida da Praia Grande, n.ºs 575-585, a lista nominal dos candidatos aprovados na prova escrita de conhecimentos realizada no âmbito do concurso de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de sete vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal destes Serviços, publicada no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998.

As entrevistas profissionais realizar-se-ão no Departamento de Sistemas de Informação, 6.º andar destes Serviços, do dia 27 de Maio ao dia 9 de Junho de 1998. A lista nominal afixada tem, ainda, referência da data e da hora para a realização das entrevistas profissionais dos candidatos aprovados.

經一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組刊登開考通告，關於以普通入職考試方式招聘人員，以填補財政司編制高級資訊技術員職程第一職階二等高級資訊技術員七個空缺的筆試及格投考人名單，張貼於南灣大馬路財政司大廈575-585號二字樓行政暨財政處。

專業面試將於一九九八年五月二十七日至六月九日期間在本司六字樓資訊系統廳進行，而名單上並指出各及格投考人的面試日期及時間。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — A Directora dos Serviços, substituta, *Maria Isabel Fonseca Pinheiro de Lima*.

一九九八年五月十四日於澳門財政司

署理司長 李麗斯

(Custo desta publicação \$ 640,00)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

司 法 事 務 司

Lista

名 單

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro vagas na categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 18 de Março de 1998:

司法事務司為填補其人員編制高級技術員組別，第一職階首席高級技術員四缺，經於一九九八年三月十八日第十一期第二組《政府公報》刊登以審查文件方式進行之普通限制性晉升試之開考通告，被接納之應考人考試成績如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格應考人：	分
1.º Chan Soi Fong	8,16
2.º Lo Lai Heng	7,98
3.º José Maria Hui, aliás Hui Man Chui	7,76
4.º Wong Mio Leng	7,75

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 7 de Maio de 1998).

(於一九九八年五月七日經司法政務司的批示確認)

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 29 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Cheong Chui Ling*, chefe de divisão. — As Vogais Efectivas, *Maria Teresa Simões Lapas Bastos*, técnica superior assessora — *Maria do Céu Machado*, técnica superior assessora.

一九九八年四月二十九日於澳門司法事務司

典試委員會：

主席：處長 張翠玲

正選委員：高級技術顧問 *Maria Teresa Simões Lapas Bastos*

高級技術顧問 *Maria do Céu Machado*

(Custo desta publicação \$ 788,00)

Aviso

通 告

Por ter saído com inexactidão, por lapso destes Serviços, parte da lista classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, geral, para a admissão de vinte e dois candidatos ao curso de formação com vista ao preenchimento de dezasseis lugares na categoria de escrivão-adjunto da carreira de oficial de justiça, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 25 de Março de 1998, se rectifica:

因本司文誤，刊登於一九九八年三月二十五日第十二期第二組《政府公報》刊登之開考通告，關於透過普通晉升考試方式錄取二十二名入讀培訓課程之人員，以填補司法文員職程內助理書記職級十六缺，部分應考人之評核名單有不正確之處，現更正如下：

Onde se lê:«

原文為：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
及格之應考人：	分
(...)	

29º Jane Costa	7,65
30º Luís Filipe Placé de Amorim.....	7,00
31º Fock Ion Peng 霍潤萍	8,22
32º Nelson Gaspar Ferreira dos Santos.....	7,90
33º Maria Isabel da Fonseca Tavares.....	7,79
34º Aida Maria Albino Carreira	7,65
35º Romeu Jorge Corte Real de Lemos	7,60
36º Chan Kak 陳格	*7,56
37º Loi Wai Leng 雷惠玲	*7,56
38º Tam Chi Kin 譚志堅	7,56
39º Chiu Kam Keong 趙錦強	7,53
40º Vong I Kei 王依琪	7,24
41º Kong Fu Va 龔富華	7,21
42º Carlos Ventura Pereira.....	7,15
43º Cheang Sio Hong 鄭紹康	7,08
44º Fu Mei Chan, aliás Khin Saw Hla 傅美珍	6,83
45º Marcus Vinicius Rodrigues da Silva	6,43

* *Obs.:* Preferência de acordo com o n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

* 備註：根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十六條第一款之優先次序。》

deve ler-se:«

應改為：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
及格之應考人：	分
(...)	

29º Jane Costa	7,65
30º Kong Fu Va 龔富華	7,21
31º Carlos Ventura Pereira.....	7,15

32º Luis Filipe Placé de Amorim.....	7,00
33º Fock Ion Peng 霍潤萍.....	8,22
34º Nelson Gaspar Ferreira dos Santos.....	7,90
35º Maria Isabel da Fonseca Tavares.....	7,79
36º Aida Maria Albino Carreira.....	7,65
37º Romeu Jorge Corte Real de Lemos.....	7,60
38º Chan Kak 陳格.....	*7,56
39º Loi Wai Leng 雷惠玲.....	*7,56
40º Tam Chi Kin 譚志堅.....	7,56
41º Chiu Kam Keong 趙錦強.....	7,53
42º Vong I Kei 王依琪.....	7,24
43º Cheang Sio Hong 鄭紹康.....	7,08
44º Fu Mei Chan, aliás Khin Saw Hla 傅美珍.....	6,83
45º Marcus Vinicius Rodrigues da Silva.....	6,43

* Obs.: Preferência de acordo com o n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

* 備註：根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十六條第一款之優先次序。》

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 15 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

一九九八年五月十五日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

(Custo desta publicação \$ 1 515,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

經 濟 司

Listas

名 單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 7 de Janeiro de 1998:

澳門經濟司為填補人員編制第一職階特級技術輔導員二缺，經於一九九八年一月七日第一期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格應考人：	分
1.º Alfredo Lei Rosário.....	8,66
2.º Lung Vai Kóng.....	8,41

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提出上訴。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 5 de Maio de 1998).

(經一九九八年五月五日經濟協調政務司的批示確認)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Maio de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Ló Ioi Weng*. — Os Vogais Efectivos, *Mac Vai Tong* — *Chan Iok Wai*.

一九九八年五月十一日於澳門經濟司

典試委員會：

主席：羅銳榮

執行委員：麥偉棟

陳旭偉

(Custo desta publicação \$ 780,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 22 de Abril de 1998:

澳門經濟司為填補人員編制翻譯人員組別第一職階二等翻譯員二缺，經於一九九八年四月二十二日第十六期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

Kwong Mei Chan;

Mac Pó, aliás Mak Pou Su.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款規定，本名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Ló Ioi Weng*. — Os Vogais Efectivos, *Maria João Mendes de Almeida Nabo* — *Chan Iok Wai*.

一九九八年五月十四日於澳門經濟司

典試委員會：

主席：羅銳榮

正選委員：羅敏媚

陳旭偉

(Custo desta publicação \$ 692,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, II Série, de 15 de Abril de 1998:

澳門經濟司為填補人員編制第一職階特級技術輔導員三缺，經於一九九八年四月十五日第十五期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

Ana Maria Marques Viegas Vaz;

Deolinda Maria Vong Cordeiro;

Maria da Conceição Nunes Neves Rosado.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款規定，本名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Ló Ioi Weng*. — Os Vogais Efectivos, *Mac Vai Tong* — *Lo Pui Kei*.

一九九八年五月十四日於澳門經濟司

典試委員會：

主席：羅銳榮

正選委員：麥偉棟

羅佩基

(Custo desta publicação \$ 736,00)

Avisos 通告

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 27 de Abril de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da DSE, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a

contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos de 1.ª classe do quadro de pessoal da DSE, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da DSE, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional).

4. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico principal compete exercer funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O adjunto-técnico principal, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante a análise curricular.

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Ló Ioi Weng, chefe do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efectivos: Mac Vai Tong, chefe do Sector de Registo e Cadastro Industrial; e

Chan Iok Wai, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Maria João Mendes de Almeida Nabo, técnica superior de 1.ª classe; e

Lídia Maria dos Santos Rodrigues Dias, chefe da Secção de Pessoal e Assuntos Gerais.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Maio de 1998. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

按照經濟協調政務司一九九八年四月二十七日的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補經濟司人員編制第一職階首席技術輔導員二缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為經濟司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的經濟司人員編制一等技術輔導員均可報考。

2.2. 應遞交之文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為對開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點：

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交澳門南灣羅保博士街一至三號（國際銀行大廈）六樓經濟司人事暨總務科。

4. 工作性質

首席技術輔導員之工作為：需具理論及實用之技術及專業資

格，以便在既定之指示下，按其對技術方法及程序之認識，配合、擔任、執行或應用其技術之職務。

5. 薪俸

第一職階首席技術輔導員之薪俸為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 350 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

7. 典試委員會由下列成員組成：

主席：行政暨財政廳廳長 羅銳榮

正選委員：工業登記暨記錄組組長 麥偉棟

二等高級技術員 陳旭偉

候補委員：一等高級技術員 羅敏媚

人事及總務科科長 狄雅絲

一九九八年五月十一日於澳門經濟司

司長 薛凱絲

(Custo desta publicação \$ 2 697,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 27 de Abril de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de vinte e um lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da DSE, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os primeiros-oficiais do quadro de pessoal da DSE, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da DSE, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional).

4. Conteúdo funcional

Ao oficial administrativo principal compete exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivamento, expediente e dactilografia.

5. Vencimento

O oficial administrativo principal, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante a análise curricular.

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Ló Ioi Weng, chefe do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efectivos: Maria João Mendes de Almeida Nabo, técnica superior de 1.ª classe; e

Chan Iok Wai, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Paulina Luiza da Rocha, chefe da Secção de Tesouraria; e

Lídia Maria dos Santos Rodrigues Dias, chefe da Secção de Pessoal e Assuntos Gerais.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Maio de 1998. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

按照經濟協調政務司一九九八年四月二十七日的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補經濟司人員編制第一職階首席行政文員二十一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為經濟司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的經濟司人員編制一等文員均可報考。

2.2. 應遞交之文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為對開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點：

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交澳門南灣羅保博士街一至三號（國際銀行大廈）六樓經濟司人事暨總務科。

4. 工作性質

首席行政文員之工作為：在一般的指示下，按一定複雜程度的既定程序，在一個或多個行政工作範圍內，尤其是在會計、人事管理、行政及財政管理、秘書職務、檔案、文書及打字方面執行職務。

5. 薪俸

第一職階首席行政文員之薪俸為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 305 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

7. 典試委員會由下列成員組成：

主席：行政暨財政廳廳長 羅銳榮

正選委員：一等高級技術員 羅敏媚

二等高級技術員 陳旭偉

候補委員：繳稅科科長 羅寶蓮

人事及總務科科長 狄雅絲

一九九八年五月十一日於澳門經濟司

司長 薛凱絲

(Custo desta publicação \$ 2 627,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 5 de Maio de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de trinta e três lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da DSE, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os segundos-oficiais do quadro de pessoal da DSE, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da DSE, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional).

4. Conteúdo funcional

Ao primeiro-oficial compete exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5. Vencimento

O primeiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indicária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante a análise curricular.

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Ló Ioi Weng, chefe do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efectivos: Paulina Luiza da Rocha, chefe da Secção de Te-souraria; e

Lídia Maria dos Santos Rodrigues Dias, chefe da Secção de Pes-soal e Assuntos Gerais.

Vogais suplentes: Maria João Mendes de Almeida Nabo, técnica superior de 1.ª classe; e

Chan Lok Wai, técnico superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Maio de 1998. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

按照經濟協調政務司一九九八年五月五日的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補經濟司人員編制第一職階一等文員三十三缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為經濟司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的經濟司人員編制二等文員均可報考。

2.2. 應遞交之文件：

a) 身分證明文件副本：

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為對開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交a)及b)項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點：

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交澳門南灣羅保博士街一至三號（國際銀行大廈）六樓經濟司人事暨總務科。

4. 工作性質

一等文員之工作為：在一般的指示下，按一定複雜程度的既定程序，在一個或多個行政工作範圍內，尤其是在會計、人事管理、行政及財政管理、秘書職務、檔案、文書及打字方面執行職務。

5. 薪俸

第一職階一等文員之薪俸為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的265點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

7. 典試委員會由下列成員組成：

主席：行政暨財政廳廳長 羅銳榮

正選委員：繳稅科科長 羅寶蓮

人事及總務科科長 狄雅絲

候補委員：一等高級技術員 羅敏妮

二等高級技術員 陳旭偉

一九九八年五月十一日於澳門經濟司

司長 薛凱絲

(Custo desta publicação \$ 2 653,00)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

地 球 物 理 暨 氣 象 台

Listas

名 單

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos

de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 22 de Abril de 1998:

澳門地球物理暨氣象台為填補人員編制高級技術人員職程首席高級技術員，第一職階一缺，經於一九九八年四月二十二日第十六期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

Tam Kin Seng 譚建成。

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Vong Va Sam*, chefe da Divisão de Instrumentos e Manutenção. — Os Vogais, *António Viseu*, chefe da Divisão de Meteorologia — *Chiang Wa San*, chefe da Divisão de Informática.

一九九八年五月十三日於澳門地球物理暨氣象台

典試委員會：

主席：儀器暨維修處處長 黃華森

委員：氣象處處長 António Viseu

資訊處處長 鄭華山

(Custo desta publicação \$ 718,00)

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, da carreira de informática do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 22 de Abril de 1998:

澳門地球物理暨氣象台為填補人員編制資訊人員職程首席資訊高級技術員，第一職階一缺，經於一九九八年四月二十二日第十六期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

Chan Hong Kit 陳鴻傑。

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Chiang Wa San*, chefe da Divisão de Informática. — Os Vogais, *António Viseu*, chefe da Divisão de Meteorologia — *Vong Va Sam*, chefe da Divisão de Instrumentos e Manutenção.

一九九八年五月十三日於澳門地球物理暨氣象台

典試委員會：

主席：資訊處處長 鄭華山

委員：氣象處處長 António Viseu

儀器暨維修處處長 黃華森

(Custo desta publicação \$ 718,00)

SERVIÇOS DE TURISMO

旅遊司

Lista

名單

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de inspector especialista, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 8 de Abril de 1998:

透過刊登於一九九八年四月八日第十四期《政府公報》第二組之開考通告，以審查文件方式進行之普通及有限制晉升試，填補旅遊司人員編制專業技術人員組別一般制度職程之第一職階特級督察一缺，被接納的准考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

被接納之准考人：

Lourdes Maria Fong.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款規定，本名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 4 de Maio de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Maria Isabel de Sá Correia*, chefe do Departamento de Licenciamento e Inspeção. — As Vogais, *Maria Isabel da Costa Alves*, chefe da Divisão de Licenciamento — *Elsa Maria d'Assunção Silvestre*, chefe da Divisão de Inspeção.

一九九八年五月四日於澳門旅遊司

典試委員會：

主席：發出執照暨稽查廳廳長 Maria Isabel de Sá Correia

委員：發出執照處處長 區莎莉

稽查處處長 蕭愛珊

(Custo desta publicação \$ 736,00)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

新聞司

Listas

名單

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 25 de Março de 1998:

新聞司為填補人員編制高級技術人員組別高級技術顧問第一職階一缺，經於一九九八年三月二十五日第十二期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

Candidato aprovado: valores

合格應考人：分

Chan Meng Ieng 陳明瑛 8,11

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 12 de Maio de 1998).

(經一九九八年五月十二日傳播、旅遊暨文化政務司的批示確認)

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 4 de Maio de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Amável Afonso Barata Camões*, director. — Os Vogais, *Fernando Eurico Sales Lopes*, técnico superior assessor — *Mário Augusto do Rosário*, chefe do Sector Administrativo e Financeiro.

一九九八年五月四日於澳門新聞司

典試委員會：

主席：司長 簡明思

委員：高級技術顧問 Fernando Eurico Sales Lopes

行政暨財政組組長 Mário Augusto do Rosário

(Custo desta publicação \$ 683,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 25 de Março de 1998:

新聞司為填補人員編制技術人員組別特級技術員第一職階一缺，經於一九九八年三月二十五日第十二期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告，現公布應考人評核成績如下：

Candidato aprovado: valores

合格應考人：分

Ho Wai Heng, aliás Ho Waey Heng 何慧卿 8,3

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 12 de Maio de 1998).

(經一九九八年五月十二日傳播、旅遊暨文化政務司的批示確認)

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 4 de Maio de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Amável Afonso Barata Camões*, director. — Os Vogais, *Fernando Eurico Sales Lopes*, técnico superior assessor — *Mário Augusto do Rosário*, chefe do Sector Administrativo e Financeiro.

一九九八年五月四日於澳門新聞司

典試委員會：

主席：司長 簡明思

委員：高級技術顧問 *Fernando Eurico Sales Lopes*

行政暨財政組組長 *Mário Augusto do Rosário*

(Custo desta publicação \$ 683,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

港務局

Listas

名單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 3 de Dezembro de 1997:

澳門港務局為填補編制技術人員組別第一職階二等技術員二缺，經於一九九七年十二月三日第四十九期《政府公報》第二組刊登以普通入職開考的招考通告。現公佈應考人評核成績如下：

Área de animação pedagógica (um lugar):

教學活動範疇（一缺）：

Candidatos aprovados: valores

合格應考人：分

1.º Lei Ka Pek 李家碧 7,07

2.º Chan Shuk Wai 陳淑慧 6,03

3.º Pao Sio Kun 鮑少娟 5,94

4.º Chu Hang Kuai 朱杏桂 5,83

5.º Leong I Man 梁綺雯 5,71

6.º Chow Fong Hou 周鳳好 5,66

7.º Chiang Sio Man 鄭小敏 5,24

8.º Lam Vai Iam 林煒任 5,02

Candidato reprovado: um.

不合格應考人：一位。

Candidatos excluídos por falta de comparência à prova escrita: dois.

因缺席筆試不獲接納之投考人：二位。

Área de biblioteca, arquivo e documentação (um lugar):

圖書館、文獻及檔案範疇（一缺）：

Candidatos aprovados: valores

合格應考人：分

1.º Ko Man Vai 高雯慧 6,73

2.º Teng Si Chun, aliás Tin Sein Lay, aliás Tin Si Kywan 丁思泉 6,34

3.º Chu Sio Kei 朱兆基 5,95

Candidatos excluídos por falta de comparência à prova escrita: três.

因缺席筆試不獲接納之投考人：三位。

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Maio de 1998).

(經運輸暨工務政務司於一九九八年五月八日之批示確認)

Capitania dos Portos, em Macau, aos 30 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Rui Vasco de Vasconcelos e Sá Vaz*, técnico superior assessor. — Os Vogais, *Vun leong Tong*, chefe de divisão — *Chan I Un*, técnica superior de 1.ª classe.

一九九八年四月三十日於澳門港務局

典試委員會：

主席：高級技術顧問 沙華士海軍上校

委員：處長 唐煥陽

一高等級技術員 陳宜婉

(Custo desta publicação \$ 1 375,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de nove lugares de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 1 de Abril de 1998:

澳門港務局為填補人員編制內高級技術人員組別，第一職階首席高級技術人員九缺，經於一九九八年四月一日第十三期《政府公報》第二組刊登，以審查文件方式進行普通限制性晉升試的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

Chan I Un 陳宜婉；

Ho Cheong Kei 何蔣祺；

Mário Alexandre Chin;
 Tang Ieng Chun 鄧應銓;
 Wong Chio Fat 黃超法;
 Wong Man Tou 黃文濤;
 Wong Meng Pou 王明保;
 Wong Soi Man 黃穗文;
 Wu Chu Pang 胡柱鵬。

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Capitania dos Portos, em Macau, aos 7 de Maio de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Herlander Valente Zambujo*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *Kuong Wa Kuok*, chefe de departamento — *Jorge Siu Lam*, chefe de divisão.

一九九八年五月七日於澳門港務局

典試委員會：

主席：海軍中校 曾柏祺

委員：廳長 郭光華

處長 蕭錦明

(Custo desta publicação \$ 841,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de cinco lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 1 de Abril de 1998:

澳門港務局為填補人員編制內行政人員組別，第一職階二等文員五缺，經於一九九八年四月一日第十三期《政府公報》第二組刊登，以審查文件方式進行普通限制性晉升試的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

Bela Fátima de Oliveira Lopes;

Chu Cee Yeen, aliás Nathaniel Chu 朱思賢；

José Filipe Nunes Dourado;

Olívia Dias Gomes;

Ung Ká I 吳嘉儀。

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Capitania dos Portos, em Macau, aos 7 de Maio de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Tang Ieng Chun*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Mário Alexandre Chin*, chefe de divisão — *Wong Meng Pou*, chefe de divisão.

一九九八年五月七日於澳門港務局

典試委員會：

主席：廳長 鄧應銓

委員：處長 Mário Alexandre Chin

處長 王明保

(Custo desta publicação \$ 762,00)

ACTIVIDADES MARÍTIMAS

海 事 活 動

Edital n.º 1/98

公佈第 1/98 號

MACAU 1998

澳 門 1998

ÍNDICE

目 錄

I — Disposições da Capitania dos Portos
 港務局規則

II — Disposições sobre a navegação e sua segurança nas águas e portos de Macau
 澳門海面及各港口之航行與安全規則

- III — Canal de acesso ao Porto Interior
往內港航道
- IV — Porto Interior — canal do Porto Interior
內港——內港航道
- V — Porto Exterior — canal e bacia de manobra — canal e cais da CEM
外港——航道及港池——發電廠碼頭及航道
- VI — Porto de Ká-Hó — terminal de combustíveis, cais do cimento, Macauport e CEM
九澳港——油庫、水泥廠、澳門貨櫃及發電廠等碼頭
- VII — Canal da Taipa-Coloane
路氹航道
- VIII — Zona de exclusão marítima do Aeroporto
機場海事禁區
- IX — Navegação de recreio
遊艇航行
- X — Comunicações marítimas
海事通訊
- XI — Disposições finais
最後規則

Fausto José Tomás Coelho, Capitão-de-mar-e-guerra, Capitão dos Portos de Macau, tendo em consideração a necessidade de actualizar e reunir num único documento algumas normas e instruções relativas à segurança da navegação para o território de Macau, bem como diversas disposições respeitantes ao acesso e estadia nos portos e, no uso da competência conferida pelo n.º 2 do artigo 7.º da Lei Orgânica da Capitania dos Portos de Macau (D/L 15/95/M de 27 de Março) e artigo 13.º do D/L 66/95/M de 18 de Dezembro, faz saber que:

澳門港務局局長馬志和海軍上校鑑於有需要將一些有關澳門地區航行安全規則和指示，以及關於進入和停泊港口的規定更新並集中在獨一文件內，根據澳門港務局組織章程(95年3月27日第15/95/M號法令)第7條第2款以及95年12月18日第66/95/M號法令第13條所賦予之權，茲公佈如下：

I - DISPOSIÇÕES DA CAPITANIA DOS PORTOS

1. DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PORTOS DO TERRITÓRIO

- 1.1. Só podem operar nos portos ou utilizar outras facilidades portuárias do Território, os navios/embarcações que para o efeito se encontrem autorizados pela Capitania dos Portos de Macau. Para aplicação desta disposição, considera-se:
 - 1.1.1. Portos do território de Macau: O Porto Interior, o Porto Exterior e o Porto de Ká-Hó, com os limites definidos na Portaria n.º 122 / 89 / M, de 31 de Julho;
 - 1.1.2. Facilidades portuárias do território de Macau: Os cais, pontes-cais, docas, rampas de alagem e querenagem, planos ou carreiras de construção e reparação e outros locais situados fora dos limites geográficos dos portos, susceptíveis de serem utilizados por embarcações e, ainda, os locais ou áreas de fundeadoiro ou amarração, definidos pela Capitania dos Portos de Macau;

- 1.1.3. Navios/embarcações autorizadas, as que:
 - a) Se encontrem registadas no Território e licenciadas pela Capitania dos Portos de Macau;
 - b) Não estando registadas no Território, efectuem carreiras regulares;
 - c) Não se encontrando abrangidas pelas alíneas anteriores, tenham sido, após despacho favorável em requerimento fundamentado, autorizadas ou licenciadas pela Capitania dos Portos de Macau.
- 1.2. Acesso a embarcações
 - 1.2.1. Só é permitido entrar e sair de bordo das embarcações por acessos seguros;
 - 1.2.2. As pranchas de acesso deverão ter, no mínimo, 90 centímetros de largura, quando forem utilizadas para movimentação manual de cargas;
 - 1.2.3. Sempre que necessário, o acesso deverá ser provido de uma rede de segurança, fixada por forma a prevenir o risco de queda à água entre o cais e a embarcação.
- 1.3. Antes de se iniciarem operações de carga e descarga para bordo de embarcações, devem ser tomadas as devidas precauções, para que aquelas operações decorram em segurança.
- 1.4. Cais
 - 1.4.1. As zonas de movimentação de cargas e respectivos acessos devem estar isoladas ou devidamente vedadas, iluminadas e desobstruídas de quaisquer obstáculos;
 - 1.4.2. Os pavimentos onde circulam veículos, equipamentos ou pessoas, devem estar adequadamente preparados e conservados e ter a largura suficiente para permitir a sua utilização sem perigo;
 - 1.4.3. Sempre que possível, devem ser distintas as passagens para pessoas e veículos;
 - 1.4.4. As operações de carga e descarga não devem ser misturadas com o embarque e desembarque de passageiros no mesmo cais;
 - 1.4.5. A Capitania dos Portos de Macau pode determinar a colocação de recipientes nos cais para a recolha de lixo e óleos usados a bordo dos navios/embarcações;
 - 1.4.6. Todas as instalações portuárias devem dispor de meios adequados e suficientes de luta contra incêndios.
- 1.5. Aparelhos de força
 - 1.5.1. Devem ser correctamente instalados e mantidos em bom estado de funcionamento e ter inscrito, em local visível, a capacidade de carga admissível;
 - 1.5.2. As condições técnicas de segurança dos aparelhos de força obedecerão à legislação aplicável, podendo a Capitania dos Portos de Macau determinar as medidas que entender por convenientes, atendendo às condições específicas de funcionamento e aos objectivos de segurança mencionados na referida legislação. A montagem de aparelhos de força nas instalações portuárias está sempre sujeita à autorização da Capitania dos Portos de Macau.
- 1.6. Diligências

O cumprimento das presentes normas de segurança não afecta a responsabilidade do dever de todos os intervenientes nas operações portuárias de tomarem as diligências julgadas necessárias, que concorram para a melhoria das condições de trabalho e segurança das pessoas e bens nelas envolvidas ou em relação a terceiros.

2. DISPOSIÇÕES RELATIVAS A NAVIOS / EMBARCAÇÕES E PASSAGEIROS E MERCADORIAS NELAS TRANSPORTADOS

- 2.1. O embarque e desembarque de passageiros no território de Macau é feito no Terminal Marítimo do Porto Exterior e na Ponte nº 14 do Porto Interior, com as excepções previstas nos números seguintes;
- 2.2. O embarque e desembarque das tripulações de embarcações de recreio é feito nas marinas e nos locais autorizados pela Capitania dos Portos.
- 2.3. O embarque e desembarque de pessoas transportadas em sampanas ou embarcações de comprimento inferior a 10 metros efectua-se nos locais definidos no presente edital.
- 2.4. Cais de Sampanas Norte - situado entre o Macau Palace e a Ponte nº 21 do Porto Interior.
 - 2.4.1. Este cais só pode ser utilizado para carga e descarga durante o período das 7:00 às 17:00 horas pelas embarcações que se destinem ou sejam provenientes da Ilha da Lapa e transportem legumes, frutos, flores ou outras mercadorias perecíveis cuja comercialização seja autorizada no Território.

2.4.2. Só podem embarcar ou desembarcar neste cais portadores de salvo-conduto (Mao Iek Cheng), os quais devem regressar até às 20:00 horas do mesmo dia, apresentando-se previamente no posto de controlo da PMF existente no local.

2.5. Cais de Sampanas Sul - situado entre as Pontes n.º 8 e n.º 9 do Porto Interior.

Este cais destina-se apenas ao acesso às embarcações fundeadas ou amarradas no Porto Interior, e só pode ser utilizado por indivíduos portadores de BIR, BIN ou autorizados para o efeito pelas autoridades competentes, devendo apresentar-se previamente no posto de controlo da PMF existente no local.

2.6. Ponte-Cais de Coloane/Rampa adjacente.

2.6.1. Este ponte-cais destina-se apenas ao embarque ou desembarque de portadores de salvo-conduto passado pelas autoridades da Ilha da Montanha, os quais devem regressar até às 20:00 horas do mesmo dia, apresentando-se previamente no posto de controlo da PMF existente no local.

2.6.2. A rampa adjacente à Ponte-Cais de Coloane só pode ser utilizada para carga e descarga, durante o período das 7:00 às 17:00 horas pelas embarcações que se destinem ou sejam provenientes da Ilha da Montanha e transportem legumes, frutos, flores ou outras mercadorias perecíveis cuja comercialização seja autorizada no Território.

2.6.3. É autorizada ainda a utilização da rampa adjacente à Ponte-Cais de Coloane para carga de materiais que, pela sua dimensão e peso, não afectem a sua estrutura e se destinem exclusivamente à Ilha da Montanha.

2.6.4. Não é permitida a utilização da referida rampa para operações de importação, exportação, reexportação e trânsito dos produtos sujeitos ao imposto de consumo e abrangidos pelo regime de caucionamento previsto no Decreto-Lei n.º 28/96/M, de 3 de Junho ou seja os referidos nas alíneas j) e l) do Grupo I e na alínea b) do Grupo II da tabela anexa à Lei n.º 7/86/M, de 26 de Julho.

2.7. É permitido o estacionamento de sampanas entre as Pontes n.º 23 e 25 e entre as Pontes n.º 29 e 30 do Porto Interior.

2.8. As operações de carga e descarga de mercadorias são efectuadas nos cais e pontes-cais do Porto Interior e do Porto de Ká-Hó, com as excepções previstas no presente edital.

2.9. Durante o período de permanência dos navios/embarcações nos portos devem manter a bordo lotação de pessoal mínima necessária para ocorrer a casos de emergência.

3. DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO TRANSPORTE MARÍTIMO E MANUSEAMENTO NOS PORTOS DE CARGAS PERIGOSAS

3.1. Consideram-se cargas perigosas as discriminadas em 3.8 e navio transportador todo o navio/embarcação que transporte quaisquer delas, conjuntamente ou não com cargas de outro tipo.

3.2. A agência ou companhia de navegação responsável pelo navio transportador deverá requerer, com antecedência mínima de 3 dias, autorização à Capitania dos Portos para o navio transportador navegar, fundear, atracar ou operar nas áreas de jurisdição marítima, mencionando o tipo, a classificação de acordo com o Código IMDG, "International Maritime Dangerous Goods Code" (IMDG Code), a quantidade de carga transportada e o trajecto.

3.3. No caso de cargas perigosas transportadas em contentores, a Capitania dos Portos pode determinar a exigir a apresentação do certificado de "Manifesto de Cargas Perigosas" antes da entrada do navio nas águas confinantes com o Território.

3.4. As operações de carga e descarga deverão realizar-se preferencialmente no Porto de Ká-Hó, podendo igualmente realizar-se noutros locais, mediante autorização da Capitania dos Portos. De acordo com as características da carga perigosa transportada a Capitania pode exigir que o navio tenha a bordo o equipamento suficiente para combate à poluição ao mar.

3.5. As operações de carga e descarga e de manuseamento de cargas perigosas nos cais e pontes-cais deverão limitar-se ao período compreendido entre uma hora depois de nascer-do-sol e uma hora antes de pôr-do-sol.

3.6. Uma vez descarregadas, as cargas deverão ser imediatamente removidas, não devendo em princípio, estacionar nos cais ou pontes-cais. Nas operações de carga ou descarga, o prazo máximo de permanência nas pontes não deverá ultrapassar o período diurno em que elas se efectivem.

3.7. A fim de reduzir os riscos de acidente no transporte por via marítima e no manuseamento de cargas perigosas e de minimizar as consequências daí decorrentes, devem ser adoptados os seguintes procedimentos:

3.7.1. Quanto ao transporte por via marítima:

a) A agência ou companhia de navegação estabelecida em Macau, responsável por cada navio transportador, deve informar o Comando da Polícia Marítima, e Fiscal e a Capitania dos Portos, com pelo menos 4 (quatro) horas de antecedência, do seguinte:

1) A hora estimada de chegada (ETA) do navio transportador às imediações da Bóia n.º 1 do Canal de Acesso ao Porto Interior ou à Baliza n.º 10 do mesmo Canal, no caso de vir do Rio Oeste, ou à Bóia n.º 1 do Canal Comum de Acesso ao Porto de Ká-Hó.

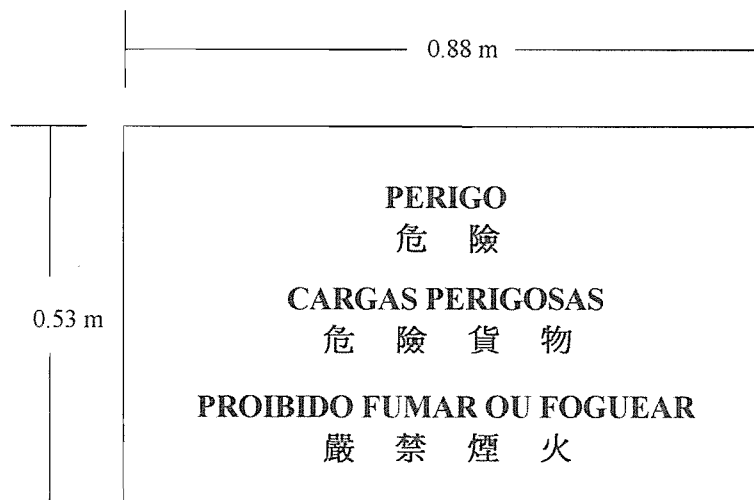
- 2) A hora estimada de partida (ETD) de Macau do navio transportador.
 - 3) Qual o tipo de carga perigosa transportada.
 - 4) Identificação do cais, ponte-cais ou fundeadouro a que o navio transportador se destina, ou donde parte.
- b) O navio transportador deve exibir os sinais internacionais correspondentes ao tipo de carga perigosa.
- c) O Comando da Polícia Marítima e Fiscal tomará as medidas que considerar convenientes, dentro das suas possibilidades, para escoltar os navios transportadores, por forma a reduzir o risco de abaloamento e fiscalizar o cumprimento das regras de segurança.

3.7.2. Quanto ao manuseamento:

- a) A agência ou companhia de navegação estabelecida em Macau, responsável por cada navio transportador deve informar o Comando da Polícia Marítima e Fiscal, com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência sobre a hora prevista para o início do manuseamento de cargas perigosas e qual o cais, ponte-cais ou o local do fundeadouro onde terá lugar.
- b) Durante as operações de manuseamento nos cais e pontes-cais, deve estar sempre presente um elemento da PMF e devem ser cumpridas as seguintes regras:
 - 1) Delimitar uma área de segurança;
 - 2) Informar o Corpo de Bombeiros;
 - 3) O responsável pelo cais ou ponte-cais deve afixar um aviso de segurança em língua portuguesa e chinesa em local visível conforme o seguinte modelo.

Modelo do aviso de segurança

(A colocar em local bem visível, na zona do cais onde se manuseiam cargas perigosas)



- 4) Proibição de fumar ou foguear.
 - 5) Proibição de queimar panchões ou fogo de artifício nas proximidades.
- c) Durante as operações de manuseamento nos fundeadouros devem ser cumpridas as seguintes regras:
- 1) O navio transportador deve exibir os sinais internacionais correspondentes ao tipo de carga perigosa.
 - 2) Cada navio/embarcação deve manter a bordo, em prontidão, o indispensável pessoal de limitação de avarias.

3.8. Lista das cargas perigosas

3.8.1. Munições

3.8.2. Explosivos

- a) Panchões e outro fogo de artifício;
- b) Pólvora;
- c) Dinamite;
- d) Rastilhos de segurança.

3.8.3. Combustíveis

- a) Gás líquido em garrafas;
- b) Gasolina;
- c) Gasóleo;
- d) Petróleo;
- e) Nafta.

3.8.4. Substâncias tóxicas

3.8.5. Corrosivos

3.8.6. Ou demais materiais, carga, substâncias classificadas como cargas perigosas pela Capitania dos Portos de acordo com o Código IMDG.

4. DISPOSIÇÕES RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DAS PRAIAS

4.1. Pertencendo as praias ao Domínio Público Hídrico, todos os habitantes dispõem do direito ao seu livre acesso e à sua utilização para fins de repouso e diversão com as indispensáveis condições de segurança e tranquilidade. Para tal, são estabelecidas as seguintes normas de segurança e conduta nas praias, que deverão ser observadas por toda a população em geral. Assim, é proibido:

- 4.1.1. Lançar panchões, fogo de artifício ou qualquer outro material pirotécnico;
- 4.1.2. Fazer rebentamento de petardos;
- 4.1.3. Transportar e utilizar armas, quer de fogo, quer de pressão ou de ar;
- 4.1.4. Conduzir bicicletas, motociclos, ciclomotores ou quaisquer outros veículos motorizados;
- 4.1.5. Praticar quaisquer jogos ou actividades desportivas que, pelas suas características, incomodem os veraneantes;
- 4.1.6. Espalhar lixo, detritos e outros objectos ou artigos sem utilidade. Chama-se especial atenção para o perigo que representam as latas e as garrafas partidas;
- 4.1.7. Fazer fogueiras ou quaisquer fogos, indiscriminadamente;
- 4.1.8. Instalar na praia tendas de campismo, alpendres ou quaisquer outras construções provisórias, à excepção dos normais guarda-sóis;
- 4.1.9. Instalar tendas ou carrinhos para negócio de vendilhões;
- 4.1.10. Realizar actos ou assumir atitudes contrárias às normas de moral em vigor na sociedade local;
- 4.1.11. Levar cães ou outros animais para a praia;
- 4.1.12. Nadar com a bandeira vermelha içada.

4.2. Serão estabelecidos pelas autoridades determinados locais ou áreas para:

- 4.2.1. Fazer fogueiras e piqueniques;
- 4.2.2. Armar tendas de campismo;
- 4.2.3. Prática de desportos ou outros lazeres na praia.

4.3. Somente será permitida a circulação pelas praias de vendedores ambulantes, munidos das necessárias licenças, quando não conduzam carros de mão ou mostruários de grandes dimensões.

4.4. Serão distribuídos pelas praias recipientes para a recolha de lixo.

4.5. Para segurança dos banhistas, serão estabelecidas zonas de banhos vigiadas por nadadores-salvadores, perfeitamente assinaladas por bóias.

4.6. No mar, dentro das zonas vigiadas de banhos, não é permitida a amarração ou navegação de embarcações de recreio ou outras, incluindo pranchas de windsurf e motos de água (JET-SKIS).

4.6.1. Fora das zonas vigiadas, as embarcações que pretendam abicar à praia, deverão arriar as velas e parar os motores e fazer a aproximação a remos, usando de todos os cuidados para não importunar ou molestar os eventuais banhistas que se encontram na água.

4.6.2. Nas praias mais utilizadas por banhistas, CHEOC-VAN e HÁC-SÁ, as embarcações deverão varar unicamente nos locais que forem estabelecidos.

4.7. As determinações das alíneas 4.5 e 4.6 considerar-se-ão em vigor unicamente durante a época balnear oficial.

I - 港務局規則

1. 關於本澳港口之規則

1.1. 經澳門港務局核准之船舶方可於本澳港口操作或使用其他港口設施。為著本規則之適用，茲界定如下：

- 1.1.1. 澳門地區各港口：內港、外港及九澳港，其界線按89年7月31日第122/89/M號訓令界定；
- 1.1.2. 澳門港口設施：碼頭、船塢、船排以及其他位於港口地理界線以外但可被船舶使用的地方，以及那些由澳門港務局訂定的錨地或繫船處；
- 1.1.3. 經核准之船舶是指：
 - a) 在澳門登記並獲澳門港務局發予准照者；
 - b) 雖不在澳門登記，但獲准實行定期航班者；
 - c) 非上述兩項所指船舶，唯經申請並獲澳門港務局批准或發予准照者。

1.2. 上落船隻通道：

- 1.2.1. 上落船隻須經安全通道；
- 1.2.2. 人手上落貨物之跳板，寬度至少應有90厘米；
- 1.2.3. 如有必要，通道應張設一足以避免在碼頭和船舶間人貨落水險情的安全網。

1.3. 貨物上落船之前，應採取有效措施，使操作得以安全進行。

1.4. 碼頭

- 1.4.1. 貨物流轉區以及有關通道必須獨立處理，或適當隔離，有照明及不被任何障礙物所堵塞；
- 1.4.2. 車輛、設備或人員流轉之通道必須適當安排及維護，並具有足夠寬度可使其在無危險情況下被使用；
- 1.4.3. 如有可能，人車應予分道；
- 1.4.4. 起卸貨物的操作與乘客上落不應在同一碼頭混雜；
- 1.4.5. 澳門港務局可以要求在碼頭上放置收集船上產生之垃圾及廢油的容器；
- 1.4.6. 所有港口設施應設置適當及足夠的滅火設備。

1.5. 起重設備

- 1.5.1. 應正確安裝及保持良好操作狀態，在顯眼地方標明可容許之起重能力；
- 1.5.2. 起重設備之安全技術條件須滿足有關法例，澳門港務局可以遵照有關特殊運作及有關法例之安全目標的條件，決定採取認為適當之措施。在港口設施安裝起重設備必須經澳門港務局批准。

1.6 應守之義務

遵守本安全準則，並不影響有關港口工作人員所應負之義務而採取認為必需的措施，積極謀求改善有關操作人員及財物或牽涉到第三者的情況下之安全及工作條件。

2. 有關船舶及其所載乘客與貨物之規定

- 2.1. 船舶所載乘客在本澳上落地點為外港客運碼頭及內港14號碼頭，但下述條款規定情況除外；
- 2.2. 遊艇船員可在遊艇碼頭及港務局批准之其他地點上落。
- 2.3. 舢舨或船長少於10米的船隻上落客按本公佈規定進行。
- 2.4. 北舢舨碼頭 - 位於皇宮娛樂場與內港21號碼頭之間。
 - 2.4.1. 此碼頭僅自07:00時至17:00時，供前往或來自灣仔之船隻，載運獲准在本地販賣的蔬菜、水果、花卉及其他易變壞貨物上落貨之用。
 - 2.4.2. 只准持貿易証人士在此碼頭上落船，有關人士應於當天20:00時前返回灣仔，且事前需向設在該處的水警稽查分站報備。
- 2.5. 南舢舨碼頭 - 位於內港8號與9號碼頭之間。

此碼頭只為進出停泊於內港之船舶者用，且只限持有澳門居民証、葡籍認別証或獲有權限當局為此而批准的人士使用，並應事前向該處的水警稽查分站報備。

2.6. 路環碼頭/碼頭旁斜坡

- 2.6.1. 此碼頭專為持有大橫琴當局發出的通行証人士上落之用，有關人士應於當天20:00時前返回大橫琴，並應事先向該處的水警稽查分站報備。
- 2.6.2. 路環碼頭旁斜坡只可自07:00時至17:00時，供前往或來自大橫琴的船隻，作運載獲准在本地販賣的蔬菜、水果、花卉及其他易變壞貨物上落貨之用。
- 2.6.3. 路環碼頭旁斜坡亦可獲准作體積及重量不影響碼頭結構，且目的地只為大橫琴的貨物裝船之用。
- 2.6.4. 不准在路環碼頭旁斜坡進行需繳納消費稅，且載於96年6月3日第28/96/M號法令規定的擔保制度內的產品，或86年7月26日第7/86/M號附表中的第一組 j)和 l)項，第二組 b)項所列產品的入口、出口、再出口及轉口活動。

2.7. 舢舨獲准停泊於23號至25號碼頭及29號至30號碼頭之間。

2.8. 貨物裝卸活動需在內港及九澳港的碼頭進行，本公佈另有規定者除外。

2.9. 船舶在港內停留期間，應在船上保持基本必需人手，以應付緊急情況。

3. 危險貨物之海上運輸及其在港口處理之有關規定

- 3.1. 3.8項下之貨物被視作危險貨物，所有裝載該等貨物之船舶，不論是否混裝其他種類貨物均被視為“運載危險貨物船舶”。
- 3.2. “運載危險貨物船舶”之負責代理或航運公司，應至少3天前向港務局申請批准該船舶在管轄海面航行、錨泊、碇泊或操作，並說明所裝載危險貨物種類、運載路線、根據“危險貨物規則”所作之分類以及數量。
- 3.3. 如危險貨物以集裝箱運載，港務局可以要求載貨船舶，在進入澳門水域前，向港務局提交“危險貨物裝箱單”証書。
- 3.4. 裝卸應首選在九澳港進行，亦可以透過港務局的批准，在其他地點進行。按照所裝載危險貨物之特徵，港務局可以要求有關船舶在船上置有足夠處理污染的設備。
- 3.5. 在碼頭進行危險貨物裝卸及處理，僅限於日出之後一個小時至日落前一個小時之內進行。
- 3.6. 貨物一旦卸下，應立即將之搬離，原則上不應讓其在碼頭停放。裝卸貨物時，貨物容許在碼頭停留的時間以白天為限。
- 3.7. 為減少海路運輸及危險貨物處理的意外風險及盡量減輕意外影響之後果，下列程序應確實執行：

3.7.1. 有關海路運輸：

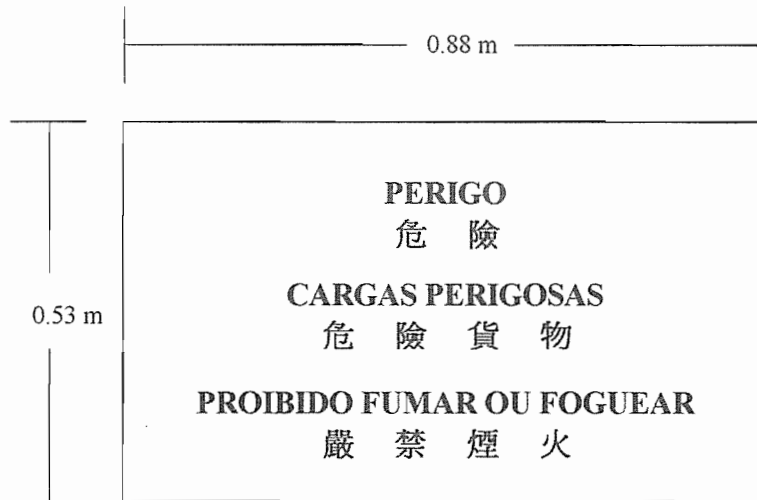
- a) 在澳門開設並對其“運載危險貨物船舶”負責之代理或航運公司，應至少四個小時前通知水警稽查隊總部及港務局下列事項：
 - 1) “運載危險貨物船舶”到達往內港航道之1號浮標、10號燈樁(倘來自西江者)或九澳港共同航道之1號浮標的預計時間(ETA)；
 - 2) “運載危險貨物船舶”預計離開澳門的時間(ETD)；
 - 3) 所運送危險貨物之種類；
 - 4) “運載危險貨物船舶”駛往或駛離之碼頭或碇泊處的名稱；
- b) “運載危險貨物船舶”應展示所裝載危險貨物類別相應的國際信號；
- c) 水警稽查隊總部在其可能範圍內採取適當措施為“運載危險貨物船舶”護航，以減少撞船危險以及監督安全規則之遵守。

3.7.2. 有關處理：

- a) 在澳門開設並對其“運載危險貨物船舶”負責之代理或航運公司，應至少提前兩個小時向水警稽查隊總部報告其預定開始處理危險貨物之時間，碼頭或碇泊處。
- b) 當貨物在碼頭處理期間，應有一名水警稽查隊人員在場，並應遵守下列安全規則：
 - 1) 劃清安全區域；

- 2) 通知消防隊；
- 3) 碼頭負責人應在碼頭當眼處張貼如下式樣之中葡文字的安全告示牌；

安全告示格式
(標示於處理危險貨物的碼頭區域內當眼處)



- 4) 禁止吸煙或點火；
- 5) 禁止在附近燃燒爆竹或煙花。
- c) 當在錨泊處處理貨物期間，應遵守以下安全規則：
 - 1) "運載危險貨物船舶"應顯示有關危險貨物類別的國際信號；
 - 2) 每一船上應維持必須之船損管制人員。

3.8. 危險貨物表

3.8.1. 彈藥

3.8.2. 爆炸品

- a) 爆竹和其他煙花類；
- b) 火藥；
- c) 炸藥；
- d) 安全導火線。

3.8.3. 燃料

- a) 瓶裝液化石油氣；
- b) 汽油；
- c) 柴油；
- d) 石油；
- e) 石腦油。

3.8.4. 有毒物質

3.8.5. 腐食性物質

3.8.6. 或根據港務局按照"國際海事危險貨物規則"被分類為危險貨物的其他物料、貨物及物質。

4. 有關使用海灘之規定

- 4.1. 沙灘屬海岸公有產權，所有居民有權自由進入及使用，在安全及寧靜的條件下憩息及遊玩。為此定立下列安全及行為規則，所有居民皆應遵守。如此，禁止如下：

- 4.1.1. 燃放爆竹、煙花或任何其他煙火類物料；

- 4.1.2. 引爆爆炸品；
- 4.1.3. 運送及使用武器，不論火藥式或氣壓式；
- 4.1.4. 駕駛單車、小型電單車、電單車或其他機動車輛；
- 4.1.5. 進行任何遊戲或體育運動其性質可騷擾其他海灘使用者；
- 4.1.6. 亂拋垃圾、殘渣及其他廢物，尤其可引致危險的破罐及破瓶；
- 4.1.7. 不論營火或任何生火；
- 4.1.8. 在海灘上搭建營幕，簷篷或任何其他臨時建築物，但一般太陽傘除外；
- 4.1.9. 搭建小販用途之營幕或小車；
- 4.1.10. 表演或作出違反社會道德風俗之行爲；
- 4.1.11. 攜帶犬隻或其他動物進入海灘；
- 4.1.12. 懸掛起紅旗時游泳。
- 4.2. 有關機關會指定特定地點及範圍以供予：
 - 4.2.1. 營火及燒烤；
 - 4.2.2. 紮營；
 - 4.2.3. 體育運動或其他海灘上之消閒。
- 4.3. 只准許持有特定牌照之流動小販在海灘擺賣，且不准使用大型手推車或大體積之商品陳列櫃。
- 4.4. 海灘設有垃圾桶供收集垃圾之用。
- 4.5. 爲了泳客之安全，設立有救生員看守之泳區，全部皆有浮標清楚標示。
- 4.6. 在有看守之泳區內，禁止遊艇或其他包括滑浪風帆或水上電單車等繫泊或航行。
 - 4.6.1. 在有看守之泳區外，船舶欲到海灘，應扯下船帆及關掉引擎，以划槳來靠近，並應謹慎小心，以免滋擾在水中之泳客。
 - 4.6.2. 在泳客常到之海灘；"竹灣"及"黑沙"，船舶祇應停放於指定之地點。
- 4.7. 4.5.及4.6.之規定祇是在官方泳季時有效。

II - DISPOSIÇÕES SOBRE A NAVEGAÇÃO E SUA SEGURANÇA NAS ÁGUAS E PORTOS DE MACAU

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS** Todos os navios/embarcações que naveguem, estejam fundeados ou atracados nas águas da jurisdição desta Capitania, devem respeitar o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar RIEAM e a demais legislação vigente no Território sobre segurança da navegação.
2. **ASSINALAMENTO MARÍTIMO** A sinalização usada nos canais e águas circundantes de Macau é de acordo com o Sistema AISM/IALA Região A (Vermelho a Bombordo).
3. **VELOCIDADE** É proibido aos navios/embarcações excederem as velocidades recomendadas para cada canal ou zona. Nos locais próximos de fundeadouros, pontes-cais ou zonas com material flutuante, deve ser praticada uma velocidade reduzida.
 - 3.1. Considera-se velocidade reduzida, aquela que não provoca agitação marítima que perturbe ou ponha em perigo os navios/embarcações ou outro material flutuante nas proximidades.
4. **SINALIZAÇÃO/SEGURANÇA** Durante a noite ou em condições de visibilidade reduzida, os navios/embarcações que naveguem, estejam fundeados, em trabalhos de dragagens ou outras fainas devem manter acesos os faróis de navegação, as luzes de fundeados ou das fainas que estiverem a executar. Durante o dia, devem ser içados os sinais correspondentes.
 - 4.1. A bordo de cada navio/embarcação deve sempre permanecer o pessoal suficiente à sua manobra para que de pronto, possa cuidar da sua navegação e segurança.
 - 4.2. São consideradas condições de visibilidade reduzida aquelas em que a mesma é inferior a 0.5 milhas.
 - 4.3. É considerada noite, o período entre os trinta minutos após o pôr do Sol e os trinta minutos antes do seu nascer.
5. **ZONAS PROIBIDAS DE FUNDEAR E NAVEGAR**

É proibido aos navios/embarcações fundear nos seguintes locais:

 - 5.1. Em todas as bacias de manobra e canais de navegação ou outros locais que impeçam ou dificultem as manobras de largar ou atracar às pontes-cais.

- 5.2. Exceptuam-se os motivos de força maior e as dragas em operação, que neste caso devem ocupar apenas meio canal, bacia de manobra ou área e indicar o bordo livre tanto de dia como de noite.
- 5.3. Dentro da área definida por um raio de 0.5 milhas centrado na Bóia de Aterragem do Canal do Porto Exterior.
- 5.4. Dentro da Zona de Exclusão Marítima do Aeroporto (ZEM) e áreas limitadas de protecção a exutores, tubos e cabos submarinos, devidamente sinalizados.

É proibido aos navios/embarcações navegar nos seguintes locais:

- 5.5. Dentro da área definida por um semi-círculo a Nordeste, de raio 0.5 milhas centrado na Bóia de Aterragem do Canal do Porto Exterior que se estende a Sudoeste até à linha que une a Baliza n.º 2 do Canal do Porto Exterior com a Bóia n.º 1 do Canal de Acesso ao Porto Interior, excepto para os navios/embarcações autorizadas a entrar e sair do Porto Exterior.
- 5.6. Fora dos canais e bacias de manobra.
- 5.7. Dentro da Zona de Exclusão Marítima do Aeroporto (ZEM) e áreas limitadas de protecção a exutores, tubos e cabos submarinos, devidamente sinalizados.

6. **ZONAS DE PROIBIÇÃO DE PESCA** É proibido exercer actividades de pesca nos seguintes locais:

- 6.1. Dentro de todas as bacias de manobra e canais de navegação.
- 6.2. Dentro da área entre os Diques Norte e Sul do Canal do Porto Exterior e para norte da linha que une a Baliza DS4 com o Farolim n.º 6.
- 6.3. Dentro da área definida por um raio de 0.5 milhas centrado na Bóia de Aterragem do Canal do Porto Exterior.
- 6.4. Dentro da Zona de Exclusão Marítima do Aeroporto (ZEM) e áreas limitadas de protecção a exutores, tubos e cabos submarinos, devidamente sinalizados.
- 6.5. É proibido usar qualquer bóia, baliza ou estrutura do assinalamento marítimo como local de pesca.

7. **PONTES DA AMIZADE E NOBRE DE CARVALHO** Dentro das faixas marítimas com 100 metros de largura, centradas no eixo e ao longo de cada uma das pontes da Amizade e Nobre de Carvalho é proibido:

- 7.1. Fundear, pairar ou pescar.
- 7.2. Utilizar como passagem os vãos entre os pilares das pontes, excepto os vãos centrais correspondentes aos canais de navegação.
- 7.3. Fazer amarrações nos pilares ou nas estruturas de protecção dos vãos centrais.

8. **FUNDEADOUROS**

- 8.1. **FUNDEADOUROS EXTERIORES** Os navios/embarcações que demandem os Portos de Macau ou Ilhas e que aguardem piloto, cais, maré ou por outras razões, devem fundear na área definida pelos paralelos $\varphi = 22^\circ 08' 30'' \text{ N}$ e $\varphi = 22^\circ 09' 70'' \text{ N}$ e pelos meridianos $L = 113^\circ 36' 00'' \text{ E}$ e $L = 113^\circ 37' 00'' \text{ E}$ ou ainda no raio de 0.4 milhas com centro na posição $\varphi = 22^\circ 07' 30'' \text{ N}$, $L = 113^\circ 36' 55'' \text{ E}$.

- 8.2. **FUNDEADOURO INTERIOR** Situado no Porto Interior. Ver Disposições do Porto Interior. (IV)

9. **SINAIS/ABRIGOS DE TEMPESTADE** Na aproximação de tempestades tropicais toda a navegação e outros meios flutuantes devem tomar as seguintes precauções ao içar dos sinais de tempestade:

- 9.1. **SINAL N.º 1** Aproximar-se dos locais de abrigo e tomar precauções no sentido de garantir a sua segurança conforme 4.1. Devem ser seguidas as recomendações feitas pela Protecção Civil do Território no respeitante às actividades marítimas.
- 9.2. **SINAL N.º 3** Recolher, obrigatoriamente, aos locais de abrigo ou portos de segurança. Devem ser verificados os ferros e as amarrações suplentes e outro material de segurança.
- 9.3. **SINAIS N.º 8/9/10** Devem dobrar-se as amarras, ter prontos os ferros suplentes e outro material de segurança. Nestes sinais os navios/embarcações devem permanecer prontos para qualquer emergência.
- 9.4. **ABRIGOS DE TEMPESTADE** São locais de abrigo de tempestade para navios/embarcações de maior porte; em frente à Doca D. Carlos I, no lado BB do Canal de Acesso ao Porto Interior, para navios/embarcações de pesca, médio porte e iates; o fundeadouro do Porto Interior e as bacias Patane Norte e Patane Sul.
- 9.5. A organização e distribuição dos navios/embarcações dentro das áreas referidas na alínea anterior é coordenada pela Polícia Marítima e Fiscal (PMF).

10. **AVISOS À NAVEGAÇÃO** Periodicamente, e sempre que seja necessário informar as alterações das condições de navegação e sua segurança, das publicações náuticas ou outras actividades marítimas de interesse, serão emitidos pela Capitania dos Portos, avisos à navegação local.

11. **LANÇAMENTO DE DRAGADOS** Todos os dragados, após autorização solicitada à Capitania dos Portos para a excurção da obra e obtida a licença junto da “South China Sea Branch of State Oceanic Administration” de Guangzhou (Cantão) deverão ser lançados na área com 520 metros de raio centrado na posição $\varphi = 22^{\circ} 06' .40N$, $L = 113^{\circ} 36' .20 E$, ou noutra indicada por aquele organismo oficial da R.P.C.

II - 澳門海面及各港口之航行與安全規則

1. **概則** 所有在受本局管制之海面航行、錨泊或繫泊的船舶，應遵守國際海上避碰規則及本地現行之航行安全規定。
2. **海上航標** 在澳門各航道及周圍海面所使用的航標乃遵照國際燈塔協會 A 區系統(紅色左舷)之規定。
3. **航速** 船舶之航速不得超過所在航道或區域之推薦速度。在錨地、碼頭或有浮水物料區域附近應慢速行駛。
 - 3.1. 所謂慢速是指該速度不會激起影響或危及附近船舶或浮水物料之海浪。
4. **信號/安全** 在夜間或能見度不良時，正在航行、錨泊、疏濬或進行其他工程之船舶均應亮著航行燈、錨泊燈或與所進行工程相應之號燈。在日間則應懸掛相應之號型。
 - 4.1. 船上應經常維持其操作所必需之充足人手，俾能可隨時起航或保證其安全。
 - 4.2. “能見度不良”一詞，是指能見度低於0.5海里。
 - 4.3. “夜間”一詞，是指日落後30分鐘至日出前30分鐘這段時間。
5. **禁止錨泊及航行區**

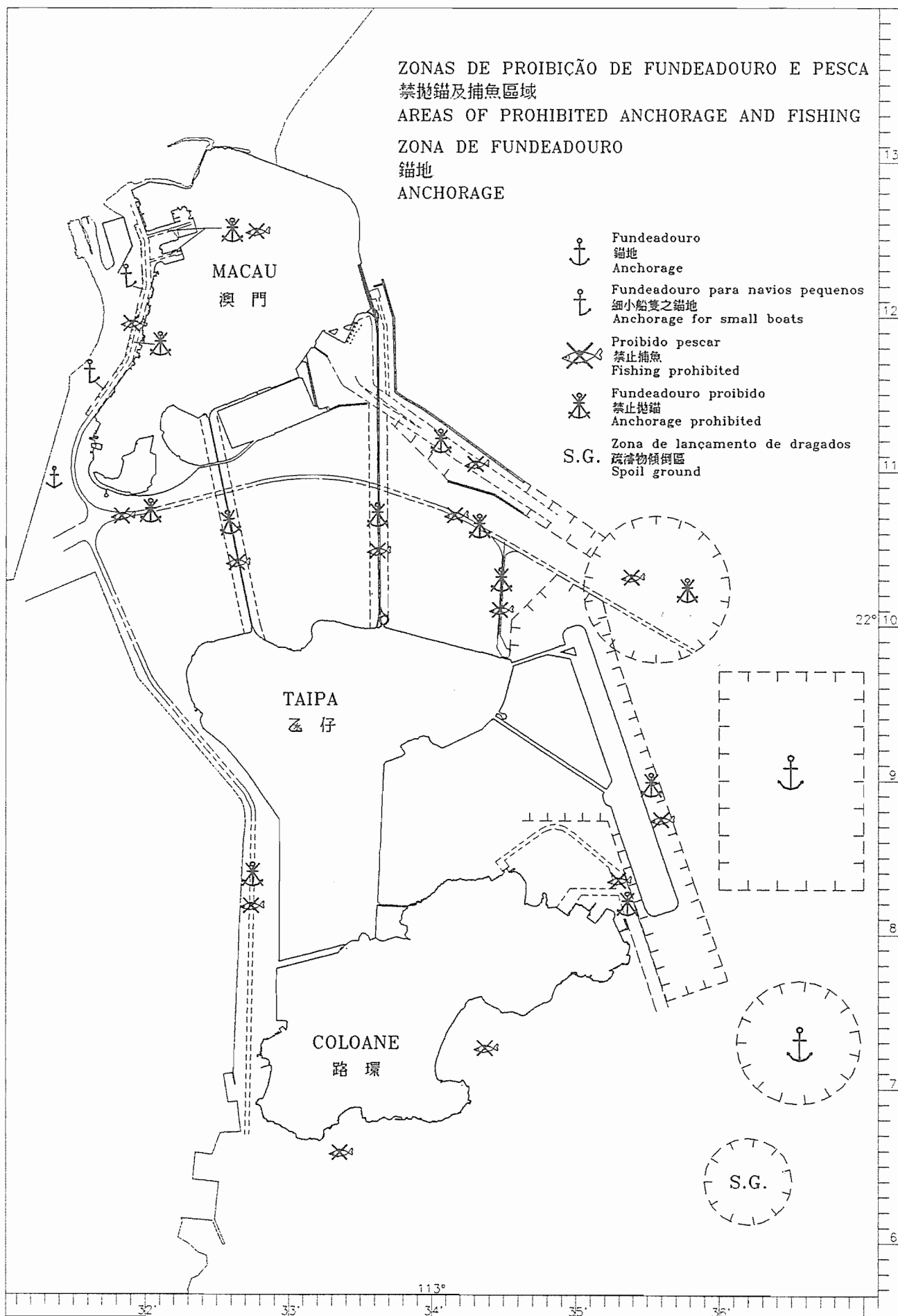
禁止船舶在下列地點錨泊：

 - 5.1. 所有港池及航道內，或那些可能阻礙靠泊/解離碼頭之地點。
 - 5.2. 在不可抗力之情況下以及在作業中之疏濬船除外，但只可佔用航道、港池等之半邊範圍，且不論日夜均指示出可通航的船邊。
 - 5.3. 以外港近岸浮標為中心0.5海里半徑範圍內。
 - 5.4. 機場海事禁區(ZEM)以及有適當標示之水下排污管、管纜等保護區範圍內。

禁止船舶在下列地點航行：

 - 5.5. 以外港航道2號燈樁與往內港航道1號浮標之連線為西南界、以外港近岸浮標為中心0.5海里為半徑之東北方向之半圓範圍內，但經核准進出外港之船舶除外。
 - 5.6. 航道及港池以外。
 - 5.7. 機場海事禁區(ZEM)以及有適當標示之水下排污管、管纜等保護區範圍內。
6. **禁止捕魚區** 禁止在下列地點捕魚：
 - 6.1. 所有港池及航道內。
 - 6.2. 外港航道之南堤與北堤間區域以及DS4燈樁與6號燈樁連線以北區域。
 - 6.3. 以外港近岸浮標為中心0.5海里半徑範圍內。
 - 6.4. 機場海事禁區(ZEM) 以及有適當標示之水下排污管、管纜等保護區範圍內。
 - 6.5. 禁止以浮標、燈樁或海上航標用作為捕魚地點。
7. **友誼大橋及嘉樂庇大橋** 友誼大橋及嘉樂庇大橋之軸線兩邊合共100公尺闊之海面範圍內，禁止下列活動：
 - 7.1. 錨泊、飄流或捕魚。
 - 7.2. 從橋柱間的橋孔通過，但航道所經之中央橋孔除外。
 - 7.3. 在大橋支柱或中央橋孔保護欄處繫船。
8. **錨地**
 - 8.1. **外錨地** 駛往澳門或離島各港口而需等候領航、碼頭、潮汐或其他原因之船舶，應錨泊在緯度 $22^{\circ}08'30N$ 至 $22^{\circ}09'70N$ 及經度 $113^{\circ}36'00E$ 至 $113^{\circ}37'00E$ 間範圍內，又或在緯度 $22^{\circ}07'30N$ ，經度 $113^{\circ}36'55E$ 為中心0.4海里半徑範圍內。
 - 8.2. **內錨地** 位於內港—參閱內港規則(IV)

9. 風球/避風塘 熱帶風暴接近，懸掛起風球時，所有航行船舶及其他浮水設備應按照各風球而採取下列預防措施：
 - 9.1. 1號風球 船舶應駛往避風塘，並按4.1所述採取安全預防措施。應遵守本澳民防工作有關海事活動的建議。
 - 9.2. 3號風球 船舶必須駛往避風塘或安全之港口。應檢查錨鏈、纜繩及其他安全物料。
 - 9.3. 8/9/10號風球 應加強錨鏈、纜繩及其他安全物料。在此等風球下，船舶應作好準備以應付任何緊急狀況。
 - 9.4. 避風塘 大型船舶的避風地點位於碼頭政府船塢對開海面，往內港航道之左舷外側；漁船及中型船隻泊在內港錨地；遊艇則在筷子基南、北港池內。
 - 9.5. 前項所述區域內船舶的管理及調配由水警稽查隊負責。
10. 航海通告 定期或每當有需要時發佈有關航行條件變化與安全情況、航海刊物或其他相關海事活動之最新資料。此等本地航海通告是由港務局負責發佈的。
11. 疏浚物之傾倒 必須先獲得港務局的施工批准及獲得位於廣州的中國國家海洋局南海分局的拋泥証，然後將疏浚物運往以緯度22°06'40N，經度113°36'20E為中心520公尺半徑範圍內（或該中國官方機構所指定的其他地點）傾倒。

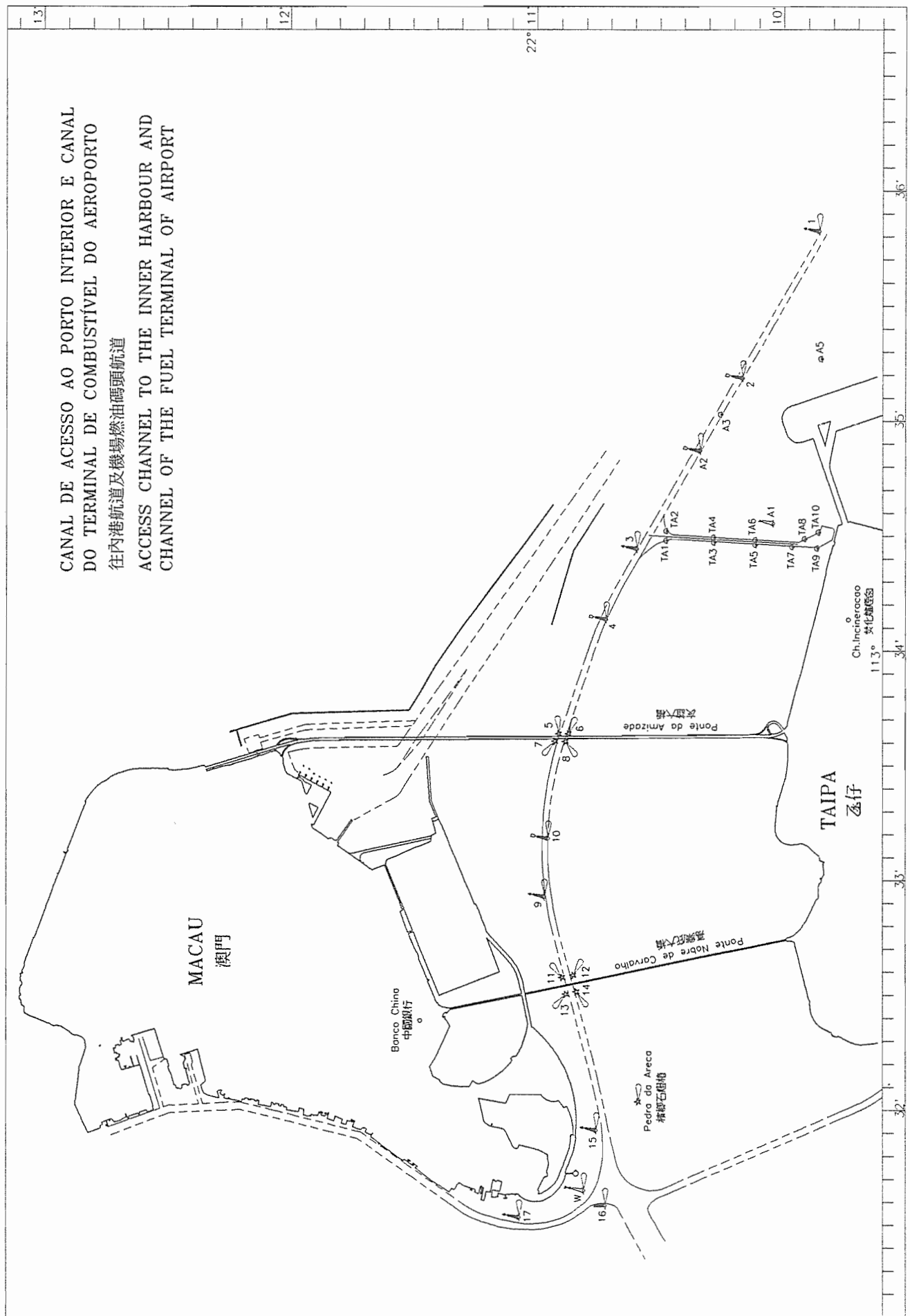


III - CANAL DE ACESSO AO PORTO INTERIOR

1. **CANAL DE ACESSO AO PORTO INTERIOR** É o espaço com 45 metros de largura, que começa junto à Bóia nº 1, passa sob os vãos das pontes da Amizade e Nobre de Carvalho, contorna por Este o monumento da Porta do Entendimento e termina no paralelo da Escola de Pilotagem. É mantido a 3.5 metros abaixo do Zero Hidrográfico e é limitado:
 - 1.1. **A BOMBORDO (BB)** Pelas bóias nº2, A3 e A2 junto ao Aeroporto, Bóia nº4, farolins nº6 e 8, nas protecções da Ponte da Amizade, Bóia nº10, entre pontes, farolins nº12 e 14, nas protecções da Ponte Nobre de Carvalho, e a Baliza nº16 na curva da Barra.
 - 1.2. **A ESTIBORDO (EB)** Pelas bóias nºs 1 e 3, farolins nºs 5 e 7, nas protecções da Ponte da Amizade, Bóia nº9, entre pontes, farolins nºs11 e 13 nas protecções da Ponte Nobre de Carvalho, Bóia nº15 junto aos aterros da Praia Grande, Bóia Cardeal Oeste junto ao monumento da Porta do Entendimento e Bóia nº17 a Sudoeste da Doca D. Carlos I.
 - 1.3. **A ALTURA DISPONÍVEL** Os vãos das pontes da Amizade e Nobre de Carvalho têm 30 metros de altura disponível. (Acima da maior preia-mar prevista 3.51 metros).
2. **ENTRADAS E SAÍDAS** As entradas e saídas devem ser praticadas conforme se indica.
 - 2.1. **ENTRADAS** A entrada no Canal de Acesso ao Porto Interior, que só pode ser praticada por navios/embarcações a motor, é feita, obrigatoriamente, por Sul e Oeste da Bóia nº 1. Após a passagem daquela bóia, devem os navios/embarcações navegar ao rumo 300°, deixando por BB as bóias nº2, A3 e A2 e por EB a Bóia nº 3. Junto à Bóia nº 4 alteram o rumo para 290°, passam sob o vão da Ponte da Amizade. Aproximam-se à Bóia nº 10, à qual dão o seu BB e passando então a EB da Bóia nº9. Ao rumo aproximado de 256°, passam sob o vão da Ponte Nobre de Carvalho, até à Bóia nº 15. Governam então por forma a passar entre a Baliza nº 16 e a Bóia Cardeal Oeste e a partir desta, rumam à Bóia nº 17, que deixam por EB, e entram assim no Canal do Porto Interior, junto à Escola de Pilotagem.
 - 2.2. **SAÍDAS** São feitas no sentido inverso e, obrigatoriamente, por Sul da Bóia nº 1 deste canal.
 - 2.3. Em ambos os casos deve ser seguido o traçado do canal e a indicação das rotas recomendadas.
 - 2.4. Salvo os navios/embarcações que saem do Porto Exterior, é expressamente proibido navegar entre a Bóia de Aterragem do Canal do Porto Exterior e a Bóia nº 1 do Canal de Acesso ao Porto Interior.
3. **VELOCIDADES** As velocidades a praticar neste canal são as seguintes:
 - 3.1. Aos navios/embarcações não é permitida uma velocidade superior a 12 nós.
 - 3.2. Em condições de visibilidade reduzida, a velocidade para todos os navios/embarcações não pode exceder os 8 nós. Nestas condições, a passagem sob os vãos das pontes deve ser feita a velocidade reduzida.
4. **ULTRAPASSAGENS** As ultrapassagens são permitidas tanto de dia como de noite, excepto nos seguintes casos:
 - 4.1. Se da ultrapassagem resultar ficarem mais que dois navios/embarcações lado a lado dentro do canal.
 - 4.2. Quando outros navios/embarcações navegarem em sentido contrário.
 - 4.3. Sob os vãos das pontes da Amizade e Nobre de Carvalho.
 - 4.4. Em condições de visibilidade reduzida.
5. **CANAL DO TCA (Terminal de Combustível do Aeroporto)** Está situado entre as bóias cegas TA 1 e TA 2, início do respectivo canal e a Sul do Canal de Acesso ao Porto Interior, até ao Terminal de Combustível do Aeroporto. O canal é mantido regularmente a 2.0 metros abaixo do Z.H. e a bacia de manobra a 2.4 metros abaixo do Z.H., a fim de servir como alternativa ao abastecimento de combustíveis do aeroporto.
 - 5.1. O Canal do TCA com 30 metros de largura e cerca de 1200 metros de comprimento é orientado no sentido Norte Sul desde o Canal de Acesso ao Porto Interior até ao Terminal de Combustível do Aeroporto.
 - 5.2. Os limites do canal são balizados pelas bóias cegas TA 1, 3, 5 e 7 a EB e bóias cegas TA 2, 4, 6 e 8 a BB e bóias cegas amarelas TA 9 e TA 10 na bacia próximo do cais.
 - 5.3. O canal é mantido exclusivamente para transporte de combustíveis.
 - 5.4. Tanto a saída como a entrada devem ser praticadas de dia sob orientação da Torre de Controlo.

III - 往內港航道

1. 往內港航道 其闊度為45公尺，由1號浮標起，穿過友誼大橋及嘉樂庇大橋之橋孔，從融和門東面繞過，直至航海學校之緯度圈為止。其海圖深度維持在3.5公尺而航道界線如下：
 - 1.1. 左舷(BB) 機場附近之2號、A3及A2浮標、4號浮標、友誼大橋保護欄上之6號及8號燈椿、兩橋間之10號浮標、嘉樂庇大橋保護欄上之12號及14號燈椿，以及媽閣弧(融和門對開海面)之16號燈椿。
 - 1.2. 右舷(EB) 航道入口之1號及3號浮標、友誼大橋保護欄上之5號及7號燈椿、位於兩橋間之9號浮標、嘉樂庇大橋保護欄上之11號及13號燈椿、南灣填海區附近之15號浮標、融和門附近之西方位標以及嘉路一世船塢西南之17號浮標。
 - 1.3. 淨空高度 友誼大橋及嘉樂庇大橋之中央橋孔的淨空高度為30公尺。(由所預測到最高高潮3.51公尺之潮面上起計)。
2. 駛入及駛離 駛入及駛離應按下述指示為之。
 - 2.1. 駛入 祇有機動船舶方可駛入往內港航道，並必須從1號浮標以南及以西駛入。當駛過該浮標後，船舶應以航向300度行駛，以左舷過2號、A3及A2浮標，再以右舷過3號浮標。到4號浮標時航向轉為290度，穿過友誼大橋橋孔，直往10號浮標並以左舷過之，再往9號浮標並以右舷過之。以航向約256度穿過嘉樂庇大橋橋孔，直往15號浮標。然後從16號燈椿與西方位標間通過，之後直往17號浮標並以右舷過之，然後從航海學校附近進入內港航道。
 - 2.2. 駛離 以相反方向為之，並必須從該航道之1號浮標以南駛離。
 - 2.3. 不論出入均應遵照航道界線及推荐航向的指示。
 - 2.4. 除了駛離外港的船舶外，嚴禁在外港航道的近岸浮標與往內港航道的1號浮標間航行。
3. 速度 於本航道中航行之速度如下：
 - 3.1. 船舶之航速不得超過12節。
 - 3.2. 在能見度不良時，所有船舶航速不得超過8節。與此同時，在穿越兩大橋中央橋孔時應以慢速行駛。
4. 追越 不論日夜均可追越，但以下情況除外。
 - 4.1. 因追越而導至兩艘以上船舶並排於航道中。
 - 4.2. 當對頭有來船。
 - 4.3. 在友誼大橋及嘉樂庇大橋之中央橋孔下。
 - 4.4. 在能見度不良時。
5. 機場燃油碼頭航道 該航道之起點位於往內港航道以南，由TA1及TA2無燈浮標標示，而終點在機場燃油碼頭。作為機場燃料供應之另一渠道，該航道之海圖深度常保持在2.0公尺，而港池在2.4公尺。
 - 5.1. 機場燃油碼頭航道闊30公尺，由往內港航道起至機場燃油碼頭止，南北長約1200公尺。
 - 5.2. 標示航道界線之浮標如下：右界為TA1、3、5、7號無燈浮標，左界為TA2、4、6、8號無燈浮標，而碼頭附近之港池為TA9號及TA10號黃色無燈浮標。
 - 5.3. 該航道是專供運載燃料而設。
 - 5.4. 祇可於日間且在控制塔的安排下進出。



IV - PORTO INTERIOR - CANAL DO PORTO INTERIOR

1. **PORTO INTERIOR** Está situado na zona Oeste da Península de Macau e é constituído por 34 pontes-cais.
2. **CANAL DO PORTO INTERIOR** É o espaço com 55 metros de largura, entre as pontes-cais em Macau e o fundeadouro ou abrigo de tempestade no lado oposto. É mantido a 3.5 metros abaixo do Zero Hidrográfico e é limitado:
 - 2.1. **A BOMBORDO** Pelas bóias cilíndricas vermelhas PI-2 a PI-8.
 - 2.2. **A ESTIBORDO** Pelas pontes-cais de Macau.
 - 2.3. **A NORTE E A SUL** É limitado pelos paralelos do Bairro Fai-Chi-Kei, a Norte, e da Escola de Pilotagem, a Sul.
3. **ENTRADAS E SAÍDAS** São feitas junto à Escola de Pilotagem, após a saída/entrada no Canal de Acesso ao Porto Interior.
4. **VELOCIDADES** A existência e a movimentação de um grande número de embarcações de pesca e miúdas recomenda que seja usada a velocidade reduzida. É, por isso, proibido navegar a mais de 5 nós dentro do Canal do Porto Interior.
5. **ATRACAÇÃO ÀS PONTES-CAIS** Apenas é permitida a atracação às pontes-cais de dois navios/embarcações, de braço dado, por forma a não afectar a largura disponível nem a segurança da navegação no canal.
 - 5.1. A largura ocupada por dois navios/embarcações, atracados de braço dado, não pode ser superior a 25 metros.
 - 5.2. O navio/embarcação do lado do canal, durante a noite, deve iluminar bem o seu bordo exterior.
6. **FUNDEADOURO DO PORTO INTERIOR** É o espaço com 70 metros de largura, entre o lado de BB do Canal do Porto Interior e a linha definida pelas bóias cónicas amarelas F1 a F5 e limitado pelos paralelos da Ilha Verde, a Norte e da Escola de Pilotagem, a Sul. A sua profundidade varia entre os 1.0 e 3.0 metros.
 - 6.1. O fundeadouro apenas pode ser usado por pequenos navios/embarcações.
 - 6.2. Este espaço funciona como abrigo de tempestade. A PMF coordena na área a arrumação dos navios/embarcações em caso de tempestade.
 - 6.3. Existe ainda um pequeno fundeadouro para pequenos navios/embarcações de recreio, bóias FA a FF em frente ao posto da PMF da Ilha Verde, para navios/embarcações de recreio licenciadas.
 - 6.4. A bacia do Patane Sul constitui uma área recente para instalação de cais para embarcações de recreio do Clube Náutico.

IV - 內港 - 內港航道

1. **內港** 位於澳門半島西面，由34個碼頭組成。
2. **內港航道** 其闊度為55公尺，介乎澳門內港各碼頭及其對面之錨地或避風塘間。其海圖深度保持在3.5公尺而航道界線如下：
 - 2.1. **左舷** 由PI-2至PI-8紅色罐形浮標。
 - 2.2. **右舷** 澳門內港各碼頭。
 - 2.3. **北界及南界** 北界為筷子基之緯度圈，而南界為航海學校之緯度圈。
3. **駛入及駛離** 航海學校對開之海面為往內港航道與內港航道之分界線。
4. **速度** 由於有大量漁船及小艇在該處活動，請以慢速行駛。故此於內港航道船速不得超過5節。
5. **靠泊碼頭** 最多只容許兩艘船舶並排靠泊碼頭，且必須在不影響航道可用闊度及航行安全情況下為之。
 - 5.1. 兩艘船舶並泊時其所佔總闊度不得超過25公尺。
 - 5.2. 靠航道那邊該艘船舶，於夜間應將其外舷照亮。
6. **內港錨地** 其闊度為70公尺，介乎內港航道左舷與F1至F5黃色錐形浮標連線間；北界為青洲緯度圈；南界為航海學校緯度圈。其海圖深度介乎1.0至3.0公尺。
 - 6.1. 錨地祇供小型船舶使用。
 - 6.2. 此處用作避風塘。颱風吹襲時，水警會到場維持秩序。
 - 6.3. 還有一個供領有准照的小型遊艇使用的小錨地，位於青洲水警分站對面的FA至FF浮標處。
 - 6.4. 筷子基南港池有一新區，作為遊艇俱樂部的遊艇碇泊碼頭。

PORTO INTERIOR — CANAL DO PORTO INTERIOR

內 港 內 港 航 道

INNER HARBOUR — CHANNEL OF THE INNER HARBOUR

FUNDEADOURO — ABRIGO DE TUFÃO

錨 地 避 風 塘

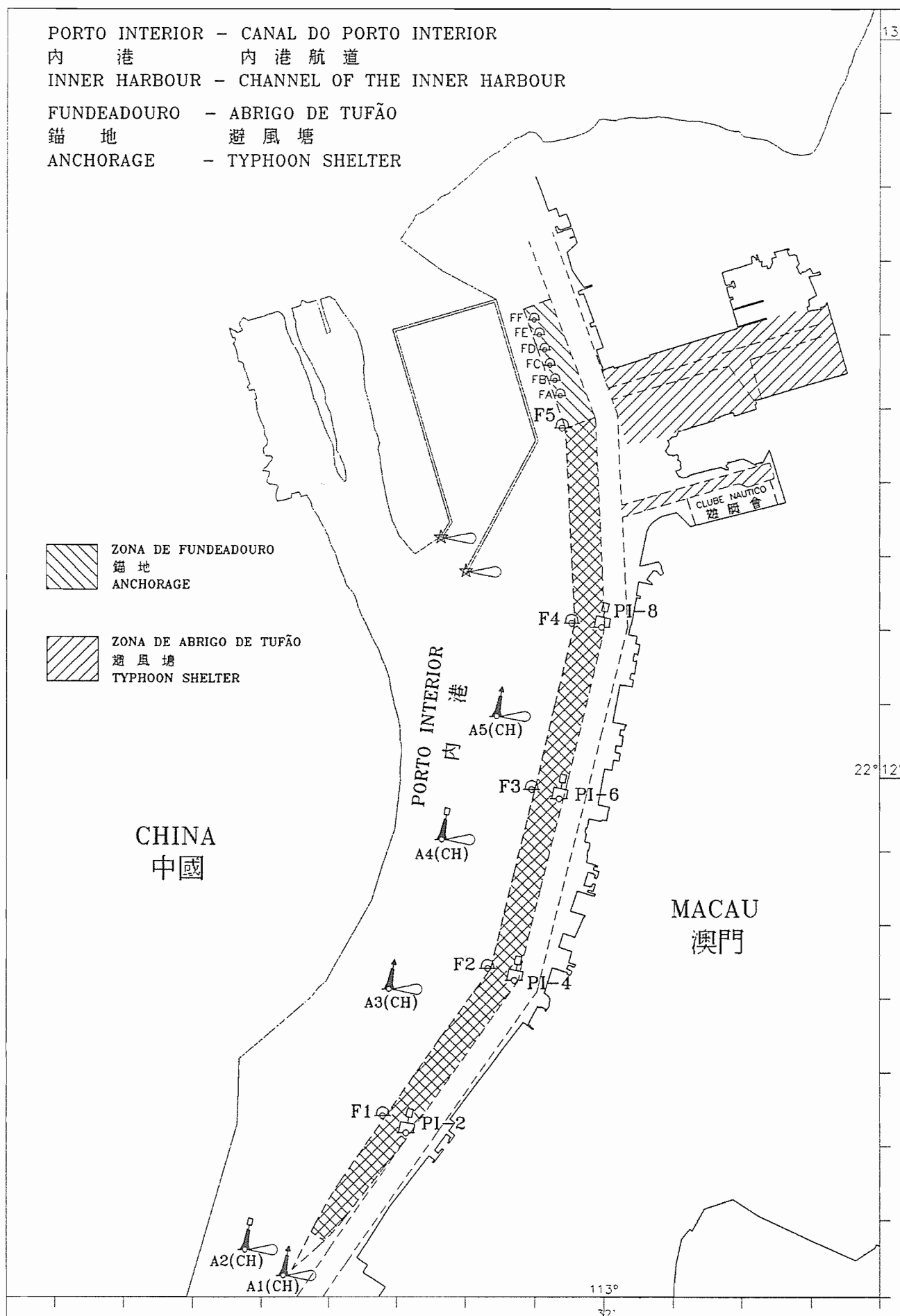
ANCHORAGE — TYPHOON SHELTER

ZONA DE FUNDEADOURO
錨 地
ANCHORAGE

ZONA DE ABRIGO DE TUFÃO
避 風 塘
TYPHOON SHELTER

CHINA
中國

MACAU
澳門



V - PORTO EXTERIOR - CANAL E BACIA DE MANOBRA - CANAL E CAIS DA CEM

1. **PORTO EXTERIOR - A BACIA DE MANOBRA E CANAL DO PORTO EXTERIOR** Encontram-se no interior do Dique Norte e Dique Sul, o que lhes dá alguma protecção à acção do mar.
 - 1.1. **DIQUE NORTE (DN)** É constituído por uma secção de quebra-mar, orientada no sentido Norte-Sul, defronte ao Terminal e por outra secção paralela ao Canal do Porto Exterior. Esta última está sinalizada com as balizas DN1 a DN6.
 - 1.2. **DIQUE SUL (DS)** É constituído por um quebra-mar protegendo o lado sul da entrada e saída do Canal do Porto Exterior. Está sinalizado com as balizas DS1 a DS4.
 - 1.3. As luzes das balizas dos diques não são visíveis do interior do Canal. Os seus sectores de visibilidade estão voltados para o exterior do canal.
2. **CANAL DO PORTO EXTERIOR** É o espaço, com 120 metros de largura, que começa na Bóia de Aterragem, passa entre o Dique Norte e o Dique Sul, sob os vãos da Ponte da Amizade, e termina na Bacia de Manobra junto à Bóia de Dentro. É mantido permanentemente a 4.4 metros abaixo do Zero Hidrográfico (ZH). Os seus limites são:
 - 2.1. **A BOMBORDO (BB)** As balizas nº 2 e 4, Farolim nº 6, nas protecções sul da Ponte da Amizade e Baliza nº 8.
 - 2.2. **A ESTIBORDO (EB)** A Bóia nº 1, balizas nº 3, 5 e 7 e Farolim nº 9, nas protecções Norte da Ponte da Amizade.
 - 2.3. **A BIFURCAÇÃO DO CANAL JUNTO À PONTE** A entrada e a saída da Bacia de Manobra são sinalizadas conforme se indica:

Entrada lado Norte Pela Bóia de Fora, Protecção Norte, Farolim nº 9 e Bóia de Dentro.

Saída lado Sul Pela Bóia de Dentro, Protecção Sul, Farolim nº 6 e Bóia de Fora.
 - 2.4. **O ENFIAMENTO DE ENTRADA** É definido pelas marcas Anterior, Central e Posterior, alinhadas com a Bóia de Aterragem - Azimute 305°.
 - 2.5. **A ALTURA DISPONÍVEL** Em ambos os vãos da Ponte da Amizade, a altura disponível é de 30 metros. (Acima da maior preia-mar prevista 3.51 metros)
3. **BACIA DE MANOBRA** É o espaço a Norte da linha que une a Baliza nº 8, o Farolim Anterior e as pontes-cais do Terminal. A Este, é limitada desde o Canal do Porto Exterior por uma linha paralela e à distância de 50 metros da Ponte da Amizade, a Norte por uma linha paralela e à mesma distância do “perrê” ali existente até às pontes-cais, a Norte do Terminal. A área descrita é mantida a 4.40 metros abaixo do ZH.
4. **NAVEGAÇÃO AUTORIZADA** O Canal e a Bacia de Manobra do Porto Exterior são interditos a toda a navegação, excepto nos seguintes casos:
 - 4.1. Navios/embarcações de tráfego de passageiros com carreiras regulares, previamente autorizados pela Capitania dos Portos de Macau.
 - 4.2. Os navios/embarcações autorizados a atracar ao Cais da CEM no Porto Exterior e outros com autorização expressamente concedida para o efeito.
 - 4.3. Dragas em operação de manutenção ou outras.
5. **ENTRADAS E SAÍDAS DO PORTO EXTERIOR** Devem ser feitas conforme se indica a seguir:
 - 5.1. **ATERRAMAGEM E ENTRADA** Os navios/embarcações devem aproximar-se no enfiamento da Chaminé da Central de Incineração com a Bóia de Aterragem (azimute 250°) e passar entre esta bóia e a Bóia nº 1 do Canal do Porto Exterior. Quando a Bóia de Aterragem estiver pelo través de BB, devem os navios/embarcações guinar para EB e navegar sobre o enfiamento de entrada, passando sob o vão Norte da Ponte da Amizade, até à Bóia de Dentro. Neste local reduzem a velocidade, guinam para EB e, com a velocidade reduzida, aproximam-se das pontes-cais que lhes forem destinadas.
 - 5.2. **SAÍDAS** Os navios/embarcações, depois de largarem das pontes-cais, navegam com a velocidade reduzida até que a Bóia de Dentro esteja no seu través de BB. Iniciam então a sua velocidade normal, guinam para BB e passam sob o vão Sul da Ponte da Amizade. Deixam por BB a Bóia de Fora e a partir daí devem navegar aprofundados à Bóia de Aterragem, deixando-a por BB e passando 150 jardas a Sul. Logo que esta bóia esteja no seu través de BB, guinam para o mesmo lado e tomam o rumo de Hong-Kong.
 - 5.3. Em todos os casos devem os navios/embarcações seguir as rotas recomendadas.
6. **AS PRIORIDADES DE ACESSO** ao Canal do Porto Exterior são as seguintes:
 - 6.1. Têm prioridade de entrada os navios/embarcações em dificuldades.
 - 6.2. Os navios/embarcações de passageiros e, de entre estes, os de maior lotação. (em situações de emergência)
 - 6.3. Os navios/embarcações que entram têm prioridade sobre os que saem.

- 6.4. Na Bacia de Manobra junto às pontes-cais, os navios/embarcações que chegam, têm direito ao rumo e os que saem não podem prejudicar as suas manobras de atracação.
7. **LIMITAÇÕES DE VELOCIDADE** No Canal e Bacia de Manobra do Porto Exterior devem ser observadas as seguintes velocidades:
- 7.1. Os “Ferries” ou navios de porte igual ou superior não podem navegar a mais de 15 nós.
- 7.2. Na entrada e após a chegada à Bóia de Dentro, todos os navios/embarcações passam a navegar a velocidade reduzida.
- 7.3. Na saída, entre os cais ou pontes-cais e a Bóia de Dentro, devem os navios/embarcações navegar a velocidade reduzida.
8. **ATRAVessar** Só é permitido atravessar o Canal do Porto Exterior ou a Bacia de Manobra, aos navios/embarcações a motor, após a devida autorização da Torre de Controlo.
- 8.1. Os navios/embarcações que atravessam o canal, cedem sempre passagem aos navios/embarcações que ali navegam.
9. **CRUZAMENTOS** São permitidos, tanto de dia como de noite, excepto nos seguintes casos:
- 9.1. Quando do cruzamento resultar ficarem mais de dois navios/embarcações lado a lado dentro do canal.
- 9.2. Em condições de visibilidade reduzida. (Exceptuam-se as dragas em operação)
10. **ULTRAPASSAGENS** São permitidas, tanto de dia como de noite, excepto nos seguintes casos:
- 10.1. Quando se tratar de navios/embarcações do mesmo tipo.
- 10.1.1. Para efeitos do número anterior, consideram-se navios/embarcações do mesmo tipo aqueles que navegam com velocidades semelhantes.
- 10.2. Quando no canal navegarem navios/embarcações em sentido contrário.
- 10.3. Quando da ultrapassagem resultar ficarem mais de dois navios/embarcações lado a lado dentro do canal.
- 10.4. A menos de 0.5 milhas da Bóia de Aterragem ao Porto Exterior.
- 10.5. Em condições de visibilidade reduzida. (Exceptuam-se as dragas em operação).
- 10.6. Na Bacia de Manobra, excepto se a Torre de Controlo o ordenar, de modo a facilitar a navegação, sem prejudicar a sua segurança.
11. **CARGAS PERIGOSAS** É proibida a navegação a outros navios/embarcações no Canal do Porto Exterior sempre que ali naveguem navios/embarcações transportando cargas perigosas.
12. **TERMINAL MARÍTIMO DO PORTO EXTERIOR**
- 12.1. Facilidades de trânsito a determinadas individualidades, Cartão de Identificação Especial.
- 12.1.1. Ao abrigo do Despacho nº 02-I/GM/92, de 4 de Janeiro, de Sua Ex^a o Governador, e com o objectivo de facilitar o trânsito a determinadas individualidades no Terminal Marítimo do Porto Exterior, a Capitania dos Portos emite o Cartão de Identificação Especial, do seguinte modelo:

CAPITANIA DOS PORTOS 港務局 TERMINAL DO PORTO EXTERIOR 外港客運碼頭 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 證件號碼	
NOME 姓名	
VALIDO ATÉ 31 DEZ 9 有效期至 9 年12月31日	<i>O Capitão dos Portos,</i> 港務局局長

1. Ao titular deste cartão deverão ser facultadas facilidades de trânsito nas instalações do Terminal Marítimo do Porto Exterior, não estando o seu titular isento de formalidades legais a cumprir nos postos de controlo de migração e alfandegário.
 2. Se for encontrado deve ser entregue á Capitania dos Portos de Macau.
1. 持證人應享有進、出外港客運碼頭的方便，但仍須在移民及海關檢查站辦理法定的手續。
 2. 如有遺失，拾獲者應將此證件送交澳門港務局。

Despacho N.º 02-I/GM/92
de 4 de Jan 92

批示第02-I/GM/號92
92年1月4日

- 12.2. O acesso e permanência de pessoas que exercem funções e actividades de serviços, dentro do Terminal Marítimo é condicionado, sendo expressamente proibida a actividade de angariação de clientes e/ou venda de quaisquer bens ou serviços fora dos locais autorizados.
- 12.2.1. A fim de controlar o acesso e a permanência de pessoas que exerçam funções e actividades de serviços no Terminal Marítimo, estas devem ser portadores do cartão de identidade/credenciação, emitido para o efeito pela Capitania dos Portos de Macau.
- 12.2.2. Só estão autorizadas a permanecer nas instalações de serviços do Terminal Marítimo, as pessoas afectas às empresas de transporte marítimo e às empresas de serviços, que sejam portadoras do cartão de identificação de modelo indicado em 12.2.7.
- 12.2.3. Só estão autorizados a permanecer dentro do Terminal Marítimo os agentes de viagens de turismo, hotéis, pousadas ou pensões, que sejam portadores do cartão de identificação de modelo indicado em 12.2.8.
- 12.2.4. São ainda autorizadas a entrar e a sair da zona interior do Terminal Marítimo, as pessoas que sejam portadores do cartão de visitante de modelo indicado em 12.2.9.
- 12.2.5. Os pedidos de emissão de cartões são dirigidos à Capitania dos Portos de Macau, pela empresa ou serviço, acompanhados da respectiva justificação. Por cada cartão emitido é devida a importância constante na Tabela Geral de Emolumentos da Capitania dos Portos.
- 12.2.6. Os cartões emitidos correspondem aos modelos indicados, tendo afixado a identificação do funcionário, cargo, empresa ou serviço, número de série e validade indicada por algarismos dezena e unidade.
- 12.2.7. Os cartões de modelo nº 1 têm cor de fundo variável com a função do portador.

VERMELHO - Atribuídos a funcionários públicos em funções no Terminal Marítimo do Porto Exterior.

- 一、此證為表達其持有者之身份，並在外港客運碼頭工作，但倘有違例之處，其持有者不會被免除除應受之處罰。
- 二、本證應掛於衣服上之當眼處。
- 三、任何人若拾得此證，應將其交予水警稽查隊。
- 港務局局長
1. Este cartão destina-se a identificar o seu portador como exercendo funções no Terminal Marítimo de Macau, não estando o seu portador isento de quaisquer procedimentos regulamentares.
 2. Deve ser colocado no vestuário em local bem visível.
 3. Se for encontrado, entregue à P.M.F.
- O Capitão dos Portos

AZUL - Atribuídos aos gerentes das companhias de navegação e empresas que actuam no Terminal Marítimo do Porto Exterior.



99

**TERMINAL
DO
PORTO EXTERIOR**
外港碼頭通行証

Nome :
姓名:

Cargo :
職位:

B.I.C.:
證件:

Nº : 0000
號碼:

- 一、此證為表達其持有者之身份。並在外港客運碼頭工作，但倘有違例之處，其持有者不會被免除應受之處罰。
 - 二、本證應掛於衣服上之當眼處。
 - 三、任何人若拾得此證，應將其交予水警稽查隊。
- 港務局局長
1. Este cartão destina-se a identificar o seu portador como exercendo funções no Terminal Marítimo de Macau, não estando o seu portador isento de quaisquer procedimentos regulamentares.
 2. Deve ser colocado no vestuário em local bem visível.
 3. Se for encontrado, entregue a P.M.F.
- O Capitão dos Portos**

VERDE/AMARELO/ROSA - Atribuídos ao pessoal das companhias navegação e empresas que actuam no Terminal Marítimo do Porto Exterior.



99

**TERMINAL
DO
PORTO EXTERIOR**
外港碼頭通行証

Nome :
姓名:

Cargo :
職位:

B.I.C.:
證件:

Nº : 0000
號碼:

- 一、此證為表達其持有者之身份。並在外港客運碼頭工作，但倘有違例之處，其持有者不會被免除應受之處罰。
 - 二、本證應掛於衣服上之當眼處。
 - 三、任何人若拾得此證，應將其交予水警稽查隊。
- 港務局局長
1. Este cartão destina-se a identificar o seu portador como exercendo funções no Terminal Marítimo de Macau, não estando o seu portador isento de quaisquer procedimentos regulamentares.
 2. Deve ser colocado no vestuário em local bem visível.
 3. Se for encontrado, entregue a P.M.F.
- O Capitão dos Portos**

12.2.8. Os cartões de modelos nº2 e nº3 só permitem o acesso à zona exterior do Terminal. Destinam-se o nº2 aos agentes de viagem, e o nº3 aos operadores de hotelaria, têm logotipo da agência de viagens ou do estabelecimento hoteleiro, letra A para agentes de viagem e letra H para operadores de hotelaria.

Modelo nº 2 - Atribuídos às agências de viagens que exercem funções no Terminal Marítimo.



98

A

**TERMINAL
DO
PORTO EXTERIOR**
碼頭通行証

Logotipo da
Agência de Viagens
旅行社公司商標

Nome :
姓名:

Cargo : AGENTE DE VIAGENS
職位:

Agência:
旅行社:

Nº : 0000

- 一、此證僅供持有證明其在港客運碼頭作為酒店工作人員之身份。
 - 二、本證應掛於衣服上之當眼處。
 - 三、如有拾獲此證，應將其交予水警稽查隊或治安警察局。
- 港務局局長
1. Este cartão destina-se a identificar o seu portador como exercendo funções de operador de Hotelaria no Terminal Marítimo do Porto Exterior.
 2. Deve ser colocado no vestuário em local bem visível.
 3. Se for encontrado deve ser entregue a PMF/PSP.
- O Capitão dos Portos**

Modelo nº 3 - Atribuídos aos operadores de hotelaria que exercem funções de hotelaria no Terminal Marítimo.



98

H

**TERMINAL
DO
PORTO EXTERIOR**
碼頭通行証

Logotipo do Hotel
酒店商標

Nome :
姓名:

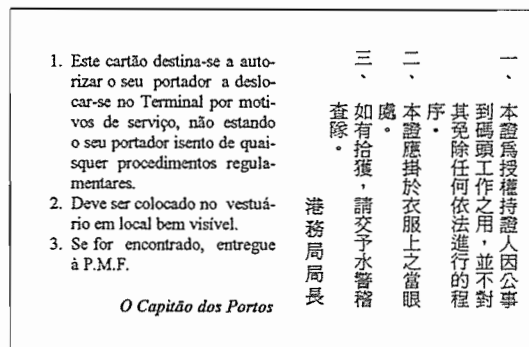
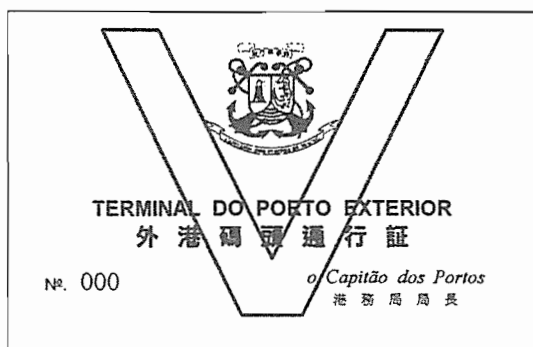
Cargo : OPERADOR DE HOTELARIA
職位:

Hotel:
酒店:

Nº : 0000

- 一、此證僅供持有證明其在港客運碼頭作為酒店工作人員之身份。
 - 二、本證應掛於衣服上之當眼處。
 - 三、如有拾獲此證，應將其交予水警稽查隊或治安警察局。
- 港務局局長
1. Este cartão destina-se a identificar o seu portador como exercendo funções de operador de Hotelaria no Terminal Marítimo do Porto Exterior.
 2. Deve ser colocado no vestuário em local bem visível.
 3. Se for encontrado deve ser entregue a PMF/PSP.
- O Capitão dos Portos**

- 12.2.9. Os cartões de modelo nº4 só permitem o acesso ao interior do terminal, e destinam-se a visitantes autorizados pontualmente, que devem solicitá-lo à Capitania dos Portos ou à Polícia Marítima e Fiscal. Os visitantes à entrada entregam ao agente da PMF documento de identificação válido em troca do cartão de visitante, fazendo o inverso na saída.



- 12.3. No interior do Terminal Marítimo é obrigatório o uso dos cartões acima mencionados. O cartão deve ser colocado no vestuário em local bem visível (parte superior do corpo) à entrada do terminal. Quando for solicitado pelos agentes da autoridade (PSP e PMF) o cartão deve-lhes ser entregue para verificação da identidade e validade.
- 12.4. A perda do cartão implica participação à Capitania dos Portos ou à Polícia Marítima e Fiscal. A substituição por perda ou mau estado de conservação implica emissão de novo cartão.
- 12.5. A renovação do cartão deve ser feita na Capitania dos Portos mediante requerimento com antecedência mínima de 15 dias úteis do termo de prazo de validade.
13. **TORRE DE CONTROLO** Situada no canto SW, $\varphi = 22^\circ 11'.85 \text{ N}$, $L = 113^\circ 33'.37 \text{ E}$, do Terminal. Opera 24 horas por dia e faz o controlo e registo de toda a navegação nas aproximações, ao Canal e na Bacia de Manobra do Porto Exterior.
- 13.1. Nenhum navio/embarcação pode entrar ou sair no Porto Exterior sem a prévia autorização da Torre de Controlo.
- 13.2. Nenhum navio/embarcação pode atravessar o canal ou a Bacia de Manobra sem a prévia autorização da Torre de Controlo.
- 13.3. Nenhum navio/embarcação pode atracar ou largar das pontes-cais sem a prévia autorização da Torre de Controlo.
14. **CANAL DA CEM** Está situado entre o Dique N do Porto Exterior e a Ponte da Amizade. Começa no Canal do Porto Exterior, acompanha paralelamente a Ponte da Amizade até à Bacia de Manobra do Cais da CEM. O canal é mantido a 4.40 metros abaixo do ZH.
- 14.1. O Cais da CEM, com 40 metros de comprimento é orientado no sentido Norte-Sul e tem dois faróis fixos vermelhos nas suas extremidades. A Bacia de Manobra tem $100 \text{ m} \times 100 \text{ m}$ e é mantida à mesma profundidade do canal.
- 14.2. Os limites do Canal da CEM são definidos pela Bóia nº 2 (cega vermelha) a BB, e pela Bóia nº 1 (cega verde) a EB, colocada na curva antes do Cais da CEM.
- 14.3. O Canal da CEM é mantido exclusivamente para o acesso de navios/embarcações de transporte de combustíveis.
- 14.4. Durante o acesso destes navios/embarcações, todos os outros navios/embarcações cedem prioridade de passagem.
- 14.5. Tanto a saída como a entrada são praticadas apenas de dia e com a orientação da Torre de Controlo.

V - 外港 - 航道及港池 - 發電廠航道及碼頭

1. 外港-外港港池及航道 位於北堤與南堤之內圍，藉此減少海浪之影響。
- 1.1. 北堤(DN) 由一段位於客運碼頭對開，南北向之防波堤以及另一段與外港航道平行之防波堤所組成。後者佈設有DN1至DN6燈椿。
- 1.2. 南堤(DS) 由一段防波堤所組成，用以保護外港航道進出口之南側。堤上佈設有DS1至DS4燈椿。
- 1.3. 於航道內是無法看到兩堤上燈椿之燈光。其光弧是射向航道外圍的。
2. 外港航道 其闊度為120公尺，始於近岸浮標，自南堤與北堤之間通過，穿越友誼大橋橋孔，止於內浮標(Bd)旁之港池。其海圖深度常維持於4.40公尺。其界線如下：
- 2.1. 左舷(BB) 2號及4號燈椿、位於友誼大橋南保護欄上之6號燈椿，以及8號燈椿。

- 2.2. 右舷(EB) 1號浮標、3號、5號及7號燈椿、以及位於友誼大橋北保護欄上之9號燈椿。
- 2.3. 大橋旁之航道分隔處 港池入口與出口之航標佈設如下：
北側入口 由外浮標(Bf)、北護燈椿(PN)、9號燈椿及內浮標(Bd)所標示。
南側出口 由內浮標(Bd)、南護燈椿(PS)、6號燈椿及外浮標(Bf)所標示。
- 2.4. 進港疊標航線 由前、中、後疊標所界定，通過近岸浮標 - 方位角為305度。
- 2.5. 可通航高度 友誼大橋兩中央橋孔之淨空高度為30公尺。(由所預測到最高潮3.51公尺之潮面起計)
3. 港池 8號燈椿、前疊標、客運碼頭泊位連線以北區域。東界為一條由外港航道起；與友誼大橋平行且距其50公尺之直線，北界為一條與該處斜岸平行且距其50公尺，而一直延伸至客運碼頭泊位之直線。前述範圍之海圖深度保持於4.40公尺。
4. 航行批准 外港航道及港池嚴禁所有船舶航行，但以下情況除外：
 - 4.1. 事先經澳門港務局核准之定期客輪。
 - 4.2. 核准靠泊外港發電廠碼頭及其他經明文核准之船舶。
 - 4.3. 進行疏濬工作之挖泥船或其他。
5. 外港之駛進與駛離 應按下述指示為之：
 - 5.1. 到達及駛進 船舶應向焚化爐煙囪與近岸浮標之疊標線進發(方位角250度)，並從該浮標與外港航道1號浮標間通過。當左舷過近岸浮標時，船舶應轉右並遵照進港疊標線行駛，穿越友誼大橋北橋孔，直往內浮標(Bd)。於該處應減速，轉右，以慢速向欲前往之泊位進發。
 - 5.2. 駛離 船舶離開泊位後，以慢速行駛，直至左舷過內浮標(Bd)時，開始以正常速度，轉左並穿越友誼大橋南橋孔。以左舷過外浮標(Bf)，由該處起向近岸浮標駛去，於近岸浮標以南150碼處以左舷過之。當過該浮標時，轉左並採用往香港之航向。
 - 5.3. 在所有情況下船舶應遵照推荐航線。
6. 進入外港航道之優先權順序如下：
 - 6.1. 有困難之船舶可優先駛入。
 - 6.2. 客輪，其中又以載客量較大者。(在緊急情況下)
 - 6.3. 駛進之船舶較駛離者優先。
 - 6.4. 在泊位旁之港池內，到達的船舶有優先權，駛離者不得妨礙其靠泊碼頭。
7. 速度限制 在外港航道及港池內，應遵照下述速度行駛。
 - 7.1. 小輪、載量相同或更大的船舶，速度不得超過15節。
 - 7.2. 所有駛進之船舶當到達內浮標(Bd)後應慢速行駛。
 - 7.3. 駛離之船舶於泊位碼頭至內浮標(Bd)間應慢速行駛。
8. 橫越 外港航道及港池內祇容許機動船舶橫越，但必須經控制塔批准。
 - 8.1. 橫越航道之船舶應讓該處行駛之船舶優先通過。
9. 對遇 日夜均容許對遇，但以下情況除外：
 - 9.1. 若對遇會導致兩艘以上船舶並排於航道內。
 - 9.2. 能見度不良時。(但作業中的濬河船除外)
10. 追越 日夜均容許追越，但以下情況除外：
 - 10.1. 同類船舶。
 - 10.1.1. 為著前款之效力，航速相約的船舶概被視為同類船舶。
 - 10.2. 在航道內當迎面有來船時。
 - 10.3. 若追越會導致兩艘以上船舶並排於航道內。
 - 10.4. 外港航道近岸浮標0.5海里範圍內。
 - 10.5. 能見度不良時。(但作業中的濬河船除外)
 - 10.6. 港池內。但若控制塔為了便利交通而著令其為之且不影響安全的情況下除外。

11. 危險貨物 每當外港航道內有運載危險貨物之船舶行駛時，其他船舶禁止使用該航道。

12. 外港客運碼頭

12.1. 予特定人士通行方便，特別證件

12.1.1. 根據澳門總督閣下1月4日第02-I/GM/92號批示，以及為方便特定人士在外港客運碼頭通行，港務局發出下列式樣之特別證件：

CAPITANIA DOS PORTOS 港務局 TERMINAL DO PORTO EXTERIOR 外港客運碼頭 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO Nº _____ 證件號碼	
NOME 姓名 _____	
VALIDO ATÉ 31 DEZ 9 有效期至 9 年12月31日	<i>O Capitão dos Portos,</i> 港務局局長

1. Ao titular deste cartão deverão ser facultadas facilidades de trânsito nas instalações do Terminal Marítimo do Porto Exterior, não estando o seu titular isento de formalidades legais a cumprir nos postos de controlo de migração e alfandegário. 2. Se for encontrado deve ser entregue á Capitania dos Portos de Macau.	1. 持證人應享有進、出外港客運碼頭的方便，但仍須在移民及海關檢查站辦理法定的手續。 2. 如有遺失，拾獲者應將此證件送交澳門港務局。
Despacho N.º 02-I/GM/92 de 4 de Jan 92	批示第02-I/GM/號92 92年1月4日

12.2. 進入和停留在碼頭內，行使職能及從事所屬機關活動的人員是受限制的，且明文禁止在准許的範圍外遊說顧客或售賣任何物品或提供服務。

12.2.1. 為規範那些進入及在碼頭內停留，行使職能及從事所屬機關活動的人員，有關人士應持有由澳門港務局為此目的而發出之身份/許可通行證。

12.2.2. 為此目的而屬於航運公司及公共機關人員只能獲准在客運碼頭工作或服務設施內停留，並應持有12.2.7所指式樣之身份通行證。

12.2.3. 只准持有第12.2.8所指式樣之身份通行證的旅遊社、酒店、旅館或旅店的代理人在碼頭內停留。

12.2.4. 另外，持有12.2.9 所指式樣訪客証之人士亦可獲准進出客運碼頭內部區域。

12.2.5. 企業或機關向澳門港務局申請發証，並隨申請書附上有關申請理由。而有關企業或機關須為每發一証而繳付港務局收費總表規定的費用。

12.2.6. 按照式樣所指發出之通行證，應載明工作人員的身份、職位、企業或機關名稱、系列號碼以及以兩位數字所表示之有效期。

12.2.7. 第一號式樣之通行證底色，因持証人職務而異：

紅色 - 發給在外港客運碼頭擔任職務之公職人員。

- 一、此證為表達其持有者之身份。並在外港客運碼頭工作，但倘有違例之處，其持有者不會被免除應受之處罰。
 - 二、本證應掛於衣服上之當眼處。
 - 三、任何人若拾得此證，應將其交予水警稽查隊。
- 港務局局長

O Capitão dos Portos

藍色 - 發給在外港客運碼頭活動之航運公司及企業的管理人士。

- 一、此證為表達其持有者之身份。並在外港客運碼頭工作，但倘有違例之處，其持有者不會被免除應受之處罰。
 - 二、本證應掛於衣服上之當眼處。
 - 三、任何人若拾得此證，應將其交予水警稽查隊。
- 港務局局長

O Capitão dos Portos

綠色/黃色/粉紅色 - 發給在外港客運碼頭活動之航運公司及企業的職員。

- 一、此證為表達其持有者之身份。並在外港客運碼頭工作，但倘有違例之處，其持有者不會被免除應受之處罰。
 - 二、本證應掛於衣服上之當眼處。
 - 三、任何人若拾得此證，應將其交予水警稽查隊。
- 港務局局長

O Capitão dos Portos

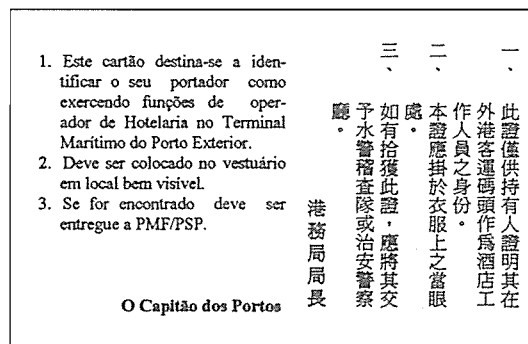
12.2.8. 第二及第三號式樣之證件只可進入碼頭之外圍範圍。第二號式樣之通行證是專為旅遊業代理人而設，第三號式樣之通行證是專為酒店業工作人員而設，此類通行證有旅遊業代理人公司或酒店之商標，旅遊業代理人之通行證上有字母A標誌，酒店業工作人員之通行證上有字母H標誌。

第二號式樣 - 發給在碼頭範圍內從事旅遊工作的人員。

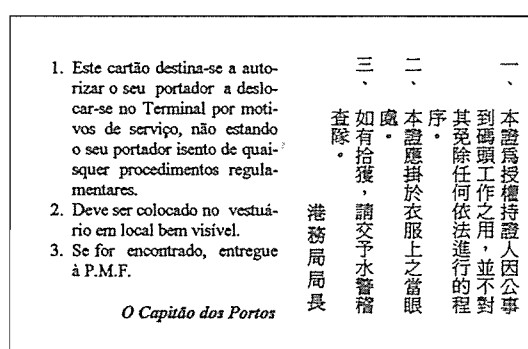
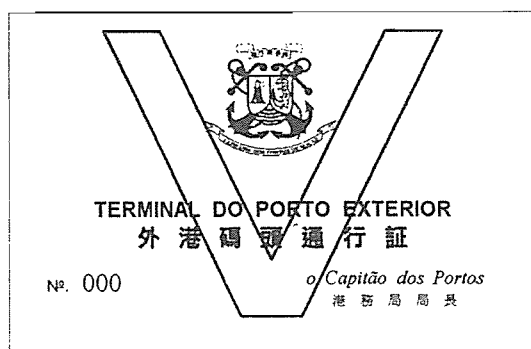
- 一、此證僅供持有人證明其在外港客運碼頭作為酒店工作人員之身份。
 - 二、本證應掛於衣服上之當眼處。
 - 三、如有拾得此證，應將其交予水警稽查隊或治安警察廳。
- 港務局局長

O Capitão dos Portos

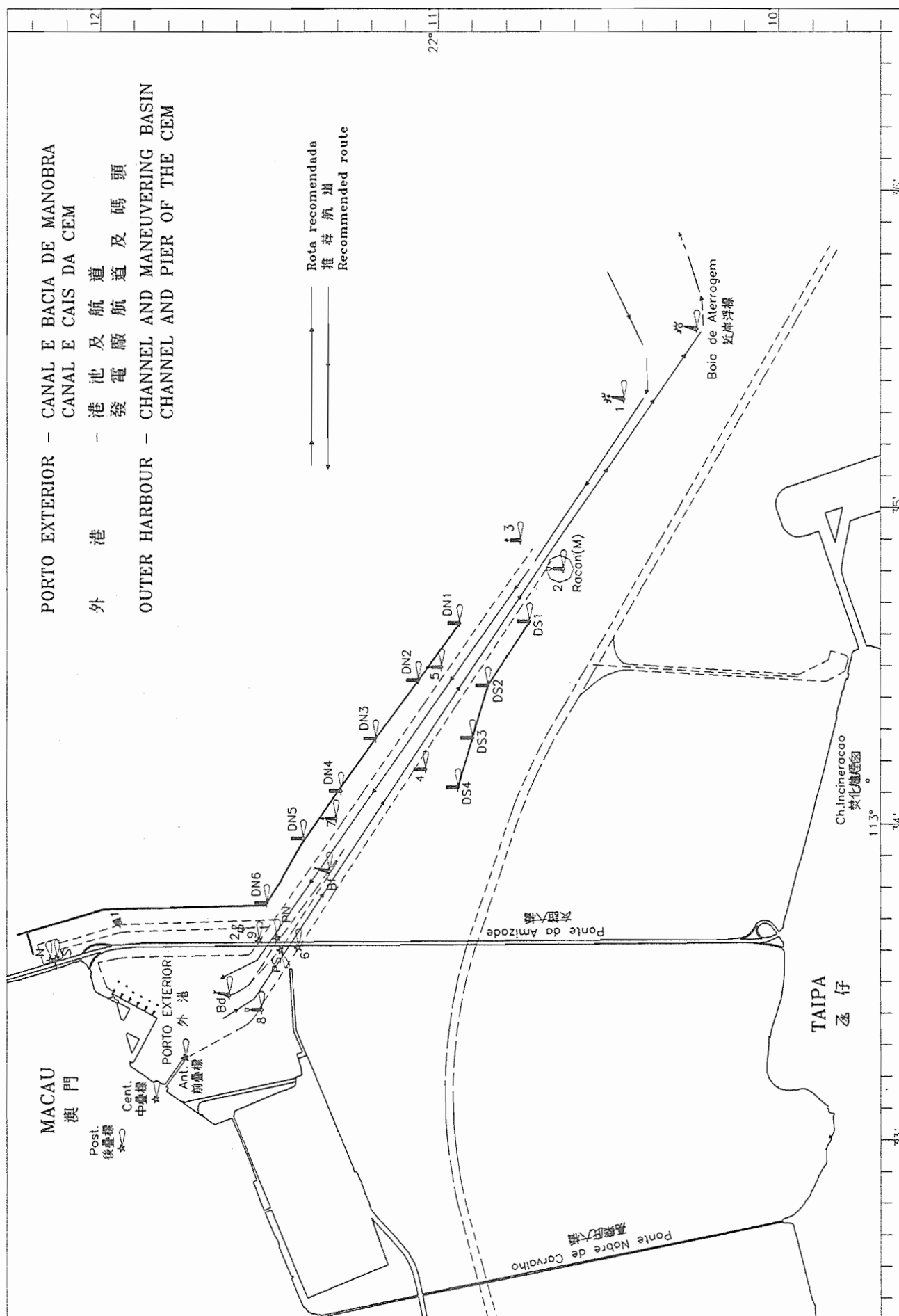
第三號式樣 - 發給在碼頭範圍內從事酒店業工作的人員。



- 12.2.9. 第四號式樣證件祇准持有人進入碼頭內部範圍。專門發給向港務局或水警稽查隊申請如期獲准的訪客。在碼頭內部範圍入口處，訪客應將有效身份證明文件交予水警稽查隊人員，以換取訪客證。在離開時，則以該証換回其身份證明文件。



- 12.3. 在碼頭內部範圍，使用上述證件屬強制性質。有關人士應於進入碼頭時將該證繫於衣服之當眼處（上身）。在應治安警察廳及水警稽查隊人員要求時，須將該證交予該等人員驗証身份及証件有效期。
- 12.4. 遺失通行證應書面通知港務局或水警稽查隊。証件遺失或殘破可獲補發。
- 12.5. 証件有效期屆滿最少十五個工作天之前，有關人士應向港務局申請辦理証件續期手續。
13. 控制塔 位於客運碼頭西南角（緯度22°11'85N，經度113°33'37E）。24小時運作，負責控制及記錄所有前往外港航道及在港池內的所有船舶。
- 13.1. 任何船舶未經控制塔事先批准，一律不得進出外港。
- 13.2. 任何船舶未經控制塔事先批准，一律不得橫過外港航道及港池。
- 13.3. 任何船舶未經控制塔事先批准，一律不得靠泊或解離碼頭。
14. 發電廠航道 位於外港北堤與友誼大橋之間，其起點在外港航道，與友誼大橋平行，止於發電廠碼頭之港池。航道之海圖深度維持在4.4公尺。
- 14.1. 發電廠碼頭之長度為40公尺，為南北走向，每端各裝有一紅色定光燈樁。港池面積有100公尺x100公尺。其海圖深度與航道相同。
- 14.2. 發電廠航道之左舷由2號浮標（紅色無燈）所界定，而右舷則由位於發電廠碼頭前，航道彎位處之1號浮標（綠色無燈）所界定。
- 14.3. 發電廠航道是專為運載燃油船舶之進入而設。
- 14.4. 當此等船舶駛進時，所有其他船舶應讓其先行。
- 14.5. 船舶祇可於日間且在控制塔的指引下進出。

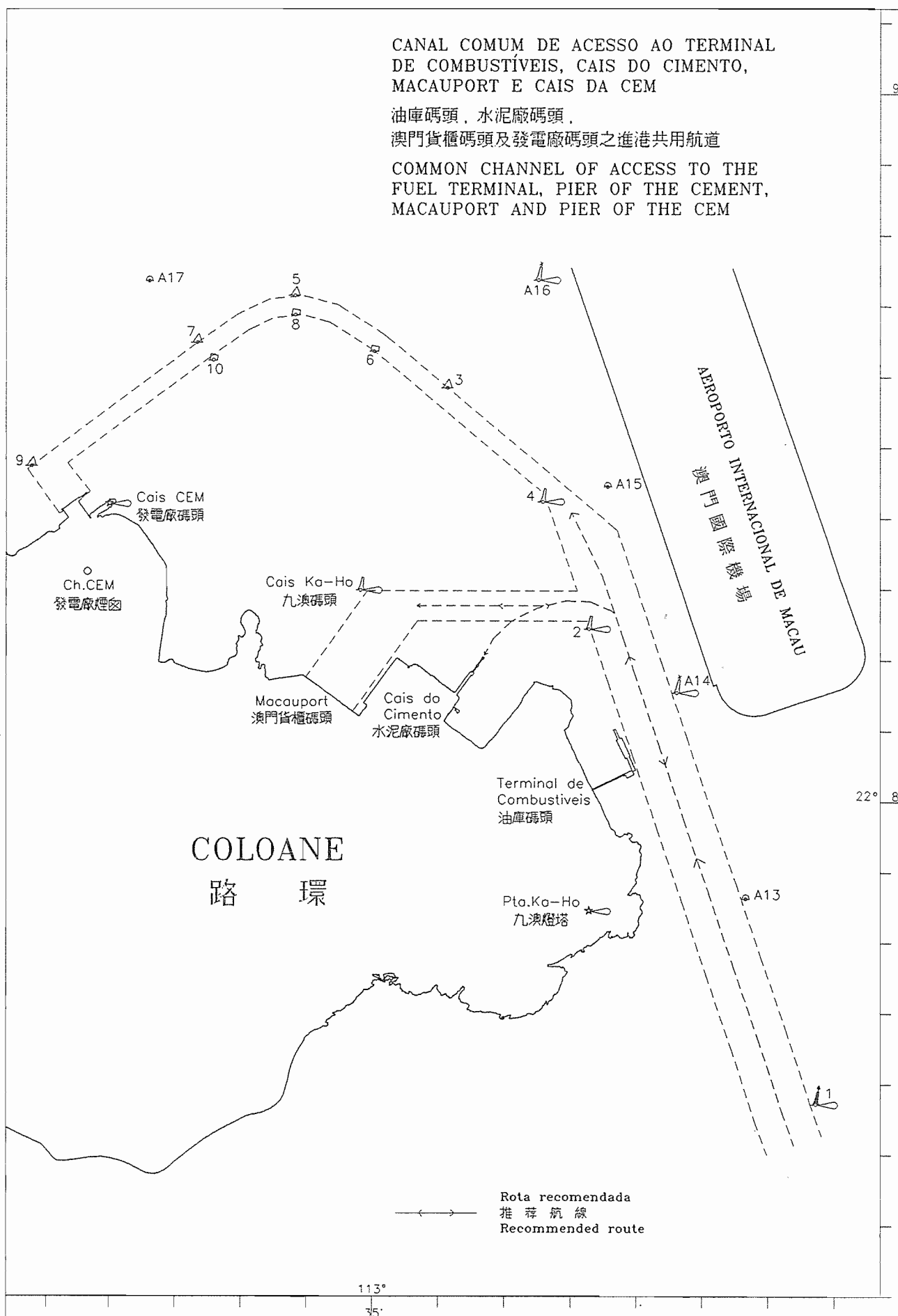


VI - PORTO DE KÁ-HÓ - TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS, CAIS DO CIMENTO, MACAUPORT E CEM

1. **CANAL COMUM DE ACESSO** É o espaço com cerca de 75 metros de largura, e 2000 metros de comprimento entre a ilha do Aeroporto e a Ilha de Coloane, que apresenta profundidades entre os 4.0 e os 4.5 metros abaixo do Zero Hidrográfico e é limitado a:
 - 1.1. **A BOMBORDO** Pelo extremo Leste da Ilha de Coloane, pela Ponte-Cais do Terminal de Combustíveis e pelas bóias nº 2 e 4.
 - 1.2. **A ESTIBORDO** Pela Bóia nº 1 e pelas bóias do limite Sudoeste da Zona de Exclusão Marítima do Aeroporto (ZEM).
2. **ENTRADAS** Os navios/embarcações que demandam o Porto de Ká-Hó entram por Sul e a Oeste da Bóia nº 1, navegam ao ZV=342° e a meia distância dos limites do Canal Comum de Acesso definidos em 1.1 e 1.2.
3. **TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS** Situado a BB do Canal Comum de Acesso, frente ao extremo Sul da ilha do Aeroporto. É constituído por uma ponte-cais em L com 120 metros de cais acostável de ambos os lados. A sua bacia de manobra é mantida a 5.0 metros abaixo do Zero Hidrográfico.
 - 3.1. **ACESSO À PONTE-CAIS** Dada a posição desta ponte-cais o seu acesso é feito directamente do Canal Comum de Acesso.
 - 3.2. Os navios/embarcações que demandam esta ponte-cais só iniciam as manobras de atracar/desatracar quando no Canal Comum de Acesso não houver navegação.
4. **CAIS DA MACAUPORT** Situado a Nordeste da Ilha de Coloane entre o Terminal de Combustíveis e Cais da CEM, é constituído por 136 metros de cais acostável. A sua bacia de manobra e o canal que a liga ao Canal Comum de Acesso são mantidos a 4.40 metros abaixo do Zero Hidrográfico.
 - 4.1. **ACESSO AO CAIS DA MACAUPORT** Os navios/embarcações que demandam o Cais da Macauport fazem o seu acesso pelo Canal Comum conforme descrito em 2 até alcançarem a Bóia nº 2. Nesta altura guinam para BB e, contornando esta bóia, navegam ao rumo 270° até à Bacia de Manobra.
 - 4.2. Os navios/embarcações que saem do Cais da Macauport devem certificar-se de que não há navios/embarcações no Canal Comum de Acesso nem manobras de atracar/desatracar no Terminal de Combustíveis e no Cais do Cimento.
5. **CAIS DO CIMENTO** Situado a Nordeste da Ilha de Coloane, entre o Terminal de Combustíveis e o Cais da Macauport. É constituído por uma ponte-cais acostável de ambos os lados com 120 metros de comprimento. As profundidades à sua volta são de 4.4 metros abaixo do Zero Hidrográfico.
 - 5.1. **ACESSO AO CAIS DO CIMENTO** Os navios/embarcações que demandam o Cais do Cimento, fazem o seu acesso pelo Canal Comum de Acesso conforme descrito em 2 e ao chegar à Bóia nº 2 guinam para BB e ao rumo conveniente aproximam-se do cais.
 - 5.2. Os navios/embarcações que demandam o Cais do Cimento só devem sair quando, não houver navios/embarcações a sair ou entrar no Cais da Macauport, o Canal Comum de Acesso estiver livre e não houver fainas de atracar/desatracar no Terminal de Combustíveis.
6. **PONTE-CAIS DA CEM** Situada na ponta Norte da Ilha de Coloane. É constituída por uma ponte-cais com 70 metros acostáveis. A sua bacia de manobra e o canal provisório que a liga ao Canal Comum de Acesso, dragado a 3.50 metros abaixo do Zero Hidrográfico, quando da abertura deste.
 - 6.1. **ACESSO À PONTE-CAIS DA CEM** Os navios/embarcações que demandam a Ponte-Cais da CEM fazem o seu acesso pelo Canal Comum de Acesso conforme descrito em 2, e ao chegarem à Bóia nº 4 guinam por BB, contornando a zona em aterros e entrando no canal provisório balizado até à Bacia de Manobra.
 - 6.2. Os navios/embarcações que demandam a Ponte-Cais da CEM, ao saírem, o canal provisório devem certificar-se de que não há navios/embarcações a sair ou entrar no Cais da Macauport, Cais do Cimento ou em manobras no Terminal de Combustíveis.
7. **SAÍDAS** As saídas são feitas no sentido inverso e com o cumprimento do que já se disse para todos os cais.
8. **VELOCIDADES** Dentro do Canal Comum de Acesso não é permitida uma velocidade superior a 5 nós. Dentro dos canais que ligam as bacias de manobras do Cais da Macauport e do Cais da CEM ao Canal Comum de acesso deve ser usada a velocidade reduzida ou a mínima que permita o governo do navio/embarcação.
9. **ULTRAPASSAGENS** Não são permitidas ultrapassagens quer no Canal Comum de Acesso, quer nos acessos ao cais ali situados.

VI - 九澳港-油庫、水泥廠、澳門貨櫃及發電廠等碼頭

1. 進港共同航道 位於機場跑道與路環之間約75公尺寬，2000公尺長之區域，其海圖深度介乎4.0公尺至4.5公尺。其界線如下：
 - 1.1. 左舷 由路環最東端、油庫碼頭之泊位、2號及4號浮標所界定。
 - 1.2. 右舷 由1號浮標及機場海事禁區西南界之數個界標所界定。
2. 駛入 前往九澳港之船舶由1號浮標之南邊及西邊駛入，於第1.1與1.2項所界定之進港共同航道的中央處以真方位342度航行。
3. 油庫碼頭 位於進港共同航道之左舷方向，機場跑道南端之對面。為一長120公尺，兩邊均可泊船之L形碼頭。港池之海圖深度保持5.0公尺。
 - 3.1. 往碼頭 由於其所在位置關係，直接由進港共同航道駛入。
 - 3.2. 進出該碼頭之船舶只可當進港共同航道無船行駛時方可靠泊碼頭／解離碼頭。
4. 澳門貨櫃碼頭 位於路環之東北端，介乎油庫碼頭與發電廠碼頭之間，為一長136公尺之碼頭。其港池及與共同航道相連接之水道的海圖深度保持為4.4公尺。
 - 4.1. 往澳門貨櫃碼頭 前往澳門貨櫃碼頭之船舶按第2項所述由進港共同航道駛入，直達2號浮標，然後轉左並繞過該浮標，以航向270度前往港池。
 - 4.2. 駛離澳門貨櫃碼頭之船舶應確定在進港共同航道中無船行駛，以及在油庫碼頭、水泥廠碼頭均無船正在靠泊／解離碼頭。
5. 水泥廠碼頭 位於路環東北端，介乎油庫碼頭與澳門貨櫃碼頭之間。為一長120公尺兩邊均可泊船的長形碼頭。周圍之海圖深度保持4.4公尺。
 - 5.1. 往水泥廠碼頭 前往水泥廠碼頭之船舶按第2項所述由進港共同航道駛入，直達2號浮標，然後轉左並繞過該浮標，以適當航向駛往碼頭。
 - 5.2. 在水泥廠碼頭之船舶，只可當澳門貨櫃碼頭無船進出、共同航道中無船行駛及油庫碼頭無船在靠泊／解離時，方可駛離。
6. 發電廠碼頭 位於路環北端。為一長70公尺之長形碼頭。其港池及與進港共同航道相連接之臨時航道，當開通時，疏浚至海圖深度3.5公尺。
 - 6.1. 往發電廠碼頭 前往發電廠碼頭之船舶按第2項所述由共同航道駛入，直達4號浮標，然後轉左並繞過填海地區，按照臨時航道上的航標指引航行至港池。
 - 6.2. 在發電廠碼頭之船舶，應確定沒有船舶進出澳門貨櫃碼頭、水泥廠碼頭或油庫碼頭時，方可駛離。
7. 駛離 駛離是以相反方向為之，並遵守前述各碼頭之規定。
8. 速度 在進港共同航道內之航速不得超過5節。連接進港共同航道至澳門貨櫃碼頭港池，及至發電廠碼頭的兩航道中，船舶應在不影響操縱的情況下，以慢速或最低速度行駛。
9. 追越 不論在進港共同航道或在往各碼頭時，都不准追越。

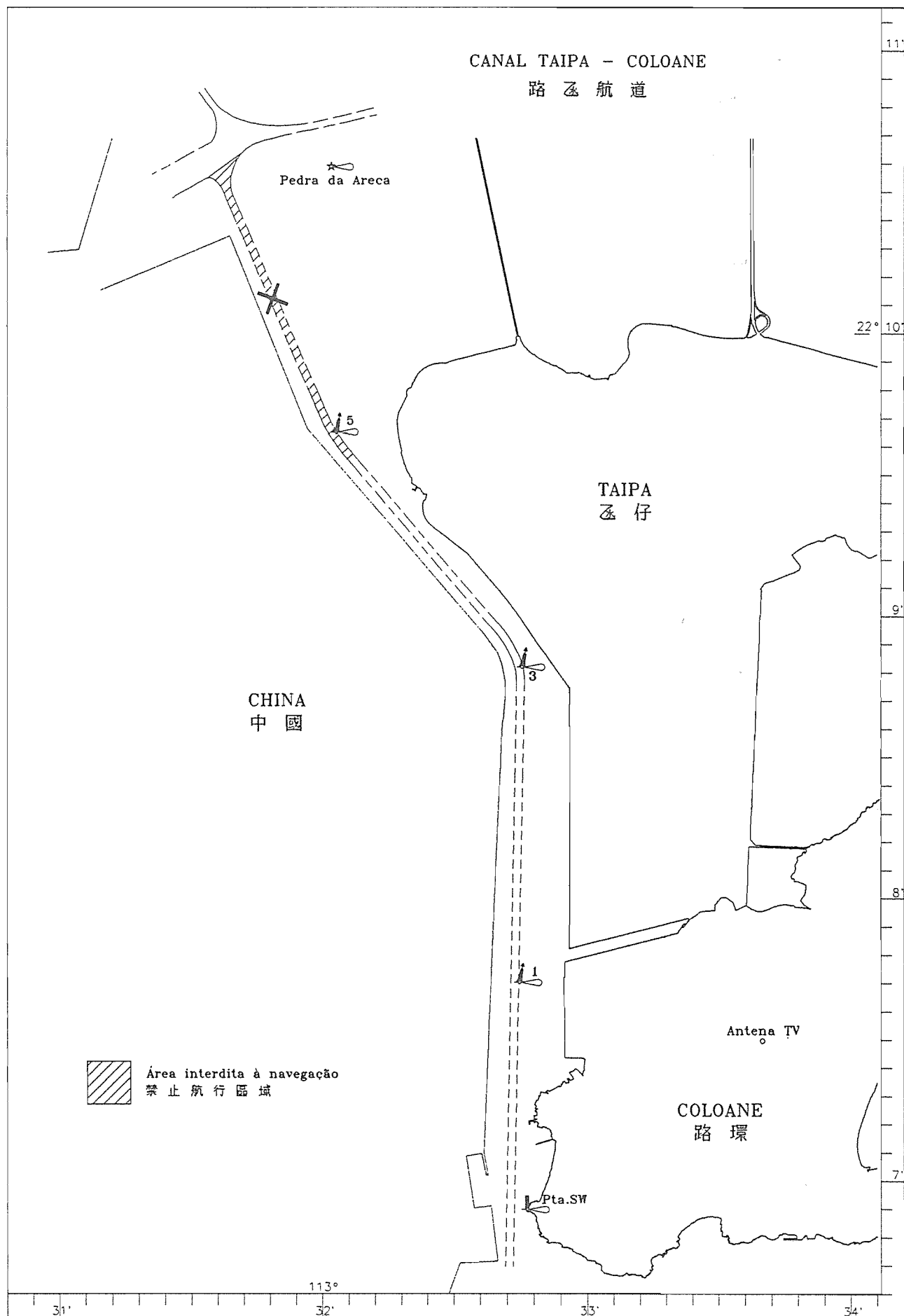


VII -CANAL DA TAIPA-COLOANE

1. **CANAL DA TAIPA-COLOANE** Está situado entre as Ilhas da Taipa e Coloane e Ilhas de D. João e da Montanha.
2. É o espaço marítimo ou fluvial com uma extensão aproximada de 7.0 quilómetros, desde a Ponta Sudoeste (SW) de Coloane até à margem Sul do Canal de Acesso ao Porto Interior, próximo da Baliza Pedra da Areca. Apresenta alguma irregularidade na sua largura e profundidades de 1.5 a 3.0 metros abaixo do zero hidrográfico. É praticado por embarcações pequenas de tráfego local, calado máximo de 2.0 metros. A sua importância como canal tem vindo a crescer nos últimos tempos, face à necessidade de transporte fluvial e ao desenvolvimento das actividades nas suas margens, é limitado :
 - 2.1. **A BOMBORDO** e a Oeste pela linha de costa e dique de protecção do Território Chinês das Ilhas de D. João e da Montanha.
 - 2.2. **A ESTIBORDO** e a Leste mais espraído, encontra-se balizado com as bóias n.ºs 1, 3 e 5.
3. **ENTRADAS E SAÍDAS** Não constitui uma abertura franca e segura a sul devido às profundidades muito baixas 1.3 a 1.5 metros, mas com ajuda de maré poderá ser praticado em quase toda a sua extensão por embarcações de calado máximo de 2.5 metros, sendo a rota recomendada a partir da Ponta Sudoeste até à Bóia n.º 3 aproximadamente na direcção Norte-Sul, junto à Bóia n.º 3 inflete para bombordo Zv 320° até Bóia n.º 5, a partir desta inflete para estibordo Zv 336°, na direcção da Porta de Entendimento navegando paralelamente à linha da costa da Ilha D. João até ao Canal de Acesso ao Porto Interior. (Este último troço está interdito pelo Aviso à Navegação n.º 18/97 da CPM)
4. **VELOCIDADE** Atendendo ao grande número de embarcações de pequeno porte e profundidades reduzidas existentes, recomenda-se que a velocidade praticada não exceda os 5 nós.
5. **APROXIMAÇÕES ÀS PONTES-CAIS** Nas proximidades dos Ponte-Cais de Coloane, Cais da Concórdia e Ponte-Cais da Taipa existem pequenas bacias, regularmente utilizadas e com profundidade adequada ao tipo de embarcação que usualmente as utilizam.
6. A regularização deste canal está inserido no plano de estudo e regularização das águas envolventes de Macau a concluir até 1999.

VII - 路氹航道

1. **路氹航道** 是位於氹仔至路環島及小橫琴島至大橫島之間。
2. 其水域或海域的長度約為7.0公里，由路環的西南端至往內港航道南邊，接近檳榔石燈樁。其寬度有若干差異，海圖深度介乎1.5至3.0公尺，最大可讓吃水2.0公尺之小型內河船通航。面對海上運輸的需要及其兩岸的活動發展，路氹航道於近年扮演著越來越重要的角色。其界線為：
 - 2.1. 左舷：在西邊以中國的大、小橫琴島之沿岸及堤岸為界。
 - 2.2. 右舷：在東邊比較不規則，以1、3和5號浮標為界。
3. **駛離和駛進** 由於水很淺，只有1.3至1.5公尺，不能很暢通和安全地直通往南面，然而借助海潮，最大可讓吃水2.5公尺的船隻通航。推薦航向：由西南端至3號浮標約為南北向，在3號浮標附近轉左以航向320度直往5號浮標，在5號浮標附近轉右以航向336度，向融和門方向平行地沿著小橫琴島海岸線航行，直至往內港航道。(該段航道經由澳門港務局航海通告第18/97所封閉)
4. **航速** 由於該處水淺船多，建議船隻航速不超過5節。
5. **靠近碼頭** 在靠近路環碼頭、聯生碼頭和氹仔碼頭都有小港池，經常定期地被使用，而其深度亦能適合經常使用那些港池的船隻種類。
6. 該航道的整治工作已被列入將於1999年完成的澳門週圍水域研究和整治計劃中。

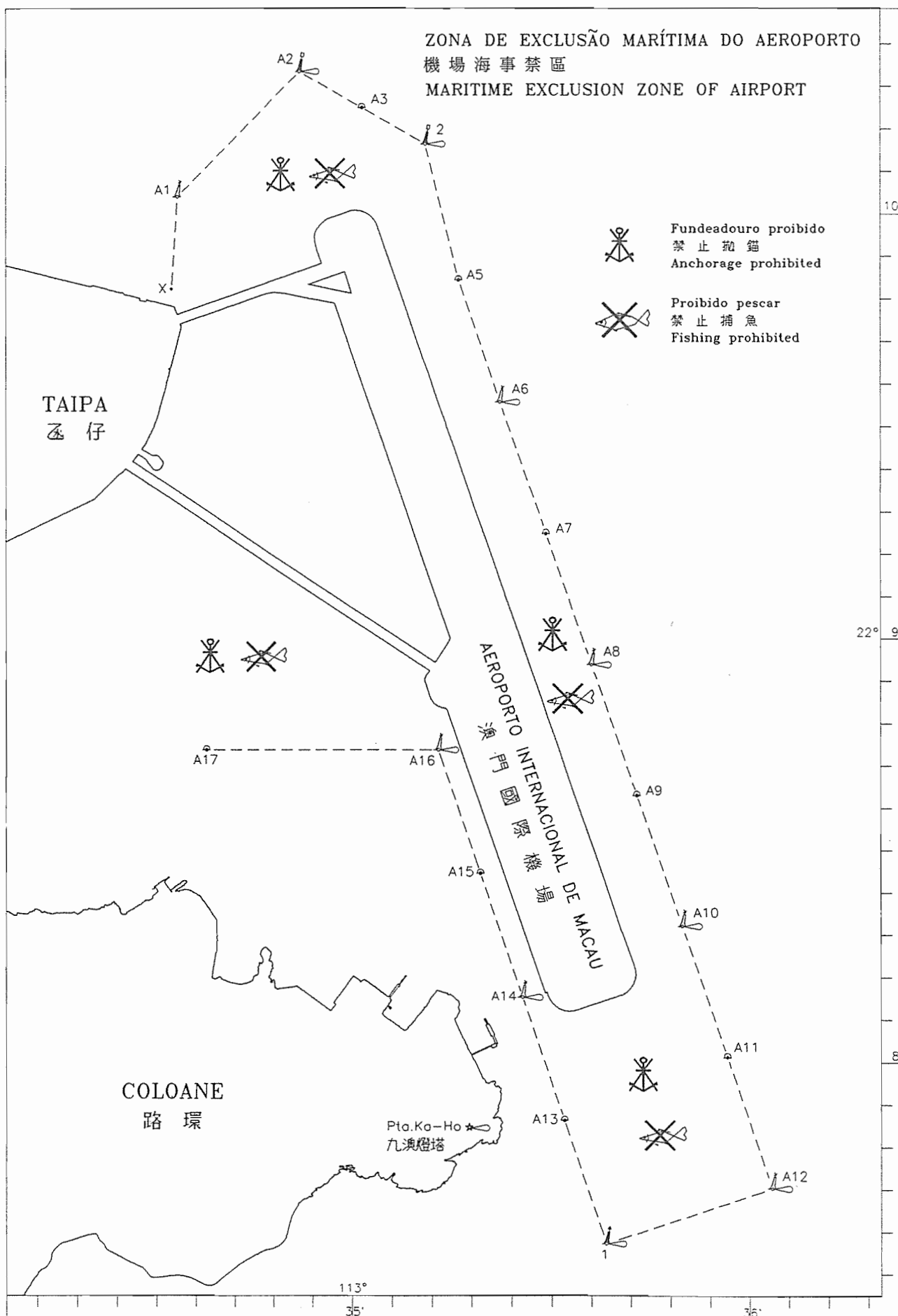


VIII - ZONA DE EXCLUSÃO MARÍTIMA DO AEROPORTO

1. **ZONA DE EXCLUSÃO MARÍTIMA DO AEROPORTO** É constituída por uma faixa marítima com cerca de 300 metros de largura a leste de aeroporto e dimensão adequada noutras frentes sinalizada por forma a evitar o acesso da navegação e outras actividades marítimas dentro daquela área.
 - 1.1. **LIMITES** A Norte pelas bóias a norte do aeroporto n.ºs A1, A2, A3 e n.º 2 do Canal de Acesso ao Porto Interior. A Leste pelas bóias n.ºs 2, A5, A6, A7, A8, A9, A10, A11 e A12. A Sul pelas bóias A12 e n.º 1 do Canal Comum de Acesso ao Porto de Ká-Hó. A Oeste pelas bóias n.º 1, A13, A14, A15, A16 e A17.
2. **RESTRIÇÕES** Dentro da área assim definida deve ser observado o seguinte:
 - 2.1. É proibido navegar, fundear, pescar ou exercer quaisquer outras actividades marítimas, exceptuam-se os navios/embarcações em operações de manutenção à ilha do Aeroporto, salvamento ou de despoluição, depois de autorizados.
 - 2.2. Toda a navegação que entra ou sai do Canal de Acesso ao Porto Interior passa, obrigatoriamente por Norte da Bóia n.º 2 e por fora das bóias A2 e A3 referidas em 1.1.
 - 2.3. Toda a navegação que entra ou sai do Canal Comum de Acesso a Porto de Ká-Hó passa obrigatoriamente, por Sul e Oeste da Bóia n.º 1 e por fora das bóias de delimitação referida em 1.1.

VIII - 機場海事禁區

1. **機場海事禁區** 為一300公尺寬之帶狀水域，由機場東面及機場其餘各面有標示之邊界組成，目的為避免船舶駛入及在其內進行其他海事活動。
 - 1.1. **界限** 北界由機場以北的A1、A2、A3及往內港航道的2號浮標所界定。東界由2號、A5、A6、A7、A8、A9、A10、A11及A12浮標所界定。南界由A12及往九澳港共同航道之1號浮標所界定。西界由1號、A13、A14、A15、A16及A17浮標所界定。
2. **限制** 在上述區域內應遵守下列規定：
 - 2.1. 禁止航行、錨泊、捕魚或進行任何其他海事活動。但經核准從事跑道維護、救援或除污之船舶除外。
 - 2.2. 所有進出往內港航道之船舶，必須從1.1所述之2號浮標以北及A2和A3浮標所界定之區域外面通過。
 - 2.3. 所有進出九澳港共同航道之船舶必須從1號浮標的西邊及南邊，以及1.1所述之界標以外通過。



IX - NAVEGAÇÃO DE RECREIO

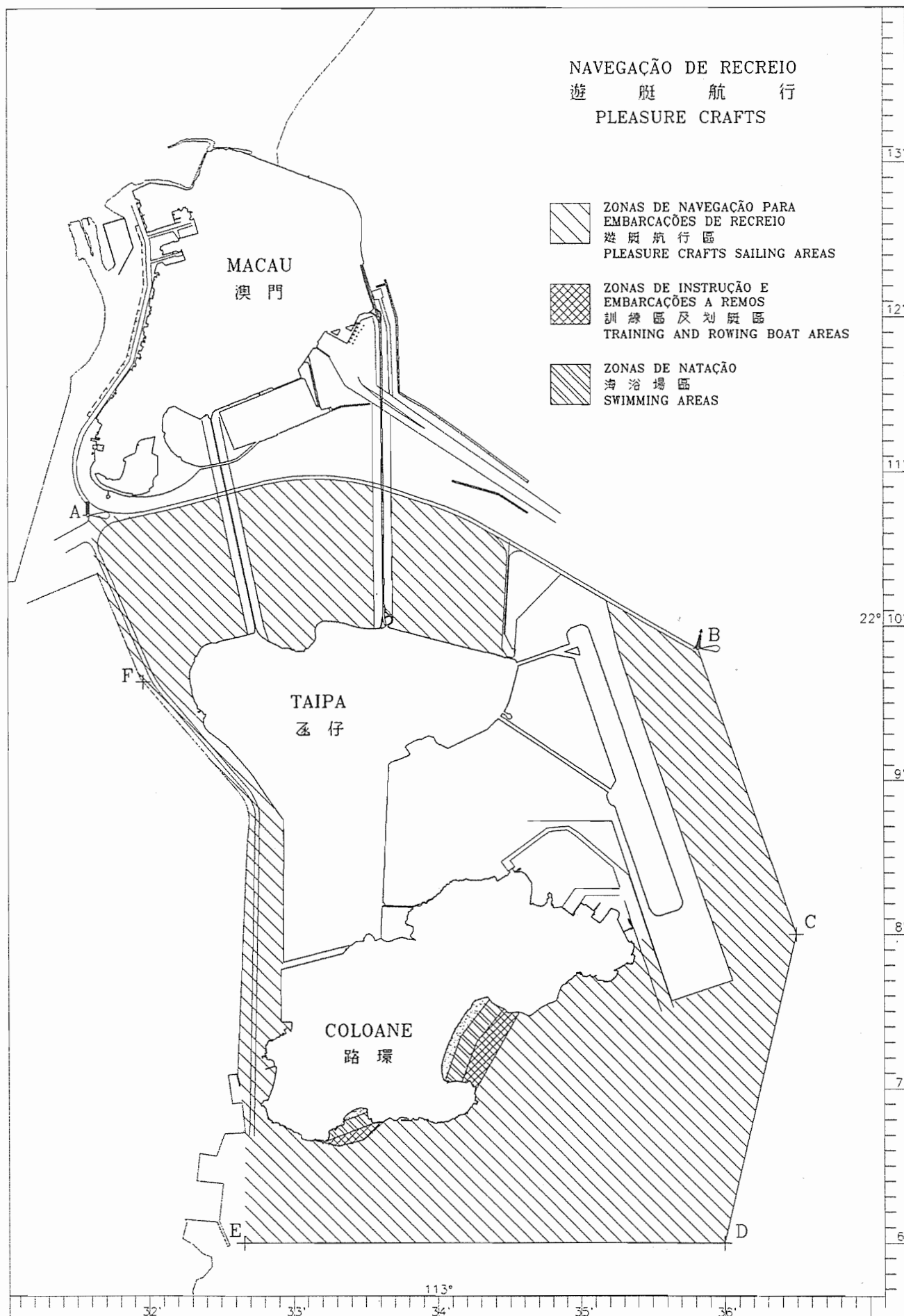
1. **EMBARCAÇÕES DE RECREIO** Consideram-se embarcações de recreio aquelas que são, exclusivamente, utilizadas na prática de desportos náuticos, da pesca desportiva ou de simples diversão sem quaisquer fins lucrativos para os seus proprietários/utentes.
2. **ÁREAS PARA A PRÁTICA DE DESPORTOS NÁUTICOS** No território de Macau só é permitido às embarcações de recreio navegar dentro dos limites que a seguir se indicam, salvo mediante autorização especial da Capitania dos Portos ou se se tratar de iates com licenciamento para o efeito.
 - 2.1. A Sul do Canal de Acesso ao Porto Interior, desde a Baliza nº 16 ponto A ($\varphi = 22^{\circ} 10' .72 \text{ N}$, $L = 113^{\circ} 31' .58 \text{ E}$) até à Bóia nº 1 ponto B ($\varphi = 22^{\circ} 09' .86 \text{ N}$, $L = 113^{\circ} 35' .82 \text{ E}$).
 - 2.2. A Oeste de linha que une o ponto B com o ponto C ($\varphi = 22^{\circ} 08' .00 \text{ N}$, $L = 113^{\circ} 36' .50 \text{ E}$) e deste com o ponto D ($\varphi = 22^{\circ} 06' .00 \text{ N}$, $L = 113^{\circ} 36' .00 \text{ E}$).
 - 2.3. A Norte do paralelo $\varphi = 22^{\circ} 06' .00 \text{ N}$ e a Leste do meridiano da Ponta da Chou-Sa-Vam ponto E ($\varphi = 22^{\circ} 06' .00 \text{ N}$, $L = 113^{\circ} 32' .66 \text{ E}$).
 - 2.4. Em todo o Canal da Taipa-Coloane e a Leste da linha que une o ponto F ($\varphi = 22^{\circ} 09' .64 \text{ N}$, $L = 113^{\circ} 31' .92 \text{ E}$) com o ponto A junto à Baliza nº 16.
3. **LOCAIS E ACTIVIDADES PROIBIDAS** Devem as embarcações de recreio respeitar o seguinte:
 - 3.1. No Canal da Taipa-Coloane não é permitida a navegação à vela. A canoagem pode ali ser praticada.
 - 3.2. As embarcações a remos não podem afastar-se mais de 320 metros da linha de preia-mar.
 - 3.3. Nas zonas de banhos e para dentro da linha à distância de 200 metros da linha de preia-mar, não é permitido o acesso às motos de água, a prática de "Windsurf", de pesca, nem o acesso de quaisquer embarcações.
 - 3.4. Nas zonas de banhos e para dentro da linha à distância de 200 metros da linha de preia-mar, as embarcações só podem navegar, a baixa velocidade nos corredores de acesso estabelecidos pela Capitania dos Portos.
4. Às embarcações de recreio só é permitido navegar no período diurno, excepto nos seguintes casos.
 - 4.1. Por motivos de força maior ou especial autorização da Capitania dos Portos.
 - 4.2. Embarcações de recreio preparadas para a prática da navegação nocturna de acordo com a legislação em vigor.
5. **PROVAS DESPORTIVAS NÁUTICAS** Só podem realizar-se após autorização da Capitania dos Portos e com a observância do seguinte:
 - 5.1. Os organizadores das provas náuticas devem requerer à Capitania dos Portos autorização para a sua realização e informar o tipo de prova, a data-hora, o número e listagem de participantes, a área da sua realização, o tipo de embarcações participantes e velocidade máxima durante a prova.
 - 5.2. Os organizadores das provas desportivas náuticas são os responsáveis pela segurança de pessoas e bens envolvidos.
 - 5.3. Os concorrentes devem estar devidamente habilitados para a prática do tipo de embarcação em que vão participar.
 - 5.4. É proibido a outros desportistas náuticos interferir com a realização de provas náuticas devidamente autorizadas.
6. **CERTIFICADO DE REGISTO** Todas as embarcações de recreio devem cumprir as especificações do certificado de registo nomeadamente:
 - 6.1. Só podem ser tripuladas por desportistas náuticos devidamente habilitados e não podem exceder as lotações.
 - 6.2. Devem possuir a bordo os meios de segurança e comunicações necessárias.
7. **EMBARCAÇÕES DE RECREIO ESTRANGEIRAS**
 - 7.1. As embarcações de recreio que visitam o Território devem, no sentido de obter apoio local, pedir antecipadamente autorização à Capitania dos Portos.
 - 7.2. No pedido por carta ou fax devem ser mencionados o calado, o comprimento, a boca, a altura dos mastros e a tripulação das embarcações.
 - 7.3. Ao chegarem à Bóia nº 1 do Canal de Acesso ao Porto Interior devem chamar em canal 16 o Posto Rádio Macau e seguir as suas instruções.
8. **TEMPESTADES TROPICAIS** Ao içar o sinal nº1 os proprietários/utentes das embarcações de recreio recolhem as mesmas aos abrigos e providenciam a sua segurança neste e nos sinais superiores.
9. **MOTOS DE ÁGUA (JET-SKIS)**
 - 9.1. Todas as motos de água estão obrigatoriamente sujeitas a registo no Território e licença na Capitania dos Portos.

- 9.2. Sendo consideradas embarcações para navegação em águas abrigadas, não se podem afastar para além da área determinada em 2.
- 9.3. Os utilizadores das motos de água têm de estar habilitados, no mínimo, com a carta de desportista náutico-marinheiro.
- 9.4. Os não habilitados com aquela carta, apenas poderão navegar nas zonas destinadas à instrução.
- 9.5. Todos os utilizadores estão obrigados a celebrar um contrato de seguro que garanta a responsabilidade civil ilimitada pelos danos causados a terceiros.
- 9.6. Em cada moto de água é obrigatório um meio de sinalização de perigo a bordo e todos os seus praticantes devem fazer uso de colete de salvação.
- 9.7. Nas zonas de banhos, é vedada a circulação de motos de água a uma distância inferior a 200 metros da linha de preia-mar, excepto no caso seguinte;
- 9.8. A abicagem e saída para o mar junto às praias deve processar-se a baixa velocidade através de corredores estabelecidos pela Capitania dos Portos.

IX - 遊艇航行

1. 遊艇 專供水上運動、釣魚或一般遊樂用途，而船主/使用者並無任何營利目的之船舶，概視為遊艇。
2. 進行水上體育活動之範圍 在本澳，遊艇只准在下列指定範圍內航行，如得到澳門港務局特別批准或有該許可証之遊艇除外。
 - 2.1. 往內港航道以南，從16號燈樁A點(緯度22°10'72N，經度113°31'58E)至1號浮標B點(緯度22°09'86N，經度113°35'82E)。
 - 2.2. 從B點至C點(緯度22°08'00N，經度113°36'50E)至D點(緯度22°06'00N，經度113°36'00E)之連線以西。
 - 2.3. 22°06'00N緯度圈以北及粗沙灣角E點(緯度22°06'00N，經度113°32'66E)子午線以東。
 - 2.4. 整條路氹航道及F點(緯度22°09'64N，經度113°31'92E)與16號燈樁A點連線以東。
3. 各地區及其禁止之活動 遊艇應遵守下列規定：
 - 3.1. 在路氹航道不准以帆航行，但可划獨木舟。
 - 3.2. 以划槳行駛之船舶不得遠離高潮線逾320公尺。
 - 3.3. 在海浴場區離高潮線200公尺範圍內，禁止水上電單車駛進、練習滑浪風帆、釣魚、以及任何船舶駛進。
 - 3.4. 在海浴場區離高潮線200公尺範圍內，船舶只能以慢速，按港務局所指定的通道中行駛。
4. 遊艇只准在日間航行，下列情況除外
 - 4.1. 因不可抗力的情況或得到港務局特別批准下。
 - 4.2. 符合本澳現行法例可作夜間航行之遊艇。
5. 遊艇比賽 遊艇比賽只能在港務局批准後才能舉辦，並遵從以下規定：
 - 5.1. 遊艇比賽之組織人應向港務局申請批准舉行該比賽，通知比賽類別、日期時間、參賽人數及名單、賽事範圍、參賽船隻種類、比賽時可容許之極速、引擎馬力以及參賽人士所持有之適任水上駕駛運動員執照類別。
 - 5.2. 遊艇比賽之組織人要對相關之人命及財產安全負責。
 - 5.3. 參賽者對其參賽所駕駛之船舶種類應具有適當之駕駛資格。
 - 5.4. 禁止其他水上運動人士干擾已批准的賽事之進行。
6. 註冊証書 所有遊艇應遵守註冊証書之分類細則，尤其是：
 - 6.1. 只能由具有適當資格之水上運動人士駕駛，並且不能超載。
 - 6.2. 船上應具備有必要之安全和通訊設備。
7. 外籍遊艇
 - 7.1. 前來本地遊覽之遊艇，欲獲得本地之協助，應預先向港務局申請。
 - 7.2. 申請信件或圖文傳真應提供遊艇之吃水、船長、船寬、桅桿高度及船員資料。

- 7.3. 當到達往內港航道之1號浮標時，應以16號頻道呼叫澳門電台並遵照其指示。
8. 熱帶風暴 當懸掛1號風球，遊艇之船主或使用者應將遊艇駛入避風塘，在該風球或更高風球下安全庇護在該處。
9. 水上電單車(JET-SKIS)
 - 9.1. 所有水上電單車必須向港務局註冊並須獲得准照。
 - 9.2. 水上電單車被視為在庇護水域行駛之船隻，不得超越第2條所規定之區域。
 - 9.3. 水上電單車之駕駛者至少須考得水上運動員水手資格執照。
 - 9.4. 未考獲該執照者只能在教練區域內行駛。
 - 9.5. 所有水上電單車駕駛者必須購買一份保險，以擔保對第三者引致損害之無限民事責任。
 - 9.6. 每輛水上電單車上必須具備一種遇險求救信號裝置，車上所有人均應穿著救生衣。
 - 9.7. 在海浴場區，離高潮線200公尺範圍內禁止水上電單車駛進，以下除外。
 - 9.8. 水上電單車應以慢速在港務局指定之通道進出海灘。



X - COMUNICAÇÕES MARÍTIMAS

1. **INTRODUÇÃO** A Capitania dos Portos de Macau dispõe, para apoio à navegação nas águas do Território e zonas adjacentes, de uma estação POSTO RÁDIO MACAU, localizada na Torre de Controlo no Porto Exterior e que opera 24 horas por dia. As línguas usadas são : o Português, o Cantonense e o Inglês.
2. **NAVEGAÇÃO NO PORTO EXTERIOR** Toda a navegação que entra, sai ou atravessa a Baía de Manobra ou o Canal do Porto Exterior é obrigatoriamente controlada pelo operador da Torre de Controlo.
 - 2.1. **ENTRADAS** Todos os navios/embarcações que demandam o Porto Exterior devem, até 10 minutos antes de chegar a Bóia de Aterragem, efectuar uma chamada de verificação rádio nos canais 16 ou 100, este último obrigatório para os navios/embarcações de passageiros.
 - 2.2. **SAÍDAS** Todos os navios/embarcações devem, antes de largar das ponte-cais ou fundeadouro do Porto Exterior, observar os seguintes procedimentos de comunicações.
 - 2.2.1. Efectuar uma chamada nos canais 16 ou 100 (i.e. POSTO RÁDIO MACAU / AQUI CACILHAS / PEÇO AUTORIZAÇÃO PARA LARGAR / ESCUTO).
 - 2.2.2. Após o reconhecimento da chamada anterior e no caso de resposta afirmativa poderão os navios/embarcações largar (i.e. CACILHAS / AQUI POSTO RÁDIO MACAU / PODE LARGAR / ESCUTO). Caso não seja oportuna a largada, será então comunicado ao navio/embarcação para aguardar (i.e. CACILHAS / AQUI POSTO RÁDIO MACAU / AGUARDE / ESCUTO) até posteriores instruções.
 - 2.3. **ESCUTA PERMANENTE** Todos os navios/embarcações que demandam o Porto Exterior devem, durante as fainas de atracar/largar, enquanto dentro da Baía de Manobra e Canal do Porto Exterior e ainda até 10 minutos antes de chegar à Bóia de Aterragem na entrada e 10 minutos depois de passar aquela bóia na saída, obrigatoriamente, manter escuta permanente com a Torre de Controlo.
3. **NAVEGAÇÃO PARA O PORTO INTERIOR** Os navios/embarcações que demandam o Porto Interior pela primeira vez devem entrar em contacto com POSTO RÁDIO MACAU em canal 16 ou 100, nas proximidades da Bóia nº 1 do Canal de Acesso ao Porto Interior e seguir as suas instruções.
4. **EMBARCAÇÕES DE RECREIO** As embarcações de recreio que demandam o Território, após a autorização da Capitania dos Portos, devem estabelecer comunicações com o POSTO RÁDIO MACAU, em canal 16, ao chegarem às proximidades da Bóia nº 1 do Canal de Acesso ao Porto Interior.
5. **FREQUÊNCIAS** A seguir se apresentam as frequências de trabalho do POSTO RÁDIO MACAU e lanchas da P.M.F.

POSTO RÁDIO MACAU

Localização	Local de Operação	Indicativo de Chamada -Rádio- Telefónica	Horário	Frequência de escuta da estação (canal)	Frequência de trabalho entre a estação e navios (canal)	Frequência disponíveis a utilizar a pedido
Macau	Torre de Controlo no Terminal do Porto Exterior	Posto Rádio Macau	24 horas	156.8 MHZ (G3E) CANAL 16	156.3 MHZ (G3E) CANAL 6	156.55 MHZ (G3E) CANAL 11
				156.5 MHZ (G3E) CANAL 10	156.5 MHZ (G3E) CANAL 10	156.6 MHZ (G3E) CANAL 12
				158.025 MHZ (G3E) CANAL 100	158.025 MHZ (G3E) CANAL 100	156.65 MHZ (G3E) CANAL 13
						156.675 MHZ (G3E) CANAL 73
						156.725 MHZ (G3E) CANAL 74

a) Reservada para os navios/embarcações de passageiros operando no Porto Exterior ou no Canal de Acesso.

b) Além destes canais o Posto Rádio Macau tem ainda disponíveis os canais; 1 a 28; 60 a 69; e 71 a 78.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL(PMF)-LANCHAS

Localização	Local de Operação	Indicativo de Chamada -Rádio- Telefónica	Horário	Frequência de escuta da estação (canal)	Frequência de trabalho entre a estação e navios (canal)	Frequência disponíveis a utilizar a pedido
Macau	Lanchas da P.M.F	P.M.F.	24 horas	156.8 MHZ (G3E) CANAL 16	156.6 MHZ (G3E) CANAL 12	156.5 MHZ (G3E) CANAL 10

X - 海事通訊

1. 序言 爲了協助本地區和鄰近區域之海上航行，澳門港務局在外港碼頭控制塔設立了一個"澳門電台"，採用葡語、廣東話和英語，每天24小時運作服務。
2. 在外港航行 所有進出、橫越港池或外港航道之船舶，強制地受控制塔控制員所管制。
 - 2.1. 駛進 所有駛往外港之船舶在到達近岸浮標前十分鐘，應以16或100頻道進行無線電呼叫測試，而客輪是強制要求執行該測試呼叫的。
 - 2.2. 駛離 所有船舶在離開外港碼頭的泊位或錨地前應遵守下列通訊程序：
 - 2.2.1. 以16或100頻道呼叫(例如：澳門電台/這是幸運星/請批准離港/講完)。
 - 2.2.2. 當先前之呼叫被確認收到且被覆實後，船舶便可離港(例如：幸運星/這是澳門電台/可以離港/講完)。如果尚未有適當時機讓船舶可以離港，船舶會被通知等候直至另行指示(例如：幸運星/這是澳門電台/請等候/講完)。
 - 2.3. 保持收聽 所有進出外港之船舶，在靠泊/解離碼頭時；在港池及外港航道中；甚或在進港到達近岸浮標前10分鐘內和出港通過該浮標後10分鐘內，均強制地須保持收聽控制塔之訊息。
3. 往內港之航行船隻 所有第一次駛往內港之船舶，當靠近往內港航道之1號浮標時，應以16或100頻道與"澳門電台"聯絡並遵照其指示。
4. 遊艇 所有經港務局批准駛往本澳之遊艇，當靠近往內港航道之1號浮標時，應以16號頻道與"澳門電台"建立通訊聯繫。
5. 頻道 以下是澳門電台和水警稽查隊所使用之頻道：

澳門電台

位置	工作地點	無線電呼號	時間表	電台收聽頻率(頻道)	電台與船舶工作時之頻率(頻道)	在要求下可使用之頻率
澳門	外港碼頭 海上交通 控制塔	澳門 電台	24 小時	156.8 MHz (G3E)頻道 16	156.3 MHz (G3E)頻道 6	156.55 MHz (G3E)頻道 11
				156.5 MHz (G3E)頻道 10	156.5 MHz (G3E)頻道 10	156.6 MHz (G3E)頻道 12
				a)158.025 MHz (G3E)頻道 100	a)158.025 MHz (G3E)頻道 100	156.65 MHz (G3E)頻道 13
						156.675 MHz (G3E)頻道 73
						156.725 MHz (G3E)頻道 74

a) 專屬於在外港或在航道入口之客船所使用。

b) 除這些頻道外，澳門電台倘有1至28，60至69以及71至78號頻道可使用。

水警稽查隊(PMF)-巡邏艇

位置	工作地點	無線電呼號	時間表	電台收聽頻率(頻道)	電台與船舶工作時之頻率(頻道)	在要求下可使用之頻率
澳門	水警 稽查隊之 巡邏艇	水警 稽查隊	24 小時	156.8 MHz (G3E)頻道 16	156.6 MHz (G3E)頻道 12	156.5 MHz (G3E)頻道 10

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O não cumprimento das determinações constantes deste Edital é punido nos termos do Regulamento da Capitania dos Portos de Macau e independentemente do procedimento penal ou disciplinar a que haja lugar nos termos da Lei.
2. Deixam de se aplicar os editais n.º 1/95 de 2 de Janeiro, n.º 3/95 de 24 de Julho e n.º 2/97 de 23 de Julho.

Para conhecimento de todos é este edital, bem como a sua versão em língua chinesa, publicado no Boletim Oficial de Macau e afixado nos lugares de costume.

XI - 最 後 規 則

1. 不遵守本公佈所載規定者，按照澳門港務局章程處分，且不妨礙按照法律可援引的刑事或紀律追究。
2. 停止施行1995年1月2日第1/95號、7月24日第3/95號及1997年7月23日第2/97號公佈。

本公佈及其中譯本載於澳門政府公報內，並張貼於常貼告示處，俾眾周知。

Capitania dos Portos, em Macau, aos 15 de Maio de 1998. — O Capitão dos Portos, *Fausto José Tomás Coelho*, capitão-de-mar-e-guerra.

一九九八年五月十五日於澳門港務局——局長 馬志和海軍上校

(Custo desta publicação \$ 76 400,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**澳 門 保 安 部 隊****DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****保 安 事 務 司****Avisos****通 告**

Faz-se público que, por despacho de 24 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de três vagas de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal civil da DSFSM.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura**2.1. Candidatos:**

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, e que possuam curso superior na área de informática.

2.2. Documentos a apresentar:

Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas profissionais exigidas; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas;
- c) Nota curricular; e

d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos, pertencentes à DSFSM, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na secretaria da DSFSM, sita na Calçada dos Quartéis, Macau.

4. Conteúdo funcional

O técnico de informática de 2.ª classe exerce funções de estudo e aplicação de métodos e processos, de natureza técnica da área da informática, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

5. Vencimento

O técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante prova de conhecimentos que revestirá a forma de prova escrita com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional.

Os métodos de selecção são ponderados da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 50%;
- b) Entrevista profissional — 30%; e
- c) Análise curricular — 20%.

A análise curricular visa examinar a preparação do candidato para o desempenho da função, ponderando a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

A entrevista profissional visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos, por comparação com o perfil e exigências da função.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir sobre o factor conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

7. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias:

Arquitectura, administração e operações de redes Lan e Wan;
Desenvolvimento de aplicações de Cliente/Servidor;

Programação utilizando SQL «embedded» COBOL e Visual Studio;

Ambiente de servidores: IBM AS/400, TANDEM e Windows NT;

Ambiente de clientes: Windows 3.1 e Windows 95;

Base de dados DB/400, Nonstop SQL, SQL Server e FoxPro;

Utilização de «software» MS Office;

Configuração de «hardware» de microcomputadores;

Internet e Intranet.

O local, a data e hora da realização da prova de conhecimentos constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

9. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Sam Kam Tong, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais efectivos: Ngan Weng, técnico superior de informática principal; e

Afonso Santa Maria, aliás Kong Chi Keong, técnico de informática de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Fong Man, técnico de informática de 2.ª classe; e

Ieong Fong Cheong, técnico de informática de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 11 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

按照保安政務司於一九九八年二月二十四日的批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過考試方式進行一般入職開考，以填補澳門保安部隊文職人員編制資訊人員組別內第一職階二等資訊技術員三缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般入職開考以考試方式進行。報考申請表應自本通告於《政府公報》公佈之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定的擔任公職一般要件，及具有資訊範疇高等課程的人士，均可在遞交報考申請表的限期前報考。

2.2 應遞交的文件：

與公職無聯繫的報考人應遞交：

- a) 身份證明文件副本；
- b) 所要求的學歷及專業資格的證明文件；
- c) 履歷。

與公職有聯繫的報考人應遞交：

- a) 身份證明文件副本；
- b) 所要求的學歷及專業資格的證明文件；
- c) 履歷；
- d) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關工作評核等。

報考人如屬澳門保安部隊事務司人員，則豁免遞交 a)、b) 和 d) 項所指的文件；如文件已存檔於有關個人檔案內，須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交到位於澳門兵營斜巷之澳門保安部隊事務司辦事處。

4. 工作性質

二等資訊技術員需具高等課程的專業技能和知識，以便在既定計劃中對資訊範疇技術性質的方法和程序，能獨立盡責地將之研究及實施。

5. 薪俸

第一職階二等資訊技術員薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的350點。

6. 甄選方式

甄選將以不超過三小時筆試的知識考試進行，並輔以履歷分析和專業面試。

甄選方式之評分比例如下：

- 一、筆試 —— 百份之五十；
- 二、專業面試 —— 百份之三十；
- 三、履歷分析 —— 百份之二十。

履歷分析是為研究報考人對擔任職務之準備，考慮其學歷及專業資格、工作評核、專業資歷及經驗，曾任工作及專業補充培訓。

專業面試是為報考人對該工作之性質和需要，訂定及評估有關其專業資歷、經驗之工作要素。

為確定最後評分，精通中葡文書面及口語，作為衡量的因素是雙倍於其他項目的因素。

7. 考試範圍

考試範圍將包括以下內容：

LAN 和 WAN 的網絡結構、管理與操作；

Cliente/Server 應用程式開發；

使用 SQL embedded COBOL 與 Visual Studio 編寫程式；

伺服器環境 IBM AS/400、TANDEM e Windows NT；

客戶端環境：Windows 3.1 與 Windows 95；

資料庫 DB/400、Nonstop SQL、SQL Server e FoxPro；

MS Office 軟件的使用；

PC 硬件裝配；

國際網絡 Internet 與內聯網 Intranet。

知識考試的地點、日期及時間將載於准考人確定名單通告內。

8. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》所規範。

9. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：二等高級技術員 岑錦棠

正選委員：首席高級資訊技術員 顏穎

二等資訊技術員 鄭志強

候補委員：二等資訊技術員 馮敏

二等資訊技術員 楊鳳章

一九九八年五月十一日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

(Custo desta publicação \$ 4 343,00)

Faz-se público que, por despacho de 31 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal civil da DSFSM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal civil da DSFSM, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na secretaria da DSFSM, sita na Calçada dos Quartéis, Macau.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior principal cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior principal, 1.º escalão, vence pelo índice 540 da tabela indicatória de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: António José Lourenço da Fonte Rabaça, tenente-coronel de infantaria.

Vogais efectivos: Lei Pek Ieng, subintendente do CPSP; e

Lam Mei Kun, subcomissária do CPSP.

Vogais suplentes: Chan Io, comissário do CPSP; e

Chang Ngan Meng, subcomissária da PMF.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

按照保安政務司一九九八年三月三十一日之批示，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門保安部隊事務司文職人員編制第一職階首席高級技術員二缺。

1. 方式及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為澳門保安部隊事務司文職人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公佈之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的澳門保安部隊事務司文職人員編制中之一等高級技術員均可報考。

2.2. 應遞交之文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 由有關部門發出之個人紀錄，其內載明曾擔任之職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫之性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案中，報考人則豁免遞交a)和b)項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指定的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交到位於兵營斜巷之澳門保安部隊事務司辦事處。

4. 工作性質

首席高級技術員需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學技術的方式和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸

第一職階首席高級技術員薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的540點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：步兵中校 António José Lourenço da Fonte Rabaça

正選委員：治安警察廳副警務總長 李璧瑩

治安警察廳副警司 林美娟

候補委員：治安警察廳警司 陳曉

水警稽查隊副警司 曾雁鳴

一九九八年五月十四日於澳門保安部隊事務局

司長 馬杜士步兵上校

(Custo desta publicação \$ 2 653,00)

Faz-se público que, por despacho de 31 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal civil da DSFSM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os intérpretes-tradutores de 2.ª classe do quadro de pessoal civil da DSFSM, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na secretaria da DSFSM, sita na Calçada dos Quartéis, Macau.

4. Conteúdo funcional

Compete ao intérprete-tradutor de 1.ª classe efectuar a tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos; fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

5. Vencimento

O intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 490 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chan Iok Kuong, comissário do CPSP.

Vogais efectivos: Leong Kam Iok, técnico superior de 1.ª classe; e

Ana Rafaela Niza Barros, chefe do CPSP.

Vogais suplentes: U Lai Kok, técnico superior de 2.ª classe; e

Sou Kuong Chio, chefe do CB.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

按照保安政務司一九九八年三月三十一日之批示，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門保安部隊事務局文職人員編制第一職階一等翻譯一缺。

1. 方式及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為澳門保安部隊事務局文職人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公佈之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的澳門保安部隊事務局文職人員編制中之二等翻譯均可報考。

2.2. 應遞交之文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 由有關部門發出之個人紀錄，其內載明曾擔任之職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫之性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案中，報考人則豁免遞交a)和

b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指定的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交到位於兵營斜巷之澳門保安部隊事務司辦事處。

4. 工作性質

一等翻譯員的工作為：依據文章內容及風格，將葡、中文本對譯，以及在忠實傳達講者信息下，以葡、中兩種語言進行接續傳譯或同聲傳譯；提供中文文件的官方鑑定服務：對中國法律及風俗習慣進行研究以及編寫報告書。

5. 薪俸

第一職階一等翻譯薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載 490 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：治安警察廳警司 陳玉光

正選委員：一等高級技術員 梁金玉

治安警察廳警長 Ana Rafaela Niza Barros

候補委員：二等高級技術員 余麗菊

消防隊區長 蘇光照

一九九八年五月十四日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

(Custo desta publicação \$ 2 653,00)

Faz-se público que, por despacho de 31 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de letrado de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal civil da DSFSM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os letrados de 3.ª classe do quadro de pessoal civil da DSFSM, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na secretaria da DSFSM, sita na Calçada dos Quartéis, Macau.

4. Conteúdo funcional

Ao letrado de 2.ª classe compete: coadjuvar os intérpretes-tradutores, corrigindo as traduções redigidas em língua chinesa; efectuar serviços de redacção e cópia na língua chinesa; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês, elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

5. Vencimento

O letrado de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 380 da tabela indicatória de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chang Ngan Meng, subcomissária da PMF.

Vogais efectivos: Wong Sio Mei Constantino, técnico superior de 1.ª classe; e

Tam Pek Choi, chefe da PMF.

Vogais suplentes: Leong Kam Iok, técnico superior de 1.ª classe; e

Jose António Lopes da Silva, chefe do CPSP.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

按照保安政務司一九九八年三月三十一日之批示，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門保安部隊事務司文職人員編制第一職階二等文案一缺。

1. 方式及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為澳門保安部隊事務司文職人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公佈之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的澳門保安部隊事務司文職人員編制中之三等文案均可報考。

2.2 應遞交之文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 由有關部門發出之個人紀錄，其內載明曾擔任之職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫之性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案中，報考人則豁免遞交 a) 和 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指定的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交到位於兵營斜巷之澳門保安部隊事務司辦事處。

4. 工作性質

二等文案負責對翻譯員予以協助，修改中文翻譯本，以中文作編寫及抄錄，對中文文件提供官方鑑定，以及編寫有關中國法律及風俗習慣之研究報告。

5. 薪俸

第一職階二等文案薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 380 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：水警稽查隊副警司 曾雁鳴

正選委員：一等高級技術員 黃小美

水警稽查隊警長 譚碧翠

候補委員：一等高級技術員 梁金玉

治安警察廳警長 José António Lopes da Silva

一九九八年五月十四日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

(Custo desta publicação \$ 2 574,00)

Faz-se público que, por despacho de 31 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de informática especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal civil da DSFSM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos auxiliares de informática principais do quadro de pessoal civil da DSFSM, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na secretaria da DSFSM, sita na Calçada dos Quartéis, Macau.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico auxiliar de informática especialista cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O técnico auxiliar de informática especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Sam Kam Tong, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais efectivos: Lau Chi Kong, assistente de informática especialista; e

Tam Kiang Sang, assistente de informática especialista.

Vogais suplentes: Luís Filipe Pereira Norte, assistente de informática especialista; e

Ngou Kuok Lim, assistente de informática especialista.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

按照保安政務司一九九八年三月三十一日之批示，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門保安部隊事務司文職人員編制第一職階特級資訊助理技術員一缺。

1. 方式及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為澳門保安部隊事務司文職人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公佈之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的澳門保安部隊事務司文職人員編制中之首席資訊助理技術員均可報考。

2.2. 應遞交之文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 由有關部門發出之個人紀錄，其內載明曾擔任之職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫之性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案中，報考人則豁免遞交 a) 和 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指定的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交到位於兵營斜巷之澳門保安部隊事務司辦事處。

4. 工作性質

特級資訊助理技術員需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

第一職階特級資訊助理技術員薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 350 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：二等高級技術員 岑錦棠

正選委員：特級資訊督導員 劉志剛

特級資訊督導員 譚鏡生

候補委員：特級資訊督導員 Luís Filipe Pereira Norte

特級資訊督導員 敖國廉

一九九八年五月十四日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

Faz-se público que, por despacho de 31 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de sete lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal civil da DSFSM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os primeiros-oficiais do quadro de pessoal civil da DSFSM, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na secretaria da DSFSM, sita na Calçada dos Quartéis, Macau.

4. Conteúdo funcional

Ao oficial administrativo principal compete executar, a partir de orientação e instruções, o processo administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, registo e classificação de expediente, organização de processos e ficheiros e execução de cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade e outras.

5. Vencimento

O oficial administrativo principal, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Cheong Sao Lan, intendente do CPSP.

Vogais efectivos: Fausto Viseu Bento, chefe do CPSP; e

Tam Chong Koi, chefe do CPSP.

Vogais suplentes: Kok Sio Su, chefe da PMF; e

Palmira Gomes Rodrigues, chefe do CPSP.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

按照保安政務司一九九八年三月三十一日之批示，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門保安部隊事務司文職人員編制第一職階首席行政文員七缺。

1. 方式及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為澳門保安部隊事務司文職人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公佈之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的澳門保安部隊事務司文職人員編制中之一等文員均可報考。

2.2 應遞交之文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 由有關部門發出之個人紀錄，其內載明曾擔任之職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫之性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案中，報考人則豁免遞交 a) 和 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指定的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交到位於兵營斜巷之澳門保安部隊事務司辦事處。

4. 工作性質

首席行政文員在指導及指示下，執行在一個或多個行政上工作活動範圍內行政程序，尤其是在人事、會計、文書、檔案、文件記錄和分類、組織檔案和檔案文件，以及在會計及其他方面之運作作出計算。

5. 薪俸

第一職階首席行政文員薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的305點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：治安警察廳警務總長 張秀蘭

正選委員：治安警察廳警長 Fausto Viseu Bento

治安警察廳警長 譚宗駒

候補委員：水警稽查隊警長 郭肇樞

治安警察廳警長 Palmira Gomes Rodrigues

一九九八年五月十四日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

(Custo desta publicação \$ 2 644,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司 法 警 察 司

Aviso

通告

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 5 de Maio de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se a sua validade com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da PJ, que detenham a categoria de segundo-oficial e que reúnam, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os requisitos de tempo e de classificação de serviço exigidos por lei.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue no Sector de Recursos Humanos, sito no 2.º andar da ala nova do edifício da PJ, sito na Rua Central, acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriores exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

3. Caracterização funcional

Ao primeiro-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O primeiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indicatória, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Métodos de selecção

É utilizada a avaliação curricular, sendo complementada por entrevista profissional.

6. Composição do júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Delana Diana Dias, chefe do Sector Administrativo e Financeiro.

Vogais efectivos: Carlos Alberto Anok Cabral, chefe do Sector de Recursos Humanos; e

Ana Isabel Baptista Soares Telo Mexia, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Cheang U Kuong, técnico superior de 2.ª classe; e

Cheong Ioc Ieng, adjunto.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 8 de Maio de 1998. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

根據一九九八年五月五日司法政務司批示，並按照十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考，以填補澳門司法警察司編制內行政人員組別的第一職階一等行政文員兩缺。

1. 方式、期限及有效期

本開考屬有條件限制、以審查文件、一般晉升方式開考。報名限期為二十天，由本通告刊登於《政府公報》後第一個工作天起計算。當本開考所指之空缺被填補後，其有效期隨即終止。

2. 應考之條件

2.1. 應考人：

在報名期限結束前，任何符合法律所要求之服務時間及工作評核的澳門司法警察司編制內之二等行政文員，可應考上述所指之開考。

2.2. 報考方式：

應考人需填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條一款所指定之（考試報名表）格式七（澳門政府印刷署專印），並攜同下列文件逕往龍崗正街司法警察司新翼二樓人力資源組報名：

a) 身分證明文件副本；

b) 由有關部門發出之個人記錄，其內載明各項曾任職務、現所屬之職程及職級，與公職聯繫之性質，在公職及職級之年資；

c) 履歷。

3. 職務性質

一等行政文員之主要職責為：在一般的指示下，按一定複雜程序的既定程序，在一個或多個行政工作範圍內，尤其是在會計、人事管理、行政及財產管理、秘書職務、檔案、文書及打字方面執行職務。

4. 薪俸

一等行政文員可賺取十二月二十一日第86/89/M號法令附有的薪俸表內之薪俸點265。

5. 甄選方式

甄選是透過審查履歷及職業面試的方式進行。

6. 典試委員會之組成

典試委員會之組成如下：

主席：行政暨財務組組長 狄愛斯

正選委員：人力資源組組長 歐萬龍

二等高級技術員 Ana Isabel Baptista Soares Telo Mexia

候補委員：二等高級技術員 鄭宇光

助理 張玉英

一九九八年五月八日於澳門司法警察司

司長 白德安

(Custo desta publicação \$ 2 286,00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

海島市市政廳

Listas

名單

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior, existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 25 de Março de 1998:

海島市市政廳為填補人員編制內高級技術員組別第一職階首席高級技術員一缺，經於一九九八年三月二十五日第十二期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

Fernando Augusto Ferreira Macedo.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，本名單被視為確定名單。

Taipa, Paços do Concelho, aos 7 de Maio de 1998. — A Presidente do Júri, Cheung So Mui Cecília.

一九九八年五月七日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 張素梅

(Custo desta publicação \$ 631,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico, do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 7 de Janeiro de 1998:

海島市市政廳為填補人員編制內技術人員組別第一職階一等技術員兩缺，經於一九九八年一月七日第一期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

Candidato aprovado:

valores

合格應考人：

分

Chan Iat Hong, aliás Chan Kuok Hong 陳日鴻，又名

陳國鴻 9,34

Cham Iu Van 湛耀宏 6,45

(Homologada por deliberação camarária n.º 136/18/CMI/98, na sessão realizada em 8 de Maio do mesmo ano).

(經一九九八年五月八日平常會議中第 136/18/CMI/98 號市政決議確認)

Taipa, Paços do Concelho, aos 12 de Maio de 1998. — O Presidente do Júri, *Cheang Sai Kit*.

一九九八年五月十二日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 鄭世傑

(Custo desta publicação \$ 552,00)

Classificativa do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de assistente de relações públicas principal, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 4 de Março de 1998:

海島市市政廳為填補人員編制內專業技術人員組別之第一職階首席公關督導員一缺，經於一九九八年三月四日第九期《政府

公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布評核成績如下：

Candidato aprovado: valores

合格應考人：分

Tam Im Sin 譚艷仙 9,75

(Homologada por deliberação camarária n.º 144/18/CMI/98, na sessão realizada em 8 de Maio do mesmo ano).

(經一九九八年五月八日平常會議中第 144/18/CMI/98 號市政決議確認)

Taipa, Paços do Concelho, aos 12 de Maio de 1998. — O Presidente do Júri, *Carlos Lipari Garcia Pinto*.

一九九八年五月十二日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 Carlos Lipari Garcia Pinto

(Custo desta publicação \$ 552,00)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

社 會 工 作 司

Lista 名 單

Em cumprimento do Despacho Conjunto n.º 5/86, de 7 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e a entidades particulares, vem o Instituto de Acção Social de Macau publicar a lista dos apoios concedidos no 4.º trimestre do ano de 1997:

為遵行八月七日第 5/86 號聯合批示，有關給予個人及私人機構的財政資助，澳門社會工作司公佈在一九九七年第四季的資助名單：

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Clube Lusitano de Macau 澳門葡國人俱樂部	13/08/97	19,050.00	Concessão de um subsídio para aquisição de um computador. 為購買一部電腦的津貼
Cáritas de Macau 澳門明愛	03/10/97	30,000.00	Concessão de um subsídio para a realização de actividades-Excursão à China para os Idosos 為組織老人往中國旅遊活動的津貼
	27/10/97	2,250.00	Concessão de um subsídio para organizar as actividades na Praça de Iao Hon, no dia 5 de Outubro de 1997. 為組織九七年十月五日在祐漢廣場舉行活動的津貼
	27/10/97	2,550.00	Concessão de um subsídio para organizar as actividades na Praça de Iao Hon, no dia 7 de Setembro de 1997. 為組織九七年九月七日在祐漢廣場舉行活動的津貼
	07/11/97	2,000.00	Concessão de um subsídio para Caritas de Macau. 給澳門明愛的津貼
	17/12/97	18,800.00	Concessão de um subsídio de Natal. 為聖誕的津貼
	23/12/97	45,474.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Apoio à Família "Kin Wa" 建華家庭服務中心	03/10/97	3,500.00	Concessão de um subsídio para a realização duma actividade intitulada "Carnaval da Educação Familiar" 為“家庭教育嘉年華”活動的津貼
	03/10/97	27,000.00	Concessão de um subsídio para os equipamentos comprados no início de funcionamento do Centro 為開辦中心購買設備的津貼
	03/10/97	500.00	Concessão de um subsídio para a organização duma actividade intitulada "Sarau de Convívio para Pais e Filhos por ocasião do Natal" 為“父母與子女聖誕聯歡會”活動的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Centro de Apoio à Família "Kin Wa" 建華家庭服務中心	03/10/97	500.00	Concessão de um subsídio para a organização de actividades 為組織活動的津貼
	11/12/97	1,000.00	Concessão de um subsídio para a organização de uma actividade intitulada "Intercâmbio entre Voluntários de Hong Kong e Macau". 為港澳義工交流活動的津貼
Centro de Apoio aos Idosos-União Geral das Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊會聯合總會老人服務中心	03/10/97	3,800.00	Concessão de um subsídio para a celebração do Bolo Lunar. 為慶祝中秋節的津貼
	26/11/97	8,280.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
	11/12/97	5,500.00	Concessão de um subsídio para actividade realizada no dia 28/11/97 referente a uma visita a Hong Kong com a participação de idosos. 為九七年十一月二十八日老人往香港訪問活動的津貼
	23/12/97	102,630.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	30/12/97	5,600.00	Concessão de um subsídio para a compra de equipamentos de apoio para se deslocarem. 為購買幫助行動設備的津貼
Centro de Convívio da Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores do Bairro Artur Tamagnini Barbosa 巴波沙區街坊互助會頤康中心	06/10/97	7,000.00	Concessão de um subsídio para a organização de uma actividade intitulada "Intercâmbio das Experiências das Acções Comunitárias de Macau e Cantão" 為組織 "粵澳社區活動經驗交流" 活動的津貼
	10/11/97	4,000.00	Concessão de um subsídio para organização de uma actividade intitulada "Festa para os Jovens de Mãos dadas festejarem o Natal e o Ano Novo" 為聖誕及新年青年聚餐活動的津貼
	17/12/97	38,000.00	Concessão de um subsídio para uma actividade intitulada "Primavera-Dança do Leão 98". 為九八春天舞獅活動的津貼
	23/12/97	7,200.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
	23/12/97	52,620.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	30/12/97	4,600.00	Concessão de um subsídio para a organização de um almoço à ilha da Taipa com 210 idosos. 為組織 210 個老人往 氹仔午餐的津貼
	30/12/97	21,900.00	Concessão de um subsídio para aquisição de equipamentos 為購買設備的津貼
Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores da Avenida Almeida Ribeiro 新馬路坊眾互助會	14/10/97	1,280.00	Concessão de um subsídio para a organização do 2º Curso de Formação para Voluntários 為第二個義工培訓課程的津貼
	16/12/97	1,700.00	Concessão de um subsídio para a actividade designada "Festa Nocturna de Convívio Alegria na Praia Grande". 為 "南灣聯歡活動" 的津貼
"Caritas Center" Creche Macau 澳門明愛中心托兒所	14/10/97	35,000.00	Concessão de um subsídio para a aquisição de 85 cadeiras e 10 mesas e na reparação dos soalhos de teca de oito salas de actividades 為購買 85 張椅、10 張檯及修補 8 個活動課室地板的津貼
	30/12/97	5,800.00	Concessão de um subsídio para a aquisição de uma máquina de lavar roupa. 為購買一個洗碗機的津貼
	23/12/97	229,104.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Lar de Jovens de Mong Há 望廈青年之家	14/10/97	22,000.00	Concessão de um subsídio para compra de dois novos esquentadores de água (eléctrico). 為購買兩個電熱水爐的津貼
	05/12/97	5,460.00	Concessão de um subsídio para a organização da Festa de Natal. 為聖誕聚餐的津貼
	23/12/97	392,460.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores do Bairro da Ilha Verde 澳門青洲坊眾互助會	16/10/97	8,700.00	Concessão de um subsídio para uma "Festa do Bolo Lunar" 為中秋節的津貼
	30/12/97	7,000.00	Concessão de um subsídio para a festa de confraternização intitulada "Convívio Segurança Domiciliária". 為 "家居安全聯歡" 聚餐的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Associações dos Encarregados Familiares dos Deficientes Mentais de Macau 澳門弱智人士家長協進會	20/10/97	5,000.00	Concessão de um subsídio para suporte da actividade que irá realizar "Visita à China" do Dia Mundial do Deficiente/97. 為支持“九七世界弱能日”往中國訪問活動的津貼
	23/12/97	9,600.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Associação das Senhoras Democráticas de Macau 澳門婦女聯合會	20/10/97	5,000.00	Concessão de um subsídio para suporte da actividade que irá realizar no "Dia Alegre das Pessoas Deficientes e não Deficientes" 為“傷健同樂日”活動的津貼
	23/12/97	11,100.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	30/12/97	4,300.00	Concessão de um subsídio para organizar festas para os idosos. 為組織老人聚餐的津貼
Assoc. de Mútuo Aux. do Bairro Abran. a Rua da Praia Manduco 下環坊眾互助會	20/10/97	1,250.00	Concessão de um subsídio para actividade "Ter por fim de enriquecer a vida cultural de idosos" e Festa do Bolo Lunar, tradicional festa da China. 為中秋節豐富老人文化生命活動的津貼
	23/12/97	4,500.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Centro Comunitário de Mong Há-União Geral dos Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊聯合總會望廈社區中心	20/10/97	45,000.00	Concessão de um subsídio para a aquisição de equipamentos. 為購買設備的津貼
	23/12/97	155,781.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	30/12/97	24,450.00	Concessão de um subsídio para aquisição de quatro aparelhos de ar condicionado e de um gravador. 為購買4部冷氣機及1部錄影機的津貼
Associação Recreativa dos Deficientes 澳門傷殘人士體育協會	21/10/97	6,000.00	Concessão de um subsídio para organização de actividades para pessoas deficientes no "Opúsculo Comemorativo do 20º Aniversário" 為慶祝傷殘人士作品二十周年的津貼
	23/12/97	9,300.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
União Geral das Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊聯合總會	22/10/97	70,000.00	Concessão de um subsídio para organizar uma actividade intitulada "12º Aniversário do Dia Internacional das Pessoas Idosas 97" 為組織“九七國際老人節十二周年”的津貼
	18/11/97	13,000.00	Concessão de um subsídio para a realização da actividade "Projecto de Ouro" 為“黃金計劃”活動的津貼
	24/11/97	2,500.00	Concessão de um subsídio para a organização de uma passagem de filmes para 900 alunos no Teatro Diocesano. 為組織900名學生去大會堂看電影的津貼
	26/11/97	10,000.00	Concessão de um subsídio para actividade anual em comemoração do Dia Mundial de Voluntários. 為慶祝“世界義工日”活動的津貼
	17/12/97	12,000.00	Concessão de um subsídio para festejar o Dia Internacional de Voluntariados. 為慶祝“國際義工日”活動的津貼
	17/12/97	10,000.00	Concessão de um subsídio para aquisição de equipamentos de fotografia. 為購買攝影器材的津貼
	23/12/97	58,800.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	30/12/97	21,000.00	Concessão de um subsídio para comprar 6 aparelhos de microfone móvel. 為購買6個無線咪的津貼
	30/12/97	10,000.00	Concessão de um subsídio para organização de Ópera Chinesa para festejar o Natal e Ano Novo. 為組織慶祝聖誕及新年粵劇的津貼
	30/12/97	12,500.00	Concessão de um subsídio para organizar um concurso de canção dos idosos. 為組織老人歌唱比賽的津貼
Associação de Surdos de Macau 澳門聾人協會	27/10/97	14,000.00	Concessão de um subsídio para o programa de actividades no Festival Internacional de Surdos. 為國際聾人節活動的津貼
	07/11/97	8,000.00	Concessão de um subsídio para Associação de Surdos de Macau. 給澳門聾人協會的津貼
	17/12/97	4,000.00	Concessão de um subsídio para festa de Natal. 為聖誕聚餐的津貼
	23/12/97	7,500.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Associação de Beneficência "Quatro Pagodes "Coloane" 路環四廟慈善會	28/10/97 23/12/97 30/12/97	21,000.00 7,500.00 30,000.00	Concessão de um subsídio para organizar actividades aos idosos. 為組織老人活動的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼 Concessão de um subsídio para organização de Festa para idosos e aniversário da Associação. 為老人聚餐及會慶的津貼
Clube da Terceira Idade da Paróquia de Nossa Senhora de Fátima 花地瑪老人中心	28/10/97 23/12/97	11,000.00 6,300.00	Concessão de um subsídio para organizar uma visita de 2 dias à China. 為往中國訪問兩天的津貼 Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997 為慶祝九七聖誕的津貼
Associação de Moradores da Taipa 氹仔坊眾互助會	31/10/97	14,000.00	Concessão de um subsídio para organizar uma série de actividades em Novembro. 為在11月份組織一連串活動的津貼
Creche de Associação dos Cristãos em Acção 國際傳教證道會托兒所	31/10/97 23/12/97	464.70 61,524.00	Concessão de um subsídio para o seguro de acidente pessoal para crianças 為嬰兒投保意外保險的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche de S. João (Obra das Mães) 聖若翰托兒所 (母親會)	31/10/97 23/12/97	123,480.00 325,836.00	Concessão de um subsídio para aquisição de equipamentos. 為購買設備的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche de S. João (NAPE, Obra das Mães) 聖若翰第二托兒所	31/10/97 23/12/97	30,260.00 216,387.00	Concessão de um subsídio para aquisição de equipamentos. 為購買設備的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Stª Lúcia - Ká Hó 聖路濟亞中心	03/11/97 04/12/97 23/12/97 30/12/97	186,000.00 7,700.00 426,342.00 29,000.00	Concessão de um subsídio para a reparação da infiltração de água da chuva no Terraço. 為修理地台滲雨水的津貼 Concessão de subsídio de oferecer presentes para os Utentes dos Lares. 為給中心使用者禮物的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼 Concessão de um subsídio para reparação do referido Centro. 為中心修理的津貼
Centro de Dia de Mong-Há da Associação Geral dos Operários 工聯會望廈老人中心	04/11/97 26/11/97 30/12/97	12,900.00 13,920.00 359,954.00	Concessão de um subsídio para a montagem de um novo lava-louça. 為裝1部洗碗機的津貼 Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Convívio da Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores do Bairro San Kio 新橋區街坊互助會頤康中心	10/11/97 23/12/97 29/12/97	10,000.00 52,620.00 7,200.00	Concessão de um subsídio para Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores de Bairro "San Kio" 給新橋區街坊互助會的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼 Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Centro do Bom Pastor 善牧會	12/11/97	700.00	Concessão de um subsídio para a organização da Festa de Natal. 為聖誕聚餐的津貼
Associação de Voluntários de Serviço Social de Macau 澳門義工協會	17/11/97 23/12/97	55,500.00 8,850.00	Concessão de um subsídio para actividade do "Dia Mundial de Voluntário" 為"世界義工日"活動的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Lazer e Recreação da Associação dos Residentes do Bairro da Praia do Manduco 下環區居民會頤康中心	18/11/97 23/12/97	2,000.00 44,880.00	Concessão de um subsídio para organizar uma festa de 9º aniversário do Centro Convívio de Ass. Residentes Bairro Praia Manduco. 為中心九周年聚餐的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Centro de Convívio "Ilha Verde I Hong" 青洲頤康中心	19/11/97 23/12/97 31/12/97	3,800.00 47,460.00 5,400.00	Concessão de um subsídio para organizar uma festa do 2º Aniversário do Centro de Convívio. 為中心兩周年聚餐的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼 Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Centro de Dia "Alvorada" 旭日中心	21/11/97 23/12/97	17,340.00 222,612.00	Concessão de um subsídio para a aquisição do sistema de incêndio 為購買防火系統的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Lar de S. José Ká - Hó 九澳聖若瑟宿舍	25/11/97 17/12/97	32,900.00 24,676.00	Concessão de um subsídio para a organização da Festa de Natal. 為聖誕聚餐的津貼 Concessão de um subsídio para admissão de um assistente social 為聘用一位社工的津貼
Asilo Betânia 伯大尼安老院	26/11/97 23/12/97	19,320.00 997,479.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Asilo do Carmo 嘉模安老院	26/11/97 23/12/97	6,240.00 438,105.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Asilo Stª Maria 聖母安老院	26/11/97 23/12/97	22,320.00 927,216.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Apoio a Mulheres e Crianças da União Geral das Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊會聯合總會婦幼服務中心	26/11/97	1,800.00	Concessão de um subsídio para "Festa de Natal para Famílias". 為聖誕家庭活動的津貼
Centro de Dia Chong Pak Chi Ká 松柏之家	26/11/97 17/12/97 23/12/97	7,200.00 55,800.00 161,010.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼 Concessão de um subsídio para a aquisição de equipamentos 為購買設備的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Dia do Porto Interior 海傍老人中心	26/11/97 30/12/97	12,600.00 324,222.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Instituto Helen Liang 梁文燕孤兒院	26/11/97 23/12/97	7,980.00 250,326.00	Concessão de um subsídio para a organização da Festa de Natal. 為聖誕聚餐的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Lar de Idosos da Obra das Mães 母親會老人院	26/11/97 23/12/97 30/12/97	2,040.00 370,144.00 703,470.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼 Concessão de um subsídio para actividades de apoio social. 為社會活動的津貼
Lar de São Francisco de Xavier 聖方濟各安老院	26/11/97 23/12/97	7,680.00 316,140.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Stª Casa da Misericórdia 婆仔屋	26/11/97 23/12/97	7,200.00 181,500.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Instituto Canossiano (Asilo Vila Madalena - Coloane) 瑪大肋納安老院	26/11/97 23/12/97	10,800.00 371,025.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Orphanage Macau (Fellowship) 兒童之家	28/11/97 23/12/97	2,940.00 138,264.00	Concessão de um subsídio para a organização da Festa de Natal. 為聖誕聚餐的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Associação Geral dos Operários de Macau 澳門工會聯合總會	04/12/97 23/12/97	9,500.00 40,800.00	Concessão de um subsídio para tecer elogio aos Voluntários. 為嘉獎義工的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Stª Margarida 聖瑪嘉烈遠中心	04/12/97 23/12/97	11,900.00 508,011.00	Concessão de subsídio de oferecer presentes para os Utentes dos Lares. 為給中心使用者禮物的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Lar N.º Srª da Penha 主教山兒童院	04/12/97 23/12/97 30/12/97	4,900.00 198,747.00 14,700.00	Concessão de subsídio de oferecer presentes para os Utentes dos Lares. 為給中心使用者禮物的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼 Concessão de um subsídio para aquisição de 6 cadeiras rodas. 為購買6張輪椅的津貼
Lar São Luís Gonzaga 聖類斯公撒格之家	04/12/97 23/12/97	33,600.00 1,466,493.00	Concessão de subsídio de oferecer presentes para os Utentes dos Lares. 為給中心使用者禮物的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Rotary Club of Guia Macau 澳門松山扶輪社	04/12/97	3,000.00	Concessão de um subsídio para actividade da Festa de Espectáculo de Ópera. 為戲劇活動的津貼
Centro Comunitário da Ilha Verde da União Geral das Associações dos Moradores de Macau 街坊聯合總會青洲社區中心	11/12/97 23/12/97	2,500.00 131,391.00	Concessão de um subsídio para a actividade realizada em 18/10/97. 為九七年十月十八日活動的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro Pastoral da Areia Preta 黑沙環牧民中心	11/12/97 23/12/97 26/12/97	7,800.00 34,500.00 7,200.00	Concessão de um subsídio para a actividade "O Dia de Encontro por Ocasão do 15º Aniversário" 為十五周年交流日活動的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼 Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Jovens com uma Missão (Berço Esperança - JOCUM) 青年使命團(搖籃的希望)	16/12/97 23/12/97	1,120.00 148,368.00	Concessão de um subsídio para a organização da Festa de Natal. 為聖誕聚餐的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Associação de Beneficência Tung Sin Tong 同善堂	17/12/97 23/12/97	139,000.00 81,900.00	Concessão de um subsídio para substituição de 6 aparelhos de ar condicionado 為更換六部冷氣機的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Casa dos Anciãos da Paróquia de Sto. António 聖安多尼頤老之家	17/12/97 23/12/97 26/12/97	11,000.00 99,954.00 10,800.00	Concessão de um subsídio para o 17º Festival de Dança de Idosos de Hong Kong. 為第十七屆香港老人舞蹈節的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼 Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Escola D. Luís Versíglia Ká-Hó-Macau 九澳雷鳴道主教紀念中學	04/12/97 17/12/97 10/12/97 23/12/97	12,000.00 12,338.00 13,860.00 379,332.00	Concessão de um subsídio para a visita de estudo a Taiwan. 為往台灣訪問的津貼 Concessão de um subsídio para admissão de um assistente social 為聘用一位社工的津貼 Concessão de um subsídio para a organização da Festa de Natal. 為聖誕聚餐的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Associação dos Assistentes Sociais de Macau 澳門社工人員協進會	17/12/97 23/12/97	3,000.00 32,400.00	Concessão de um subsídio para publicação do Código Deontológico dos Assistentes Sociais em versão Chinesa, Portuguesa e Inglesa. 為出版社工人員守則中、英、葡文本的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Associação de "Amigos da Caridade" de Macau 愛心之友協會	23/12/97	18,840.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Associação de Apoio aos Deficientes Mentais de Macau 澳門弱智人士服務協會	23/12/97	9,750.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	30/12/97	10,000.00	Concessão de um subsídio para a organização de um seminário sobre o tema "Diagnóstico pré-natal e prevenção do síndrome de Down". 為組織主題為“產前診斷及預防唐氏綜合症”研討會的津貼
Associação de Auxílio Mútuo de Pescadores de Macau 澳門漁民互助會	23/12/97	19,200.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Associação Pentecostal da Assembleia de Deus 神召會	23/12/97	18,000.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Associação para o Bem Comunitário do Bairro da Areia Preta 黑沙環區協會	23/12/97	15,300.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Associação Richmond Fellowship de Macau 利民會	23/12/97	141,300.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Acolhimento para Desalojados 露宿者收容中心	23/12/97	188,547.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche da Associação Geral dos Operários 工聯會托兒所	23/12/97	146,733.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Apoio aos Moradores do C.H.T. Patane da União Geral das Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊會聯合總會北區區區服務中心	23/12/97	51,000.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	30/12/97	3,000.00	Concessão de um subsídio para actividade designada "Festa de Natal e da Passagem do Ano". 為聖誕及新年活動的活動
Centro Apoio Social Oficina Trabalho Protegido p/Deficientes 傷殘人士庇護工場	23/12/97	261,687.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Apoio Vocacional 啓能中心	23/12/97	104,859.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche Bakita 伯姬達托兒所	23/12/97	90,600.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Convívio de Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores do Bairro do Antigo Hipódromo, Bairro Areia Preta e Iao Hon 馬、黑、祐坊會頤康中心	23/12/97	47,460.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	26/12/97	5,400.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
	29/12/97	5,000.00	Concessão de um subsídio para a actividade "Visitas aos pobres, doentes, e idosos isolados por ocasião da passagem do ano". 為新年探訪窮人、病人及獨居老人活動的津貼
	30/12/97	11,000.00	Concessão de um subsídio organizar uma festa para idosos. 為組織老人聚餐的津貼
Centro de Convívio da Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores de Mong - Há 望廈坊會頤康中心	23/12/97	52,620.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	23/12/97	7,200.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Centro Convívio da Areia Preta 黑沙環頤康中心	23/12/97	73,644.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Convívio Cheng Chong 青松頤康中心	23/12/97	52,620.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Convívio "Casa dos Pinheiros" da Taipa 氹仔松柏之家	23/12/97	52,620.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	29/12/97	7,200.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Centro de Convívio Casa Ricci 崗頂明愛老人中心	23/12/97	87,570.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro Convívio Clube da 3ª Idade da Igreja Nª Srª Fátima 金黃歲月耆英社	23/12/97	71,064.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Convívio "Hong Nin Chi Ká" (Ou Mun Choi Nong Hap Kuan Se) 康年之家	23/12/97	52,620.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	29/12/97	7,200.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Centro Comunitário de Iao Hon 祐漢社區中心	23/12/97	184,971.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Centro de Convívio I Hong (Centro de Laser e Recreação dos Anciãos) 街坊總會頤康中心	23/12/97	52,620.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Convívio Macau Sul 南區四會頤康中心	23/12/97	46,170.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Convívio da Taipa 氹仔老人中心	23/12/97	49,782.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro Comunitário T. Barbosa da Ass. Geral dos Operários de Macau 澳門工會聯合總會台山社區中心	23/12/97	189,174.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro Convívio Tai O I Hong 提柯坊會頤康中心	23/12/97	44,880.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	29/12/97	11,700.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Centro de Convívio Yan Kei 恩香中心	23/12/97	55,458.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	26/12/97	8,190.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Centro de Dia "A Madrugada" 曙光中心	23/12/97	124,839.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	21/11/97	21,780.00	Concessão de um subsídio para a aquisição do sistema de incêndio 為購買消防系統的津貼
	30/12/97	4,600.00	Concessão de um subsídio para a colocação de redes nas janelas no referido Centro. 為中心窗安裝網的津貼
Centro de Desenvolvimento Infantil - "Kai Chi" 啟智中心	23/12/97	237,795.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Desenvolvimento Infantil - "Kai Kin" 啟健中心	23/12/97	140,727.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Dia da Ilha Verde 青洲老人中心	30/12/97	462,134.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro Desafio Jovem da Assembleia de Deus 神召會青年挑戰中心	23/12/97	90,675.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Dia N. Sr.ª da Penha 主教山兒童日間中心	23/12/97	113,055.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche do Fai Chi Kai 筷子基托兒所	23/12/97	165,345.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche Fong Chong (Patane) 沙梨頭坊眾托兒中心	23/12/97	159,096.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche Fong Chong (Taipa) 氹仔坊眾托兒所	23/12/97	128,664.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche Fu Luen I - Sofil 婦聯第一托兒所	23/12/97	208,620.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche Fu Luen III - Areia Preta 婦聯第三托兒所	23/12/97	132,117.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Formação Profissional para Deficientes Mentais 弱智人士職業培訓中心	23/12/97	148,500.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Laser e Recreio para Terceira Idade da Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores do Patane Macau 沙梨頭耆康中心	23/12/97	50,040.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	23/12/97	6,300.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Creche de Mong - Há 望廈托兒所	23/12/97	223,386.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Christian New Life Fellowship 基督教新生命團契	23/12/97	49,312.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro "O Amanhecer" 曙光中心	23/12/97	148,509.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche "O Golfinho" 婦聯小海豚托兒所	23/12/97	177,093.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche "O traquinas" - Associação Geral dos Operários de Macau 澳門工會兒童真托兒所	23/12/97	171,801.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Creche Papa João XXIII 若望廿三托兒所	23/12/97	292,638.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro Precoces para Surdos (Associação de Surdos de Macau "B") 澳門聾人協會	23/12/97	52,902.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche Pio XII 庇護十二托兒所	23/12/97	303,270.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Reabilitação de Cegos 澳門盲人重建中心	23/12/97	115,794.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Casa Ricci 澳門明愛	23/12/97	18,000.00	Concessão de um subsídio para a celebração do Bolo Lunar. 為慶祝中秋節的津貼
	23/12/97	94,695.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	29/12/97	41,490.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Creche Si Tá Háu- Associação Geral dos Operários de Macau 工聯司打口托兒所	23/12/97	113,226.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche Tung Sin Tong II 同善堂第二托兒所	23/12/97	191,646.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Desafio Jovem 青年挑戰福音戒毒中心	23/12/97	63,024.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Infantário N.º Sr.º Carmo 嘉模托兒所	23/12/97	89,160.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Infantário Sr.º M. Mazzarello 聖瑪沙利羅慈惠中心托兒所	23/12/97	334,818.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	30/12/97	465,000.00	Concessão de um subsídio para obras de remodelação e aquisição de equipamentos 為維修工程及購買設備的津貼
Infantário Tung Sin Tong I 同善堂第一托兒所	23/12/97	277,209.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Lar da Divina Providência 主顧宿舍	23/12/97	700,509.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Lar N.º Sr.º da Misericórdia 高園街安老院	23/12/97	147,666.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Movimento Católico de Apoio à Família 美滿家庭協進會	23/12/97	36,915.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	23/12/97	7,600.00	Concessão de um subsídio para actividade de grande dimensão "Combate à Violência Familiar" 為"對抗家庭暴力"大型活動的津貼
Pão dos Pobres de S. António (Paróquia de St.º António) 聖安多尼一濟貧會	23/12/97	2,568.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Residência para Idosos-Edif. D. Angélica Lopes dos Santos 羅必信夫人大廈老人宿舍	23/12/97	60,279.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Residência para Idosos-Edif. D. Julieta Nobre de Carvalho 嘉翠麗社區中心	23/12/97	41,595.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
The Methodist Church Macau 澳門循道衛理聯合教會	23/12/97	6,750.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Vila de N.º Senhora de Fátima 花地瑪聖母之家宿舍	23/12/97	100,182.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Lazer e Recreação da Associação dos Moradores da Zona Sul de Macau 澳門南區坊眾互助會	26/12/97	4,950.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores do Bairro Fai Chi Kei 澳門筷子基坊眾互助會	30/12/97	7,200.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Centro de Convívio da Caritas na Taipa 氹仔明愛老人中心	30/12/97	88,748.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

一九九八年五月十四日於澳門社會工作司——司長 飛迪華

(Custo desta publicação \$ 16 532,00)

LEAL SENADO

澳門市政廳

Listas

名單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de inspector-examinador de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de inspector-examinador, existentes no quadro do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998:

本廳透過一九九八年三月十一日第十期第二組《政府公報》刊登通告，以臨場應考形式的入職普通考試，招人填補人員編制內驗車考牌員職程第一職階二等驗車考牌員兩缺。有關准考人臨時名單：

Candidatos admitidos:

准考人：

<i>António João Lao;</i>	
<i>Ao Peng Chan;</i>	區 秉 燦
<i>Chan Chi Man;</i>	陳 志 民
<i>Chao Chit San;</i>	周 捷 新
<i>Ho Pak Chu;</i>	何 北 柱
<i>Ho Seak Un;</i>	何 錫 源
<i>Ip Chan Kao;</i>	葉 振 球
<i>João Baptista Vong, aliás Vong Sek Chong;</i>	黃 錫 松
<i>Lao Kan Un;</i>	劉 勤 遠
<i>Lao Keng Kun;</i>	劉 警 權
<i>Lei Chi Hong;</i>	李 志 雄
<i>Leong Chi Fong</i>	
<i>Leong Iek Chun;</i>	梁 翼 泉
<i>Leong Iun I;</i>	
<i>Leong Kuoc Keong;</i>	梁 國 強
<i>Lou Va Kei;</i>	
<i>Ng Kin Pan;</i>	吳 健 斌
<i>U Wa Un;</i>	余 華 源
<i>Ung Kam Ieong;</i>	
<i>Victor Chan Koo.</i>	

Candidatos admitidos condicionalmente:

受附帶條件限制的准考人：

<i>Belmiro de Jesus Aguiar; a) e b)</i>	
<i>Chan Chi Peng; c)</i>	
<i>Ho Chan Tong; a)</i>	何 振 東
<i>Hung Tak Kei; a)</i>	洪 德 祺
<i>Iun Ka Sam; a)</i>	袁 家 森
<i>Ku Kin Long; d)</i>	古 健 龍
<i>Leong Pou Lon; a)</i>	梁 寶 倫
<i>Lou Kun Nam; a)</i>	
<i>Lam Fok Keong; a)</i>	
<i>Leong Kuan Hong; d)</i>	梁 君 鴻
<i>Ng Ka Fai; a)</i>	吳 家 輝
<i>Tang Cheok Iun; a)</i>	鄧 卓 源
<i>Wong Ioi Hoi. a) e d)</i>	黃 銳 開

Os candidatos admitidos condicionalmente devem fazer a entrega dos documentos abaixo mencionados, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sob pena de serem excluídos:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款的規定，受附帶條件限制的准考人，應自本名單在《政府公報》公布日起計的十天期內補交下述文件，否則被取消資格：

a) Documento autenticado comprovativo das habilitações académicas exigidas;

a) 所要求學歷證明文件的認證本；

b) Nota curricular;

b) 履歷；

c) Documento de identificação válido;

c) 有效的身份證明文件；

d) Averbamento na carta de condução da permissão de conduzir automóveis da categoria C.

d) 駕駛執照內列明獲准駕駛 C 類汽車的附注。

Leal Senado, em Macau, aos 6 de Maio de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Carlos Gonçalves Mendonça Barreto*, chefe dos Serviços de Viação e Transportes. — Os Vogais Efectivos, *Mário Ferreira Sin*, chefe da Divisão de Transportes — *Luís Correia Gageiro*, chefe da Divisão Administrativa.

一九九八年五月六日於澳門市政廳

典試委員會：

主席：交通暨運輸部部長 *Carlos Gonçalves Mendonça Barreto*

正選委員：運輸事務處處長 *Mário Ferreira Sin*

行政處處長 *Luís Correia Gageiro*

(Custo desta publicação \$ 1 559,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática, existentes no quadro do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998:

本廳透過一九九八年三月十一日第十期第二組《政府公報》刊登通告，以臨場應考形式的入職普通考試，招人填補人員編制內資訊高級技術員職程第一職階二等資訊高級技術員兩缺，有關准考人臨時名單：

Candidatos admitidos:

准考人：

<i>Afonso Rodrigues Kuan;</i>	
<i>Chan Chi Heng;</i>	陳 正 卿
<i>Chan Kam;</i>	陳 金
<i>Fong Man On;</i>	
<i>Ho Wai Hou;</i>	何 偉 豪
<i>Ieong Soi Chun;</i>	楊 瑞 泉
<i>Io Cheong Che;</i>	
<i>Io Hio Hong;</i>	姚 曉 航

Kan Ip Ka Peng;
Lai Lok In; 黎玉燕
Lam Hon Pun; 林漢斌
Lei Veng Hong; 李穎康
Leong Sio Kei; 梁紹基
Lo Lai Tou; 羅禮濤
Lou Keng;
Tam Wai Keong; 談偉強
Tang Kuan Su. 鄧君樹

Candidatos admitidos condicionalmente:

受附帶條件限制的准考人：

Au Veng Fu; a)
Chow Seac Pong; a) e b) 周錫邦
Iong Ka Man; a) 翁家敏
Ip U Peng; a) e b) 葉瑜平
Lai Chi Wa; a) 黎志華
Lei Hoi leong; a) 李翹陽
Lei Pou Meng; c)
Ló Vai Cheong; d)
Maria do Carmo Jesus; a) e b)
Siu Kit Cheng. a) e b) 蕭潔貞

Os candidatos admitidos condicionalmente devem fazer a entrega dos documentos abaixo mencionados, no prazo de dez dias a contar da data da publicação desta lista, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sob pena de serem excluídos:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款之規定，受附帶條件限制的准考人，應自本名單在《政府公報》公布日起計的十天期內補交下述文件，否則被取消資格：

a) Documento autenticado comprovativo das habilitações académicas exigidas;

a) 所要求學歷證明文件的認證本；

b) Relatório académico do programa do curso de «Master of Business Administration», passado pela respectiva instituição académica;

b) 由有關教學機構發出的“商業管理碩士課程”成績單；

c) Documento de identificação válido;

c) 有效的身分證明文件；

d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço.

d) 由有關部門發出的個人記錄。

Leal Senado, em Macau, aos 12 de Maio de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Iong Chi Seng*, chefe dos Serviços de Organização Informática. — O Vogal Efectivo, *Luís Correia Gageiro*, chefe da Divisão Administrativa — O Vogal Suplente, *Sin Vai Tong*, técnico superior de informática principal.

一九九八年五月十二日於澳門市政廳

典試委員會：

主席：組織暨資訊部部長 容志成

正選委員：行政處處長 Luís Correia Gageiro

候補委員：首席資訊高級技術員 冼偉棠

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

Aviso

通告

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 30 de Abril de 1998, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar do grupo técnico-profissional, existentes no quadro do Leal Senado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários do LS, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos auxiliares de 1.ª classe do quadro do LS que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

A apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar na Divisão Administrativa do LS.

4. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico auxiliar exerce funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

5. Vencimento

O técnico auxiliar principal, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indicária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros, substituta.

Vogais efectivos: Luís Correia Gageiro, chefe da Divisão Administrativa; e

Alberto dos Santos Robarts, técnico superior principal.

Vogais suplentes: Cristina Maria do Rosário Basílio, chefe da Secção de Pessoal; e

Helena Margarida C. Pinto Brandão, adjunto-técnico principal.

Leal Senado, em Macau, aos 6 de Maio de 1998. — O Presidente, *José Luís de Sales Marques*.

按照一九九八年四月三十日市政執委會決議，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現以審查文件形式的限制性晉升普通考試，招人填補市政廳人員編制內專業技術人員組別助理技術員職程第一職階首席助理技術員兩缺。

一、種類、期限及有效期

屬限制性晉升普通考試，對象為澳門市政廳員工。有意者應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起計的二十日期內，遞交投考申請。

二、投考條件

二、一 投考人：

凡在投考期屆滿前，符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款規定條件的本廳編制內一等助理技術員，均可投考。

二、二 應遞交文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 由任職機關發出的個人記錄，其內應列明與投考相關的資料，包括過往曾擔任的職務、所屬職程及職級、聯繫性質、在公職與所屬職級的年資和考勤；

c) 履歷。

如在報名表中明確聲明 a) 及 b) 項所述文件已存入有關的個人檔案內，則豁免遞交之。

三、報考方式及地點：

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七表格，並將之送交市政廳行政處。

四、職務性質

助理技術員以確立或適應既定指示所規範的方法及程序為基礎，擔任技術運用的執行性職務。

五、薪俸：

第一職階首席助理技術員賺取的薪酬為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三所載的薪俸索引表的 265 點。

六、甄選方法：

履歷分析。

七、典試委員會的組成：

典試委員會組成如下：

主席：行政暨財務部代部長 Susana Natália de Oliveira Lemos

Cravo Sales

正選委員：行政處處長 Luís Correia Gageiro

首席高級技術員 Alberto dos Santos Robarts

候補委員：人事科科長 Cristina Maria do Rosário Basílio

首席技術輔導員 Helena Margarida C. Pinto Brandão

一九九八年五月六日於澳門市政廳

主席 麥健智

(Custo desta publicação \$ 2 338,00)

FUNDO DE PENSÕES

退 休 基 金 會

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Wu Kan Lin, Wan Iok Peng, Weng Iok Keng, Wan Iok Heng e Wan Iok Keong requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido e pai, Wan Kin Iong, que foi guarda de 3.ª classe, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão dos requerentes, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 8 de Maio de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

三十日告示

謹此公佈現有胡近蓮、尹玉平、尹玉琮、尹玉馨及尹玉強，申請其已故丈夫及父親尹見容，曾為澳門治安警察廳退休三等警員，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九八年五月八日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

(Custo desta publicação \$ 613,00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Lista

名單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado, para o preenchimento de seis lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, II Série, de 25 de Fevereiro de 1998:

法律翻譯辦公室為填補人員編制翻譯人員組別二等翻譯員第一職階六缺，已於一九九八年二月二十五日第八期《政府公報》第二組刊登以考試、有限制之方式進行一般晉升試之通告。現公布應考人評核成績如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格應考人：	分
1.º Lam Ho Ian 林可茵	8,30
2.º Ku Mei Pou 辜美寶	8,19
3.º Carlos Leong Correia	7,62
4.º Júlia Chen	7,56
5.º Rosa Elfrida Noronha	7,25
6.º Ho Kam Weng 何錦榮	6,47

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考之實體提起上訴。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 8 de Maio de 1998).

(經司法政務司於一九九八年五月八日之批示確認)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 11 de Maio de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador. — Os Vogais, *Fong Soi Tong*, chefe de projecto — *Sam Vai Keong*, supervisor técnico, substituto.

一九九八年五月十一日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會：

主席：主任 賈樂龍

委員：項目主管 馮瑞棠

代技術監督 沈偉強

(Custo desta publicação \$ 981,00)

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

房屋司

Avisos

通告

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Maio de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal do IHM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos superiores principais do quadro de pessoal do IHM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior assessor cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a

decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior assessor, 1.º escalão, vence pelo índice 600 da tabela indicatória de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Kuoc Vai Han, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Chan Tak Kwong, chefe de divisão; e

Cheong Tong In, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo, técnica superior assessora; e

Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias, técnica superior assessora.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

按照一九九八年五月五日運輸暨工務政務司的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門房屋司人員編制高級技術顧問第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱，有限制的方式為澳門房屋司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的澳門房屋司人員編制首席高級技術員均可報考。

2.2 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 d) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交水坑尾 103 號四樓財政暨財產管理廳。

4. 工作性質

高級技術顧問需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學/技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸

高級技術顧問第一職階薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 600 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：廳長 郭惠嫻

正選委員：處長 陳德光

處長 張東遠

候補委員：高級技術顧問 Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias

一九九八年五月十三日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação \$ 2 531,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Maio de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal do IHM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do

presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos principais do quadro de pessoal do IHM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico especialista cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 400 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Kuoc Vai Han, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Chan Tak Kwong, chefe de divisão; e

Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Cheong Tong In, chefe de divisão; e

Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo, técnica superior assessora.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

按照一九九八年五月五日運輸暨工務政務司的批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門房屋司人員編制特級技術輔導員第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱，有限制的方式為澳門房屋司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的澳門房屋司人員編制首席技術輔導員均可報考。

2.2 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交水坑尾103號四樓財政暨財產管理廳。

4. 工作性質

特級技術輔導員需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

特級技術輔導員第一職階薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的400點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：廳長 郭惠嫻

正選委員：處長 陳德光

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos
Santos Sousa Matias

候補委員：處長 張東遠

高級技術顧問 Maria Augusta Cabral Cardoso
Aleixo

一九九八年五月十三日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação \$ 2 531,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Maio de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal do IHM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos de 1.ª classe do quadro de pessoal do IHM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico principal cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O adjunto-técnico principal, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Kuoc Vai Han, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Chan Tak Kwong, chefe de divisão; e

Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Cheong Tong In, chefe de divisão; e

Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo, técnica superior assessora.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. —
O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

按照一九九八年五月五日運輸暨工務政務司的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門房屋司人員編制首席技術輔導員第一職階三缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱，有限制的方式為澳門房屋司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的澳門房屋司人員編制一等技術輔導員均可報考。

2.2 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及

b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交水坑尾103號四樓財政暨財產管理廳。

4. 工作性質

首席技術輔導員需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

首席技術輔導員第一職階薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的350點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：廳長 郭惠嫻

正選委員：處長 陳德光

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos
Santos Sousa Matias

候補委員：處長 張東遠

高級技術顧問 Maria Augusta Cabral Cardoso
Aleixo

一九九八年五月十三日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação \$ 2 531,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Maio de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de desenhador

especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal do IHM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os desenhadores principais do quadro de pessoal do IHM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao desenhador especialista cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O desenhador especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chan Tak Kwong, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Ieong Kam Wa, chefe de divisão; e

Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Cheong Tong In, chefe de divisão; e

José Joaquim Dias, técnico superior assessor.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. —
O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

按照一九九八年五月五日運輸暨工務政務司的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門房屋司人員編制特級繪圖員第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱，有限制的方式為澳門房屋司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的澳門房屋司人員編制首席繪圖員均可報考。

2.2 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及

b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交水坑尾 103 號四樓財政暨財產管理廳。

4. 工作性質

特級繪圖員需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

特級繪圖員第一職階薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 350 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：處長 陳德光

正選委員：處長 楊錦華

高級技術顧問 Maria Augusta Cabral Cardoso
Aleixo

候補委員：處長 張東遠

高級技術顧問 José Joaquim Dias

一九九八年五月十三日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação \$ 2 531,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Maio de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar de serviço social principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal do IHM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos auxiliares de serviço social de 1.ª classe do quadro de pessoal do IHM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade

de na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico auxiliar de serviço social principal cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O técnico auxiliar de serviço social principal, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chan Tak Kwong, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Ieong Sok Wa, chefe de divisão; e

Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Cheong Tong In, chefe de divisão; e

Lam Fong Ieng, técnica de 2.ª classe.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. —
O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

按照一九九八年五月五日運輸暨工務政務司的批示,以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定,現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考,以填補澳門房屋司人員編制首席社會工作助理技術員第一職階兩缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱,有限制的方式為澳門房屋司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效日期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人:

凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的澳門房屋司人員編制一等社會工作助理技術員均可報考。

2.2 應遞交的文件:

a) 身份證明文件副本;

b) 有關部門發出的個人紀錄,其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資,以及為開考而遞交的有關的工作評核等;

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案,報考人則豁免遞交a)及b)項所指的文件,但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七,並於指定期限及辦公時間內遞交水坑尾103號四樓財政暨財產管理廳。

4. 工作性質

首席社會工作助理技術員需具理論及實用的技術知識及專業資格,以便在既定的指示下,按其對技術方法及程序的認識,配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

首席社會工作助理技術員第一職階薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的350點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成:

主席:處長 陳德光

正選委員:處長 楊淑華

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos

Santos Sousa Matias

候補委員:處長 張東遠

二等技術員 林鳳英

一九九八年五月十三日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação \$ 2 531,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Maio de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de fiscal técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal do IHM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os fiscais técnicos de 1.ª classe do quadro de pessoal do IHM, que reúnem as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao fiscal técnico principal cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O fiscal técnico principal, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chan Tak Kwong, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Ieong Kam Wa, chefe de divisão; e

Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Cheong Tong In, chefe de divisão; e

José Joaquim Dias, técnico superior assessor.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. —
O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

按照一九九八年五月五日運輸暨工務政務司的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門房屋司人員編制首席技術監督第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱，有限制的方式為澳門房屋司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的澳門房屋司人員編制一等技術監督均可報考。

2.2 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交水坑尾 103 號四樓財政暨財產管理廳。

4. 工作性質

首席技術監督需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

首席技術監督第一職階薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 305 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：處長 陳德光

正選委員：處長 楊錦華

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos
Santos Sousa Matias

候補委員：處長 張東遠

高級技術顧問 José Joaquim Dias

一九九八年五月十三日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação \$ 2 531,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Maio de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal do IHM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos auxiliares principais do quadro de pessoal do IHM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico auxiliar especialista cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5. Vencimento

O técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chan Tak Kwong, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Kong Chi Kin, chefe de divisão; e

Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Cheong Tong In, chefe de divisão; e

Rogério Paulo da Cruz Gomes Vigário de Matos, técnico superior assessor.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

按照一九九八年五月五日運輸暨工務政務司的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作

人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門房屋司人員編制特級助理技術員第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱，有限制的方式為澳門房屋司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的澳門房屋司人員編制首席助理技術員均可報考。

2.2 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及

b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交水坑尾 103 號四樓財政暨財產管理廳。

4. 工作性質

特級助理技術員在一般的指示下，按一定複雜程度的既定程序，在一個或多個行政工作範圍內，尤其是在會計、人事管理、行政及財政管理、秘書職務、檔案、文書及打字方面執行職務。

5. 薪俸

特級助理技術員第一職階薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 305 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：處長 陳德光

正選委員：處長 鄭志堅

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias

候補委員：處長 張東遠

高級技術顧問 Rogério Paulo da Cruz Gomes
Vigário de Matos

一九九八年五月十三日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação \$ 2 531,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Maio de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal do IHM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os primeiros-oficiais do quadro de pessoal do IHM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao oficial administrativo principal cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente con-

tabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5. Vencimento

O oficial administrativo principal, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indicária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Kuoc Vai Han, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Chan Tak Kwong, chefe de divisão; e

Cheong Tong In, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo, técnica superior assessora; e

Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias, técnica superior assessora.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. —
O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

按照一九九八年五月五日運輸暨工務政務司的批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門房屋司人員編制首席行政文員第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱，有限制的方式為澳門房屋司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的澳門房屋司人員編制一等文員均可報考。

2.2 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及

b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交水坑尾 103 號四樓財政暨財產管理廳。

4. 工作性質

首席行政文員在一般的指示下，按一定複雜程度的既定程序，在一個或多個行政工作範圍內，尤其是在會計、人事管理、行政及財政管理、秘書職務、檔案、文書及打字方面執行職務。

5. 薪俸

首席行政文員第一職階薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的305點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：廳長 郭惠嫻

正選委員：處長 陳德光

處長 張東遠

候補委員：高級技術顧問 Maria Augusta Cabral Cardoso
Aleixo

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos
Santos Sousa Matias

一九九八年五月十三日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação \$ 2 531,00)

INSTITUTO POLITÉCNICO

理工學院

Lista

名單

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, de 26 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e a instituições particulares, vem o Instituto Politécnico de Macau publicar a lista dos apoios concedidos no 1.º trimestre do ano de 1998:

為遵行八月二十六日第54/GM/97號批示，有關撥給私人及私人機構的財政資助，澳門理工學院公佈在一九九八年第一季的資助名單：

Entidades Beneficiárias	Despacho de Autorização	Montantes Atribuídos	Finalidades
Associação de Estudantes do IPM 澳門理工學院學生會	20/1/98 23/1/98 20/2/98	59,534.00	Concessão de um subsídio para a realização do 4º Campeonato Universitário de Macau. 為參與第四屆大學生運動會的津貼。
	19/3/98	60,000.00	Concessão de um subsídio para o funcionamento de Janeiro a Março da Associação de Estudantes do IPM. 為澳門理工學院學生會一至三月份的日常運作費津貼。
	30/3/98	54,600.00	Concessão de um subsídio para a visita de estudos dos alunos do 3º ano do curso de serviço social a Singapura e Malásia. 為澳門理工學院社會工作學系三年級學生星馬學術及文化交流活動的津貼。
Associação dos Advogados de Macau 澳門律師公會	10/2/98	30,000.00	Concessão de um subsídio para a realização da 1ª Conferência Jurídica do Delta do Rio das Pérolas. 為澳門律師公會舉行第一屆珠江三角洲法律大會的津貼。
Comissão de Finalistas 97/98 do Liceu de Macau 澳門利宵中學	3/3/98	6,000.00	Concessão de um subsídio para a viagem de finalistas do 11º ano do Liceu de Macau a Malaca. 為澳門利宵中學畢業生往馬六甲學術交流活動的津貼。
Rotary Club of Guia 松山扶輪社	3/3/98	60,000.00	Concessão de um subsídio para a realização da Exposição "Education Expo". 為舉行教育博覽會的津貼。

Instituto Politécnico, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. — O Secretário-Geral, *Álvaro Augusto da Rosa*.

一九九八年五月十三日於澳門理工學院——秘書長 羅仕龍

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

UNIVERSIDADE DE MACAU

澳門大學

Aviso

通告

*Extracto de deliberação UMB 358/98
de 9 de Abril*

Considerando que a licenciada Yuing Guing Ahchi Silva Aguiar assumiu as funções de chefe do Serviço de Contabilidade e Tesouraria, a partir de 1 de Abril de 1998, conforme deliberação do Conselho de Gestão da Universidade, da mesma data;

Considerando as atribuições do referido Serviço expressas no artigo 54.º dos Estatutos da Universidade;

Considerando o disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho:

1. Usando da faculdade que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo

21.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, o Conselho de Gestão da Universidade de Macau delega na chefe do Serviço de Contabilidade e Tesouraria, licenciada Yuing Guing Ahchi Silva Aguiar, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar a correspondência de mero expediente, necessária à instrução de processos e execução das demais decisões tomadas superiormente;

b) Autorizar a arrecadação das receitas próprias da Universidade;

c) Autorizar o gozo de férias, bem como justificar as faltas de serviço do pessoal afecto à unidade administrativa que dirige, desde que observados os pressupostos legais;

d) Autorizar a cobrança de propinas por prestações, bem como o seu reembolso, nos termos regulamentares aplicáveis;

e) Proceder à verificação dos fundos em cofre e em depósito e fiscalizar a escrituração da contabilidade e tesouraria;

f) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, no âmbito da unidade administrativa que dirige, até ao limite da lei;

g) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na UM, relativos ao pessoal da unidade administrativa que dirige, com exclusão dos que tenham carácter confidencial;

h) Autorizar a participação em acções de formação profissional em Macau e Hong Kong, do pessoal afecto à unidade administrativa que dirige, e implique encargos com inscrições e ajudas de custo, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;

i) Autorizar a realização de despesas, no âmbito da unidade administrativa que dirige, com obras e aquisição de bens e serviços inseridas no orçamento privativo da UM, até ao montante de MOP 25 000,00 (vinte e cinco mil patacas), sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja autorizada a dispensa de concurso, consulta escrita ou celebração de contrato;

j) Autorizar o processamento e liquidação das despesas que hajam de ser satisfeitas por conta de dotações inscritas no orçamento privativo da UM, verificados os pressupostos de legalidade, cabimentação e autorização prévia pela entidade competente, conforme o disposto nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no exercício da presente delegação cabe recurso hierárquico, necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pela chefe do Serviço de Contabilidade e Tesouraria, licenciada Yuing Guing Ahchi Silva Aguiar, no âmbito das competências ora delegadas, entre o dia 1 de Abril de 1998 e a data da presente deliberação.

Universidade de Macau, Taipa, aos 13 de Maio de 1998. — O Conselho de Gestão, *Zhou Li Gao*, reitor — *Rui Martins*, vice-reitor — *Rufino Ramos*, administrador.

澳門大學管理委員會一九九八年四月九日

第358/98號決議摘要

考慮到大學管理委員會一九九八年四月一日之決議，吳樣儂學士自決議之日起擔任會計出納部財務長職務；

考慮到大學章程第五十四條所規定的會計出納部之職責；

考慮到七月十八日第35/94/M號法令通過的《行政程序法典》

第三十五至三十七條之規定：

1. 管理委員會行使二月三日第25/92/M號訓令核准的《澳門大學章程》第二十一條第二款所賦予之權力，授予會計出納部財務長吳樣儂學士必要的職權以便進行下列工作：

a) 簽署執行和落實上級決定所需之信件及公函；

b) 批准大學本身收入之征收；

c) 根據法律條文規定，批准所管行政部門的員工休假並證明他們的缺勤；

d) 根據現行規定，批准分期征收學費及退還；

e) 核查現金和支票之數目，監查會計出納部之賬目；

f) 批准所管行政部門在法律許可範圍內進行超時工作；

g) 批准發出澳門大學與所管行政部門之人員有關的存檔文件之證明，機密性文件除外；

h) 根據現行法律條例，批准所管行政部門之人員在本澳和香港參加職業培訓以及包括報名費和補助津貼在內的費用；

i) 批准所管行政部門在澳門大學本身預算內之工程、服務及購置財產所需費用，其最高限額為 MOP 25,000.00（澳門幣貳萬五千元）。在無需招標、書面諮詢或訂立合同的情況下，其限額為上述定額的一半；

j) 根據十一月二十一日第41/83/M號法令第十八和十九條之規定，批准符合法律規定、由權限機關事先審核和批准的在澳門大學本身預算範圍內的開支程序和結算。

2. 本項授權不影響權力的收回和監督權。

3. 對於行使本授權之行為，下屬可向上級進行必要的訴訟。

4. 自一九九八年四月一日至本決議通過之日，在本授權範圍內，會計出納部財務長吳樣儂學士所行使之職權行為均得到追認。

（此文為中文譯本，一切以葡文文本為準。）

(Custo desta publicação \$ 2 102,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sam Vo — Serviços de Elevadores, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Maio de 1998, lavrada a fls. 148 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4-A, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Lei Man Cho, uma quota de cinquenta mil patacas; e

b) Loi Lai Sam, uma quota de cinquenta mil patacas.

Artigo sexto

a) A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que se-

jam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os sócios Lei Man Cho e Loi Lai Sam; e

b) Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência, ou de seu procurador.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial Long Fong Hong Yi Keng,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Maio de 1998, lavrada a fls. 78 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-G, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Long Fong Hong Yi Keng, Limitada», em chinês «Long Fong Hong Yi Keng Iao Han Kong Si» e em inglês «Long Fong Hong Yi Keng Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.ºs 193-199, edifício industrial Nam Leng, 9.º andar, «A».

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações, em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é o comércio de comissões, consignações e agências comerciais e de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Iao Chong; e
- b) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, subscrita pela sócia Leong Choi Tai.

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes, a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

- a) Obter quaisquer financiamentos ou empréstimos;
- b) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade;
- c) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;
- d) Emitir quaisquer tipos de garantias, bem como subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores, direitos ou participações sociais pertencentes à sociedade;
- f) Constituir mandatários da sociedade;
- g) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;
- h) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;
- i) Contratar mão-de-obra; e
- j) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir, aceitar ou não aceitar desistências, comprometer-se em árbitros e aceitar as decisões por estes proferidas, quer em jurisdição local quer nos organismos internacionais de arbitragem.

Dois. Os membros da gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Quatro. São, desde já, nomeados para exercerem os seguintes cargos:

- a) Gerente-geral: o sócio Chan Iao Chong; e
- b) Gerente: a sócia Leong Choi Tai.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, incluindo os consignados nas alíneas a) a j) do número um do supra artigo sexto, pela assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que

for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, expedida aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 550,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fusão de Sociedades

Certifico, narrativamente, para publicação que, por escritura de 7 de Maio de 1998, exarada a fls. 79 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 94, deste Cartório, se procedeu à fusão da sociedade comercial denominada «Fábrica de Estampagem Chiu Si (Macau), Limitada», com sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 163-165, edifício industrial Hopewell, 9.º e 10.º andares, Fábricas A e B, com a sociedade comercial denominada «Fábrica de Malhas Hopewell, Limitada», com sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 163-169, edifício industrial Hopewell, 4.º andar, Fábricas A e B, através da transferência para esta última da globalidade do património da primeira.

Em resultado da fusão, extinguiu-se a sociedade comercial denominada «Fábrica de Estampagem Chiu Si (Macau), Limitada».

Também em resultado da fusão, o capital social da sociedade comercial denominada «Fábrica de Malhas Hopewell, Limitada», foi elevado de trezentas mil patacas para seiscentas mil patacas.

Em consequência do aumento do capital social da sociedade comercial denominada «Fábrica de Malhas Hopewell, Limitada», esta alterou o respectivo pacto social no seu artigo quarto e, bem assim, procedeu ao aditamento de um parágrafo único ao artigo nono, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de seiscentas mil patacas, ou sejam três milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-

to-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Duas quotas iguais, no valor nominal de duzentas e vinte e cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Ho Fok Meng e à sua mulher Leong Lai Heng, casados no regime da separação de bens, ambos de nacionalidade chinesa, residentes em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 53, 4.º andar, «B»; e

b) Uma quota no valor nominal de cento e cinquenta mil patacas, pertencente à sociedade «Fábrica de Vestuário Sunwell, Limitada», com sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 169-A, 11.º andar.

Artigo nono

Parágrafo único

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Fábrica de Vestuário Sunwell, Limitada», será representada, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Ho Fok Meng e Leong Lai Heng, anteriormente já identificados, conjunta ou separadamente.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 692,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial Internacional Yee Lou, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de cessão de quotas e alteração parcial do pacto social, de 6 de Maio de 1998, lavrada a fls. 11 e seguintes do livro n.º 64, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de quinhentas mil patacas, ou sejam dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de duzentas e cinquenta mil patacas, pertencente à sócia «Xiamen Fuel General Company»; e

b) Uma quota no valor nominal de duzentas e cinquenta mil patacas, pertencente à sócia «Xiamen Furan Import & Export Company».

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o não-sócio Zhuang

Zhizuo, casado, vice-gerente-geral o não-sócio He Guangyu, casado, e gerente o não-sócio Liu Jianxin, solteiro, maior, todos com domicílio em Macau, na Rampa dos Cavaleiros, sem número, Fok Hoi Garden, Fok Seng Kok, 7.º andar, «I».

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 675,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Heng Hou, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Abril de 1998, lavrada de fls. 101 a 105 do livro n.º 11 para escrituras diversas, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação indicada em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial Heng Hou, Limitada», em chinês «Heng Hou Mou Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Heng Hou Trading Company Limited», e tem a sua sede na Rua de S. Domingos, n.º 16-I, 7.º andar, apartamento 82, centro comercial Hin Lei, freguesia de S. Lourenço, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar, para todos os efeitos legais, da data da presente escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto é a exploração comercial de importação e exportação.

Artigo quarto

O capital social é de oitocentas mil patacas, equivalentes a quatro milhões de escudos, nos termos da lei, e correspondente à soma das seguintes quotas:

a) Wang Hsien Hsing, uma quota de quinhentas e vinte mil patacas, representada pelo estabelecimento que passará a integrar o património social; e

b) Wang-Sun Pao Yun, uma quota realizada em dinheiro, no valor de duzentas e oitenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos identificados sócios, que, desde já, são nomeados gerentes, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução.

Artigo sétimo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada basta que os respectivos actos e contratos, cheques e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer um dos gerentes.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Assim o disseram e outorgaram.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *H. Miguel Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 937,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento
Imobiliário To Lai, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Abril de 1998, lavrada a fls. 116 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-R, deste escritório, foi constituída, entre Liang Weinan e Lok Nai Kim, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Fomento Imobiliário To Lai, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Fomento Imobiliário To Lai, Limitada», em chinês «To Lai Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «To Lai Real Estate Company Limited», e tem a sua sede na Rua Um dos Jardins do Oceano, n.º 9, edifício Mui Kuai Court, 23.º andar, «A», freguesia de Nossa Senhora do Carmo, concelho da Ilha da Taipa, em Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste no investimento e fomento predial.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Um. Uma quota no valor nominal de noventa e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Liang Weinan; e

Dois. Uma quota no valor nominal de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Lok Nai Kim.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas de estranhos à sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente, o qual exercerá o seu cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se mediante a assinatura do gerente.

Três. O gerente pode delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. É, desde já, nomeado gerente o sócio Liang Weinan.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, o gerente terá ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;

b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens, móveis, imóveis e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir; e

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 1 077,00)

**1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

CERTIFICADO

**Associação das Mulheres Oriundas
de Fukien de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 8 de Maio de 1998, sob o n.º 67/98, um exemplar dos estatutos da «Associação das Mulheres Oriundas de Fukien de Macau», do teor seguinte:

一、名稱：本會定名為：

葡文名為：Associação das Mulheres Oriundas de Fukien de Macau

中文名為「澳門福建婦女聯誼會」

英文名為：Fukien Women Association of Macau

二、地址：本會設在澳門祐漢第八街 169 號信託廣場一樓 AD 舖。

三、宗旨：本會以「促進閩籍婦女聯誼友誼、關心婦女兒童權益、愛澳愛鄉愛國」為宗旨。根據上述宗旨，開展各種有關社會活動或工作。

四、內部章程：本會另設內部章程，規範理事會轄下的各別組織、會員義務和權益、會員入會離會事項等。

五、機構：本會最高權力機構為會員大會，每兩年進行一次換屆選舉。設會長一名，作為本會法人代表，主持會務工作。另設副會長若干名。

六、理事會：本會設立理事會，由一名理事長、若干名副理事長及若干名理事組成。每年召開若干次理事會，研究和制定有關的會務活動計劃。

七、監事會：本會設立監事會，由一名監事長、若干名副監事長及若干名理事組成。負責審計監督本會財務狀況等有關事務。本會設有秘書長一名，副秘書長若干名。

八、經費來源：本會為不牟利社團，經費由本會成員和社會各界人士捐助。

九、其他名銜：本會設創會會長、永遠會長、榮譽會長、永遠名譽會長、名譽會長、榮譽顧問、名譽顧問、顧問若干人。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos oito de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 587,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário Vai Fung,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Maio de 1998, lavrada a fls. 110 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-R, deste escritório, foi constituída, entre Ao Soi Iong e Lo Peng Wun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Vai Fung, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Artigos de Vestuário Vai Fung, Limitada», em chinês «Vai Fung Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Vai Fung Garment Company Limited», e tem a sua sede na Avenida de Venceslau de Morais, n.ºs 201-207, edifício industrial Chun Fok, 4.º andar, «A», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem

como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste na confecção de artigos de vestuário e, como actividade acessória, a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Um. Uma quota em espécie, subscrita pela sócia Ao Soi Iong, no valor nominal de catorze mil patacas, representada em igual importância pelo valor do estabelecimento designado «Fábrica de Artigos de Vestuário Wellfair», em chinês «Vai Fung Chai I Chong» e em inglês «Wellfair Garment Factory», do qual aquela é proprietária em nome individual, conforme certidão n.º 96/98, passada em 21 de Abril de 1998 pela Direcção dos Serviços de Economia de Macau, e que transmite para a sociedade com todo o seu activo e passivo, licença e alvará; e

Dois. Uma quota no valor nominal de seis mil patacas, subscrita pelo sócio Lo Peng Wun.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas de estranhos à sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se mediante a assinatura de qualquer um dos dois gerentes.

Três. Os gerentes podem delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, os gerentes terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais, mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;

b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens, móveis, imóveis e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir; e

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 1 191,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Hang Sing, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Maio de 1998, lavrada a fls. 128 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência Comercial Hang Sing, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial Hang Sing, Limitada», em chinês «Hang Sing Tòi Kuóng Fat Chin Mao Iec Iao Han Cong Si» e em inglês «Forever Rising Trading Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.ºs 35 a 35-D, edifício comercial Ho Lan Yun, 1.º andar, «E» e «F», podendo a sociedade mudar o local da sede, dentro do Território, e estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto consiste no comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Cheng Choi Tung Tony, uma quota no valor nominal de vinte e cinco mil patacas; e

b) Ng Sao Chan, uma quota no valor nominal de vinte e cinco mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência, mas é livre a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por dois gerentes, sendo, desde já, nomeados para o efeito os sócios, Cheng Choi Tung Tony e Ng Sao Chan, exercendo os cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer dos gerentes.

Três. Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Alienar, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos em estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e realizar quaisquer outras operações de crédito, mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

Artigo sétimo

Em caso algum a sociedade se obriga em fianças, letras de favor e demais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposi-

ção das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou os seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 1 112,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Vestuário Mantex, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Maio de 1998, lavrada a fls. 45 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regeerá pelos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Vestuário Mantex, Limitada», em chinês «Mei Tat Si Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Mantex Garment Factory Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Coronel Mesquita, n.º 50-50A, edifício San Mei, 7.º andar, «A», a qual poderá ser transferida para qualquer outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o fabrico e a comercialização de artigos de vestuário, bem como a importação e exportação de diversas mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quinto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Lai Pan, uma quota no valor de oitenta mil patacas; e
- b) Vong Mei In, uma quota no valor de vinte mil patacas.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios, que ficam, desde já, nomeados gerentes.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos membros do conselho de gerência.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que forem eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de parte de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os membros da gerência, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda poderes para:

- a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;
- b) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens sociais;
- c) Obter créditos, contrair empréstimos e constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e
- d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a sociedade é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 1 034,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Desenvolvimento Predial Macau Special Zone, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Maio de 1998, lavrada a fls. 130 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabi-

lidade limitada, denominada «Sociedade de Desenvolvimento Predial Macau Special Zone, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Desenvolvimento Predial Macau Special Zone, Limitada», em chinês «Ou Mun Tak Koi Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau Special Zone Development Company Limited», com sede em Macau, na Rua do Comandante Mata e Oliveira, n.º 7-D, edifício Kam Loi, r/c, «D», bloco II, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de investimento predial, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota do valor nominal de quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Lam, Keung;
- b) Uma quota do valor nominal de quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Wu Kai Shing; e
- c) Uma quota do valor nominal de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Wu Kai Hong.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por um gerente-geral e dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lam, Keung, e gerentes os sócios Wu Kai Shing e Wu Kai Hong.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos se-

jam, em nome dela, assinados conjuntamente por quaisquer dois membros da gerência.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 261,00)

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Miguel Rato, casado, advogado, com escritório em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 283, edifício Ka Fai, 3.º andar, «A»,

Certifica, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro,

Que o documento anexo corresponde à tradução para a língua portuguesa, por si efectuada, de um documento escrito em língua inglesa, e que consiste numa cópia autenticada da acta do Conselho de Administração da «Wabag Water Engineering Limited», de 27 de Março de 1998; o documento original é certificado por notário público, o qual se junta no presente cer-

tificado, contendo o original uma página e o presente documento de tradução duas páginas.

O apresentante, sob compromisso de honra, declara haver feito a tradução correcta e fiel do referido documento.

Macau, aos sete de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Advogado, *Miguel Rato*.

TRADUÇÃO

Wabag Water Engineering Limited

Acta da reunião do Conselho de Administração da «Wabag Water Engineering Limited» ocorrida, depois de regularmente convocada, sexta-feira, 27 de Março de 1998, pelas 10,00 horas, na sede da Companhia em Aynho Road, Adderbury, Banbury, Oxon OX17 3NL.

Presentes:

V. Malle

P. C. Franks

R. G. Kingston

M. O'Neill

1. Presidente da reunião:

A presidência foi assumida por V. Malle.

2. Gerentes da «Wabag Water Engineering Limited — Sucursal de Macau»:

Foi anunciado que Andrew Jeremy Mills deixou de trabalhar na companhia e que já não é residente em Macau. Depois de discutido, o Conselho concordou que não fazia mais sentido que Andrew Jeremy Mills se mantivesse como gerente da «Wabag Water Engineering Limited — Sucursal de Macau», e nesse sentido foi deliberado:

a) Que Andrew Jeremy Mills seja destituído do cargo de gerente da «Wabag Water Engineering Limited», com efeitos imediatos;

b) Com efeitos imediatos, é nomeado gerente da «Wabag Water Engineering Limited — Sucursal de Macau» Robert Graham Kingston, casado, portador do passaporte britânico n.º B442179, residente no Reino Unido, em Willows End, Banbury Road, Bloxham, Oxfordshire OX15 4PD.

3. Outros assuntos

Em virtude de não existirem outros assuntos, a reunião foi dada por terminada.

(escrito à mão)

Nós, Paul Christopher Franks and Robert Graham Kingston, respectivamente, secretário e director da «Wabag Water Engineering Limited» certificamos a presente como sendo uma cópia verdadeira da Acta do Conselho de Administração de 27 de Março de 1998.

(ass. Paul Franks)

(ass. Robert Kingston)

A presente certidão foi assinada, na minha presença, em Adderbury, Banbury, Oxfordshire, Inglaterra, por Paul Christopher Franks e Robert Graham Kingston, em 27 de Março de 1998.

(ass. A. Scott Andrews)

Notário público

(selo do Notário).

(Custo desta publicação \$ 788,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Ka Lap Mei (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Maio de 1998, lavrada a fls. 133 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação Ka Lap Mei (Macau), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Ka Lap Mei (Macau), Limitada», em chinês «Ka Lap Mei (Ou Mun) Mau Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Ka Lap Mei (Macau) Trading Company Limited», com sede em Macau, na Avenida da Concórdia, s/n, edifício Luen Sang Kuong Cheong, bloco III, 38.º andar, «N», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio José Qinli Huang Xiao; e

b) Uma quota do valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia Rosa Shiqiong Huang Leu.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de

gerência composto por um gerente-geral e um gerente.

Parágrafo primeiro

Um. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio José Qinli Huang Xiao e gerente a sócia Rosa Shiqiong Huang Leu, que exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 305,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial Veng Mun, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Maio de 1998, lavrada de fls. 106 a 109 do livro n.º 11 para escrituras diversas, deste Cartório, foi alterado o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada identificada em epígrafe, cujos artigo quarto e o número um do artigo sexto, passaram a ter a redacção reproduzida em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de sessenta mil patacas, correspondente à soma de três quotas iguais, de vinte mil patacas cada, respectivamente subscritas pelos sócios Xie Lijian, Wu Chenghe e Chen Huankun.

Artigo sexto

Um. A gerência fica a cargo de todos os sócios, sendo nomeados gerente-geral o sócio Xie Lijian, e gerentes os sócios Wu Chenghe e Chen Huankun, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e sem remuneração, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Centro de Carga Sino — Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Maio de 1998, lavrada a fls. 43 do livro de notas para escrituras diversas n.º 7-A, deste Cartório, foi alterado o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, nos termos do artigo seguinte:

Artigo quinto

(Mantém-se).

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Parágrafo segundo

A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral ou qualquer um dos vice-gerentes-gerais ou com a assinatura conjunta de quaisquer dois membros da gerência.

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Parágrafo quarto

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

Dissolução da sociedade

Infopro International, Comércio Externo, Investimentos e Consultoria Financeira, Limitada.

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Abril de 1998, lavrada de fls. 98 a 100 do livro de notas para escrituras diversas n.º 11, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «Infopro International, Comércio Externo, Investimentos e Consultoria Financeira, Limitada», que tem as suas contas aprovadas e encerradas.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Restaurante Praia de Ouro, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Maio de 1998, lavrada a fls. 53 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Restaurante Praia de Ouro, Limitada», nos termos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Sam Lap Tong; e

Uma de cinco mil patacas, subscrita pela sócia Ho Tan.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica a cargo dos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os sócios Sam Lap Tong e Ho Tan.

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Construção e Fomento Predial
On Fu, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Maio de 1998, lavrada de fls. 101 a 104 do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-R, deste Cartório, e por acordo de todos os sócios, *Siu Koi Wing* e mulher, *Hung Siu Fong Sadie*, e *U Siu Kong*, procedeu-se à dissolução, liquidação e partilha da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Construção e Fomento Predial On Fu, Limitada», em chinês «On Fu Kin Chok Chi Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «On Fu Construction and Land Investment Limited», sediada na Rua da Praia Grande, n.º 37-A, edifício centro comercial *Nam Yue*, 8.º andar, «A», freguesia da Sé, concelho de Macau, constituída por escritura de 23 de Outubro de 1992, lavrada a fls. 7 e seguintes do livro n.º 1-E do Cartório da Notária Privada, dra. *Elisa Costa*.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 298,00)

**SOCIEDADE DE FOMENTO
IMOBILIÁRIO SAN TÂNG, LIMITADA**

Aviso convocatório

São, por este meio, avisados todos os sócios da sociedade mencionada: em epígrafe, de que se realizará a reunião extraordinária da Assembleia Geral, no dia vinte e dois de Junho de 1998, pelas 16,00 horas, na Avenida de D. João IV, n.º 26, edifício *Kam Loi*, 1.º andar, «O», Macau, com a seguinte agenda de trabalhos:

Dissolução e liquidação da sociedade.

Macau, aos doze de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — O Gerente, *Liu Xilian*.

**新騰投資置業有限公司
會議召集書**

茲通知本公司全體股東，本公司定於一九九八年六月二十二日下午四時在澳門約翰四世

大馬路 26 號金來大廈一字樓 “O” 舉行股東特別大會，議程如下：

本公司解散及清算。

一九九八年五月十二日於澳門

經理 劉錫煉

(Custo desta publicação \$ 298,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Hall Rich Serviços de Investimentos,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Maio de 1998, lavrada de fls. 113 a 114 do livro de notas para escrituras diversas n.º 107-A, deste Cartório, foi rectificado o artigo segundo do pacto social da sociedade mencionada em epígrafe, conforme consta do documento em anexo:

Artigo segundo

O objecto social consiste na prestação de serviços de assistência técnica e consultadoria a investimentos na área económica e financeira.

Que mantêm em tudo o mais o que então foi dito.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento Predial San Hon Ye,
Importação/Exportação, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Maio de 1998, lavrada de fls. 26 a 28 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 107-A, deste Cartório, foi alterado o pacto social no que respeita aos artigos quarto, sexto, e sétimo, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) *Yang Xitian*, uma quota de setenta mil patacas; e

b) *Dai Xinhua*, uma quota de trinta mil patacas.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência

composta por tantos gerentes-gerais quantos os que forem eleitos em assembleia geral, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade, e exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Artigo sétimo

São gerentes-gerais os sócios *Dai Xinhua* e *Yang Xitian*.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade de Engenharia do
Ar-Condicionado Meng Seng, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Maio de 1998, exarada a fls. 38 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, se procedeu à alteração parcial do pacto social da sociedade mencionada em epígrafe, cujo artigo quinto, número dois, passa a ter a redacção constante do documento em anexo:

Artigo quinto

Um. (Mantém-se).

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de todos os gerentes.

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Farmácia Cheng Heng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Maio de 1998, lavrada de fls. 115 a 116 do livro de notas para escrituras diversas n.º 107-A, deste Cartório, foi rectificado o artigo segundo do pacto social da sociedade mencionada em epígrafe, conforme consta do documento em anexo:

Artigo segundo

O objecto social consiste no exercício da actividade farmacêutica.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

FINIBANCO (MACAU)

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1997

(Rectificativo)

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	MOP	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA-PATACAS	341,846.30	
CAIXA-MOEDA EXTERNA	636,342.14	
DEPÓSITO NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU	581,306.48	
VALORES A COBRAR		
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INST. CRÉDITO NO TERRITÓRIO	592,452.84	
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	2,805,087.37	
OURO E PRATA		
OUTROS VALORES	2,999.00	
CRÉDITO CONCEDIDO	123,198,410.52	
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	4,959,023.54	
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	187,118,745.58	
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS		
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
DEVEDORES	1,059,940.30	
OUTRAS APLICAÇÕES	50,000,000.00	
DEPÓSITOS À ORDEM - PATACAS		3,611,985.94
DEPÓSITOS À ORDEM - MOEDA EXTERNA		1,522,791.74
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO - PATACAS		
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO - MOEDA EXTERNA		
DEPÓSITOS A PRAZO - PATACAS		722,635.90
DEPÓSITOS A PRAZO - MOEDA EXTERNA		27,350,052.02
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		189,122,347.72
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR		199,405.86
CREDORES		157,032.30
EXIGIBILIDADES DIVERSAS		755,998.54
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
IMÓVEIS		
EQUIPAMENTO	3,145,328.12	
CUSTOS PLURIENIAIS		
DESPESAS DE INSTALAÇÃO	2,697,013.34	
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	5,893,557.50	5,173,390.18
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		1,563,000.00
CAPITAL		150,000,000.00
RESERVA LEGAL		17,500.00
RESERVA ESTATUTÁRIA		
OUTRAS RESERVAS		
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		69,795.85
LUCROS E PERDAS		
CUSTOS POR NATUREZA	37,898,307.19	
PROVEITOS POR NATUREZA		40,664,424.17
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	34,612,994.77	
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	5,071,571.28	
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS	2,667,973.82	
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		34,612,994.77
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		5,071,571.28
CRÉDITOS ABERTOS		2,667,973.82
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	30,787,802.96	30,787,802.96
TOTAIS	494,070,703.05	494,070,703.05

O Responsável pela Contabilidade,

Lio Kuok Keong

O Administrador,

Júlio Ceirão

BANCO SENG HENG, S.A.R.L.

Balancete do razão em 31 de Março de 1998

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	- Patacas	12,450,779.80	
102 + 103	- Moedas externas	33,825,656.34	
11	Depósitos na A.M.C.M.		
111	- Patacas	185,351,453.56	
112	- Moedas externas		
12	Valores a cobrar	102,941,423.08	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	3,954,493.47	
14	Depósitos à ordem no exterior	59,573,124.67	
15	Ouro e prata		
16	Outros Valores	123,604,506.05	
20	Crédito concedido	5,011,267,395.22	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	609,933,553.00	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	4,303,792,500.00	
23	Ações, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores		
29	Outras aplicações	835,324,241.29	
	Depósitos à ordem		
301	- Patacas		256,942,807.97
311	- Moedas externas		873,654,399.02
	Depósitos com pré-aviso		
302	- Patacas		14,606,330.26
312	- Moedas externas		14,509,522.14
	Depósitos a prazo		
303	- Patacas		246,667,210.17
313	- Moedas externas		9,002,040,102.66
32	Recursos de instituições de crédito no Território		1,523,971.75
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		16,378,189.82
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		6,827,194.04
38	Credores		824,852.50
39	Exigibilidades diversas		187,888,617.65
40	Participações financeiras	10,189,070.63	
41	Imóveis	112,597,378.81	
42	Equipamento	13,024,381.63	
43	Custos plurienais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso		
46	Outros valores imobilizados	25,864,383.29	
50 + 59	Contas internas e de regularização		
62	Provisões para riscos diversos		57,047,009.21
60	Capital		150,000,000.00
611	Reserva legal		110,758,753.54
613	Reserva estatutária		
612 + 619	Outras reservas		16,977,280.00
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		447,927,140.25
7	Custos por natureza	223,648,602.47	
8	Proveitos por natureza		262,769,562.33
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança		
92	Valores recebidos em caução	5,196,787,086.81	
93	Devedores por garantias e avals prestados	126,364,921.10	
94	Devedores por créditos abertos	2,070,539,861.12	
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		
92	Credores por valores recebidos em caução		5,196,787,086.81
93	Garantias e avals prestados		126,364,921.10
94	Créditos abertos		2,070,539,861.12
95 + 99	Outras contas extrapatrimoniais	2,492,729,215.59	2,492,729,215.59
	TOTAIS	21,553,764,027.93	21,553,764,027.93

O Gerente-Geral,

Alex Li

O Chefe da Contabilidade,

Raymond Bao

COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE MACAU, S.A.R.L.

Balancete

Valor em MOP

Mês: Abril 98

	Movimento do mês		Movimento acumulado		Saldo	
	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
11 Caixa	108.359.485,87	107.849.542,74	425.948.734,42	425.076.590,72	1.377.180,90	
12 Depósitos à ordem	421.522.728,07	421.564.035,34	2.134.202.593,33	2.132.509.680,31	11.164.075,96	
14 Depósitos a prazo	137.783.151,43	110.198.006,43	697.546.147,51	597.464.482,51	349.281.665,00	
21 Clientes	290.364.764,42	277.836.785,49	1.120.952.191,96	1.105.834.950,16	11.400.201,52	
22 Fornecedores	79.797.269,74	82.859.923,22	421.630.298,86	403.621.552,15		65.721.150,90
23 Empréstimos concedidos e obtidos			6.656.018,44	6.677.366,93		562.500.000,00
24 Sector público estatal	6.960.161,18	5.083.738,87	33.205.182,67	33.915.890,46		5.475.070,51
25 Accionistas associadas	1.054.195,00		1.453.684,50	147.441.306,00		157.140.392,00
26 Outros devedores e credores	41.572.868,12	41.113.193,45	167.330.156,76	163.038.237,45		28.516.392,54
27 Despesas e receitas antecipadas	1.967,30	662.791,81	500.280,39	3.154.932,97	1.541.500,15	
28 Provisões impostos s/lucros						96.274.594,66
29 Prov.p/cob. div. e risco encargos		500.000,00		2.000.000,00		71.497.553,12
31 Compras	24.977.637,74	23.050.452,86	122.622.116,56	121.352.047,30	2.302.200,66	
36 Existências	19.598.044,13	24.714.203,35	97.754.263,28	102.830.788,92	68.513.659,84	
39 Prov. p/depreciação existências						6.577.815,88
41 Imobilizações financeiras	7.920,00		17.380,00		20.388.125,79	
42 Imobilizações corpóreas	2.314.238,49	77.011,01	6.523.033,65	1.368.109,54	5.443.297.982,63	
43 Imobilizações incorpóreas					1.959.850,00	
44 Imobilizações em curso	31.487.993,37	9.746.801,68	116.446.911,78	26.353.491,40	200.558.245,61	
47 Custos plurienais	267.121,50		1.038.064,06		239.568.444,94	
48 Amort. e reint. acumuladas	49.846,19	27.061.707,99	698.680,80	108.029.054,04		3.021.851.976,94
52 Capital social						580.000.000,00
55 Reservas legais e estatutárias						430.000.000,00
57 Reserva de reavaliação de imob.						834.380.168,77
59 Resultados transitados				37.362.983,29		370.119.453,57
61 Consumos	29.902.196,67	3.513.071,14	118.528.735,41	8.663.172,28	109.865.563,13	
63 Fornecimento e serviços terceiros	5.821.136,79	162.320,54	16.685.637,88	809.275,57	15.876.362,31	
64 Impostos	1.726.353,97	447.534,88	6.438.597,98	1.551.900,87	4.886.697,11	
65 Despesas com o pessoal	31.355.846,33	7.223,47	92.719.392,18	41.608,01	92.677.784,17	
66 Despesas financeiras	3.381.890,67	1.255.496,93	14.230.033,10	5.217.608,53	9.012.424,57	
67 Outras despesas	64.914,45	26,46	384.413,07	26,46	384.386,61	
68 Amortizações e reintegrações	27.063.585,24	1.877,25	108.040.059,46	11.005,42	108.029.054,04	
69 Provisões	500.000,00		2.000.000,00		2.000.000,00	
71 Venda de energia	48.217.329,55	174.475.237,50	209.294.988,53	666.892.097,59		457.597.109,06
72 Prestações de serviços		854.791,68		3.258.620,40		3.258.620,40
75 Receitas suplementares	1.384,97	582.871,76	79.858,97	2.117.601,50		2.037.742,53
76 Receitas financeiras		462.416,76	4.324.423,29	5.861.493,50		1.537.070,21
82 Resultados extraordinários	59.657,31	107.319,35	1.201.736,17	1.571.321,45		369.585,28
83 Resultados exercícios anteriores	370,00	25.676,54	811.367,14	42.075,71	769.291,43	
88 Resultados líquidos			358.265.939,29			
89 Dividendos antecipados				173.461.650,00		
TOTAL	1.314.214.058,50	1.314.214.058,50	6.287.530.921,44	6.287.530.921,44	6.694.854.696,37	6.694.854.696,37

Chefe dos Serviços de Contabilidade,

Conselho de Administração,

(Assinatura ilegível)

(Assinatura ilegível)

LIU CHONG HING BANK LTD., MACAU BRANCH

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1997

(Depois da rectificação ou regularização)

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
-Patacas	1,825,261.60	
-Moedas externas	2,344,928.59	
Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
-Patacas	3,044,677.11	
-Moedas externas		
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	3,872,420.89	
Depósitos à ordem no exterior	71,809,744.01	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido		
Aplicações em instituições de crédito no Território	53,332,973.13	
Depósitos com pré-aviso a prazo no exterior	105,067,039.90	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
-Patacas		5,184,781.16
-Moedas externas		6,109,487.70
Depósitos com pré-aviso		
-Patacas		
-Moedas externas		
Depósitos a prazo		
-Patacas		9,056,404.70
-Moedas externas		124,203,708.48
Recursos de instituições de crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		33,725,353.89
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		38,570.22
Credores		71,248,960.75
Exigibilidades diversas		57,357.81
Participações financeiras		
Imóveis	2,168,759.01	
Equipamento	1,205,931.72	
Custos plurienais	2,469,749.11	
Despesas de instalação	373,633.14	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	95,824.44	
Contas internas e de regularização	1,951,552.66	1,293,631.29
Provisões para riscos diversos		
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	5,531,971.95	
Proveitos por natureza		4,176,211.26
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados	51,498,609.54	
Devedores por créditos abertos		
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados		51,498,609.54
Créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais		
TOTAIS.....	306,593,076.80	306,593,076.80

O Administrador,

O Chefe da Contabilidade,

Lam Man King

Ho Choi San

BANCO TAI FUNG, S.A.R.L.

大豐銀行有限公司

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1997

資產負債表於一九九七年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金,折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	266,960,547.94		266,960,547.94
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款	193,500,278.91		193,500,278.91
VALORES A COBRAR 應收賬項	77,544,432.60		77,544,432.60
DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	2,228,185.89		2,228,185.89
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	30,654,579.52		30,654,579.52
OURO E PRATA 金,銀	882,782.10		882,782.10
OUTROS VALORES 其他流動資產	162,000.00		162,000.00
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	7,500,960,114.34	31,232,336.67	7,469,727,777.67
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	2,389,010,617.27		2,389,010,617.27
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	3,566,914,810.00		3,566,914,810.00
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票,債券及股權	158,434,941.09	1,066,565.00	157,368,376.09
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人	47,021,583.71		47,021,583.71
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資	673,421,207.66		673,421,207.66
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資	34,650,705.96		34,650,705.96
IMÓVEIS 不動產	146,037,408.22	32,915,455.86	113,121,952.36
EQUIPAMENTO 設備	160,378,705.53	130,577,088.14	29,801,617.39
CUSTOS PLURIENIAIS 遞延費用	3,186,570.00	2,167,662.38	1,018,907.62
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產	395,017,063.31		395,017,063.31
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產			
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	1,254,085,852.89		1,254,085,852.89
TOTAIS 總額	16,901,052,386.94	197,959,108.05	16,703,093,278.89

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	3,416,489,003.24	13,488,070,676.28
DEPÓSITOS C/PRÉ-AVISO 通知存款	281,284,049.77	
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	9,790,297,623.27	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	19,908,450.91	257,210,002.14
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金	37,619,735.67	
EMPRESTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款	31,144,231.52	
EMPRESTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款	22,413,851.26	1,142,106,459.51
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人	146,123,732.78	
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	28,050,000.00	
CREDORES 債權人	86,535.12	124,247,817.02
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	330,376,788.82	
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金		1,360,995,000.00
CAPITAL 股本		
RESERVA LEGAL 法定儲備		
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備		330,463,323.94
OUTRAS RESERVAS 其他儲備		
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果		
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果		16,703,093,278.89
TOTAIS 總額		

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	735,636,109.90
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	44,430,275.87
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	13,440,148,228.35
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	279,416,994.39
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	300,381,348.79
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承對匯票	37,314,288.67
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	0.00
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	1,201,167,945.00
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	628,364,540.56
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	2,900,631,805.00

Demonstração de resultados do exercício de 1997

一九九七年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	745,666,825.93	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	1,259,615,965.04
CUSTOS COM PESSOAL 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	16,558,189.06
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支	1,236,000.00	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	65,233,829.96
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	87,712,885.82	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	3,821,364.55
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	34,816,810.20	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	21,495,027.26
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	2,191,798.75	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	1,903,566.00
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	10,762,284.99	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	27,412,014.83		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	1,781,875.44		
IMPOSTOS 稅項	4,726,743.88		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	843,443.00		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	27,141,682.58		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	36,077,317.78		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	388,258,258.67		
TOTAL 總額	1,368,627,941.87	TOTAL 總額	1,368,627,941.87

Conta de lucros e perdas
損益計算表

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	388,258,258.67
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失	1,712,109.70	LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	546,299.00
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失	129,768.85	LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	2,000.00
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	58,300,000.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	1,712,109.70
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果(盈餘)	330,376,788.82	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果(虧損)	
TOTAL 總額	390,518,667.37	TOTAL 總額	390,518,667.37

O Gerente-Geral,
總經理
Ho Hau Wa

O Chefe da Contabilidade,
會計主任
Kou Mei Lin

監事會意見書

經監事會及核數師審核賬冊完竣，本行之各類帳目均依照本澳銀行法而編製，清楚顯示本行於一九九七年十二月三十一日止之真實財政狀況及營業結果。

一九九八年二月二十八日於澳門

監事會主席 何楚盈

Parecer do Conselho Fiscal

Este Conselho e Auditor examinaram os livros de contabilidade do nosso Banco, tendo verificado que as contas foram elaboradas de acordo com a Lei Bancária de Macau. Este Conselho é de opinião que as mesmas contas mostram a real situação financeira e o resultado do exercício em 31 de Dezembro de 1997.

Macau, aos 28 de Fevereiro de 1998.

A Presidente do Conselho Fiscal,
Ho Cho Ieng

Relatório do auditor

Em conformidade com as normas do auditor geralmente aceites, examinei o relatório financeiro do Banco Tai Fung, S.A.R.L.

Na minha opinião, o referido relatório tinha apresentado claramente a verdade e a justa situação financeira do Banco em 31 de Dezembro de 1997 e o resultado das operações do ano financeiro terminado neste dia.

Macau, aos 28 de Fevereiro de 1998.

O Auditor,
Iong Hin

核數師報告

本核數師經根據公認審核準則審核大豐銀行有限公司之賬項。

依照本核數師意見，上列財務報表足以顯示該銀行在一九九七年十二月三十一日之真實公平財政狀況及結至該日止之財政年度營業結果。

一九九八年二月二十八日於澳門

董 事 會 報 告 書

董事會全寅謹將本行截至一九九七年十二月三十一日止之年度報告書及已審核之賬項呈覽。

業 務 概 況

在社會各界人士之大力支持及全體員工之共同努力下，本行一九九七年度業績，在過去多年高速增長的基礎上繼續取得穩步發展。與上年比較，存款增加百分之十，放款增加百分之二十，稅後盈利增加百分之九點八。

業 績 及 分 配

	(澳門元)
稅前溢利	388,676,788.82
稅項準備	58,300,000.00
稅後溢利	330,376,788.82
上年滾存	86,535.12
可供分配金額	(澳門元) 330,463,323.94
董事會建議分配如下：	
撥入法定儲備金	66,100,000.00
撥入其他儲備金	144,000,000.00
擬派股息	120,000,000.00
盈餘滾存	363,323.94
	(澳門元) 330,463,323.94

主 要 股 東

根據本行股東登記冊紀錄，截至一九九七年十二月三十一日，持有超過本行股本百分之十之股東如下：

中國銀行總行
何賢家族

主 要 機 構

股東大會執行委員會：

主 席：何桂澐

副 主 席：中國銀行

秘 書：馬秀立、徐繼昌

董 事 會：

董 事 長：馮嘉鎣

副董事長：何厚鏗

常務董事：何厚鏗、王振鈞、陸永根

董 事：趙誠安、黃玉鵬、傅日光、張志清

監 事 會：

主 席：何楚盈

委 員：魏安世、吳永全

一九九八年二月二十八日於澳門

董事長 馮嘉鎣

Relatório do Conselho de Administração

Este Conselho apresenta, a seguir, o relatório e o balanço em 31 de Dezembro de 1997, à apreciação dos accionistas.

Estado geral das actividades

Com o apoio de todos os sectores sociais e os esforços do pessoal, as actividades deste Banco no exercício de 1997 continuaram a obter, com base dos acréscimos rápidos nos anos transactos, um desenvolvimento moderado. Comparados com o ano transacto, os depósitos subiram em 10%, os créditos concedidos elavaram em 20%, e o resultado do exercício teve um acréscimo de 9,8%.

Resultado e distribuição

Lucro de exploração	MOP 388 676 788,82
Dotações para imposto complementar	58 300 000,00
Resultado de exercício	330 376 788,82
Lucros relativos a exercícios anteriores	86 535,12
<i>Total disponível</i>	<u>MOP 330 463 323,94</u>

O Conselho de Administração propôs a seguinte distribuição:

Para reserva legal	MOP 66 100 000,00
Para outras reservas	144 000 000,00
Para dividendos	120 000 000,00
A transportar para o próximo ano	363 323,94
	<u>MOP 330 463 323,94</u>

Accionistas qualificados

De acordo com os registos do livro dos accionistas do Banco, os accionistas detentores de participações superiores a 10% do capital social do Banco, em 31 de Dezembro de 1997, foram os seguintes:

Banco da China
Família de Ho Yin

Titulares dos órgãos sociais*Mesa da Assembleia Geral:*

Presidente: Ho Kuai Ieng
Vice-presidente: Banco da China
Secretários: Ma Sao Lap
Cannan K. C. Chui

Conselho de Administração:

Presidente: Fung Ka York
Vice-presidente: Howard H. H. Ho
Administradores Permanentes: Edmund H. W. Ho
Wang Zhenjun
Sio Ng Kan
Administradores: Chao Shing On
Vong Iok Pang
Fu Iat Kong
Cheong Chi Cheng

Conselho Fiscal:

Presidente: Ho Cho Ieng
Membros: Wei An Shi
Ng Wing Chuen

O Presidente do Conselho de Administração,

Fung Ka York

Macau, aos 28 de Fevereiro de 1998.

Lista das empresas em cujo capital social o nosso Banco tem uma participação superior a 5%

Sociedade de Fomento Predial Tak Kei Ltd.	98,00%
Companhia de Investimento Predial Triumph, S.A.R.L.	76,66%
Companhia de Seguros Luen Fung Hang, S.A.R.L.	36,10%

28 de Fevereiro de 1998.

O Administrador,
Ho Hau Wah

本銀行出資超越有關機構資本百分之五的名單：

德記置業有限公司	98.00%
大豐投資發展有限公司	76.66%
聯豐亨保險有限公司	36.10%

一九九八年二月二十八日

總經理 何厚鐸

DEUTSCHE BANK AG - SUCURSAL DE MACAU

德意志銀行 — 澳門分行

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1997

資產負債表於一九九七年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VÁLIAS 備用金, 折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	903,469.39		903,469.39
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款	1,240,260.01		1,240,260.01
VALORES A COBRAR 應收賬項			
DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	81,159.94		81,159.94
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	1,497,278.16		1,497,278.16
OURO E PRATA 金, 銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產	30,744,573.00		30,744,573.00
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	378,228,569.25		378,228,569.25
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	10,940,470.00		10,940,470.00
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	29,840,228.35		29,840,228.35
ACCÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票, 債券及股權			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人	83,629.00		83,629.00
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資			
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資			
IMÓVEIS 不動產			
EQUIPAMENTO 設備	1,513,126.38	1,310,369.87	202,756.51
CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用			
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產			
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產			
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	3,182,431.59		3,182,431.59
TOTAIS 總額	458,255,195.07	1,310,369.87	456,944,825.20

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTALS 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	49,380,135.82	107,579,608.73
DEPÓSITOS C/ PRÉ-AVISO 通知存款	4,505,756.40	
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	53,693,716.51	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	329,925,187.87	330,533,850.94
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款		
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款	29,779.49	
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據		
CREDORES 債權人	578,883.58	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	5,536,988.13	
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金	5,841,000.00	
CAPITAL 股本		11,377,988.13
RESERVA LEGAL 法定儲備		
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備		
OUTRAS RESERVAS 其他儲備	7,453,377.40	7,453,377.40
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果		
RESULTADOS DO EXERCÍCIO 本年營業結果		
TOTALS 總額		456,944,825.20

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	570,424.24
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	550,776,280.94
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	2,577,493.74
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	36,674,468.54
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承對匯票	
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	100,051.77
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	

Demonstração de resultados do exercício de 1997

一九九七年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	18,437,238.07	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	30,515,665.08
CUSTOS COM PESSOAL 人事費用		PROVEITOS DE SERVICOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	2,524,662.24
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支		PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	730,619.27
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	2,620,297.81	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	254,317.19	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	2,574.32
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	55,101.30	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	191,897.11	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	
SERVICOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	2,884,134.52		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	248,923.15		
IMPOSTOS 稅項	84,000.00		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用			
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	146,772.75		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款			
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	8,850,839.01		
TOTAIS 總額	33,773,520.91	TOTAIS 總額	33,773,520.91

Conta de lucros e perdas

損益計算表

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	8,850,839.01
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失		LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失		LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	1,397,461.61	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果(盈餘)	7,453,377.40	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果(虧損)	
TOTAIS 總額	8,850,839.01	TOTAIS 總額	8,850,839.01

O Administrador,

Cheong Kin Hong

分行經理 張建洪

O Chefe da Contabilidade,

Wong Mok Tek

會計主任 王木的

Deutsche Bank AG, Sucursal de Macau

Relatório de actividades

Ano de 1997

Com os apoios dos clientes e os empenhos de todos os trabalhadores, as actividades do nosso Banco em 1997 atingiram um resultado ideal.

Nós mantemos a política de serviço, oferecendo, com todo o esforço, aos clientes os serviços de boa qualidade.

O Administrador,

Cheong Kin Hong

Macau, 29 de Abril de 1998.

業務發展報告

敝行於一九九七年之業務發展，承蒙各客戶之支持及全體員工的努力不取得理想成果。
我們將秉承過往的服務宗旨，竭承為各戶提供優良的銀行服務。

一九九八年四月二十九日

分行經理 張建洪

Relatório dos auditores para a gerência geral do Deutsche Bank AG - Sucursal de Hong Kong

Deutsche Bank AG - Sucursal de Macau

Examinámos, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, o conjunto de contas do Deutsche Bank AG - Sucursal de Macau referente ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1997, preparado de conformidade com as linhas de orientação da contabilidade do Deutsche Bank. No nosso relatório, datado de 29 de Abril de 1998, expressamos a opinião de que o conjunto de contas está de acordo com aquelas instruções.

Em nossa opinião, as contas resumidas, juntas, estão de conformidade com o conjunto de contas acima referido, do qual foram obtidas.

KPMG Peat Marwick

Macau, 29 de Abril de 1998.

**致：德意志銀行——香港分行總經理
核數師報告**

德意志銀行——澳門分行

本核數師已根據國際審計標準審計德意志銀行——澳門分行按照德意志銀行的會計指引編制截至一九九七年十二月三十一日止年度的會計報告，並在本行一九九八年四月二十九日的報告中表示了該會計報告符合以上指引的意見。

依本核數師意見，隨附基於上述會計報告編制的帳項概要與上述會計報告相符。

一九九八年四月二十九日於澳門

畢馬域會計師行

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Legislação de Macau

1979	Portarias	\$ 15,00	1993	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 180,00
	Decretos-Leis	\$ 30,00			II Semestre	\$ 250,00
1980	Leis	\$ 20,00	1994	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 200,00
	Decretos-Leis	\$ 20,00			II Semestre	\$ 450,00
1981	Decretos-Leis	\$ 30,00	1995	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 360,00
1982	Decretos-Leis	\$ 70,00			II Semestre	\$ 350,00
1983	Decretos-Leis	\$ 70,00	1996	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 220,00
1984	Decretos-Leis	\$ 90,00			II Semestre	\$ 370,00
1985	Decretos-Leis	\$ 120,00	1997	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 170,00
1986	Decretos-Leis	\$ 90,00	1993	Despachos Externos		\$ 120,00
1987	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 120,00	1994	Despachos Externos		\$ 150,00
1988	Decretos-Leis	\$ 70,00	1995	Despachos Externos		\$ 200,00
1989	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 300,00	1996	Despachos Externos		\$ 135,00
1990	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 280,00	<i>Peça o catálogo de publicações da IOM na Rua da Imprensa Nacional</i>			
1991	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 250,00				
1992	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$ 110,00 II Semestre \$ 180,00				

澳門政府印刷署

澳門法例

1979	訓令	\$ 15.00	1992	法律、法令 及訓令	上半年	\$110.00
	法令	\$ 30.00			下半年	\$180.00
1980	法律	\$ 20.00	1993	法律、法令 及訓令	上半年	\$180.00
	法令	\$ 20.00			下半年	\$250.00
1981	法令	\$ 30.00	1994	法律、法令 及訓令	上半年	\$200.00
1982	法令	\$ 70.00			下半年	\$450.00
1983	法令	\$ 70.00	1995	法律、法令 及訓令	上半年	\$360.00
1984	法令	\$ 90.00			下半年	\$350.00
1985	法令	\$120.00	1996	法律、法令 及訓令	上半年	\$220.00
1986	法令	\$ 90.00			下半年	\$370.00
1987	法律、法令 及訓令	\$120.00	1997	法律、法令 及訓令	上半年	\$170.00
1988	法令	\$ 70.00	1993	對外規則性批示		\$120.00
1989	法律、法令及訓令	\$300.00	1994	對外規則性批示		\$150.00
1990	法律、法令及訓令	\$280.00	1995	對外規則性批示		\$200.00
1991	法律、法令及訓令	\$250.00	1996	對外規則性批示		\$135.00
書籍簡介可向位於官印局街之政府印刷署索取。						



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 164,00

每份價銀一百六十四元正